Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 11 de Março de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3320

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
PRESIDENCIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADM Nº 001/2025

O PRESIDENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do procedimento licitatório n.º 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, **inexigibilidade de procedimento licitatório**, na forma que dispõe a Lei 14.133/2021, art. 74, III, para contratação de serviços técnicos de assessoramento jurídico.

RESOLVE:

Homologar a inexigibilidade de licitação para contratação vinculada na proposta apresentada pelo seguinte participante:

Empresa: **NELSON LUCAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 59.345.815/0001-55;
Valor: R$ 107.857,08 (cento e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oito centavos);
Forma de Pagamento: 10 (dez) parcelas mensais.

Considerando ser o menor preço cotado e satisfazer as exigências e necessidades da administração do Consórcio.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Presidente do CBC/GO

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:3AAFA99A

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
PRESIDENCIA

EXTRATO DO CONTRATO ADM 001/2025.

Espécie: contrato PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PRESIDENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO.

PROCESSO ADMINITRATIVO ***Nº 001/2025.***

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO, CNPJ/MF SOB O Nº 18.443.577/0001-33
Contratada: NELSON LUCAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ/MF N.º 59.345.815/0001-55

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica especialmente relativo ao processo de licitação, a registros públicos com as alterações estatutárias, acompanhamento das contas, cobranças e execução de contrato de rateio, revisão normas internas, minutas dos atos jurídicos, a orientação dos gestores consorciados no cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos, assessoramento nas reuniões e assembleias gerais do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO e nas licenças prévias emitidas, administrativa e judicialmente.

Vigência: fevereiro a dezembro de 2025.

Valor total: R$107.857,08 (cento e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oito centavos) dividido em 10 (dez) parcelas mensais.

Dotação Orçamentária nº: 04.122.0100.2.001-3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, art. 74, III.

Data Assinatura: 17 de fevereiro de 2025**.**

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Presidente do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO
Prefeito de Itauçu/GO

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:F236DFA7

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
PRESIDENCIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADM Nº 002/2025

O PRESIDENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do procedimento licitatório n.º 002/2025 de 22 de fevereiro de 2025, **inexigibilidade de procedimento licitatório**, na forma que dispõe a Lei 14.133/2021, art. 74, III, para contratação de serviços técnicos de assessoramento contábil.

RESOLVE:

Homologar a inexigibilidade de licitação para contratação vinculada na proposta apresentada pelo seguinte participante:

Empresa: **C P MELO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.125.243/0001-42;
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
Forma de Pagamento: 10 (dez) parcelas mensais.

Considerando ser o menor preço cotado e satisfazer as exigências e necessidades da administração do Consórcio.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2025.

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Presidente do CBC/GO

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:154AF1C0

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
PRESIDENCIA

EXTRATO DO CONTRATO ADM 002/2025.

Espécie: contrato PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PRESIDENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO.

PROCESSO ADMINITRATIVO ***Nº 002/2025.***

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO, CNPJ/MF SOB O Nº 18.443.577/0001-33;
Contratada: C P MELO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.125.243/0001-42;

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria contábil especialmente relativo a: A) Estrutura Organizacional, Compra material e patrimônio e apoio administrativo; B) - Controle do fluxo financeiro da receita e despesa, elaboração dos balancetes mensais de janeiro à dezembro de 2025, aplicando-se os princípios de Contabilidade geralmente aceitos, e acompanhamento dos balancetes junto ao TCM-GO, e atendimento das diligências apontadas pelo TCM-GO; C) Acompanhamento do Controle da Execução Orçamentaria e Financeira e do Orçamento Programa 2025.

Vigência: fevereiro a dezembro de 2025.

Valor total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 10 (dez) parcelas mensais.

Dotação Orçamentária nº: 04.122.0100.2.001-3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, art. 74, III.

Data Assinatura: 24 de fevereiro de 2025**.**

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Presidente do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO
Prefeito de Itauçu/GO

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:AE128C23

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 086/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 086/2025
Processo Administrativo Nº 1860/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 086/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DO MUNICIPIO,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas: **TRATORMAQUINAS – MAQUINAS AGRICOLAS LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF: **01.858.842/0001-41**, estabelecida R FRANCA, N 930-A, BOA VISTA, ANAPOLIS GOIAS, CEP: 75.075-120, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 14.380,00** (Quatorze mil e trezentos e oitenta reais) com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 10 de março de 2025.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:6E2CEF6F

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 081/2025

Dispensa de Licitação Nº 081/2025
Processo Administrativo Nº 1744/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 081/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL EM ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO E ESPORTIVO COM AULAS DE DANÇA E ZUMBA PARA A COMUNIDADE, BEM COMO, PARA OS ALUNOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS,** conforme condições e especificações estabelecidas, com proposta homologada para a empresa:

D. F. DE A. BESSA ACADEMIA, inscrita no CNPJ sob o número **30.925.477/0001-49**, situada na cidade de JESÚPOLIS, GO, conforme proposta apresentada totalizando o valor Global de **R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS),** com vinculação de contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 10 de Março de 2025.

ELISANGELA LEANDRO RIBEIRO DE MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:A52F17BE

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 087/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 087/2025
Processo Administrativo Nº 1954/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 087/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA REPOSIÇÃO NA PÁ CARREGADEIRA XCMG PERTECENTE À FROTA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas: **EXTRA MAQUINAS S/A,** com inscrição no CNPJ/MF: **19.293.041/0005-75**, estabelecida AV PERU, S/N, Q. 003 LT. 001D BRCAO C1, VERA CRUZ, APARECIDA DE GOIANIA CEP: 74.976-230, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 6.000,00** (Seis mil reais) com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 10 de março de 2025.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:15AC2024

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2025

O Município de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **24/03/2025 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço global, para **Contratação de empresa para fornecimento de produtos de borracharia (pneus, câmaras de ar, protetor de aro, fitao) para manutenção da frota de veiculos e máquinas do poder executivo e demais órgãos da administração do Município de Abadia de Goiás/GO**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.
Abadia de Goiás/GO, 10 de março 2025

NILDA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:689F2473

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 029-PMA-2025

DECRETO Nº 029/PMA/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

"EXONERAM OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no inciso I e alínea "a", do inciso VI, art. 84, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual compete privativamente ao Presidente da República nomear e exonerar os Ministros de Estado, dispor, mediante decreto, sobre organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;
CONSIDERANDO o estatuído no inciso III, art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, segundo o qual compete privativamente ao Prefeito, sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução;
CONSIDERANDO o disposto nos incisos V e VII, art. 66, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, segundo os quais, compete ao Prefeito, entre outras atribuições prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores e expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o princípio da simetria;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam **EXONERADOS** os ocupantes dos cargos Comissionados, a partir do dia **01 de MARÇO de 2025,** os seguintes servidores, como seguem relacionados:
1 – ERIKA DINIZ AQUINO FERREIRA, CPF: 915.405.851-15, CHEFE GERAL;
II - DORVINA CLAUDINO TELES DA ROCHA, CPF: 872.877.571-68, COORDENADOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS;
III - EURIPEDES BATISTA DA SILVA, CPF: 788.214.521-15, ASSESSOR I;
IV - JOHNY MOREIRA DA SILVA, CPF: 013.828.871-24, ASSESSOR CONTABIL;
V - PATTRICIA MENDONCA DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 065.305.491-29, CHEFE DE TESOURARIA;
VI - ZANIRA INACIO DE ASSIS FREITAS, CPF: 010.362.131-88, ASSESSOR ESPECIAL;
Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos iniciais a partir de 01 de março de 2025.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **vinte e oito** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e cinco (28 / 02 / 2.025).**

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:6AFF1A2C

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 031-PMA-2025

DECRETO Nº 031/PMA/2025, DE **28** DE **FEVEREIRO** DE **2025.**

"NOMEIAM OCUPANTES DE CARGOS DE SECRETÁRIOS E COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o art. 37, inciso II da CF/88, segundo qual a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão em lei de livre nomeação e exoneração.
CONSIDERANDO o estatuído no inciso III, art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, segundo o quais compete privativamente ao Prefeito, sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução e dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;
CONSIDERANDO o disposto nos incisos V, art. 66, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, segundo os qual, compete ao Prefeito, entre outras atribuições expedir decreto, portarias e outros atos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o princípio da simetria;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam **NOMEADOS** para ocuparem os cargos de Secretários e Comissionados, a partir do dia **01 de MARÇO de 2025,** na qualidade de servidores públicos municipais, como seguem relacionados:
DOS OCUPANTES DOS CARGOS DE SECRETÁRIOS:
I - ADELIA CRISTINA DA SILVA ALVES, CPF: 066.862.121-48, SECRETARIO (A) MUNICIPAL DA CULTURA, com lotação na Secretaria Municipal da Cultura, Órgão: Poder Executivo do Município de Adelândia;
II – ROSANIA ALVES DE MORAES, CPF: 002.789.851-22, SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DA INDUSTRIA E COMERCIO, com lotação na Secretaria Municipal da Indústria e Comércio, Órgão: Poder Executivo do Município de Adelândia;
DOS OCUPANTES DOS CARGOS COMISSIONADOS:
I – ADEMIR CANDIDO DA COSTA, CPF: 897.988.301-30, ASSESSOR I, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Órgão: Poder Executivo do Município de Adelândia;
II – ELIENE RODRIGUES DA SILVA, CPF: 892.904.101-91, ASSESSOR III, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Órgão: Poder Executivo do Município de Adelândia;
III – ERICA MACIEL DA SILVA, CPF: 002.789.411-84, ASSESSOR I, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Órgão: Poder Executivo do Município de Adelândia;

IV – ERIKA DINIZ AQUINO FERREIRA, CPF: 915.405.851-15, ASSESSOR ESPECIAL, com lotação no Gabinete do Prefeito, Órgão: Poder Executivo do Município de Adelândia;

V – DALVANETE SOUZA FERNANDES, CPF: 036.845.921--70, CHEFE DE TESOURARIA, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, Órgão: Poder Executivo do Município de Adelândia;
VI - DORVINA CLAUDINO TELES DA ROCHA, CPF: 872.877.571-68, ASSESSOR I, com lotação da Secretaria Municipal de Transporte, Órgão: Poder Executivo do Município de Adelândia;
VII - EURIPEDES BATISTA DA SILVA, CPF: 788.214.521-15, COORDENADOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Órgão: Fundo Municipal de Saúde do Município de Adelândia;
VIII - JOHNY MOREIRA DA SILVA, CPF: 013.828.871-24, CHEFE DO CONTROLE INTERNO, com lotação no Gabinete do Prefeito, Órgão: Poder Executivo do Município de Adelândia;
IX - PATTRICIA MENDONCA DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 065.305.491-29, ASSESSOR CONTÁBIL, com lotação no Gabinete do Prefeito, Órgão: Poder Executivo do Município de Adelândia;
X - RAFAEL ALMEIDA GONDIM, CPF: 042.653.501-43, ASSESSOR II, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Órgão: Poder Executivo do Município de Adelândia;
XI – SIRLENE SALVIANA DE JESUS FERREIRA, CPF: 479.844.901-83, ASSESSOR I, com lotação na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, Órgão: Poder Executivo do Município de Adelândia;
XII – THAINARA PEREIRA DA SILVA GODOI, CPF: 702.057.851-90, CHEFE DE COLETORIA, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, Órgão: Poder Executivo do Município de Adelândia;
XIII - WALDOMIRO FURTADO DE OLIVEIRA, CPF: 290.862.301-30, ASSESSOR III, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Órgão: Poder Executivo do Município de Adelândia
XIV - ZANIRA INACIO DE ASSIS FREITAS, CPF: 010.362.131-88, ASSESSOR DE IMPRENSA, com lotação no Gabinete do Prefeito, Órgão: Poder Executivo do Município de Adelândia;
Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos iniciais a partir de 01 de março de 2025.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **vinte e oito** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e cinco (28 / 02 / 2.025).**

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:E4A0E95C

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 027-PMA-2025

DECRETO Nº 027/PMA/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, usando das atribuições inerente ao cargo constitucionalmente.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO, o falecimento do SR. **PEDRO NUNES DOS SANTOS**, em respeito e sentimento aos seus familiares.
CONSIDERANDO, finalmente em sinal de pesar pelo falecimento.

D E C R E T A:
Art. 1° - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, para o funcionalismo municipal de Adelândia, no dia 28 de Fevereiro de 2025, e luto oficial por 03 dias, em virtude do funeral e o sepultamento.

§1° - Exclui-se do disposto no artigo 1° desse decreto, os servidores públicos lotados nos serviços essenciais de prestação continua e ininterrupta.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTREM, PUBLIQUEM E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos Vinte e Oito dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco (28/02/2025).

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal
Adelândia-Go

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:DABC1AAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir serviços de locação de som de pequeno porte que poderão ser usados para realização de eventos municipais durante o exercício do ano de 2025, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/) para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns,N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 13/03/2025, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 273/2025.

Agente de Contratação
WEVERLON DINIZ TAVARES

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:C8522018

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir serviços de limpeza e higienização de piscinas da escola municipal por um período de 12 meses, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns,N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 12/03/2025, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 275/2025.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:21D39462

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DECISAO ADMINISTRATIVA DE ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
OBJETO: Prestação de serviços de pavimentação asfáltica do Setor Industrial II

RELATÓRIO

Trata-se da análise administrativa do Pregão Eletrônico nº 01/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de pavimentação asfáltica do Setor Industrial II, promovido pelo Município de Adelândia-GO, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Após a finalização da fase de lances e estando o procedimento em fase recursal, verificou-se a existência de vício no planejamento do certame, uma vez que o projeto inicialmente elaborado não contemplou elementos essenciais à execução plena da obra, tais como a construção de sarjetas, meio-fio e calçadas.
Tal omissão compromete a economicidade e a eficiência da contratação, além de demandar futura realização de novos procedimentos licitatórios para a complementação dos serviços, o que poderia acarretar aumento de custos e fragmentação indevida do objeto.
Diante dessa constatação, a Administração Pública, no exercício do poder-dever de autotutela, propõe a anulação do certame a fim de retificar o projeto e promover a readequação do objeto licitado, garantindo a correta e completa execução dos serviços necessários.

FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública detém competência para anular seus próprios atos quando eivados de vício que os tornem ilegais, conforme preconizado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal:

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

No presente caso, a necessidade de anulação decorre de um vício no planejamento da licitação, o que compromete sua validade e eficiência.
O art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, dispõe que um dos princípios norteadores da licitação é a **eficiência**, devendo a Administração buscar a melhor relação entre custo e benefício para a coletividade. O fracionamento indevido da obra pode ensejar prejuízos financeiros e dificultar a execução integrada dos serviços, em desacordo com o princípio da economicidade e do planejamento adequado.
Ademais, o art. 71, III da Lei nº 14.133/2021 prevê que a Administração deve anular a licitação quando constatado vício insanável:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.
§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

A omissão de itens essenciais ao projeto inicial configura vício que compromete a integridade do procedimento, sendo necessária sua anulação para a reformulação do escopo da licitação e a consequente publicação de novo edital contemplando todas as necessidades da obra.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e no princípio da autotutela administrativa, **DETERMINO A ANULAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 01/2025, com o consequente encerramento do Processo Administrativo nº 001/2025, a fim de que seja elaborado novo projeto técnico contemplando a totalidade dos serviços necessários, incluindo, além da pavimentação asfáltica, construção de sarjetas, meio-fio e calçadas, bem como a republicação da licitação com o objeto devidamente adequado.
Publique-se a presente decisão e cientifiquem-se os interessados.

Adelândia-GO, 10 de março de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal
Município de Adelândia-GO

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:690FFA76

SECRETARIA DE TRANSPORTES
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir serviços de solda para manutenção das máquinas e equipamentos da secretaria municipal de transportes por um período de 12 meses, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns,N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 13/03/2025, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 279/2025.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:DDC1520B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 13905/2025

DECLARA para os devidos fins a contratação da pessoa física, EUGENIO MENEZES COSTA,

inscrita no CPF sob o nº 967.,699.981-49, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação da pessoa física: **EUGENIO MENEZES COSTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 967.699.81-49, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 13905/2025.

CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;

CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

D E C L A R O:

I - **DECLARAR** a Dispensa de Licitação para contratação de serviços de perfuração de fossa séptica e sumidouro com matérias e equipamentos necessário conforme termo de referência.

II - **RATIFICAR** a Dispensa de Licitação para a contratação da pessoa física: **EUGENIO MENEZES COSTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 967.699.81-49, no valor total de R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais), conforme detalhado abaixo:

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	01	Prestação de serviços de perfuração de fossa séptica e sumidouro equivalente total 09 (nove) metros de profundidade, com estruturas de manilhas e tampa conforme (croqui) com todos os matérias e equipamentos necessários para entrega do serviço.	3.120,00	3.120,00

III – **PUBLICAÇÃO –** Este Ato/Autorização deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

.

Cumpra-se.

Alexânia/GO, 06 de março de 2025.

WARLEY FERREIRA GOUVEIA
Prefeito Municipal de Alexânia-Go

Publicado por:
Cléber Vitório de Oliveira
Código Identificador:61F0F474

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DISPENSA Nº21/2025

PROCESSO Nº: 566/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LITAÇÃO Nº: 21/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação daATAIZA PAULA PEREIRA SOUZA D'ABADIA JARDIM - CNPJ: 13.071.081/0001-62, NYSLAYANNE ALVES DE OLIVEIRA GOMES - CNPJ: 53.676.467/0001-12 WALITA MARTINS BORGES BENEVIDES - CNPJ: 42.791.258/0001-01, perfazendo o valor total de R$ 10.143,00 (dez mil e cento quarenta três reais) . Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Educação e suas unidades escolares.

Alto Horizonte-Go,10 de março de 2025.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:19813CE5

SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA Nº24/2025

PROCESSO Nº: 973/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LITAÇÃO Nº: 24/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação da **TERRARADA PEÇAS PARA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 03.292.919/0001-94. Sendo os itens 1. e 1.1 da descrição do objeto no termo de referência apresentado pela secretaria solicitante, o preço apresentado perfaz: 01 Manga de eixo lado direito R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) e Mão de obra R$ 300,00 (trezentos reais); com o valor total de R$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais) pela prestação de serviço pretendida. **AUTO IMPACTO DIESEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 25.074.895/0001-30. Sendo o item 2. da descrição do objeto no termo de referência apresentado pela secretaria solicitante, o preço apresentado perfaz: 01 Bateria 150 amperes R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) pela prestação de serviço pretendida para a Contratação de empresa para aquisição de peças e manutenção corretiva para os veículos Trator Massey Ferguson (01) Modelo 200 Serie 275-234962 Patrimônio nº 5982 e Trator Valtra (09) BH214-4 W214 543303 Patrimônio Nº 116210, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura de Alto Horizonte – Goiás.

Alto Horizonte-Go,10 de março de 2025.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:FCB2749D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA Nº31/2025

PROCESSO Nº: 3110/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LITAÇÃO Nº: 31/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação da CAMILA MATIAS LIMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.368.526/0001-46. com valor unitário de R$ 17,99 (dezessete reais e noventa e nove centavos) perfazendo o valor total de R$ 12.593,00 (doze mil quinhentos e noventa e três reais) pela prestação de serviço pretendida. para a Contratação de empresa para aquisição de kits em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Alto Horizonte – Goiás.

Alto Horizonte-Go,10 de março de 2025.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:168AB10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº32/2025

PROCESSO Nº: 2153/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INEXIGIBILIDADE DE LITAÇÃO Nº: 32/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação da BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ N º 60.746.948/0001-12; no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para período de 12 (doze) meses. Contratação da instituição financeira BANCO BRADESCO S.A. Para a prestação de serviços bancários, incluindo a cobrança de tarifas bancárias, mediante inexigibilidade de licitação, conforme as disposições legais previstas na Lei nº 14.133/21, com base na natureza singular dos serviços e nas condições que se configuram como imprescindíveis para a execução das atividades, visando atender as necessidades da Secretaria de Governo do Município de Alto Horizonte -GO.

Alto Horizonte-Go,10 de março de 2025.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:94825871

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 59/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 616/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 006/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 059/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADA: MARIA IZABELLA DE S. MOTA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.249.691/0001-18
OBJETO: Aquisição e recarga de extintores de incêndio ABC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais Secretarias.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/03/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.485,00 (mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 07.13.08.244.0125.2.056-3.3.90.39; Ficha: 00514; Fonte 1.00; Subelemento: 17.
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 07.13.08.244.0125.2.056-3.3.90.30; Ficha: 00510; Fonte 1.00; Subelemento: 04.
Manutenção de Programas Assistenciais e Social - 07.13.08.244.0126.2.060-3.3.90.39; Ficha: 00532; Fonte: 1.29; Subelemento: 17.
Manutenção de Programas Assistenciais e Social - 07.13.08.244.0126.2.060-3.3.90.30; Ficha: 00529; Fonte: 1.29; Subelemento: 04.

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:2E2B6A1A

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 60/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 616/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 006/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 060/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Meio Ambiente.
CONTRATADA: MARIA IZABELLA DE S. MOTA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.249.691/0001-18
OBJETO: Aquisição e recarga de extintores de incêndio ABC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais Secretarias.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/03/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 88,00 (oitenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção do FUNDEMA – 09.17.18.541.0016.2.069.3.3.90.39; Ficha: 00584; Fonte: 1.00; Subelemento: 17.

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:CEF90108

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 57/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 616/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 006/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 057/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: MARIA IZABELLA DE S. MOTA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.249.691/0001-18
OBJETO: Aquisição e recarga de extintores de incêndio ABC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais Secretarias.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/03/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.070,00 (quatro mil e setenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção do P.S.F - 06.07.10.301.0210.2.029-3.3.90.39; Ficha: 00449; Fonte: 1.07; Subelemento: 17.
Manutenção do P.S.F - 06.07.10.301.0210.2.029-3.3.90.30; Ficha: 00445; Fonte: 1.07; Subelemento: 04.
Manutenção da Farmácia Básica - 06.07.10.301.0210.2.031-3.3.90.39; Ficha: 00456; Fonte: 1.07; Subelemento: 17.
Manutenção da Farmácia Básica - 06.07.10.301.0210.2.031-3.3.90.30; Ficha: 00454; Fonte: 1.07; Subelemento: 04.
Manutenção do Hospital Municipal - 06.07.10.302.0210.2.032-3.3.90.39; Ficha: 00474; Fonte: 1.31; Subelemento: 17.
Manutenção do Hospital Municipal - 06.07.10.302.0210.2.032-3.3.90.30; Ficha: 00469; Fonte: 1.31; Subelemento: 04.
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 06.07.10.301.0210.2.028-3.3.90.39; Ficha: 00435; Fonte: 1.02; Subelemento: 17.
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 06.07.10.301.0210.2.028-3.3.90.30; Ficha: 00433; Fonte: 1.02; Subelemento: 04.
Manutenção da Vigilância Epidemiológica - 06.07.10.305.0210.2.064-3.3.90.39; Ficha: 00489; Fonte: 1.07; Subelemento: 17.
Manutenção da Vigilância Epidemiológica - 06.07.10.305.0210.2.064-3.3.90.30; Ficha: 00486; Fonte: 1.07; Subelemento: 04.
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 06.07.10.301.0210.2.028-3.3.90.39; Ficha: 00435; Fonte: 1.02; Subelemento: 17.

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:203DCBD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 56/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 616/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 006/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 056/2025
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CONTRATADA: MARIA IZABELLA DE S. MOTA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.249.691/0001-18
OBJETO: Aquisição e recarga de extintores de incêndio ABC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais Secretarias.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/03/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.582,00 (dois mil quinhentos e oitenta e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças - 02.01.04.122.0052.2.004-3.3.90.39; Ficha: 00032; Fonte: 1.00; Subelemento: 17.
Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças - 02.01.04.122.0052.2.004-3.3.90.30; Ficha: 00029; Fonte: 1.00; Subelemento: 04.

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:89B93F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 58/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 616/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 006/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 058/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação.
CONTRATADA: MARIA IZABELLA DE S. MOTA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.249.691/0001-18
OBJETO: Aquisição e recarga de extintores de incêndio ABC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais Secretarias.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/03/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.582,00 (dois mil quinhentos e oitenta e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção do Ensino Fundamental - 10.18.12.361.0403.2.019.3.3.90.39; Ficha: 00686, Fonte 1.15; Subelemento: 17.
Manutenção do Ensino Fundamental - 10.18.12.361.0403.2.019.3.3.90.30; Ficha: 00682, Fonte 1.15; Subelemento: 04.

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:9C900B48

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **017/2025**

"Dispõe sobre Inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO *o que consta no Processo Licitatório nº **761**/2025;*
CONSIDERANDO *o que dispõe o Art. **74**, inciso **I** da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;*

CONSIDERANDO a contratação do serviço, do objeto, no qual é inexigível a licitação, conforme legislação;

CONSIDERANDO a natureza do objeto;

CONSIDERANDO a necessidade da administração pública municipal;

CONSIDERANDO que tal procedimento aplica-se **ao presente objeto**;

CONSIDERANDO o interesse público;

CONSIDERANDO a Justificativa do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica do Município;

D E C L A R A

Art. 1º - Fica declarado a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da(s) empresa(s): **a)** Razão/Social: **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A**, Nome/Fantasia: **SANEAGO**, CNPJ: **01.616.929/0001-02** para CONTRATAÇÃO DE **SERVIÇOS DE:** Saneamento Básico (Captação, tratamento e distribuição de água e coleta de afastamento de esgoto), atinentes às despesas com fatura de água e esgoto do Município de Alvorada do Norte para o ano de 20**25** emitidas pela empresa **SANEAGO**.

Art. 2º - O valor Total Estimado dos serviços é de R$ **109.000,00** (cento e nove mil reais) para o ano de 20**25**.

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos **03** (três) dias do mês de **janeiro** de 20**25**.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:D668AD3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO **ELETRÔNICO** Nº **003** de 2025
Nº PROC. ADM. 789/2025

O Município de Alvorada do Norte – GO, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro da Prefeitura Municipal, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, aplicáveis as licitações do Pregão.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramentos dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância.

Considerando as razões transcritas na Ata da Sessão Pública (eletrônica) do certame licitatório emitido pelo Sistema Eletrônico da BNC – Bolsa Nacional de Compras (BNCcompras), no link abaixo:
Para demais informações acesse pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DGCoBvLLEUoX_ckPNEhurqzE3BKIYhza4IpvTYQgNPZdCNtPJFEjyrTXbwef%2FXqTCqGOwWhA79CjgbcaiV1xHjgQA56vge0Enfd6O9wAzACY%3D
Ou pelo site: **https://bnccompras.com -** no link: **Acesso Público**.

Declaro FRACASSADO, em todos os seus termos, o certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo de Licitação, na forma de Pregão Eletrônico nº 003 de 2025, tem como objeto: **Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeição Pronta (marmitex), durante 12 (doze) meses, para o Município de Alvorada do Norte/GO**.

Remeta-se a presente ao Setor competente, para a publicidade pelos meios oficiais (**Diário Oficial Eletrônico** do Município (**Diário Municipal de Goiás/AGM** em http://www.diariomunicipal.com.br/agm), com link no site: https://alvoradadonorte.go.gov.br – **Diário Oficial;** a fim de que todos tenham conhecimento e caso os órgãos requisitantes mantenham interesse na aquisição do objeto, novo processo se realize buscando idêntico objetivo, pautado nos princípios constitucionais da licitação.

Alvorada do Norte/GO, 10 de março de 2025.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Condutor Do Processo – Pregoeiro
(Decreto Nº 001 de 02/01/2025, Alterado Pelo Decreto Nº 016 de 17/02/2025)

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:FE2FBEC0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 209/2025 – SMS DE 10 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 209/2025 – SMS DE 10 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar paciente ao Hospital Dia Prover, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1B7908B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 210/2025 – SMS DE 10 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 210/2025 – SMS DE 10 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LINDON JONSON MARQUES CELESTINO, Portador do CPF sob o nº XXX.008.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar paciente ao Hospital Materno Infantil, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:F549592B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 211/2025 – SMS DE 10 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 211/2025 – SMS DE 10 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LINDON JONSON MARQUES CELESTINO, Portador do CPF sob o nº XXX.008.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 03 (três) de março de 2024, à cidade de Santa Helena Goiás, transportar paciente ao HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:5D476F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 212/2025 – SMS DE 10 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 212/2025 – SMS DE 10 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 06 (seis) de março de 2025, às cidades de Goiânia/Trindade Goiás, transportar pacientes ao HC, CLIMED, Fundação Banco de Olhos e Hospital São Cottolengo, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C834F54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 213/2025 – SMS DE 10 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 213/2025 – SMS DE 10 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº XXX.099.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 07 (sete) de março de 2025, à cidade de Goiânia Goiás transportar paciente a Fundação Banco de Olhos, Hospital Santa Terezinha e CRER conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1A53FF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 214/2025 – SMS DE 10 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 214/2025 – SMS DE 10 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, Portador do CPF sob o nº XXX.008.61X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreenderá viagem no dia 07 (sete) de março de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás transportar paciente a Clínica Gastrocenter, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:FED3BF79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 215/2025 – SMS DE 10 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 215/2025 – SMS DE 10 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 07 (sete) de março de 2025, à cidade de Quirinópolis Goiás transportar pacientes a Policlínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:9CEFF56D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 216/2025 – SMS DE 10 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 216/2025 – SMS DE 10 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal SILVIO NETO DE SOUZA, Portador do CPF sob o nº XXX.828.32X-XX ocupante do cargo Motorista, empreendeu viagem no dia 07 (sete) de março de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes a Clínica de Hemodiálise, Clínica Med Prev e Clínica Cardiofit, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A10A897A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 217/2025 – SMS DE 10 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 217/2025 – SMS DE 10 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ, Portador do CPF sob o nº XXX.093.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial 3, empreendeu viagem no dia 07 (sete) de março de 2025, à cidade de Jales São Paulo transportar pacientes ao Hospital do Amor, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 4.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:94E948A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 218/2025 – SMS DE 10 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 218/2025 – SMS DE 10 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS, Portador do CPF sob o nº XXX.622.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial IV, empreendeu viagem no dia 07 (sete) de março de 2025, à cidade de Jataí Goiás transportar pacientes ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C7420B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 219/2025 – SMS DE 10 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 219/2025 – SMS DE 10 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LINDON JONSON MARQUES CELESTINO, Portador do CPF sob o nº XXX.008.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 07 (sete) de março de 2025, à cidade de Goiânia Goiás, transportar paciente do HUGOL a Aparecida do Rio Doce Goiás, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) conforme o item 2.2, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:304A229F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 220/2025 – SMS DE 10 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 220/2025 – SMS DE 10 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 08 (oito) de março de 2025, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes a Faculdade de Medicina, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:9535B69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 221/2025 – SMS DE 10 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 221/2025 – SMS DE 10 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LINDON JONSON MARQUES CELESTINO, Portador do CPF sob o nº XXX.008.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 08 (oito) de março de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar paciente a Maternidade Augusta Bastos, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3C718C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 222/2025 – SMS DE 10 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 222/2025 – SMS DE 10 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 09 (nove) de março de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar paciente a Maternidade Augusta Bastos, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:DE11A15C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 223/2025 – SMS DE 10 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 223/2025 – SMS DE 10 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº XXX.099.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de março de 2025, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes ao CRESM, HGG, HEMOGO, HMAP, e ao Hospital Jacob Facuri, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D45D6BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 224/2025 – SMS DE 10 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 224/2025 – SMS DE 10 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ, Portador do CPF sob o nº XXX.093.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial 3, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de março de 2025, à cidade de Jales São Paulo transportar pacientes ao Hospital do Amor, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 4.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:11ED9B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 225/2025 – SMS DE 10 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 225/2025 – SMS DE 10 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de março de 2025, à cidade de Jataí Goiás, transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E7F7A5E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ARAÇU - AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 753/2025

O Município de Araçu, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 006/2025, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de Medicamentos e Materiais hospitalares, odontológico dentre outros, destinados a Rede Pública Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data de início de recebimento das propostas: A partir das 09:00h do dia 11/03/2025. Data final de recebimento propostas: Às 08:00h do dia 25/03/2025. Data de abertura sessão pública/ propostas: Às 09:00h do dia 25/03/2025. O edital estará disponível, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/, e site oficial do município, Informações: e-mail: licitacao@aracu.go.gov.br, Telefone: (62) 99527-0112, de segunda a quinta feira das 7:00h às 11:00h e na sexta feira das 07:00h às 11:00h. Araçu - GO, 11 de março de 2025.

GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:64AE73FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA N.º 43/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre o expediente administrativo e sessões da Câmara Municipal de Aragarças – GO nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025, e dá outras providências".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**, Estado de Goiás, Sr. Emerson Borges Leão (Nego Leão), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a PORTARIA MGI Nº 9.783, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 que *"Divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional."*;

CONSIDERANDO a necessidade de se conceder o devido descanso e repouso aos servidores públicos, não essenciais, lotados nesta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO as festividades culturais de carnaval, conjuntamente com as solenidades almejadas para a Quarta-Feira de Cinzas;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de redução no custeio do Poder Legislativo e

CONSIDERANDO que, até a presente data, houve o cumprimento do quantitativo mínimo de 04 (quatro) sessões ordinárias, conforme disposição do §1º do art. 4º do Regimento Interno desta Casa de Leis

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica estabelecido que não haverá expediente, para os servidores que exerçam suas atividades na Câmara Municipal de Aragarças - GO nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025, com retorno das atividades no dia 06 de março de 2025, no horário oficial e convencional de expediente.

Art. 2º. Resta que não haverá sessão ordinária e/ou extraordinária no dia 03 de março de 2025, face ao cumprimento do quantitativo mínimo de 04 (quatro) sessões ordinárias para o mês de março, conforme disposição do §1º do art. 4º do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS - GO, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

EMERSON BORGES LEÃO (NEGO LEÃO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:9395A357

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA N.º 45/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Designa servidor para a responsabilidade de envio dos contratos e processos de licitação e dispensa ao sistema COLARE do TCM-GO e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**, Estado de Goiás, Sr. Emerson Borges Leão (Nego Leão), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e

CONSIDERANDO que, nos termos da cláusula 'b' do inciso III do Art. 18 do Regimento Interno, o Presidente é o representante legal da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e cláusulas das atividades internas, competindo-lhe privativamente: nomear, exonerar, promover, remover, admitir, suspender e demitir funcionários da Câmara, conceder-lhes férias, licenças, abono de faltas, pagar e acréscimo de vencimentos determinados por lei, bem como promover-lhes a responsabilidade administrativa, civil e criminal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o quadro de servidores às demandas administrativas da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Municipal nº 1.991/2022, de 19 de outubro de 2022, que instituiu o Novo Plano de Cargos, Carreiras, Remunerações e Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Aragarças - GO;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o correto fornecimento de informações ao sistema COLARE do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), especialmente quanto ao envio de informações referentes a contratos, licitações e dispensas;

CONSIDERANDO que a função de envio e gestão das informações no sistema COLARE do TCM-GO exige designação formal de responsabilidade;

CONSIDERANDO que o servidor efetivo **Rogério Moreira da Silva Rocha** ocupa o cargo de **Motorista** e atualmente exerce a função de **Assessor Parlamentar**

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor efetivo **ROGÉRIO MOREIRA DA SILVA ROCHA**, atualmente no exercício da função de **Assessor Parlamentar**, para ser o responsável pelo envio e gestão dos contratos, processos de licitação e dispensas no sistema COLARE do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), devendo garantir a regularidade e a atualização das informações prestadas.
Art. 2º. Compete ao servidor designado:

I. Alimentar e manter atualizados os dados no sistema COLARE do TCM-GO referentes a contratos administrativos, licitações e dispensas;

II. Garantir o envio tempestivo das informações conforme as normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

III. Atuar em conjunto com os setores competentes da Câmara Municipal para assegurar a transparência e conformidade das informações prestadas;

IV. Informar à Presidência sobre eventuais inconsistências ou dificuldades no cumprimento das obrigações inerentes à sua designação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

EMERSON BORGES LEÃO (NEGO LEÃO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:A8C9B806

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA Nº 044/2025 ARAGARÇAS 28 DE FEVEREIRO 2025

"Dispõe sobre a concessão de diária a vereadora para viagem a serviço com destino a Goiânia-GO, com veículo particular, sem pernoite, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pelo disposto no art. 62, inciso IV, alínea "d" do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do vereadora, MARIA ROSA FRANCA GOMES BEZERRA, para a cidade de Goiânia-GO para aparticipação de reunião no Gabinete do Deputado Estadual CHARLES BENTO, para tratar de assuntos em beneficio ao municipio de Aragarças- GO

CONSIDERANDO que a viagem será realizada em veículo particular, conforme previsto no **art. 3º, §2º, inciso II, alínea 'c'** da Resolução nº 70/2025, e não contará com pernoite, cujo valor foi fixado em R$ 800,00 (oitocentos reais), assegurando a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o dever de garantir a transparência e a justificativa formal para todos os atos administrativos que envolvam dispêndio de recursos financeiros,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao vereador Maria Rosa França Gomes, o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), correspondente à diária para viagem à

cidade de Goiânia-GO, sem pernoite, destinada ao cumprimento de agenda oficial de interesse público.

Art. 2º Determinar que a viagem será realizada no dia 28/02/2025, com saída prevista para 07:00 e retorno no mesmo dia.

Art. 3º Estabelecer que o beneficiário deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o retorno, relatório detalhado das atividades realizadas e comprovação da viagem, conforme previsto no art. 5º da Resolução nº 70/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Sala da Presidência, 28 de fevereiro 2025.

EMERSON BORGES LEÃO
Presidente

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:330C2B37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **WILSON ALVES FERREIRA JUNIOR LTDA.**
CNPJ: 28.131.342/0001-60.
Valor Total: 45.100,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA, ESPECIFICAMENTE PARA ORIENTAR E ACOMPANHAR AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA RELATIVAS AO ITR, REALIZAR ANÁLISES, PARECERES TÉCNICOS E ESTUDOS ACERCA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E PROPOR MELHORIAS E ADEQUAÇÕES NOS PROCEDIMENTOS INTERNOS PARA OTIMIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ITR.
Vigência: 11/03/2025 à 11/02/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:28C63E8B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação **nº 117/2025.**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Locação de Tendas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 1.230/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **13/03/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 10/03/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:E4815824

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 086/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos nos implementos agrícolas para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EMBUCHAMENTO DA CARRETA DO TRATOR NEW HOLLAND	1	UND	R$ 300,00	R$ 300,00
2	SOLDA E CONCERTO DA SILADEIRA	1	UND	R$ 350,00	R$ 350,00
3	SOLDA DA TAMPA DA CARRETA DO TRATOR NEW HOLLAND	1	UND	R$ 250,00	R$ 250,00
4	SOLDA NA ESCADA DA PLANTADEIRA	1	UND	R$ 150,00	R$ 150,00
5	MANUTENÇÃO NOS COPOS DE ADUBO	1	UND	R$ 50,00	R$ 50,00
6	MANUTENÇÃO NA GRADE	1	UND	R$ 100,00	R$ 100,00
7	MANCAL	1	UND	R$ 150,00	R$ 150,00
8	ARROELA DE APERTO	1	UND	R$ 150,00	R$ 150,00
9	SOLDA DO EIXO	1	UND	R$ 200,00	R$ 200,00
10	SOLDA DA MESA DA GRADE	1	UND	R$ 200,00	R$ 200,00
11	EMBUXAMENTO DO CABESAI DA GRADE	3	UND	R$ 250,00	R$ 750,00
				TOTAL	R$ 2.650,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08m lote 75, CEP: 76.200-000, Bairro Set dos Funcionários, Iporá-Go; no valor total de **R$ 2.650,00 (**dois mil e

seiscentos e cinquenta reais**),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 10 de março de 2025.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretário Municipal da Administração de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:2F046CEC

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 086/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos nos implementos agrícolas para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 10 de março de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:08997520

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

O Município de Arenópolis-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL do tipo menor preço por item, cujo objeto **Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner 100% novos e originais e derivados, compatíveis com as marcas e modelos solicitados para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Arenópolis-Go**. A realização do certame está prevista para o dia **24 de março de 2025, às 08h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 10 dias do mês de março de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:BCABB0F5

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 072/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"contratação de empresa para manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado do Fundo Municipal de Saúde De Arenópolis-GO",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 07 de março de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:5EB7379D

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 091/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho para atender as demandas do município de Arenópolis/GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/03/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br, ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 10 de março de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A45186DA

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 090/2025 REPUBLICAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 311/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação**

de serviços de manutenção e reparos no Caminhão VW 26.280 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/03/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 10 de março de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:404BAEAE

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 092/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Insulfilm no veículo Van - Placa SCN3169, do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/03/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 10 de março de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:FAD7C818

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 083/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO."

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MESA 1,60 X 0,60, COM 04 GAVETAS	UNIDADE	1	R$ 1.290,00	R$ 1.290,00
2	SUPORTE PARA CPU	UNIDADE	1	R$ 90,00	R$ 90,00
TOTAL					**R$ 1.380,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **SOUSA E RODRIGUES COMERCIO DE MOVEIS E ELETRONICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.554.062/0001-48, situada na Avenida Rua Esmerindo Pereira, nº 252, Setor Central, Iporá/GO, aqui representada pelo Sr. **AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA**, RG. Nº 3457397 SSP GO e do CPF/MF nº 921.933.741-04, no valor total de **R$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 10 de março de 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA
Secretária do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:10543F52

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 083/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 083/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Arenópolis-GO**", com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 10 de março de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:3EC2A7AE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 084/2025 – LEI Nº 14.133/2021

O Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 084/2025**, que tem como objeto: **Aquisição de toalhas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Arenópolis-GO.**
- EMPRESAS PARTICIPANTES / HABILITADAS:
TECIDOS NIFO LTDA
CNPJ: 00.076.026/0001-13
VALOR TOTAL: R$ 1.299,70 (mil duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos)

- EMPRESA VENCEDORA:

TECIDOS NIFO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **00.076.026/0001-13**, situada na Rua Esmerindo Pereira, N. 272, Quadra 87, Lote 80, Centro, Iporá-GO - CEP: 76.200-061; no valor total de **R$ 1.299,70 (mil duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos)**
. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 10 de março de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:0C31C5FB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 089/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 300/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparo no Ônibus de Placa: PRZ-4049 do Fundo Municipal de Educação, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/03/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 10 de março de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:DA069072

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 071/2025 – LEI Nº 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 071/2025**, que tem como objeto: **Aquisição de material odontológico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Arenópolis-GO.**
- EMPRESA PARTICIPANTES HABILITADAS / INABILITADAS:

EMPRESA: HELP PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 43.251.716/0001-74
VALOR TOTAL: R$ 22.948,27 (vinte e dois mil e novecentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos).

EMPRESA: 51.339.854 GALDENCIO PONTES DA SILVA JUNIOR
CNPJ: 51.339.854/0001-38
VALOR TOTAL: R$ 42.928,79 (quarenta e dois mil e novecentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos).

EMPRESA: DENTAL COIMBRA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
CNPJ: 05.482.126/0001-63
VALOR TOTAL: R$ R$ 6.912,30 (seis mil e novecentos e doze reais e trinta centavos).

EMPRESA: MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 26.995.529/0001-86
VALOR TOTAL: R$ 20.976,47 (vinte mil e novecentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

EMPRESA: REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME
CNPJ: 27.634.076/0001-25
VALOR TOTAL: R$ 19.455,35 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
INABILITADA: NÃO APRESENTOU: 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ; **4.2.3** Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

EMPRESA: LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.194.914/002-30
VALOR TOTAL: R$ 22.536,47 (vinte e dois mil e quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos).

EMPRESA: GRAN MED BRASIL PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 32.996.515/0001-80

VALOR TOTAL: R$ 23.481,67 (vinte e três mil e quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos).

- EMPRESAS VENCEDORAS

MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o **26.995.529/0001-86**, situada na Avenida C 17, S/n, Qd. 167, Lt. 15, Sala 01, Setor Sudoeste Goiânia-GO, CEP: 74.303-280, venceu os Itens 01, 02, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22; no valor total de R$ 10.809,30 (dez mil e oitocentos e nove reais e trinta centavos).

HELP PRODUTOS EM GERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o **43.251.716/0001-74**, situada na Avenida Goiás, Nº 11490, Qd. 43, Lt. 44, Sala 03, Residencial Recanto do Bosque, Goiânia-GO, CEP: 74.474-310, venceu os Itens 03, 04, 06, 23, 24; no valor total de R$ 4.581,36 (quatro mil e quinhentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos).

DENTAL COIMBRA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o **43.251.716/0001-74**, situada na Avenida Perimetral, Nº 1326, Qd. 61, Lt. 30, Setor Coimbra, Goiânia-GO, CEP: 74.530-026, venceu o Itens 05 e 12; no valor total de R$ 265,30 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 10 de março de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:07F34578

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

O Município de Arenópolis-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços tipo (Casa de Apoio) agendamento de consulta/exames e cirurgias, hospedagem, alimentação e transporte de pacientes do Município de Arenópolis-Go**. A realização do certame está prevista para o dia **24 de março de 2025, às 14h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 10 dias do mês de março de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:287B8D80

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 072/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO, brasileira, casada, portadora do CPF nº 000.741.861-24.

Contratado: 58.941.088 MARCOS PAULO ALVES OLIVEIRA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 58.941.088/0001-26, estabelecida na Rua Anésio Alves da Silva, S/N, Quadra 08, Lote 07, Caminho das Águas, Arenópolis-GO - CEP: 76.235-000, aqui representada pelo Sr. MARCOS PAULO ALVES OLIVEIRA, RG. Nº 5074638 SPTC-GO, e do CPF/MF nº 023.523.771-02.

Objeto: Contratação de empresa para manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado do Fundo Municipal de Saúde De Arenópolis-GO.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II
Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 58.660,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta reais).

Prazo de vigência: 10/03/2025 a 31/12/2025

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação**:** 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.39.00 - FICHA 0377 FONTE (102)**;** 25 01 10 302 2009 2.097 3.3.90.39.00 - FICHA 0397 FONTE (102)**;** 25 01 10 122 2009 2.028 3.3.90.39.00 - FICHA 0343 FONTE (102).

Data da assinatura: 10/03/2025

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 10 de março de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:409AA5EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 093/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Insulfilm e Papel de Parede no Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva no Município de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/03/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 10 de março de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:EEB251B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS-GO EXTRATO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

DECRETO N°121/2025, de 28 de fevereiro de 2025.

"Nomeia servidores para cargos de provimento efetivo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a Homologação do Resultado Final do Concurso Público 001/2024, conforme Decreto n.º 109/2024 de 17 de junho de 2024;**CONSIDERANDO** os princípios administrativos da legalidade e da impessoalidade, **DECRETA:** **Art. 1°.** Ficam nomeados os servidores abaixo identificados para cargos de provimento efetivo, constante na estrutura organizacional do Município de Bonfinópolis, aprovados no Concurso Público 001/2024. CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM : Posição : 9º, Inscrição : 000520008788,Nome : Quizze Najjan Alves Ferreira; Posição 10º, Inscrição 000520002133, Nome: Jackeline Ferreira Brito, Posição 11º, Inscrição : 000520005561, Nome : Rosivaine Gomes de Almeida; Posição 12º , Inscrição 000520000287,Nome: Ana Beatriz Monteiro de Farias Nascimento; CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS : Posição : 31º, Inscrição : 000520007058,Nome:Eliete Vaz de Oliveira, Posição 32º, Inscrição 000520006634,Nome : João Paulo de Oliveira; Posição 33º, Inscrição 520002465,Nome : Matheus Fernandes de Oliveira; Posição 34º, Inscrição : 000520009182,Hellen da Silva Guimaraes Sousa ; Posição : 35º,Inscrição:000520000942**, Nome **: Thais Silveira Gonçalves Barbosa, CARGO : EDUCADOR FÍSICO, Posição 4º, Inscrição 0005200001470,Nome : Thiago Camargo de Melo ; CARGO : NUTRICIONISTA : Posição 7º, Inscrição 0005200003243, Nome : Beatriz Faleiro Santos. 2°.** Ficam desde já CONVOCADOS os candidatos acima nomeados para que no prazo de 15(quinze) dias corridos compareçam junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, juntando os documentos necessários visando o ato da posse(Capítulo XIV, Item 9 e 9.1 do Edital) sob pena de subtender-se a desistência da vaga, facultando à administração municipal o chamamento do aprovado imediatamente posterior. **Art. 3o**. Publique-se este **Decreto** da forma mais abrangente possível, no Diário Oficial dos Municípios, em jornal de grande circulação, no placar, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis. **Art. 4o.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfinópolis**, Estado de Goiás, aos 28(vinte e oito)dias do mês de fevereiro de 2025.

LUCAS MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Myreilly Oliveira de Siqueira
Código Identificador:7FECD244

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 2.587/2025

PORTARIA nº 2.587/2025, de 10 de março 2025.

"Dispõe sobre concessão de pagamento de assistência financeira repassada pela União para fins de complemento ao piso salarial da enfermagem aos servidores que menciona"

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 510/2025, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, a Emenda Constitucional nº 127 de 22 de dezembro de 2022, e a Portaria GM/GM nº 1.135 de 16 de agosto 2023 do Ministério da Saúde que disciplinam e regulam assistência financeira repassada pela União para fins de complemento ao piso salarial da enfermagem aos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 632 de 14 de setembro de 2023 que dispõe sobre autorização e regulamenta a distribuição do valor adicional repassado pela União ao Município de Buriti de Goiás-GO, a título de assistência financeira visando dar cumprimento à Lei Federal 14.434/2022:

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar pagamento de assistência financeira repassada pela União, para fins de complemento ao piso salarial da enfermagem aos servidores relacionados, conforme especificado abaixo:

MATRÍCULA	NOME	MÊS/ANO REFERÊNCIA	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR
00035	CARLOS PEREIRA FILHO	02/2025	R$557,56	R$557,56
00390	CLAUDIO CAETANO DA SILVA	02/2025	R$1.483,39	R$1.483,39
00391	DIVINO ARRUDA DE SOUSA	02/2025	R$1.421,20	R$1.421,20
00090	EDIVANIA PEREIRA DA SILVA	02/2025	R$557,56	R$557,56
00107	FLAVIO RODRIGUES GOMES	02/2025	R$557,56	R$557,56
00005	GOIAMAR TOMAZ DA SILVA	02/2025	R$1.356,52	R$1.356,52
00088	IVONETE MATOS CARVALHO BRITO	02/2025	R$557,56	R$557,56
00103	MARIA ELIZABETH ARRUDA	02/2025	R$557,56	R$557,56
00404	MEIRE CELMA SILVESTRE DE SOUZA SILVA	02/2025	R$1.483,39	R$1.483,39
00373	OSMARILDA CAITANO SIQUEIRA	02/2025	R$1.483,39	R$1.483,39
00092	OZAIR ANTONIO DE OLIVEIRA	02/2025	R$557,56	R$557,56
00374	WELMAN CAETANO DA SILVA	02/2025	R$1.483,39	R$1.483,39

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 10 dias de março de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:578D02B2

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
28

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 028/2025	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PROCESSO SELETIVO
OBJETO	TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 028/2025
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	MARIA DE JESUS SOUZA CUNHA

CPF	XXX.XXX.591-77
VALOR DA ANULAÇÃO DE SALDO	12.708,00 (dose mil setecentos e oito mil reais)
DATA DA RESCISÃO	07-03-2025

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás aos 11-03-2025.

Buriti de Goiás/GO, 07 de março de 2025.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:557388E7

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
84

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 084/2025	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE
OBJETO	TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 084/2025
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	IVAN MARTINS BATISTA
CPF	XXX.XXX.061-04
VALOR DA ANULAÇÃO DE SALDO	10.000,00 (dez mil reais)
DATA DA RESCISÃO	06-03-2025

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás aos 11-03-2025.

Buriti de Goiás/GO, 06 de março de 2025.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E0E6EF8C

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE CREDENCIMENTO EDITAL N° 004/2025

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, torna público que estará realizando, a partir de 11/03/2025 às 08:00 horas, o credenciamento de pessoas jurídicas, para contratações frequentes de serviços de conservação, jardinagem e servente de pedreiro, conforme estabelecido do Edital e Termo de Referência, anexo aos autos. Data da primeira análise: 23/03/2025. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h. Buriti de Goiás, 11 de março de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:6C7F8D16

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº. 012/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** CNPJ n° **08.580.688/0001-38,** torna público o extrato do 3º Termo Aditivo nº 012/2023, processo de **DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023,** contratada: **AP CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA EIRELI,** CNPJ nº **30.635.350/0001-95.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE DE PONTO ELETRÔNICO, PARA CONTROLE DE PRESENÇA DE SERVIDORES DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA - GO.** Valor: **R$ 1.540,28 (um mil, quinhentos e quarenta reais, vinte e oito centavos).** Vigência até dia 01/03/2025.

VIRGINIA ROSA CUNHA
Gestora FMAS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:A61E4962

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 034/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ n° **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo nº 034/2024, processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2024,** contratada: **AP CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA,** CNPJ nº **30.635.350/0001-95.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE DE PONTO ELETRÔNICO, PARA CONTROLE DE PRESENÇA DE SERVIDORES DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA - GO.** No Valor **R$ 10.872,99 (dez mil, oitocentos e setenta e dois reais, noventa e nove centavos),** Vigência: 08/01/2025 à 12/04/2025, Data de assinatura: **08/01/2025.**

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:B572D9BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO SECRETARIA DA SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 094/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ n° **08.288.700/0001-35.** Tipo: Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal: Lei 14.133/2021**, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:** 11/03/2025, 08:00hrs (horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:** 13/03/2025**,** 17:00hrs (horário de Brasília). Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material permanentes para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, referente às necessidades da Atenção Primaria de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.** O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no site Oficial do Município: https://cachoeiraalta.go.gov.br/ Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:1D43DF42

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 096/2025

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, CNPJ n° 45.806.34/0001-53. **Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:**11/03/2025, 08:00hrs(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:**13/03/2025, 17:00hrs(horário de Brasília). **Objeto: Aquisição de Kits Escolares – Conjunto "Inclusão Para Todos" para atender as demanda dos alunos das Unidades Escolares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.** O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no site Oficial do Município: https://cachoeiraalta.go.gov.br/ Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:1DFB3D4A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO: 1391/2025

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E OUTROS DE 1ª LINHA, PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS.
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento ao que dispõe na Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que o Termo de Homologação do Pregão Presencial SRP nº 07/2025, emanado do Processo Administrativo nº 1391/2025 – que trata da **"aquisição de pneus, câmaras e outros de 1ª linha, para os veículos da prefeitura e fundos municipais",** foi devidamente publicado no *Placar da Licitação*, situado na Prefeitura Municipal, NA PRESENTE DATA, sendo este o órgão oficial erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 06 de Março de 2025.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Pregoeiro Municipal
Decreto Nº 042/2025

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:438E4E5F

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2876/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n° 00.079.806/0001-17, com sede na Praça dos Três Poderes, n° 10, Centro, Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, representado pelo Agente de Contratação, Sr. Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita, vem, por meio deste, COMUNICAR a todos interessados, que deseja a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA COMPACTA VERSATIL COM VASSOURA RECOLHEDORA E OPERADOR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA CONFORME TERMO DE REFERENCIA .**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1.1. Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II e § 3º.
Decreto Municipal nº 1482/2023.
Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO (no que couber);
O presente aviso possui status de Edital, subsidiando-se, portanto, nos princípios a ele aplicáveis.

OBJETO:

2.1 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA COMPACTA VERSATIL COM VASSOURA RECOLHEDORA E OPERADOR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**
2.2. Serão aceitos objetos que preencham todos os requisitos descritos no Termo de Referência ou se comprovadamente forem de qualidade superior, devendo ser apontado na proposta.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação direta se justifica em conformidade com a legislação vigente (Lei 14.133/21), com o Decreto Municipal nº 1482/2023 e com a Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO, que dispõe sobre os requisitos para a realização de dispensa de licitação.
3.2. Ainda, a contratação direta mostra-se mais viável em decorrência de que imprimirá maior celeridade à contratação pretendida, bem como ao fato de que a Administração não irá necessitar de maiores quantidades deste objeto no corrente exercício, sendo que a opção por este método se mostra mais econômico tanto do ponto de vista financeiro quanto técnico, o que possibilita uma desoneração da máquina pública, homenageando assim o próprio interesse público.

4. DOS VALORES REFERENCIAIS

4.1. Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.
4.2. No presente caso, o Departamento de compras juntamente com a Secretaria de Obras e Pavimentação Asfáltica que realizou levantamento de preços em tabelas oficiais, nos termos do Decreto Municipal N. 1.482/23, **COM VALOR GLOBAL REFERENCIAL PELO PERIODO DE 03 MESES DE R$ 54.549,99, (cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) sendo o preço médio mensal de R$ 18.183,33 (dezoito mil, cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos)** conforme pesquisa de mercado realizada e detalhada no Termo de Referência, observando os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.

5. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

5.1. As empresas interessadas deverão apresentar propostas de preço, iguais ou inferiores ao valor estimado, **até às 09:00 horas do dia 14/03/2025**, exclusivamente por meio do e-mail dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br.
5.2. A proposta mais vantajosa será selecionada com base no menor preço, considerando todas as peculiaridades do objeto, incluindo despesas de entrega, formas de execução, garantias, e outros requisitos que devem ser informados no envio das propostas. As especificações técnicas mínimas e os requisitos de habilitação previstos neste Aviso, no Termo de Referência e na Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO também devem ser atendidos.
5.3. A proposta deverá ser fornecida no modelo constante no Anexo I deste Aviso, sob pena de rejeição.

5.4. Somente serão aceitas propostas em desconformidade com o modelo apresentado se esta preencherem todos os requisitos constantes do modelo, contemplarem o Termo de Referência e este aviso.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, em formato PDF, e devem comprovar os seguintes requisitos, em conformidade com a Lei 14.133/2021:
I - Jurídica;
II - Técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV - Econômico-financeira.
Habilitação Jurídica (Art. 66):
Comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Qualificação Técnica (Art. 67):
Apresentação de profissional registrado no conselho profissional competente, quando for o caso.

• Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares.
• Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.
• Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
• Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.
• Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68):
Inscrição no CPF ou CNPJ.

• Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver.
• Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal.
• Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.
• Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
• Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar as certidões, ainda que vencidas ou positivas, contudo, estas somente poderão ser exigidas no ato da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, nos termos do Art. 4º da Lei 14.133 e da Lei 123/06.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69):
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais.

• Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

TERMO DE REFERÊNCIA:

O Termo de Referência contendo as especificações técnicas, quantidades e demais informações relevantes para a contratação está disponível no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, no endereço eletrônico: Licitação (cachoeiradourada.go.gov.br).

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do resultado final será realizada até o fim do expediente (17h00min) do dia subsequente ao dia do fechamento das propostas, com intuito de analisar a documentação e as propostas dos participantes, evitando erros e julgamentos equivocados. A comunicação se dará por meio de Publicação no PNCP e no Diário Oficial do Município, podendo ainda ser informada por e-mail e/ou através do sítio eletrônico oficial do Poder Executivo de Cachoeira Dourada – GO.
O prazo para divulgação poderá ser prorrogado por até 03 (três) dias, caso haja interposição de recurso ou pedido de esclarecimento.

POSSIBILIDADE DE RECURSO:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de dispensa por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 1 (um) dia útil antes da data de divulgação do resultado. Havendo recurso ou impugnação, a data do resultado será prorrogada por mais três dias úteis. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 1 (um) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à nova data de divulgação do resultado. Durante o prazo de prorrogação, não serão aceitas novas propostas.

Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
Recurso, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
Julgamento das propostas;
Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
Anulação ou revogação da dispensa;
Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

• Pedido de reconsideração, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

9.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

A participação neste processo implica na aceitação integral das condições deste Aviso, do Termo de Referência e da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.
As empresas participantes poderão dirimir suas dúvidas pelos meios ofertados nesta carta.
No caso do procedimento restar fracassado, ou deserto, poderá o agente:
Republicar o procedimento;
Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
A Administração reserva-se o direito de não contratar, anular ou revogar este processo, sem ônus para o órgão público.
Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br. ou pelo WhatsApp n. (64) 9664-8357
Cachoeira Dourada - GO, 10 de março de 2025.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto 042/2025

Publicado por:
Rangelaynne Silveira Amaral
Código Identificador:F717C4BE

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
APOSTILAMENTO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 1517/2025 – CONTRATO REFERÊNCIA N° 011/2025

O MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA - GO, pessoa jurídica de direito público, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.079.806/0001-17, localizado no endereço **PRAÇA DOS TRES PODERES Nº 10, CENTRO**, Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, neste ato representado pelo gestor Excelentíssimo a Senhor. ELMO JOÃO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 415.010.391-72, denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação formal através do **Processo Administrativo n°: 1517/2025**, o qual solicita a alteração da fonte de recursos orçamentários do **Contrato n°: 011/2025, Inexigibilidade de Licitação: 050/2025, Empresa: MARLUS GONÇALVES DA CRUZ – SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA** que tem por objeto: "Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica tributária junto a Secretária de Finanças, visando acompanhar os procedimentos administrativo tributários, junto ao Departamento de Fiscalização e Arrecadação."

.

ONDE SE LÊ: MANUTENÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS PUBLICAS
10.55.04.123.0053.2.011.3.3.90.39 - FONTE100 FICHA: 0118
LEIA – SE: MANUTENÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS PUBLICAS
10.55.04.123.0053.2.011.3.3.90.39 - FONTE: 170 FICHA: 0118

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Processo Administrativo: 1517/2025**, **Contrato N° 011/2025 – Inexigibilidade**.

Cachoeira Dourada - GO, aos 10 dias de março de 2025.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto nº 018/2025

Publicado por:
Rangelaynne Silveira Amaral
Código Identificador:606298B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DE REABERTURA DE SESSÃO- PREGÃO PRESENCIAL 001/2025- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Pregoeiro do município de Campestre de Goiás no uso de suas atribuições, considerando o procedimento licitatório autuado sob a modalidade Pregão cujo objeto é a "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM MOTORISTA"* realizado no último dia 27 de fevereiro de 2025;

Considerando que após declarado o vencedor e analisado a documentação de habilitação foi verificado a ausencia de documentos, culminando na inabilitaçao da empresa NR TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ 57.260.593/0001-42 a empresa apresentou intenção em recorrer, diante disso abriu-se o prazo recursal que começou a correr dia 28 de fevereiro estendendo-se até o dia 07 de março;

Considerando que o prazo transcorreu *in albis*, diante disso, o Pregoeiro comunica aos interessados que a abertura do envelope contendo habilitação do segundo colocado ficará agendada para ocorrer dia 11 de Março de 2025 ás 14:00, na oportunidade será avaliada a documentação nos termos previstos no edital, os interessados poderão se fazer presentes para acompanhar a abertura.

Sala da Comissão de Contratação, aos 10 dias do mês de Março do ano de 2025.

ANTÔNIO MARCOS DIAS LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Marcos Dias Lima
Código Identificador:B96CB0E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS PORTARIA Nº 085, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA nº 085, de 07 de março de 2025.

Dispõe sobre viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, vereador Cleyton José dos Santos, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a Resolução nº 003/2013, de 23 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 002/2022 de 09 de março de 2022, vem conceder ao Servidor **VALDIVANDO PEREIRA GUIMARÃES,** portador da matrícula nº 965 e o CPF nº 805.***.***-20, a autorização para realizar viagem a cidade de Goiânia - Goiás, com o objetivo de **conduzir e acompanhar Vereadores para cumprir agenda de reunião com autoridades políticas em prol de recursos para o nosso município.** Será concedida uma diária no valor de R$ 102,60 (cento e dois reais e sessenta centavos) para despesas de deslocamento.

Art. 2º. Autoriza-se a concessão da diária ao motorista mencionado, conforme as normas vigentes nesta Casa Legislativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, sexta-feira, 07 de março de 2025. 70º do Município.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:20D4E891

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS PORTARIA Nº 086, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA nº 086, de 07 de março de 2025.

Dispõe sobre viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, vereador Cleyton José dos Santos, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a Resolução nº 003/2013, de 23 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 002/2022 de 09 de março de 2022, vem conceder ao Vereador **CLAUDIO BARBOSA DE BRITO** conforme matrícula nº 1040 sob o CPF nº 812.***.***-15, a realizar viagem à cidade de Goiânia - GO, **para cumprir agenda de reuniões com autoridade política em prol de recursos para o nosso município.** Será concedida uma diária no valor de R$ 433,76 (quatrocentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos) para despesas com deslocamentos.

Art.2º. Autoriza-se a concessão de diária ao Vereador acima, conforme as normas vigentes nesta Casa Legislativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, sexta-feira, de 07 de março de 2025. 70º do Município.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:29E5775B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025 DISPENSA Nº 018/2025

A Câmara Municipal de Campos Belos -Go, torna público aos interessados, que nos termos do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **12/03/2025** ao dia **14/03/2025**, propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Registro de preços para eventual futura e parcelada aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para atender as demandas da Câmara Municipal de Campos Belos, conforme especificações constantes do termo de referência.**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Edital de Dispensa, encontram-se disponível no site: www.camposbelos.go.leg.br, no campo licitações "dispensa", no pncp.gov.br/app/editais. O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é o: licitacao@camposbelos.go.leg.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Campos Belos-Go, 10 de março de 2025.

LEONÍZIA FLORÊNCIO DOS SANTOS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:CDB822AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº 026, DE 10 DE MARÇO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE ELENY DAMASCENO ROCHA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos, c/c o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professor por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **ELENY DAMASCENO ROCHA ALVES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° **796.693.011-49**, ocupante do cargo de **Professor, Nível III, Referência "E"**, sob a **Matrícula n° 0648**, Carga Horária 40 h, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Provento Base ..... R$ 5.109,36
Quinquênio (02) (10%)..... R$ 510,93
Quinquênio (02) (20%)..... R$ 1.021,87
Gratificação de Titularidade (20%)..... R$ 1.021,87
TOTAL DOS PROVENTOS..... R$ 7.664,03

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVCAMPOS**, conforme preceitua a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Belos-GO, aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AF632B3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº 027, DE 10 DE MARÇO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE MARIA CLAUDIA RAMOS DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos, c/c o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **MARIA CLAUDIA RAMOS DE OLIVEIRA** inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° **576.894.821-04**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços de Higiene e Alimentação**, **Nível I** sob a **Matrícula n° 0293**, Carga Horária 40 h, na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:
Provento Base ..... R$ 1.518,00
Quinquênio (06) (30%)..... R$ 455,40
TOTAL DO PROVENTO..... R$ 1.973,40

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVCAMPOS**, conforme preceitua a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Belos-GO, aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:38CC68B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 180/2025. DE 06 DE MARÇO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Ari Santana de Menezes**, férias referente ao período aquisitivo de 28/02/2024 a 28/02/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 01/03/2025 e término em 30/03/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/03/2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de março de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3C2D0A20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 181/2025. DE 06 DE MARÇO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Adão Gonçalves da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 21/02/2024 a 21/02/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 01/03/2025 e término em 30/03/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/03/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de março de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3D4F469E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 182/2025. DE 06 DE MARÇO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Geronizio Beltrão de Oliveira**, férias referente ao período aquisitivo de 22/04/2022 a 22/04/2023, sendo que a mesma será gozada do dia 01/03/2025 e término em 30/03/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/03/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de março de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5AB36861

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 183/2025. DE 06 DE MARÇO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. João Nilson Rodrigues dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 05/03/2025 e término em 03/04/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05/03/2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de março de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:26A6A07E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 184/2025. DE 06 DE MARÇO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Antônio Carlos Modesto Costa**, férias referente ao período aquisitivo de

06/05/2022 a 06/05/2023, sendo que a mesma será gozada do dia 06/03/2025 e término em 04/04/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de março de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7EAD7513

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 185/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Evilene Ferreira da Silva**, que exerce o cargo de Professor concursada, referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 01/03/2016, sendo que 01 (um) mês foi convertido em dinheiro pela Portaria 1045/2020 de 26 de outurbro de 2020 e os 02(dois) meses restantes serão gozados a partir de 06/03//2025 a 04/05/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de março de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:025563AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 186/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025
"CONCEDE LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença por interesse particular a servidora pública municipal a Sr.ª **Cláudia Alves Batista Galvão**, que exerce o cargo de Professor, concursada, pelo período de 02 (dois) anos, sendo que a mesma terá início em 06 de março de 2025 e término em 06 de março de 2027.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de março de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:86C699F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 187/2025, DE, 06 DE MARÇO DE 2025.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RICARDINA XAVIER DO BOMFIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 2º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Ricardina Xavier do Bomfim,** matricula nº 1338, ocupante do cargo de Professor.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de março de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FD44E3D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 188/2025, DE, 06 DE MARÇO DE 2025.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCILENE VIEIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 3º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Marcilene Vieira dos Santos,** matricula nº 0364, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de março de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AA5D0A1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 189/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025
"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal o Sr. **Gervazio Marcelino de Souza filho**, concursado que exerce o cargo de Agente Comunitário de Saúde**,** pelo período de 03/03/2025 a 26/05/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/03/2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de março de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:70EA4976

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 190/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025
"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde ao servidor pública municipal o Sr. **Mario Sergio Pereira Barbosa**, concursado que exerce o cargo de Agente Comunitário de Saúde**,** pelo período de 05/02/2025 a 02/06/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/02/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de março de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7F930078

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 191/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Daiany Machado Braga Soares**, concursada que exerce o cargo de Auxiliar de Enfermagem**,** pelo período de 26/02/2025 a 17/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 26/02/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de março de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9A8FA310

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 192/2025. DE 07 DE MARÇO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Messias Marley Bandeira Castro**, férias referente ao período aquisitivo de 19/11/2023 a 19/11/2024, sendo que a mesma será gozada do dia 07/03/2025 e término em 05/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 07 de março de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D77B4C45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 193/2025 07 DE MARÇO DE 2025.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Edimilson Mamedio da Silva**, portador do CPF de nº: 624.488.971-15, comissionado que exerce o cargo de Secretário Executivo, quando em viagem a cidade de Goiânia -GO, com a finalidade de levar os policiais que prestou apoio ao evento Campos Belos Folia 2025, e buscar balancetes que estavam sendo digitalizados.

Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 200,00 (Duzentos) reais, perfazendo assim a importância de R$ 400,00 (Quatrocentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem foi realizada com saída dia 04 e retorno dia 06 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 07 de março de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:65EB5A42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 194/2025 10 DE MARÇO DE 2025.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Maria Regina de Oliveira Leite**, portadora do CPF de nº: **262.093.638-14**, que exerce o cargo de **Conselheira Tutelar,** quando em viagem a cidade de Cavalcante-GO, com a finalidade de participar do evento Formação e Ação para Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 150,00 (cento e cinquenta) reais, perfazendo assim a importância de R$ 300,00 (trezentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento a servidora acima mencionado.

Art. 3º - A viagem acontecerá nos dias 10 e 11 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 10 dias do mês de março de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0BDC708B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 195/2025 10 DE MARÇO DE 2025.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Maria Aparecida Pereira dos Santos**, portadora do CPF de nº: **009.414.731-04**, que exerce o cargo de **Conselheira Tutelar,** quando em viagem a cidade de Cavalcante-GO, com a finalidade de participar do evento Formação e Ação para Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 150,00 (cento e cinquenta) reais, perfazendo assim a importância de R$ 300,00 (trezentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento a servidora acima mencionado.
Art. 3º - A viagem acontecerá nos dias 10 e 11 de março de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 10 dias do mês de março de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:92BE2D68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 196/2025 10 DE MARÇO DE 2025.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Saadila Cristia O. Alves**, portadora do CPF de nº: **879.229.671-87**, que exerce o cargo de **Conselheira Tutelar,** quando em viagem a cidade de Cavalcante-GO, com a finalidade de participar do evento Formação e Ação para Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 150,00 (cento e cinquenta) reais, perfazendo assim a importância de R$ 300,00 (trezentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento a servidora acima mencionado.
Art. 3º - A viagem acontecerá nos dias 10 e 11 de março de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 10 dias do mês de março de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D4CF9379

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 197/2025 10 DE MARÇO DE 2025.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Simone Torres Pimentel de Souza**, portadora do CPF de nº: **855.593.341-20**, que exerce o cargo de **Conselheira Tutelar,** quando em viagem a cidade de Cavalcante-GO, com a finalidade de participar do evento Formação e Ação para Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 150,00 (cento e cinquenta) reais, perfazendo assim a importância de R$ 300,00 (trezentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento a servidora acima mencionado.
Art. 3º - A viagem acontecerá nos dias 10 e 11 de março de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 10 dias do mês de março de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D326E39B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 198/2025 10 DE MARÇO DE 2025.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Sueli de Matos Cordeiro**, portadora do CPF de nº: **030.379.071-77**, que exerce o cargo de **Conselheira Tutelar,** quando em viagem a cidade de Cavalcante-GO, com a finalidade de participar do evento Formação e Ação para Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 150,00 (cento e cinquenta) reais, perfazendo assim a importância de R$ 300,00 (trezentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento a servidora acima mencionado.
Art. 3º - A viagem acontecerá nos dias 10 e 11 de março de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 10 dias do mês de março de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:798A3B4B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2025.

DATADO DE: 10 de Março de 2025.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.

CONTRATADO: L.C SILVA - ENFERMAGEM.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de enfermeira e responsável técnica, a ser executado no Hospital Municipal Luiza de Souza Ramos deste Município.

VALOR ESTIMADO: R$ 2.666,66 (dois mil, seiscentos sessenta e seis reais, sessenta e seis centavos).

PAGTO: O pagamento será realizado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços**.**

PRAZO DO CONTRATO: Inicio em 10 de Março de 2.025 e com término em 30 de Março de 2025.
.

SUPORTE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Castelândia-Go., aos 10 dias do mês de Março de 2.025.

LEONILDA APARECIDA DE PAULA MIGUEL.
Gestora do FMS.
Decreto N. 002/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:11554487

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2025. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DE CASTELÂNDIA/GO.
Contratado:	AMAURI MENEZES FARIA.
Objeto:	Contratação de profissional qualificado em serviços técnicos especializados voltados a ministrar aulas de Karate, na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, especificamente no SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos deste Municipio, até 31 de Dezembro de 2025.
Fundamento legal:	Dispensa n. 005/2025 - Caput do art. 75 da Lei 14.133/2021.
Valor Global:	R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Pagamento:	Mensal, 11 (onze) pagamentos mensais de R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada.
Dotação:	08.244.0804.2012 339036 (129) 2025.0324 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Fisica.
Prazo de vigência:	07/02/2025 a 31/12/2025.

Em atendimento ao disposto a Lei n. 14.133/2022, informamos que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de compra e venda, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 07 de Fevereiro de 2025.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Agente de Contratação.
Decreto N. 29/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:CF26CCB2

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2025. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DE CASTELÂNDIA/GO.
Contratado:	KEILA CRISTINY AUGUSTO DE OLIVEIRA.
Objeto:	Contratação de profissional qualificado em serviços técnicos especializados voltados a ministrar aulas de balé clássico, na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, especificamente no SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos deste Municipio, até 31 de Dezembro de 2025.
Fundamento legal:	Dispensa n. 11/2025 - Caput do art. 75 da Lei 14.133/2021.
Valor Global:	R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Pagamento:	Mensal, 10 (dez) pagamentos mensais de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) cada.
Dotação:	08.244.0804.2012 339039 (129) 2025.0326 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica.
Prazo de vigência:	05/03/2025 a 31/11/2025.

Em atendimento ao disposto a Lei n. 14.133/2022, informamos que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de compra e venda, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 05 de Março de 2025.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Agente de Contratação.
Decreto N. 29/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:CFAB9C10

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2025. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Contratante:	MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA/GO
Contratado:	PLURAL LIMPEZA URBANA LTDA-ME.
Objeto:	Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de 01 Caminhão Poliguindaste, todo hidráulico, usado, em bom estado de conservação, acompanhado de 15 (quinze) Caçambas Metálicas Estacionárias, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Castelândia/Go.
Fundamento legal:	Caput do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e os valores fixados pelo Decreto n. 12.343 de 31 de Dezembro de 2024, e pelas cláusulas e condições a seguir aduzidas.
Valor Global:	R$ 55.200,00 – (cinquenta e cinco mil, duzentos reais).
Pagamento:	06 (seis) parcelas mensais iguais no valor de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) cada.
Dotação:	04.122.2001.2200 339039 (100) 2025.0118 – Outros Serviços Pessoa Juridica.
Data da assinatura:	28/02/2025.
Prazo de vigência:	28/02/2025 a 30/08/2025.

Em atendimento ao disposto do paragrafo único do Artigo 72 e paragrafo único do artigo 176 da Lei Federal n. 14.133/2021, que foi publicado em sitio eletrônico oficial e no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 28 de Fevereiro de 2.025.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Agente de Contratação.
Decreto n. 29/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:E0C2A8D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2025 DISPENSA Nº 030/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, CNPJ: 36.862.373/0001-19.
CONTRATADA: FLORICULTURA CANTINHO VERDE LTDA, CNPJ: 04.155.138/0001-10.
OBJETO: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, DE FORMA PARCELADA, DE ARRANJOS FLORAIS NATURAIS DE TIPOS VARIADOS, CADEIRAS E FORROS PARA A ORNAMENTAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, PARA SESSÕES PROTOCOLARES ESPECÍFICAS, SEJAM ELAS, ESPECIAIS, SOLENES OU DE PREMIAÇÕES/HOMENAGENS, PREVISTAS NO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.1005.2.232.3.3.90.39.23.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 44.890,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 07/03/2025 a 31/12/2025.
DATA DE ASSINATURA: 07/03/2025.

Cristalina-GO, 07 de março de 2025.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:D09A1BA2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600/2025 DISPENSA Nº 025/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO** torna público, para conhecimento dos interessados, que, nos termos do **art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021**, receberá manifestações de interesse e propostas de preços para **dispensa de licitação**, com critério de menor preço, visando à **contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas destinadas aos profissionais de saúde do PSF do distrito de Vazante, consistindo em prato feito (PF)**, destinado a atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Divinópolis de Goiás - GO**.

As propostas poderão ser enviadas por e-mail para **prefeitura.divinopolisgo@gmail.com** ou **entregues fisicamente** no protocolo da **Prefeitura Municipal**, no período de **11/03/2025 a 14/03/2025**.

Os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como à capacidade técnica, deverão ser apresentados após a aceitação da cotação de preços e no momento da assinatura do contrato.

O **Termo de Referência** está disponível no site **www.divinopolis.go.gov.br**, na seção de **licitações**, na aba **"Dispensa"**.

A contratação será regida pela **Lei nº 14.133/2021**.

Divinópolis de Goiás - GO, 10 de março de 2025.

KELLYENY FERREIRA DE ABREU
Agente de Contratação
Decreto nº 13/2025

Publicado por:
Kellyeny Ferreira de Abreu
Código Identificador:DCC6CBCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 599/2025 DISPENSA Nº 026/2025

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO** torna público, para conhecimento dos interessados, que, nos termos do **art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021**, receberá manifestações de interesse e propostas de preços para **dispensa de licitação**, com critério de menor preço, visando à **contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, incluindo marmitas e pratos feitos (PF)**, para os servidores da Prefeitura Municipal no distrito de Vazante., para os servidores da Prefeitura Municipal no distrito de Vazante., destinado a atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Administração do Município de Divinópolis de Goiás - GO**.

As propostas poderão ser enviadas por e-mail para **prefeitura.divinopolisgo@gmail.com** ou **entregues fisicamente** no protocolo da **Prefeitura Municipal**, no período de **11/03/2025 a 14/03/2025**.

Os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como à capacidade técnica, deverão ser apresentados após a aceitação da cotação de preços e no momento da assinatura do contrato.

O **Termo de Referência** está disponível no site **www.divinopolis.go.gov.br**, na seção de **licitações**, na aba **"Dispensa"**.

A contratação será regida pela **Lei nº 14.133/2021**.

Divinópolis de Goiás - GO, 10 de março de 2025.

KELLYENY FERREIRA DE ABREU
Agente de Contratação
Decreto nº 13/2025

Publicado por:
Kellyeny Ferreira de Abreu
Código Identificador:E93D5D5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 601/2025 DISPENSA Nº 028/2025

O **MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO** torna público, para conhecimento dos interessados, que, nos termos do **art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021**, receberá manifestações de interesse e propostas de preços para **dispensa de licitação**, com critério de menor preço, visando à **contratação de empresa especializada para a execução da instalação do forro em gesso no prédio da antiga Prefeitura**, destinado a atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Administração do Município de Divinópolis de Goiás - GO**.

As propostas poderão ser enviadas por e-mail para prefeitura.divinopolisgo@gmail.com ou entregues fisicamente no protocolo da **Prefeitura Municipal**, no período de **11/03/2025 a 14/03/2025**.

Os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como à capacidade técnica, deverão ser apresentados após a aceitação da cotação de preços e no momento da assinatura do contrato.

O Termo de Referência está disponível no site www.divinopolis.go.gov.br, na seção de licitações, na aba **"Dispensa"**.

A contratação será regida pela **Lei nº 14.133/2021**.

Divinópolis de Goiás - GO, 10 de março de 2025.

KELLYENY FERREIRA DE ABREU
Agente de Contratação
Decreto nº 13/2025

Publicado por:
Kellyeny Ferreira de Abreu
Código Identificador:1A443D4A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 599/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.790.637/0001-33, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA: **LORENA BATISTA LOPES**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 39.772.625/0001-07. **VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 10 de março de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:DC1CB392

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**564/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ Nº 11.661.424/0001-13, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento das propostas sob o critério de MENOR PREÇO, foram declarados como VENCEDORES do certame as empresas **DEISE MACEDO DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ**17.564.662/0001-97. VALOR TOTAL: R$ 31.601,50 (Trinta e um mil, seiscentos e um reais e cinquenta centavos)** por terem apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 10 de março de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:72C90CC3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 241/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: JOÃO VITTOR SILVA
Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:926D3FA8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 141/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: THAIS CRISTINA MENDONÇA
Valor: R$ 12.954,54 (doze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:8CBB3BCB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 232/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: ROTGER FERNANDO FREITAS BARBOSA
Valor: R$ 5.859,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRISTA HABILITADO
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:C8095FDF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 255/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: JESSICA LORANA RODRIGUES GUIMARAES
Valor: R$ 12.954,54 (doze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:B524719E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 070/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANIRA
OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para a realização de obra de engenharia - recapeamento asfáltico no setor sul, município de Goianira, Goiás.
CONTRATADA: CONSTRUTORA SANSIL LTDA
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
VIGÊNCIA: dia 01 de janeiro de 2025 ao dia 31 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:6947C540

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE 010/2025

Declara inexigível o procedimento licitatório referente a locação de imóveis, para o uso e funcionamento do Ponto de Apoio e Transporte Municipal do Distrito de Marcianópolis, conforme processo de solicitação nº 2025003747 e dá outras providências;

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 74 inciso V da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal nos termos do artigo 74 inciso V da Lei 14.133/2021, que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

CONSIDERANDO que o imóvel está situado em local estratégico, em se tratando de possuir infraestrutura adequada para funcionamento do Ponto de Apoio e Transporte Municipal do Distrito de Marcianópolis.

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Saúde não possui nenhum imóvel com as mesmas características infraestruturais para oferecer acolhimento humanizado aos usuários do Ponto de Apoio e Transporte Municipal do Distrito de Marcianópolis.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para locação de um imóvel para o uso e funcionamento do **Ponto de Apoio e Transporte Municipal do Distrito de Marcianópolis**.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a locação do imóvel para o uso e funcionamento do Ponto de Apoio e Transporte Municipal do Distrito de Marcianópolis no valor total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)** para os 12 meses de sua vigência.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba/GO, 10 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:93EFD853

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 060/2025

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório Contratação de empresa especializada para aquisição de carrinho hospitalar atendendo as necessidades da farmácia do Hospital Municipal de Goiatuba conforme solicitado no processo nº 2025007190.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite *R$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos)* para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **BENTO G CARRINHOS LTDA CNPJ: 28.451.320/0001-87** apresentou propostas com o menor valor.
CONSIDERANDO que os itens são peças essências na manutenção das autoclaves.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **BENTO G CARRINHOS LTDA CNPJ: 28.451.320/0001-87** no valor de R1.326,44 (hum mil trezentos vinte seis reais e quarenta quatro centavos).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 10 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:54782E1D

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE Nº 149/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO

CONTRATADA: RENATO PEREIRA SILVA, inscrito no **CPF sob n.** 022.019.491-23.

OBJETO: A CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento do DJ RENATTO VIANA, para a apresentação do SHOW artístico na sede da CONTRATANTE, nos dias *28/02, 01/03, 02/03 e 03/03 de 2025*, sendo este na FEIRA COBERTA, rua Rio Branco, nº 1253, Centro, Goiatuba-GO, denominada CARNATUBA, *que será realizada no período de 28/02, 01/03, 02/03 e 03/03 de 2025*, conforme cláusulas e restrições deste contrato.
VALOR TOTAL:R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: De _28/02/2025 até 25/03/2025.

Goiatuba - GO, 28 de fevereiro de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:502D199C

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE Nº 150/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO

CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE MARQUES LOPES, inscrito no **CPF sob n.** 016.506.791-81.

OBJETO: A CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento do DJ PEDRIM MARQUES, para a apresentação do SHOW artístico na sede da CONTRATANTE, nos dias 28/02, 01/03, 02/03 e 03/03 de 2025, sendo este na FEIRA COBERTA, rua Rio Branco, nº 1253, Centro, Goiatuba-GO, denominada CARNATUBA, *que será realizada no período de 28/02, 01/03, 02/03 e 03/03 de 2025*, conforme cláusulas e restrições deste contrato.
VALOR TOTAL:R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: De 28/02/2025 até 25/03/2025.

Goiatuba - GO, 28 de fevereiro de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:FFCF41D0

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE Nº 151/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO

CONTRATADA: DEYVID SOUSA OLIVEIRA, inscrito no **CPF sob n.** 051.271.126-71.

OBJETO: A CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento do DJ DEYVID, para a apresentação do SHOW artístico na sede da CONTRATANTE, nos dias 28/02, 01/03, 02/03, 03/03 e 04/03 de 2025, sendo este na FEIRA COBERTA, rua Rio Branco, nº 1253, Centro, Goiatuba-GO, denominada CARNATUBA, *que será realizada no período de 28/02, 01/03, 02/03, 03/03 e 04/03 de 2025,* conforme cláusulas e restrições deste contrato.
VALOR TOTAL:R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: De 28/02/2025 até 01/03/2025.

Goiatuba - GO, 28 de fevereiro de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:8F66F3DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O Município de Iaciara**,** torna público, que será realizado no **dia 26 de março de 2025**, às 09:00h, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico - nº 004/2025**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ATIVIDADE MEIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IACIARA.** Os interessados poderão adquirir o Edital, no site https://iaciara.go.gov.br/ ou no portal da BNC (Bolsa Nacional de Compras) no site www.bnc.org.br. Maiores informações, fone: (62) 3473-1062.

Iaciara – GO, 10 de março de 2025.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:3295C3EC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 11/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 02.162.061/0001-80** e o **CONTRATADO: MARIA DA GLÓRIA MACIEL XAVIER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.658.730/0001-99**, **ESPÉCIE**: Contrato de Fornecimento **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 013/2025, Processo Administrativo nº 78/2025. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Panificados e Demais itens para Atender a Câmara Municipal de Indiara no ano de 2025 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos precisos no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0160.2.025.3.3.90.30**. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2025.

Indiara – Goiás, 10 de março de 2025.

MEIRELLE CENTENO ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:F8754251

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Goiânia, S/N, QD.18 LT.20, Vila Indiara, na cidade de Indiara-GO, inscrita no **CNPJ nº 55.905.255/0001-89.** SIGNATÁRIO: Sra. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA** - Gestora. **CONTRATADA: INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL-GO**, inscrita no **CNPJ nº 01.647.296/0001-08,** sediada à Rua 200A, nº 752, Setor Leste Vila Nova, na cidade de Goiânia/GO, representada pelo Sr. **HUMBERTO RODRIGUE DE OLIVEIRA,** inscrito no **CPF nº 370.162.611-15**. **ESPÉCIE:** Prestação de serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 45/2025, Dispensa de Licitação nº 011/2025. **OBJETO:** A contratação de agente de integração para a realização de estágios destinados a estudantes. CONFORME DETALHADAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 423.600,00 (quatrocentos e vinte e três mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORAÇAMENTÁRIA:** 16.01.12.364.1260.2.066.3.3.90.18.00. **FICHA** 400 **FONTE** 101 **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 03 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2025.

Indiara – Goiás, 10 de Fevereiro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:CF25E16A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº182/25

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Goiânia, S/N, QD.18 LT.20, Vila Indiara, na cidade de Indiara-GO, inscrita no **CNPJ nº 55.905.255/0001-89.** SIGNATÁRIO: Sra. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA** - Gestora.
CONTRATADA: SONIA MARIA DA SILVA 99869020100, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 32.956.266/0001-98, com sede na Rua Raul Soares Barcelos, s/n, Quadra 27, Lote 04, Vila Indiara, Indiara - Go, representada por Sonia Maria Da Silva, portador do CPF sob nº 998.690.201-00.
ESPÉCIE: Prestação de serviços.
MODALIDADE: Processo Administrativo nº 914/2025, Dispensa de Licitação nº 060/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia para higienização dos uniformes dos participantes do projeto **"Bom de Escola, Bom de Bola"**, bem como das equipes **Master Esporte Clube** e **Indiara Esporte Clube**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).
DOTAÇÃO ORAÇAMENTÁRIA: 16.01.27.812.2760.2070.3.3.90.39. Sub-Elemento 46. Fonte: 100. Ficha: 0457
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de fevereiro até 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2025.

Indiara – Goiás, 10 de março de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:56DB00CA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

"*Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada no fornecimento de salgadinhos e quitandas para atender a uma palestra destinada a todos os funcionários da Secretaria de Educação do Município de Indiara-Goiás*"

A GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA DE INDIARA, Estado de Goiás, usando das disposições contidas nos arts. 75, caput, e 72, ambos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Considerando que essa medida é essencial para atender as necessidades específicas de estudantes que são alérgicos e/ou possuem deficiência, os quais não podem consumir outros tipos de alimentos.
Considerando, a manifestação do Agente de Contratação indicando que o preço a ser contratado pelos serviços a serem executados estão dentro dos limites de mercado praticados por outros municípios goianos;
Considerando, finalmente, o parecer da assessoria jurídica deste município atestando pela regularidade do certame;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar com base no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação objetivando a assinatura de contrato de prestação de serviços entre o município e a empresa **MARIA DA GLORIA MACIEL XAVIER**, inscrita no **CNPJ nº 14.658.730/0001-99**, situada na Av. Das Palmeiras, s/n, Qd 18, Lt18, bairro Residencial Fortaleza Indiara-Go, representada por Maria Da Gloria Maciel Xavier, portadora do CPF sob nº 718.872.531-49;

Art. 2º O valor global dos serviços contratados perfaz a quantia de **R$ 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais)**, que será pago 15 (quinze) dias, após apresentação da respectiva nota fiscal, conforme dotação e classificação: **16.01.12.368.1260.2065.3.3.90.30.39.07 Fonte: 101 Ficha: 0428**.

Art. 3º Este Ato de Dispensa de Licitação entrará em vigor na data de sua publicação.

Indiara, Goiás, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

JOSISLEY MARQUES DE LIMA
Gestora Municipal Decreto nº 005/2025-RH

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:2CC85C56

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº **027/2025.**
Processo Administrativo nº **029/2025.**

Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de salgadinhos e quitandas para atender a uma palestra destinada a todos os funcionários da Secretaria de Educação do Município de Indiara-Goiás**, conforme especificações e quantidade estimadas no termo de referência, para suprir as demandas das Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Indiara.

Valor Global: R$ 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais).

Nos termos do art. 72 e, com fundamento no art. 75, II, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação com sustentáculo no Parecer Jurídico e demais documentos constantes do processo supra, para contratar a empresa **MARIA DA GLORIA MACIEL XAVIER**, inscrita no **CNPJ nº 14.658.730/0001-99**, situada na Av. Das Palmeiras, s/n, Qd 18, Lt18, bairro Residencial Fortaleza Indiara-Go, representada por Maria Da Gloria Maciel Xavier, portadora do CPF sob nº 718.872.531-49, de forma direta, uma vez que a contratada é vinculada ao Ministério da Fazenda, objetivando a prestação de serviços financeiros descritos em edital.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no diário oficial do município para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Goiás, 10 de janeiro de 2025**.**

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:D99B7B0D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº **027/2025**.
Processo Administrativo nº **029/2025**.

O Agente de Contratação do Município de Indiara, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **DISPENSOU A LICITAÇÃO** para a contratação de empresa especializada no fornecimento de salgadinhos e quitandas para atender a uma palestra destinada a todos os funcionários da Secretaria de Educação do Município de Indiara-Goiás, conforme especificações e quantidade estimadas no termo de referência, para suprir as demandas das Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Indiara**,** a favor da empresa **MARIA DA GLORIA MACIEL XAVIER**, inscrita no **CNPJ nº 14.658.730/0001-99**, situada na Av. Das Palmeiras, s/n, Qd 18, Lt18, bairro Residencial Fortaleza Indiara-Go, representada por Maria Da Gloria Maciel Xavier, portadora do CPF sob nº 718.872.531-49, pelo valor global de **R$ 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais)**. Nos parâmetros da Lei n° 14.133/2021 e com o rito do Decreto Municipal 047/2024. Certifico e dou fé, que o aviso acima foi publicado no sítio oficial do Município de Indiara-GO, nesta data.

Indiara-GO, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:024C1163

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD.01 LT.01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90.** SIGNATÁRIO: Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: 3A ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 47.703.577/0001-23,** situada na Avenida Bento Pio de Almeida, QD.E LT.1,S/N, Setor Fênix,na cidade de Edéia-GO, representada neste ato

por Sr.**CARLOS ALEXANDRE TEODORO DA SILVA,** inscrito no CPF sob n.º **715.867.411-87**. **ESPÉCIE**: Prestação de serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 251/2025, Dispensa de Licitação nº 006/2025. **OBJETO:** Contratação de profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviço como MÉDICO EM ULTRASSONOGRAFIA no HOSPITAL MUNICIPAL. CONFORME DETALHADAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 19.350,00 (dezenove mil trezentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.39.50. **Ficha** 316 **Fonte** 107.064. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de março de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2025.

Indiara – Goiás, 10 de março de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:9A790F2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD.01 LT.01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90.** SIGNATÁRIO: Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 39.585.996/0001-80,** situada na Avenida Haiti, nº 610, Centro Emp. America, sala 18 e 19, Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá-MT, representada neste ato por Sr. **GUILHERME VASSOLER BALDASSO,** inscrito no **CPF sob nº 054.219.561-56**. **ESPÉCIE**: Prestação de serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 251/2025, Dispensa de Licitação nº 006/2025. **OBJETO:** Contratação de profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviço como MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA no HOSPITAL MUNICIPAL. CONFORME DETALHADAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 39.600,00 (**trinta e nove mil e seiscentos reais**). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.39.50. **Ficha** 316 **Fonte** 107.064. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 06 de janeiro de 2025 até 31 de março de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2025.

Indiara – Goiás, 10 de março de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:E9218F65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD.01 LT.01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90.** SIGNATÁRIO: Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: AA MACHADO CONSULTAS ORTOPÉDICAS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.918.929/0001-90,** situada na Rua Jaraguá, QD.26LT.06, Sala 05,nº 17, Setor Campinas,na cidade de Goiânia-GO, representada neste ato por Sr. **ALEXANDRE ARANTES MACHADO FILHO,** inscrito no **CPF sob nº 009.912.611-78**. **ESPÉCIE**: Prestação de serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 251/2025, Dispensa de Licitação nº 006/2025. **OBJETO:** Contratação de profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviço como MÉDICO ORTOPEDISTA no HOSPITAL MUNICIPAL. CONFORME DETALHADAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 36.000,00 (**trinta e seis mil reais**). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.39.50. **Ficha** 316 **Fonte** 107.064. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 04 de fevereiro de 2025 até 31 de março de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 04/02/2025.

Indiara – Goiás, 10 de março de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:40F6AFE9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD.01 LT.01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90.** SIGNATÁRIO: Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA VALTER LUIZ FIUZA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 46.803.347/0001-73,** situada na Rodovia BR 060 KM 255, CXPST 01, S/N, Zona Rural, na cidade de Indiara-GO, representada neste ato por Sr. **VALTER LUIZ FIUZA,** inscrito no **CPF sob nº 375.126.921-53**. **ESPÉCIE**: Prestação de serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 251/2025, Dispensa de Licitação nº 006/2025. **OBJETO:** Contratação de profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviço como MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA no HOSPITAL MUNICIPAL. CONFORME DETALHADAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 39.600,00 (**trinta e nove mil e seiscentos reais**). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.39.50. **Ficha** 316 **Fonte** 102. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 01 de janeiro de 2025 até 31 de março de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2025.

Indiara – Goiás, 10 de março de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:8AC416DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD.01 LT.01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90.** SIGNATÁRIO: Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: ELAINE FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob n.º

009.123.051-93, residente e domiciliada na Avenida da Prata, QD.10 LT.18, nº 485, Setor São Simão I, na cidade de Indiara-GO. **ESPÉCIE**: Prestação de serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 251/2025, Dispensa de Licitação nº 006/2025. **OBJETO:** Contratação de profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviço como TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no SAMU com carga horária de até 13 plantões mensais. CONFORME DETALHADAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 7.367,88 (sete mil trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2.043.3.3.90.34.03. **Ficha** 0461 **Fonte** 107.020. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de março de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2025.

Indiara – Goiás, 10 de março de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:B78F1FED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD.01 LT.01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90.** SIGNATÁRIO: Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: LUMMNOS EDUCAÇÃO BRASIL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.218.592/0001-79,** situada na Rua C-125, QD.222 LT.01, nº 141, Jardim América, CEP 74.255-470, na cidade de Goiânia-GO, representada neste ato por Sr. **NATHAN MACHADO MOURA,** inscrito no **CPF sob 054.530.731-79**. **ESPÉCIE**: Prestação de serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 251/2025, Dispensa de Licitação nº 006/2025. **OBJETO:** Contratação de profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviço como MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA no HOSPITAL MUNICIPAL. CONFORME DETALHADAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.39.50. **Ficha** 316 **Fonte** 102. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de março de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2025.

Indiara – Goiás, 10 de março de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:EB2B8399

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD.01 LT.01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90.** SIGNATÁRIO: Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: MARLON FLAMARION GREGOL MEDICO**, inscrita no **CNPJ sob o 42.134.378/0001-28,** situada na Avenida José Aldemar Ferreira, QD.11 LT.01,nº 22, Vila Indiara, na cidade de Indiara-GO, representada neste ato por Sr. **MARLON FLAMARION GREGOL,** inscrito no **CPF sob 025.384.561-00**. **ESPÉCIE**: Prestação de serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 251/2025, Dispensa de Licitação nº 006/2025. **OBJETO:** Contratação de profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviço como MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA no HOSPITAL MUNICIPAL. CONFORME DETALHADAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.39.50. **Ficha** 316 **Fonte** 102. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de março de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2025.

Indiara – Goiás, 10 de março de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:7FD233AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD.01 LT.01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90.** SIGNATÁRIO: Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: BGV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 40.121.461/0001-37,** situada na Avenida Santos Dumont, QD.35 LT.06, S/N, Bairro Daniel Gomes, na cidade de JANDAIA-GO, representada neste ato por Sra. **BÁRBARA GONÇALVES VITÓRIA,** inscrita no **CPF sob o nº 033.905.681-90**. **ESPÉCIE**: Prestação de serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 251/2025, Dispensa de Licitação nº 006/2025. **OBJETO:** Contratação de profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviço como MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA no HOSPITAL MUNICIPAL. CONFORME DETALHADAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.39.50. **Ficha** 316 **Fonte** 102. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de março de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2025.

Indiara – Goiás, 10 de março de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:8023938B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD.01 LT.01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90.** SIGNATÁRIO: Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: ROCHA BALBINO SERVIÇOS MÉDICOS EORELI-MEA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 38.056.130/0001-19,** situada na Rua Cristiaan Barnard, QD.2-A LT.3, nº 223, Setor Central, na cidade de Indiara-GO, representada neste ato por Sr. **ALEX HENRIQUE DA ROCHA BALBINO,** inscrito no **CPF sob o nº 359.924.921-00**. **ESPÉCIE**: Prestação de serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 251/2025, Dispensa de Licitação nº 006/2025. **OBJETO:** Contratação de profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviço como MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA no HOSPITAL MUNICIPAL. CONFORME DETALHADAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.39.50. **Ficha** 316 **Fonte** 102. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de março de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2025.

Indiara – Goiás, 10 de março de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:F6D83358

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD.01 LT.01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90.** SIGNATÁRIO: Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADACLÍNICA MÉDICA ESPER S/S LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.451.789/0001-71,** situada na Avenida V 5, QD.275 LT.07,Sala 06/09, S/N,Cidade Vera Cruz, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO, representada neste ato por Sr. **AMILL SAMUEL ESPER,** inscrito no **CPF sob o nº 698.388.281-49**. **ESPÉCIE**: Prestação de serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 251/2025, Dispensa de Licitação nº 006/2025. **OBJETO:** Contratação de profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviço como MÉDICO CARDIOLOGISTA no PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA. CONFORME DETALHADAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.39.50. **Ficha** 288 **Fonte** 102. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 21 de janeiro de 2025 até 31 de março de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 21/01/2025.

Indiara – Goiás, 10 de março de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:1A98AEA2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD.01 LT.01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90.** SIGNATÁRIO: Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: LAISA KELLY SANTOS**, inscrita no CPF sob n.º **036.856.011-21,** residente e domiciliada na Avenida Samambaia, QD.01LT.19, S/N, Bairro Alto da Primavera II, na cidade de Indiara-GO. **ESPÉCIE**: Prestação de serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 251/2025, Dispensa de Licitação nº 006/2025. **OBJETO:** Contratação de como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviço como FARMACÊUTICA no LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL com carga horária de 40 horas/semanais. CONFORME DETALHADAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 12.385.29 (doze mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.34.03. **Ficha** 314 **Fonte** 107.064. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de março de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2025.

Indiara – Goiás, 10 de março de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:681CC8C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD. 01 LT. 01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90. SIGNATÁRIO:** Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: MPL MEDICINA PREVENTIVA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.444.978/0001-36,** situada na Avenida Transbrasiliana, QD. 23, LT. 85/87, nº 141, setor Central, na cidade de Uruaçu-GO, representada neste ato por Sr. **VILMAR CAMARGO ROSA,** inscrito no **CPF sob o nº 359.924.921-00**. **ESPÉCIE**: Prestação de serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 251/2025, Dispensa de Licitação nº 006/2025. **OBJETO:** Prestação de serviço como MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA no Hospital Municipal com carga horária de até 11 plantões mensais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.39.00. **Ficha** 316. **Fonte** 102. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 31 de março de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 15/01/2025.

Indiara – Goiás, 10 de março de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:2EE80BF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD.01 LT.01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90.** SIGNATÁRIO: Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: ARIANE LEITE DE LIMA**, inscrita no CPF sob n.º **743.635.301-20,** residente e domiciliada na Rua Alcides Fernandes,QD.2LT.13, S/N, Setor Sudoeste, na cidade de Indiara-GO. **ESPÉCIE**: Prestação de serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 251/2025, Dispensa de Licitação nº 006/2025. **OBJETO:** Contratação de profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviço como TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no HOSPITAL MUNICIPAL com carga horária de até 13 plantões mensais. CONFORME DETALHADAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 7.367,88 (sete mil trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.34.03. **Ficha** 314 **Fonte** 107.064. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de março de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2025.

Indiara – Goiás, 10 de março de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:3C211303

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD.01 LT.01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90.** SIGNATÁRIO: Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: SUZANA RAMOS SILVA**, inscrita no CPF sob n.º **704.970.201-30,** residente e domiciliada na Rua HF-6,QD.10 LT.18, S/N, Residencial Fortaleza, na cidade de Indiara-GO. **ESPÉCIE**: Prestação de serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 251/2025, Dispensa de Licitação nº 006/2025. **OBJETO:** Contratação de profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviço como FISIOTERAPEUTA no EMAD com carga horária de 30 horas/semanais. CONFORME DETALHADAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.34.03. **Ficha** 286 **Fonte** 107.064. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de março de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2025.

Indiara – Goiás, 10 de março de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:03A70B74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD. 01 LT. 01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90. SIGNATÁRIO:** Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: RONDINELE SILVA FIGUEIRA-ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.526.482/0001-86,** situada na Avenida Samambaia, QD. 04, LT. 5, s/nº, setor Alto da Primavera II, na cidade de Indiara-GO, representada neste ato por **RONDINELE SILVA FIGUEIRA,** inscrito no **CPF sob o nº 007.643.381-10**. **ESPÉCIE**: Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 251/2025, Dispensa de Licitação nº 006/2025. **OBJETO:** Prestação de serviço como MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA no Hospital Municipal com carga horária de até 11 plantões mensais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.39.00. **Ficha** 316. **Fonte** 102. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 31 de março de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 01/01/2025.

Indiara – Goiás, 10 de março de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:9FB9CD34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD.01 LT.01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90.** SIGNATÁRIO: Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: MÔNICA COELI DA SILVA NUNES GALINDO**, inscrita no CPF sob n.º **008.135.761-30,** residente e domiciliada na Rua João Rodrigues, QD.A LT.18, S/N, Bairro Alto da Primavera,na cidade de Indiara-GO. **ESPÉCIE**: Prestação de serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 251/2025, Dispensa de Licitação nº 006/2025. **OBJETO:** Contratação de profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviço como NUTRICIONISTA no EMAD com carga horária de 30 horas/semanais. CONFORME DETALHADAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.34.03. **Ficha** 286 **Fonte** 107.064. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de março de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2025.

Indiara – Goiás, 10 de março de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:D5D0F88C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE RESULTADO DISPENSA Nº 045/2025

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº **045/2025**.
Processo Administrativo nº **670/2025**.

O Agente de Contratação do Município de Indiara, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **DISPENSOU A LICITAÇÃO** para a **Contratação de empresa para o fornecimento de Lona Vinil, Loni para caminhão grossa Kp 1000 5x3**, conforme especificações e quantidade estimadas no termo de referência, para suprir as demandas das Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Indiara**,** a favor da empresa **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO**, inscrito no CNPJ nº 02.077.618/0018-23, com sede na Av. Dona Gercina Vieira da Silva, s/n, QD. 08, LTS 10, 11, 12, SETOR SAO SIMAO, Indiara – Go, no valor global de **R$ 518,59** ***(quinhentos e dezoito mil e cinquenta e nove reais)***. Nos parâmetros da Lei n° 14.133/2021 e com o rito do Decreto Municipal 047/2024.

Certifico e dou fé, que o aviso acima foi publicado no sítio oficial do Município de Indiara-GO, nesta data.

Indiara-GO, aos 14 de fevereiro de 2025.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:3A954306

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 045/2025
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVAS DO SETOR DE LICITAÇÃO:

A) DA PESQUISA DE MERCADO/ LEVANTAMENTO INICIAL DE PREÇOS;
B) DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO;
C) JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

Em cumprimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração**,** quanto à necessidade de contratar empresa para **fornecimento de Lona Vinil, Loni para caminhão grossa Kp 1000 5x3.**
Dessa forma, para dar prosseguimento à referida aquisição/fornecimento, a Agente de Contratação considerou as informações prestadas pelo Departamento de Compras, considerou também a declaração da Contabilidade certificando a existência de saldo para suprir a aquisição/fornecimento.

Dando continuidade aos trabalhos, a Agente de Contratação constatou que valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição/fornecimento, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando a contratação do serviço for inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos).

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;

Assim, de acordo com o diploma legal, conhecido como Lei das Licitações e dos Contratos, poderá ser dispensada a licitação objetivando aquisição/prestação de serviço com valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos), caso ultrapasse esse valor será necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se à natureza do objeto a ser contratado, conforme art. 28 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deva ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso contratações de pequeno impacto patrimonial, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas, pois a contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a Administração Pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, realizando cotação de preços e dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de projetos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Importante frisar, que o art. 72 da Lei nº 14.1333/21, traz consigo os requisitos a serem atendidos, dentre eles:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

A secretaria solicitante apresentou ofício, acompanhado do seu respectivo termo de referência, onde consta a justificativa e demais condições de acordo com sua necessidade para a respectiva aquisição/fornecimento.

Assim como o Departamento de Compras, que de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/21 realizou levantamento dos valores praticados no mercado para a presente contratação, o que demonstra que a melhor proposta se encontra dentro do valor praticado atualmente.

Art. 23.O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Consta também nos autos, declaração de compatibilidade financeira, acompanhada comprovação de existência de saldo orçamentário emitido pelo Setor contábil.

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.
Para a seleção da proposta mais vantajosa será utilizado o critério de julgamento de menor preço por item.
Caso haja empate:
Caso haja empate real entre licitantes deverá ser observada, nesta ordem as seguintes regras de desempate:
***A)** A preferência da ME/EPP é empate ficto que não se confunde com o empate real devendo ser aplicado antes do empate regido por este item.*
***B)** Disputa final como derradeira tentativa de desempate pelo critério menor preço;*
***C)** Caso nenhum critério anterior seja suficiente para o desempate será realizado sorteio a critério do agente de contratação de licitação responsável pela licitação utilizando-se apenas do fator sorte.*
Conforme proposta apresentada em anexo constatam-se que a empresa **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO**, inscrito no CNPJ nº 02.077.618/0018-23, com sede na Av. Dona Gercina Vieira da Silva, s/n, QD. 08, LTS 10, 11, 12, SETOR SAO SIMAO, Indiara – Go**,** do estimado orçado, e se enquadra abaixo do valor limite estipulado pela lei, pois o preço apresentado perfaz um valor de **R$ 518,59 *(quinhentos e dezoito mil e cinquenta e nove reais),*** que será pago em até 15 (quinze) dias, após apresentação da respectiva nota fiscal, conforme dotação e classificação: **03.07.15.452.1560.2022.3.3.90.30.00. Sub-Elemento 25. Fonte: 100. Ficha: 119**.
A empresa acima citada além de ofertar o menor valor, também cumpriu todos os requisitos de habilitação com a apresentação do seu cartão CNPJ, e suas certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sem prejuízo da regularidade perante a Justiça do Trabalho e o FGTS.
Ressalta-se que o valor da proposta apresentada pela empresa **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 02.077.618/0018-23, com sede na Av. Dona Gercina Vieira da Silva, s/n, **QD. 08, LTS 10, 11, 12, SETOR SAO SIMAO, Indiara – Go**, é o melhor para a presente aquisição/fornecimento, e a mesma atendeu aos requisitos de habilitação, restando demonstrado os requisitos previstos pela Lei 14.133/21.

CONCLUSÃO

Conclui-se, portanto, que a contratação em comento atende o interesse público, tudo de acordo com a Lei nº. 14.133/21 de 01 de abril de 2021, em especial o disposto nos artigos 75, inciso II, e art. 72, pois estando o preço menor proposto compatível com o praticado no mercado, a aquisição/fornecimento se enquadra na **Dispensa de Licitação**, sob o procedimento nº **045/2025.**

Assim sendo, atendido o disposto legal, apresentamos a presente justificativa para a contratação do objeto em epígrafe.

Remeta-se o processo à Assessoria Jurídica para emissão de parecer conforme exigência do artigo 72, inciso III, da Lei 14.133/21.

Logo após volva-me o processo para darmos continuidade no mesmo.

Sala do Agente de Contratação do município de Indiara - GO, aos 14 de fevereiro de 2025.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

MARIA DIVINA S. SILVA BARBOSA
Equipe de Apoio

ANDRESSA PEREIRA FERRO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:7AE730E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 045/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO**, inscrito no CNPJ nº 02.077.618/0018-23, com sede na Av. Dona Gercina Vieira da Silva, s/n, QD. 08, LTS 10, 11, 12, SETOR SAO SIMAO, Indiara – Go, no valor global de **R$ 518,59** ***(quinhentos e dezoito mil e cinquenta e nove reais),*** Cujo objeto é a **Contratação de empresa para o fornecimento de Lona Vinil, Loni para caminhão grossa Kp 1000 5x3,** conforme este Termo de Referência.
Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 14 de fevereiro de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:337714DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2024

Extrato de Aditivo
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2024.
Dispensa de Licitação n° 2223/2024
Objeto **:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização de licenciamento ambiental do encerramento do lixão de inhumas.
Contratada: **EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA**
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE INHUMAS/GO

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:715FC73A

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024

Extrato de Aditivo
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023
Objeto **:** Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios.
Contratada: **VIBRAZ PANIFICADORA E LANCHONETE**
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE INHUMAS/GO

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:3083BE7D

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024

Extrato de Aditivo
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024.
Pregão Eletrônico 065/2023
Objeto **:** Contratação de empresa especializada em fornecimento, sob demanda, de água mineral e gás liquefeito de petróleo.
Contratada: **EMPÓRIO MG LTDA - ME**
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE INHUMAS/GO

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:2AEF82D9

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/202

Extrato de Aditivo
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/202
Adesão ARP 4750/2023
Objeto **:** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação de vigência do contrato pelo período de 01/01/2025 até 31/12/2025, renovando o saldo no valor de R$ 198.147,93 (cento e noventa e oito mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e três centavos) de forma proporcional ao período aditivado, em virtude de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de peças e demais insumos com exceção de pneus, óleos lubrificantes, filtros e baterias, necessários a manutenção de veículos e maquinários pertinentes à frota da Secretaria de Assistência Social.
Contratada: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS/GO

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:9180DB2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 460/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 460/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 656/2025 no valor de R$ 120.000,00, firmado com pessoa jurídica GABRIELLE LORRANE DE OLIVEIRA LTDA CNPJ Nº 58.550.218/0001-08, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 10 de março 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:237C9335

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024

Extrato de Aditivo
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024.
Pregão Eletrônico nº 028/2023
Objeto **:** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação de vigência do contrato pelo período de 01/01/2025 até 31/03/2025, para aquisição de Materiais de Limpeza, para atender a rede de saúde pública da Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas/ GO
Contratada: **IMUNNE HOSPITALAR**
Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO**

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:42FC5E82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 519/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 519/2024
Pregão Eletrônico nº 007/2024
Objeto **:** O objeto do presente aditivo é o acréscimo em 25% ao saldo total do item 01, para aquisição de mais 5.950 Soro Fisiológico 0,9% 100ml Solução Injetável (Bolsas Ou Frascos). Cada solução de soro fisiológico possui o valor unitário de R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R$ 21.420,00 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais).
Contratada: RM HOSPITALAR LTDA
Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO**

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:168C90B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 103/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 103/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 332/2025 no valor de R$ 144.000,00, firmado com pessoa jurídica EMMES SERVIÇOS MEDICOS LTDA- MARINA TOMAZ ESPER CNPJ Nº 47.836.920/0001-08, representada por MARINA TOMAZ ESPER NISHI, CPF Nº 003.627.261-24, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 10 de março 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:533737A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando tudo o que consta dos autos processo nº 969/2025, através de sua gestora **Samoa Kelly Santos Carvalhais** , DECLARA DISPENSÁVEL, o procedimento de contratação direta com as empresas GOYAZ HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 11.748.075/0001-71 , com fulcro no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para compra de peça para aparelho de Raio X (Tubo de Alto Giro), conforme o informado através do Ato de Dispensa , acostado aos autos. Inhumas, 10 de março de 2025..

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:DD9964AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO;
Contratada: 13.149.222 RONALDO CASSIMIRO DE SOUZA;
CNPJ: **13.149.222/0001-12**;
Objeto: Contratação de empresa especializada na divulgação de propaganda volante afim de atender todas as necessidades da Secretaria de Comunicação juntamente com todas as pastas da Prefeitura Municipal de Inhumas;
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 2342/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: **R$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais).**
Data da Assinatura do Contrato: **06/03/2025.**
Vigência: De sua assinatura até 31/12/2025.

Publicado por:
Wellinson Henrique de Souza
Código Identificador:D6615B96

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO;
Contratada: INOVA ENGENHARIA LTDA;
CNPJ: **31.632.851/0001-80**;
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de 3 furos de sondagem a percussão na área onde será construída a travessia do setor anhanguera no setor tarumã. a travessia será composta de: 1 ponte de concreto armado com assoalho de vigas pré moldadas de concreto sobre o córrego pé de pato e serviços de terraplanagem e pavimentação asfáltica, localizado na região do bairro anhanguera, no município de Inhumas – GO;
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 2806/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: **R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).**
Data da Assinatura do Contrato: 06/03/2025.
Vigência: De sua assinatura até 31/12/2025.

Publicado por:
Wellinson Henrique de Souza
Código Identificador:1B7BDE6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
ERRATA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

ERRATA DE EDITAL. O MUNICIPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública a errara aoPregão Eletrônico nº 002/2025. Processo Administrativo Nº 13019/2024. OBJETO: Contratação de empresa para locação de impressoras e multifuncionais, com manutenção preventiva e corretiva, além do fornecimento de todos os insumos (exceto papel) e sistema de software de gestão e bilhetagem. A Prefeitura Municipal de Inhumas, por meio do Departamento de Licitação, torna pública a seguinte ERRATA: **Onde se lê: "Data da Sessão: 14/03/2025", Leia-se: "Data da Sessão: 18/03/2025"** As demais disposições do Edital **permanecem inalteradas**.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:5A6F3809

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2024

Extrato de Aditivo
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2024.
INEXIGIBILIDADE N° 293/2024
Objeto **:** Prestação de serviços de publicação de atos oficiais da CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado de Goiás.
Contratada: **AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC**
Contratante: O MUNICIPIO DE INHUMAS

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:7CDB15A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38347/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de estimativa de despesa com o CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ Nº 00.360.305/1251-52, oriunda de processo administrativo nº 4171/2025 de Dispensa de Licitação na modalidade Inexigibilidade, art. 74, inciso I, tendo por

objeto estimativa de despesa para o ano de 2025 com tarifas relativas à prestação de serviços bancários prestados ao Poder Executivo de Inhumas, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:9AB1C0DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
CHAMADA PÚBLICA 001/2025,

O **MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - para o período de 12 (doze) meses. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação de habilitação e o Projeto de Venda **até o dia 25 de abril de 2025**, **às 8h30min, na sala de reuniões da sede administrativa** na Av. Wilson Quirino de Andrade, nº 450, Bairro Anhanguera, Inhumas, Estado de Goiás. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, pelos telefones (62) 3511-2121, no site www.inhumas.go.gov.br no campo licitação ou pelo e-mail licitacao@inhumas.go.gov.br.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:3A30B65A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2024

Extrato de Aditivo
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2024
Pregão Eletrônico nº 065/2023
Objeto **:** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação de vigência do contrato pelo período de 01/01/2025 até 31/03/2025, para fornecimento, sob demanda, de água mineral e gás liquefeito de petróleo, para atender as demandas de Secretarias Municipais e demais unidades da Prefeitura Municipal
Contratada: FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS EIRELI
Contratante: O MUNICIPIO DE INHUMAS,

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:E5224055

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 066 - NOMEAÇÃO DE MANOEL PAREJA FILHO COMO PREGOEIRO

PORTARIA Nº 066/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere as Constituições Federal e Estadual e bem assim a Lei Orgânica do Município de Ipameri e o Regimento Interno da Câmara Municipal, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica nomeado, a contar de 02/01/2025, o Servidor **MANOEL PAREJA FILHO**, como Pregoeiro, nos termos inciso LX, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 4º da Lei Municipal nº 3.530/2023.

Art. 2º - Ficam designados, a partir da presente data, para compor a equipe de apoio que auxiliará o pregoeiro, nos termos do §1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do §5º da Lei Municipal nº 3.530/2023, os seguintes servidores:
I – FAUSTO WESLEY DE MELO;
II – ÍTALO DE VAZ MELO;
III – RODRIGO ROCHA MADEIRA;
IV – PAULO SÉRGIO DOS SANTOS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 12 de fevereiro de 2025.

ALISSON ROSA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Romulo Ribeiro Silva
Código Identificador:F1CDC251

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 137 - DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE DIÁRIAS E REEMBOLSO DE DESPESAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 137/2025

Dispõe sobre a fixação de diárias e reembolso de despesas para servidores que especifica e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a responsabilidade de dar continuidade aos ditames da Administração Pública em suas funções institucionais, conforme preceitua a Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno;
CONSIDERANDO, que as diárias são pagamentos feitos ao agente público e servidor público, que se desloca, eventualmente a serviço, da localidade onde tem exercício para outra e objetiva indenizá-lo das despesas extraordinárias de locomoção, alimentação e hospedagem. Tanto a instituição da parcela em comento quanto a atualização dos seus valores devem ser feitas por Lei específica de iniciativa do Poder Legislativo e com a sanção do chefe do Poder Executivo, devendo-se observar sempre os princípios insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO, dessa forma, a concessão de diárias a servidores do Poder Legislativo, diz respeito à matéria *interna corporis*, razão pela qual, com a devida observação dos princípios constitucionais no art. 37 da CF, notadamente o da razoabilidade, economicidade e o princípio da proibição de excesso, isso porque objetiva aferir compatibilidade entre os meios e os fins, de modo a evitar restrições desnecessárias ou abusivas por parte da Administração Pública, com lesão aos direitos fundamentais.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica fixado, conforme atendimento ao disposto no inciso II do art. 1º da Resolução n° 003/2007, datada de 12/02/2007 considerando-se para as diárias e reembolso de despesas dos servidores abaixo relacionados os seguintes valores:
I – Diárias

Cargo/Função	Descrição	Valor
DAS-03, DAS-04, DAS-05, DAS-06		
DAS-07, Analista Legislativo; Assistente Legislativo e Agente Legislativo.	Diária	300,00

II – Reembolso.

Cargo/Função	Despesas
DAS-01 e DAS-02.	Reembolso de Despesas

Art. 2º - Fixa-se como limite máximo mensal de gastos por cada servidor a importância equivalente a 04 (quatro) diárias mensais.

Art. 3º - O reembolso das despesas, previstas no art. 79 do Regimento Interno, ao servidor, deverá ser justificado pela necessidade, mediante a comprovação das mesmas, por determinação da Presidência.

Art. 4º - A declaração ou o documento legal de comprovação de diária previsto no art. 1º deve estar diretamente relacionado às atividades administrativas da Câmara Municipal de Ipameri-GO.
§1º - Os documentos mencionados neste artigo serão submetidos à análise jurídica para a verificação de sua legalidade. Caso sejam considerados irregulares, os valores correspondentes deverão ser restituídos ou descontados na próxima folha de pagamento.
§2º - O pagamento de diárias e/ou ressarcimentos das despesas aos servidores mencionados no inciso II do art. 1º somente será efetuado se estiverem devidamente acompanhados pelo respectivo vereador ou em evento autorizado pela Câmara Municipal.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 44/2025.

Art. 6º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, porém, retroagindo seus efeitos a 03/02/2025.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 10 de março de 2025.

ALISSON ROSA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Romulo Ribeiro Silva
Código Identificador:E45ADF22

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 138 - FIXAÇÃO DAS DIÁRIAS MENSAIS DE FEVEREIRO

PORTARIA Nº 138/2025

Dispõe sobre a fixação de diárias mensais de acordo com a Resolução nº 002/2025, de 14 de janeiro de 2025.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica estabelecido, em conformidade com o disposto no art. 2º da Resolução nº 002/2025, de 14 de janeiro de 2025, o limite máximo de 14 (Quatorze) diárias mensais para os vereadores, referente ao mês de Fevereiro de 2025.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 47/2025, de 03/02/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, porém, retroagindo seus efeitos a 03/02/2025.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 10 de março de 2025.

ALISSON ROSA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Romulo Ribeiro Silva
Código Identificador:3A4D0D4D

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 139 - FIXAÇÃO DE DIÁRIAS MENSAIS DE MARÇO

PORTARIA Nº 139/2025

Dispõe sobre a fixação de diárias mensais de acordo com a Resolução nº 002/2025, de 14 de janeiro de 2025.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica estabelecido, em conformidade com o disposto no art. 2º da Resolução nº 002/2025, de 14 de janeiro de 2025, o limite máximo de 12 (Doze) diárias mensais para os vereadores, referente ao mês de Março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, porém, retroagindo seus efeitos a 03/03/2025.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 10 de março de 2025.

ALISSON ROSA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Romulo Ribeiro Silva
Código Identificador:7950B682

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE Nº 197/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 197/2025
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação referente à **Contratação de empresa para serviço de internet banda larga para o posto de saúde do Distrito de Cavalheiro,** com a **LINK EXPLORER TELECOM LTDA**, **CNPJ Nº:** 09.161.920/0001-66, localizada à Rua Raimundo de Araújo Melo, 125, sala 501, centro, Luziânia-GO, CEP:72800-630, , neste ato representado pelo seu sócio **Sandro Rizzo Oliveira Almeida**, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 026.845.981-93 residenciado em Rua Florentino Chaves, quadra 66, lote B, s/n, Apt.1101, centro, Luziânia-GO, CEP:72.810-100, no valor global de **R$ 1.098,90** (Um mil e noventa e oito reais e noventa centavos), referentes a licença e manutenção de uso, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo Nº 2025004084.**

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Ipameri
ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal
Contratante

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 197/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a da Lei n° 14.133/21 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações para **Contratação de empresa para serviço de internet banda larga para o posto de saúde do Distrito de Cavalheiro**, a fim de atender aos interesses do Município de Ipameri-GO com a empresa: **LINK EXPLORER TELECOM LTDA**, **CNPJ Nº:** 09.161.920/0001-66, localizada à Rua Raimundo de Araújo Melo, 125, sala 501, centro, Luziânia-GO, CEP:72800-630, , neste ato representado pelo seu sócio **Sandro Rizzo Oliveira Almeida**, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 026.845.981-93 residenciado em Rua Florentino Chaves, quadra 66, lote B, s/n, Apt.1101, centro, Luziânia-GO, CEP:72.810-100, no valor global de **R$ 1.198,80** (Um mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos), referentes a licença e manutenção de uso, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo**

Administrativo Nº 2025004084, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda com a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

IPAMERI-GOIÁS, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Ipameri
ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:6D99A4EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21 com posteriores alterações, e do que consta do processo Administrativo nº 2025004084, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 197/2025, publica o extrato da contratação de EMPRESA PARA SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA PARA O POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE CAVALHEIRO**, para atender aos interesses do Município de Ipameri-GO, com a empresa: **LINK EXPLORER TELECOM LTDA**, CNPJ Nº: 09.161.920/0001-66, localizada à Rua Raimundo de Araújo Melo, 125, sala 501, centro, Luziânia-GO, CEP:72800-630, , neste ato representado pelo seu sócio Sandro Rizzo Oliveira Almeida, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 026.845.981-93 residenciado em Rua Florentino Chaves, quadra 66, lote B, s/n, Apt.1101, centro, Luziânia-GO, CEP:72.810-100.

Ipameri-Goiás, no dia 24 do mês de fevereiro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Ipameri
ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:B771F259

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 325/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: LBRES MED LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 58.564.209/0001-68, residente e domiciliada no município de Paracatu, à Rua Doutor Vasconcelos Teixeira, n° 751, Alto do Córrego, representada neste ato por LUCAS BOTELHO RESENDE.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Médico Plantonista, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 10/03/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 10/03/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 10 (dez) dias do mês de março de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:4B21CA5A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 320/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Médico Plantonista, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **LBRES MED LTDA**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Paracatu, à Rua Doutor Vasconcelos Teixeira, n° 751, Alto do Córrego, inscrita no CNPJ sob o nº 58.564.209/0001-68.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 11 (onze) dias do mês de março de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 11 (onze) dias do mês de março de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 11 (onze) dias do mês de março de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:8B9A9B19

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1020/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1020/2025, de 10 de março de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	CATALÃO- GO	27/02/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA REUNIÃO NA AGÊNCIA SEBRAE REGIONAL SUL. VEÍCULO PRÓPRIO ONIX, PLACA: TCG 3J90	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10(dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6F99FDB2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1019/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1019/2025, de 10 de março de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUDOLF ANIBAL DE RAMOS CAMARGO**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.847, **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUDOLF ANIBAL DE RAMOS CAMARGO	GOIÂNIA-GO	21/02/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA RESOLVER ASSUNTOS DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TRÂNSITO E APL DA MODA, PARA ENTREGA DE ENCOMENDAS NO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO. VEÍCULO PRÓPRIO	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:95D470C8

PREFEITURA MUNICIPAL
282- "DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 282/2025, DE 10 DE MARÇO de 2025.

"Dispõe sobre cessão de servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal 3.508/22 que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri - GO, das autarquias e fundações Municipais e dá outras providências, sobretudo, a norma do art. 97 do referido diploma legal;

CONSIDERANDO, o Ofício n° 07/2025, de lavra do Prefeito de Urutaí/ GO, Sr. Alexandre de Araújo Silva, que solicita a cessão de servidor público municipal;

CONSIDERANDO ainda, o Convênio firmado entre os Municípios de Ipameri/GO e Urutaí/GO;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão do **Sr. Sérgio Carlos de Almeida**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Limpeza e Jardinagem NV 02**, matrícula funcional **nº.: 101.628**, à Prefeitura Municipal de Urutaí/GO, pelo período de **06 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - O ônus decorrente da cessão será de responsabilidade do Município de Urutaí/GO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto GP 274/25, de 07 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:134DF625

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1022/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1022/2025, de 10 de março de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	GOIÂNIA- GO	17/02/2025	VIAGEM A GOIÂNIA NA AGÊNCIA GOIÁS FOMENTO, PARA RETIRAR CCB APROVADA, PARA COLHER ASSINATURA. VEÍCULO PRÓPRIO, PLACA: SCX 2H97	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10(dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C3EC0F9E

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 151/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO TIPO TRUCK E TIPO TOCO, POR KM RODADO, DE ACORDO COM DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE FROTAS**, com fundamento no art. 72 da lei n.° 14.133/2021, constante do procedimento para contratação da empresa **LANTERNAGEM, PINTURA E AUTO SOCORRO INTERLAGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.822.425/0001-98, estabelecida na Rua 11, Qd. 03, S/N, Vila Filomena Rabelo de Carvalho, Ipameri-GO, neste ato representada por **ANTONIO MARCOS MARTINS**, portador do CPF n.º 874.212.241-49, residente e domiciliado na cidade de Ipameri-GO, no valor estimado de **R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2025002976**.

Face ao disposto da Lei federal n.º 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O **GESTOR DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de **Dispensa de Licitação n.º 151/2025**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Ipameri/GO, 26 de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:14BCA1CB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 230/2025

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 01.763.606/0001-41, com sede na Av. Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei n.º 14.133/21, e do que consta do **Processo Administrativo n.º 2025002976**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 151/2025**, publica o extrato do **Contrato n.° 230/2025** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO TIPO TRUCK E TIPO TOCO, POR KM RODADO, DE ACORDO COM DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE FROTAS**, com a empresa **LANTERNAGEM, PINTURA E AUTO SOCORRO INTERLAGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.822.425/0001-98, estabelecida na Rua 11, Qd. 03, S/N, Vila Filomena Rabelo de Carvalho, Ipameri-GO, neste ato representada por **ANTONIO MARCOS MARTINS**, portador do CPF n.º 874.212.241-49, residente e domiciliado na cidade de Ipameri-GO, no valor estimado de **R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)**.

Ipameri-Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:E4124F39

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1023/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1023/2025, de 10 de MARÇO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	GOIÂNIA- GO	14/02/2025	VIAGEM A GOIÂNIA NA AGENCIA DE GOIÁS FOMENTO PARA RETIRAR CCB. PARA COLHER ASSINATURA E LIBERAR PAGAMENTO PARA FORNECEDORES, CREDITO RURAL. VEÍCULO PRÓPRIO PLACA: SCX2H97	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10(dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5C7BA7E6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1026/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1026/2025, de 10 de março de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ANTONIO MARTINHO FILHO**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.015, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ANTONIO MARTINHO FILHO	CATALÃO- GO	27/02/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA REUNIÃO NA AGÊNCIA SEBRAE REGIONAL SUL. VEÍCULO PRÓPRIO ONIX, PLACA: TCG 3J90	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10(dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E95A48ED

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1027/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1027/2025, de 10 de março de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ANTONIO MARTINHO FILHO**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.015, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ANTONIO MARTINHO FILHO	CRISTALINA- GO	24/02/2025	VIAGEM A CRISTALINA PARA REUNIÃO NA SALA DO EMPREENDEDOR E SEBRAE REGIONAL, PASSANDO EM DOMICIANO RIBEIRO NA SALA DO EMPREENDEDOR E CAMPO ALEGRE. VEÍCULO PRÓPRIO ONIX, PLACA: TCG 3J90	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10(dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DC0F72E4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1024/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1024/2025, de 10 de MARÇO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	GOIÂNIA- GO	10/02/2025	VIAGEM A GOIÂNIA NA AGENCIA DE GOIÁS FOMENTO PARA RETIRAR CCB. COLHER ASSINATURA E REGISTRAR NO CARTORIO PARA ALIENAÇÃO,CREDITO FCO. VEÍCULO PRÓPRIO PLACA: SCX2H97	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10(dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EC5C43D7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1025/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1025/2025, de 10 de MARÇO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	GOIÂNIA- GO	19/02/2025	VIAGEM A GOIÂNIA NA AGENCIA DE GOIÁS FOMENTO PARA RETIRAR CCB APROVADA COLHER ASSINATURA E LIBERAR PAGAMENTO, CREDITO DA LINHA "CREDITO VIP" VEÍCULO PRÓPRIO PLACA: SCX2H97	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10(dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:75C57C5D

PREFEITURA MUNICIPAL
283- DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 283/2025, DE 10 DE MARÇO de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o pedido formal de exoneração apresentado pelo servidor Sr. Wilian de Macedo Gomes, protocolado sob o n° 2025005441;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado do cargo em comissão de **Coordenador,** o servidor **Sr. Wilian de Macedo Gomes,** com matricula funcional n° **104.382**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:48E7540C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1033/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1033/2025, de 10 de MARÇO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretária Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746,½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	GOIÂNIA-GO	20/02/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE EM CONSULTA NOS HOSPITAL, ARAÚJO JORGE, INSTITUTO DOS OLHOS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: SDX 5B68	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B1EDD01D

PREFEITURA MUNICIPAL
284- DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 284/2025, DE 10 DE MARÇO de 2025.

Dispõe sobre a alteração de cargo em comissão de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a nomeação do cargo em comissão de Chefe de Núcleo da servidora **Sra. Iara Felício Marcelino,** com matricula funcional n° 104.601, que passa a ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2025.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:574958AB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N.º 274/2022

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N.º 274/2022

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 01.763.606/0001-41, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n° 84, Centro, Ipameri/GO, neste ato representado pelo seu Gestor, o Secretário Municipal de Administração, Sr. **FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA**, inscrito no CPF 942.814.241-72, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro na lei 14.133/2021 com posteriores alterações, publica **O DISTRATO DO CONTRATO N.º 274/2022,** referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA ATUAR JUNTO AO MUNICÍPIO DE IPAMERI**, com **BRUNA STEFANY GONÇALVES VAZ,** brasileira, solteira, Engenheira Civil, inscrita no CREA-GO: 1020174463D-GO, inscrita no CPF sob o nº 052.333.611-08, residente à Rua Abrão Simão, nº 0, Vila Filomena Rabelo - Ipameri - GO, CEP 75780-000.

Ipameri-Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO
Gestor Municipal
Distratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:38ADA589

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1032/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1032/2025, de 10 de MARÇO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretária Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746,½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	GOIÂNIA-GO	24/02/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE EM CONSULTA E BUSCAR EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: SDX 5B68	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:77A3E013

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1031/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1031/2025, de 10 de MARÇO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretária Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746,½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	GOIÂNIA-GO	11/02/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE EM CONSULTA E BUSCAR MEDICAMENTOS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: SDX 5B68	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0FFA62D7

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41; torna público que estará realizando na sede da prefeitura o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025**, cujo objeto é a **DOAÇÃO NÃO REMUNERADA DE INCENTIVOS ECONÔMICOS, ATRAVÉS DA DOAÇÃO COM ENCARGOS DE BEM PÚBLICO, QUE CORRESPONDE A UMA ÁREA DE 24.122,41 M².** As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21. **Data da abertura da Sessão: 02/04/2025**, às 09h:00min na sala da comissão de licitações, prédio da prefeitura municipal. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/. Demais informações pelo telefone (64) 3513-0052.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:36BA7C05

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1034/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1034/2025, de 10 de MARÇO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretária Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746,½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	GOIÂNIA-GO	06/02/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE EM CONSULTA E BUSCAR EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7999	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3C859930

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1028/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1028/2025, de 10 de MARÇO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretária Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CALDAS NOVAS- GO	12/02/2025	VIAGEM A CALDAS NOVAS PARA LEVAR PACIENTE EM CONSULTA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL HONDA CIVIC, PLACA: IOO 9803	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:00502D8B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1035/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1035/2025, de 10 de MARÇO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretária Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746,½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO-GO	27/02/2025	VIAGEM A CATALÃO LEVAR PACIENTE PARA HEMODIÁLISECONSULTA NO CTA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: SDX 5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F0BF7B29

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1036/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1036/2025, de 10 de MARÇO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretária Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746,½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO-GO	26/02/2025	VIAGEM A CATALÃO LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA NA SANTA CASA, SÃO NICOLAU E CTA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF 3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:76BD64AD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 1029/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1029/2025, de 10 de MARÇO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretária Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	ITUMBIARA- GO	18/02/2025	VIAGEM A ITUMBIARA LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA NO HOSPITAL SÃO MARCOS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL KWID, PLACA: PRJ 5479	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5A60C8F4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1037/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1037/2025, de 10 de MARÇO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretária Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746,½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO-GO	25/02/2025	VIAGEM A CATALÃO LEVAR PACIENTE PARA HEMODIÁLISE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: SDX 5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C9E7F8A0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1030/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1030/2025, de 10 de MARÇO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretária Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	GOIÂNIA- GO	28/02/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA BUSCAR MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL HONDA CIVIC, PLACA: IOO 9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8F72F184

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1038/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1038/2025, de 10 de MARÇO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretária Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746,**½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO-GO	21/02/2025	VIAGEM A CATALÃO LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF 3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AFD9E0AB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1039/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1039/2025, de 10 de MARÇO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretária Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746,**½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO-GO	07/02/2025	VIAGEM A CATALÃO LEVAR PACIENTE PARA FAZER HEMODIÁLISE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF 3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7B2EED7F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1044/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1044/2025, de 10 de MARÇO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretária Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO- GO	10/02/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF 3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B7F46F95

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1040/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1040/2025, de 10 de MARÇO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro

de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretária Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746,**½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO-GO	17/02/2025	VIAGEM A CATALÃO LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6ED68468

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1045/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1045/2025, de 10 de MARÇO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretária Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO- GO	08/02/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA HEMODIÁLISE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL HONDA CIVIC, PLACA: IOO 9803	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1BF39C9E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1041/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1041/2025, de 10 de MARÇO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretária Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746,**½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO-GO	15/02/2025	VIAGEM A CATALÃO LEVAR PACIENTE PARA FAZER HEMODIÁLISE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: SDX 5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CC970DD2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1042/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1042/2025, de 10 de MARÇO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretária Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746,**½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO-GO	14/02/2025	VIAGEM A CATALÃO LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9440EAE0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1043/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1043/2025, de 10 de MARÇO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretária Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746,**½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO-GO	13/02/2025	VIAGEM A CATALÃO LEVAR PACIENTE PARA FAZER HEMODIÁLISE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: SDX 5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0A3CFEA7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1046/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1046/2025, de 10 de MARÇO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretária Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO- GO	03/02/2025	PARA LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:99281B45

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1048/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1048/2025, de 10 de MARÇO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretária Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO- GO	05/02/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA NA SANTA CASA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF 3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FCBB1CB8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1047/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1047/2025, de 10 de MARÇO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro

de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretária Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO- GO	04/02/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA HEMODIÁLISE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5B91AE88

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1053/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1053/2025, de 10 de MARÇO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE,** Secretaria de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.745, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO- GO	18/02/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA REALIZAR HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: SDX 5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10(dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:83D95B71

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1052/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1052/2025, de 10 de MARÇO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE,** Secretaria de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.745, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO- GO	20/02/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA REALIZAR HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL CIVIC, PLACA: IOO 9803	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10(dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C8324B90

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1051/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1051/2025, de 10 de MARÇO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE,** Secretaria de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.745, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO- GO	21/02/2025	VIAGEM A CATALÃO LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA NA SANTA CASA .	R$ 70,00

			VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL CIVIC, PLACA: IOO 9803	
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10(dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CACABA33

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1050/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1050/2025, de 10 de MARÇO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE,** Secretaria de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.745, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO- GO	25/02/2025	VIAGEM A CATALÃO LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIÁLISE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: SDX 5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10(dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E45FB33D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1055/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1055/2025, de 10 de MARÇO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE,** Secretaria de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.745, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO- GO	08/02/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA REALIZAR HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: SDX 5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10(dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3AF7541A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1056/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1056/2025, de 10 de MARÇO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE,** Secretaria de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.745, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO- GO	06/02/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA NOS HOSPITAIS NASR FAIAD, SANTA CASA E SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL VAN, PLACA: SSH 6J54	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10(dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EDE9E215

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1057/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1057/2025, de 10 de MARÇO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE,** Secretaria de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.745, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO- GO	04/02/2025	VIAGEM A CATALÃO LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: SDX 5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10(dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A27ECC1C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1059/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1059/2025, de 10 de MARÇO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE,** Secretaria de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.745, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO- GO	01/02/2025	VIAGEM A CATALÃO LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: IOO 9803	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10(dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:833DCE77

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1061/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1061/2025, de 10 de MARÇO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.851,½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	07/02/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE A CONSULTA NO HOSPITAL ARAÚJO JORGE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN SDX5D68	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E9991436

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1062/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1062/2025, de 10 de MARÇO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.851,½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	26/02/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA BUSCAR MEDICAMENTOS E EXAMES NO JUAREZ BARBOSA E NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN SDX5D68	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9FD5273E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1063/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1063/2025, de 10 de MARÇO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.851,½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	17/02/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES A CONSULTAS NO HOSPITAL HUGO E NO CRER. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN SDX5D68	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C4456748

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1064/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1064/2025, de 10 de MARÇO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.851,½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	13/02/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES A CONSULTAS NO HOSPITAL HGG E NO HECAD (HOSPITAL ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE). VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D55EBDD3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1068/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1068/2025, de 10 de MARÇO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.851, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	CATALÃO- GO	20/02/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIÁLISE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL KWID, PLACA: PRJ 5479	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4134DAD1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 1067/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1067/2025, de 10 de MARÇO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.851, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	CATALÃO- GO	21/02/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA FAZER CONSULTA NA SANTA CASA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL KWID, PLACA: PRJ 5479	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:55FE5EEF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1066/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1066/2025, de 10 de MARÇO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.851, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	CATALÃO- GO	22/02/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: SDX 5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6B272632

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1065/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1065/2025, de 10 de MARÇO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.851, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	CATALÃO- GO	27/02/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF 3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D23B647C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1073/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1073/2025, de 10 de MARÇO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.851, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	CATALÃO- GO	08/02/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:83DBEAFF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1070/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1070/2025, de 10 de MARÇO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.851,½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	CATALÃO-GO	11/02/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:62C6D4C5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1074/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1074/2025, de 10 de MARÇO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.851, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	CATALÃO- GO	06/02/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: SDX 5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7C5FC5FA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1071/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1071/2025, de 10 de MARÇO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.851,½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	CATALÃO-GO	12/02/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA NO HOSPITAL SANTA CASA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: SDX 5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AFEF49AE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1075/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1075/2025, de 10 de MARÇO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.851, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	CATALÃO- GO	04/02/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: SDX 5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9446A3D3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1072/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1072/2025, de 10 de MARÇO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.851,½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	CATALÃO-GO	14/02/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F35DEF11

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1076/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1076/2025, de 10 de MARÇO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.851, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	CATALÃO- GO	01/02/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: SDX 5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:945567E4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1077/2025 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº.: 1077/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o ofício da lavra do departamento de recursos humanos solicitando a revogação da portaria.

RESOLVE:

Art.1º- Fica revogada a Portaria Municipal nº.: **881/2025**, que "Lota servidora que menciona e dá outras providências", **Sr.:ª LEIDIANE FERREIRA DA SILVA,** Matrícula Funcional **nº.: 103.980**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F30F9E18

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1079/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1079/2025, de 10 de MARÇO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.851,**½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	ITUMBIARA-GO	19/02/2025	VIAGEM A ITUMBIARA PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL SÃO MARCOS PARA CONSULTA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: SDX 5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8F86E19A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1080/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1080/2025, de 10 de MARÇO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.851, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	TRINDADE- GO	05/02/2025	VIAGEM A TRINDADE PARA LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA EM VILA SÃO COTTOLENGO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: SDX 5D68	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:816CE85A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1078/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1078/2025, de 10 de MARÇO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.851,½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	ITUMBIARA-GO	10/02/2025	VIAGEM A ITUMBIARA PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL SÃO MARCOS PARA CONSULTA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: SDX 5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7479E0AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 016-A/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o processo nº 94/2025 referente a(o) DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2025 para SOLICITA DISPENSA EMERGENCIAL foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 30/01/2025 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21.

ITAGUARU, 30 de janeiro de 2025

ROUSE ANNE LOURENCO DE LIMA
Gestor (a)

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:8E7720DF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 02-A/2025-ED

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 094/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 016-A/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 02-A/2025-ED
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU.
CONTRATADA: AUTO POSTO DERIVADOS DE PETROLEO CALIFORNIA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 05.344.951/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 30/01/2025 a 14/03/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 8.822,24**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha: 467 / Fonte: 101 / Subelemento: 01.
Data Assinatura: 30/01/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de janeiro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:74B5FF6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o processo nº 544/2025 referente a(o) DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2025 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SONDAGEM GEOTÉCNICO EM ÁREA PARA OBRA MUNICIPAL. foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 10/03/2025 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21.

ITAGUARU, 10 de março de 2025

JOAQUIM FERNANDO MOREIRA ARAUJO

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:1B8B9074

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 09-A/2025-P

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 95/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 36/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 09-A/2025-P
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU.
CONTRATADA: AUTO POSTO DERIVADOS DE PETROLEO CALIFORNIA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 05.344.951/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 30/01/2025 a 14/03/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 75.128,19**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha: 55 / Fonte: 100 / Subelemento: 01
Data Assinatura: 30/01/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de janeiro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:4A289FD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 015-A/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o processo nº 95/2025 referente a(o) DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2025 para SOLICITA DISPENSA EMERGENCIAL foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 30/01/2025 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21.

ITAGUARU, 30 de janeiro de 2025

JOAQUIM FERNANDO MOREIRA ARAUJO

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:361EAC53

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 181

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **GUILHERME SOUZA MORAES 06297639175**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **48.119.402/0001-36**, estabelecida na **R TEOTONIO REIS COSTA**, N° 1245, VILA PERNAMBUCO, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços destinados a manutenção da secretaria de administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos **10** dias do mês de **março** do ano de **2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:0F44DD72

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 178

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **DILSON PAULA DE MOURA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.219.437/0001-60**, estabelecida na **AV PRESIDENTE VARGAS**, CENTRO, Nº 713, na cidade de CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de pastas para processos destinado a manutenção da secretaria de administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **10** dias do mês de **março** do ano de **2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:A2ABEC9D

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDIATL DISPENSA 176

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 181/2025
DISPENSA - EDITAL Nº 176/2025
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **"DISPENSA" Tipo Menor Preço**, objetivando a contratação de **EMPRESA FORNECEDORA DE ALIMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 12/03/2025 ÁS 08:00H. FINAL DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 17/03/2025 ÁS 8:00H.** Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: dispensa@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br.
www.bnc.org.br
LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **10** dias do mês de **março** do ano de **2025**.

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:E9111B36

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO JONAS FMAS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **54.276.040 JONAS FERREIRA MELO,** inscrita no CNPJ 54.276.040/0001-90, situada na R ANA CANDIDA, nº S/N,*

SETOR BEIRA RIO, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.
b) – Em razão da necessidade de aquisição de alimentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de pães destinados a manutenção da secretaria de assistência social, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***19*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2025.***

FLÁVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:E1AFE028

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO JONAS FMAS

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, inscrito no CNPJ/MF n.º 19.181.829/0001-66
OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PÃES

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
54.276.040 JONAS FERREIRA MELO CNPJ 54.276.040/0001-90	FMAS nº 008/2025	R$ 43.200,00

Data da Assinatura do contrato: 07/03/2025
Vigência do Contrato: 07/03/2025 à 31/12/2025
Assinaturas: Flavia Cristina Pereira Da Silva De Macedo – Gestora do FMAS. Jonas Ferreira Melo – Pela Contratada.

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:CEF2FA14

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO VANESSA FME

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***VANESSA MATOS GARCIA 00801058155,*** *inscrita no CNPJ: 40.306.864/0001-50, situada na R AVENIDA DORALICE FERRAZ DA COSTA, nº S/N, Centro, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, Goiás, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de material destinado a merenda escolar;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de pães destinada a manutenção da merenda escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***19*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2025.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:387C73FF

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO VANESSA FME

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 49.445.230/0001-53
OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PÃES

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
VANESSA MATOS GARCIA 00801058155 CNPJ sob o nº 40.306.864/0001-50	FME nº 031/2025	R$ 24.000,00

Data da Assinatura do contrato: 07/03/2025
Vigência do Contrato: 07/03/2025 à 31/12/2025
Assinaturas: Rosa Maria da Silva Paião – Gestora do FME. Vanessa Matos Garcia – Pela Contratada.

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:2225476B

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 122

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***JL PECAS E SERVICOS LTDA,*** *inscrita no CNPJ: 07.506.323/0001-09, situada na AV ANHANGUERA, nº 11644, BRO CAPUAVA, CEP: 74.450-010, Goiânia, Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da secretaria de transporte;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de óleo lubrificante destinado a manutenção da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***05*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:2DDD39B8

SECRETARIA DE TRANSPORTE
CONVOCAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA DISPENSA 122

DISPENSA Nº 125/2025
Processo Adm: Nº 122/2025

CONVOCAÇÃO DA VENCEDORA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, CONVOCA AS JL PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.506.323/0001-09, situada na AV ANHANGUERA, nº 11644, BRO CAPUAVA, CEP: 74.450-010, Goiânia, Goiás, detentoras das melhores ofertas na dispensa com o objeto: **AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE,** para a presentar as documentações necessárias para a emissão da ordem de fornecimento:
- CND FEDERAL
- CND ESTADUAL
- CND MUNICIPAL
- CND FGTS
- CND TRABALHISTA

LAGOA SANTA - GO, 05 de MARÇO de 2025

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:C629964D

SECRETARIA DE TRANSPORTE
AVISO DE RESULTADO DISPENSA 122

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA Nº 125/2025
Processo Adm: Nº 122/2025
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE.
A empresa **JL PECAS E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 07.506.323/0001-09, situada na AV ANHANGUERA, nº 11644, BRO CAPUAVA, CEP: 74.450-010, Goiânia, Goiás, apresentou a proposta na forma da legislação aplicável, com o valor de R$ 16.395,00 (Dezesseis mil trezentos e noventa e cinco reais).

LAGOA SANTA - GO, 05 de março de 2025

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:28151216

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO VANESSA PÃES FMS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **VANESSA MATOS GARCIA 00801058155,** inscrita no CNPJ: 40.306.864/0001-50, situada na R AVENIDA DORALICE FERRAZ DA COSTA, nº S/N, Centro, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, Goiás, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de aquisição de alimentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de pães destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **19** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2025.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:E7D2F11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO VANESSA PÃES FMS

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.390.064/0001- 62
OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PÃES

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
VANESSA MATOS GARCIA 00801058155 CNPJ sob o nº 40.306.864/0001-50	FMS nº 022/2025	R$ 10.000,00

Data da Assinatura do contrato: 07/03/2025
Vigência do Contrato: 07/03/2025 à 31/12/2025
Assinaturas: Gustavo Rodrigues da Silva – Gestor do FMS. Vanessa Matos Garcia – Pela Contratada.

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:443C39EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 139

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **SEMPRE HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ: **37.751.411/0001-29**, situada na R C159, nº 1063, BRO JARDIM AMERICA, CEP: 74.255-140, Goiânia, estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de aquisição de medicamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos e insumos destinado a manutenção da unidade básica*

de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **05** dias do mês de **março** do ano de **2025.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:A772BB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DISPENSA 139

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA Nº 144/2025
Processo FMS: Nº 139/2025
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS.
A empresa **SEMPRE HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ: **37.751.411/0001-29**, situada na R C159, nº 1063, BRO JARDIM AMERICA, CEP: 74.255-140, Goiânia, estado de Goiás, apresentou a proposta na forma da legislação aplicável, com o valor total ganho de R$ 48.216,15 (Quarenta e oito mil duzentos e dezesseis reais e quinze centavos).

LAGOA SANTA - GO, 05 de março de 2025

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:613E91FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA DISPENSA 139

DISPENSA Nº 144/2025
Processo Fms: Nº 139/2025
CONVOCAÇÃO DA VENCEDORA
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, CONVOCA A EMPRESA SEMPRE HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: **37.751.411/0001-29**, situada na R C159, nº 1063, BRO JARDIM AMERICA, CEP: 74.255-140, Goiânia, estado de Goiásl, detentoras nas melhorares ofertas na dispensa com o objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE,** para a presentar as documentações necessárias para a emissão da ordem de fornecimento:
- CND FEDERAL
- CND ESTADUAL
- CND MUNICIPAL
- CND FGTS
- CND TRABALHISTA

LAGOA SANTA - GO, 05 de março de 2025

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:284F97E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Montes Claros de Goiás-GO, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência, para conhecimento dos interessados a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de licenciamento, manutenção, capacitação, implantação do Sistema de Monitoramento dos indicadores de saúde da Atenção Primária – APS ESF/EAP, SB e E-multi conforme a Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de Abril de 2024, bem como as ações estratégicasdo Programa Saúde na Escola(PSE), doIncentivo Financeiro de - Atividade Física (IAF), sistema este para análise, monitoramento e busca ativa, através da leitura do banco de dados do sistema **e-SUS APS**. Gerando relatórios personalizados para a tomada de decisões frente ao acompanhamento das condições de saúde da população adscrita, qualificando assim os registros no sistema **e-SUS APS.**
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 13 de março de 2025.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.
Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás-GO, 10 de março de 2025

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:036386B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência, para conhecimento dos interessados da Locação de equipamento, a serem utilizados na repetição de sinal de celular no Distrito de Ponte alta do Araguaia, até 31 de dezembro de 2025, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 13 de março de 2025.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.
Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás-GO, 10 de março de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:815BE4CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Montes Claros de Goiás-GO, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência, para conhecimento dos interessados a contratação de Clínica especializada para prestação de serviço na realização de atendimento e procedimentos de Terapias Multidisciplinares, incluindo Terapia Ocupacional, Psicoterapia, Fonoterapia, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicologia E Terapia Aba em favor de crianças e adolescentes do Município de Montes Claros de Goiás – GO.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@hotmail.com até às 17h:00min do dia 13 de março de 2025.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.
Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás GO, 10 de março de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:72B526F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSOS Nº 785/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso e II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de manilhas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transportes na manutenção da estrada vicinal próximo ao distrito de Registro do Araguaia, com localização das coordenadas 15.733999,51.771349. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 14 de março de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 10 de março de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:7AAA61C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 41/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE 41/2025

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Inexigibilidade:	**41/2025**
Tipo de Inexigibilidade:	**Art. 25, *caput***
Contratante:	**PREFEITURA M MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**FACULDADE ICPOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ n° **58.335.707/0001-39**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRARCURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES.**
Valor Global:	**R$ 2.700,00**
Data da Publicação	**10/03/2025**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de armarios de aço firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 10 dias do mês de março de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4D4AF3B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO 25/2025 ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**25/2025.**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU – GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ N° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**W.P LOCAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ Nº 32.341.899/0001-00**
Objeto:	**LOCAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER O MUNICÍPIOA MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DAS MESMAS.**
Valor Global:	**R$ 55.000,00**
Prazo de vigência	20/01/2025 A 31/12/2025.
Dotação:	**PODER EXECULTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.14**
Data da publicação:	10/03/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 10 dias do mês de março de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:7CA99A9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 11/2025 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**11/2025**
Tipo de Dispensa	**Art. 74, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ N° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**W.P LOCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 32.341.899/0001-00**
Objeto:	**LOCAÇÃO DE TENDAS.**
Valor :	**R$ 55.000,00**
Data da Publicação	10/03/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 10 dias do mês de março de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:90B3E1B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 25/2025 ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE 25/2025

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Inexigibilidade:	**25/2025**
Tipo de Inexigibilidade:	**Art. 25, *caput***
Contratante:	**PREFEITURA M MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ n° **25.040.742/0001-71**
Objeto:	**SERVIÇOS CARTORÁRIOS.**
Valor Global:	**R$ 50.000,00**
Data da Publicação	**10/03/2025**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de armarios de aço firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 10 dias do mês de março de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:E80A146F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO 17/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**17/2025.**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU – GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ nº 25.040.742/0001-71**
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, RELATÓRIO.**
Valor Global:	**R$ 50.000,00**
Prazo de vigência	10/02/2025 A 10/02/2026.
Dotação:	**PODER EXECULTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.66**
Data da publicação:	10/03/2025.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 10 dias do mês de março de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A13A7636

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 142/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Art. 57 da Lei 8.666/93**
Nº do Contrato:	**142/2021.**
Nº do Aditivo	**04/2024.**
Natureza do aditivo	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
Contratante:	**MUNICIPIO DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **25..043.571/0001-34.**
Contratada:	**GREEN PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **34.780.277/0001-04**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL, ESPECIFICAMENTE PARA A CRIAÇÃO E REGISTRO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL E PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DESTINADAS A OBTENÇÃO DA VERBA DE ICMS ECOLÓGICO.**
Valor:	**R$ 43.200,00**
Prazo de final da vigência:	**31/12/2025**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.05**
Data da publicação:	**10/03/2025**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 10 dias do mês de março de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:95BD96EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 180/2024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 14.133/21.**
Nº do Contrato:	**180/2024.**
Nº do Aditivo	**01/2024.**
Natureza do aditivo	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SALDO REMANESCENTE.**

Contratante:	**MUNICIPIO DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**FÁBRICA DE SHOWS, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **12.265.891/0001-97**
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS DURANTE O ANO DE 2024**
Valor:	**R$ 965.840,00**
Prazo de final da vigência:	**31/12/2025**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1024.04.122.0052.2009.339039.14** **10.1027.23.695.0052.2032.339039.14** **10.1027.23.695.0052.2116.339039.14**
Data da publicação:	**10/03/2025.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 10 dias do mês de março de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4B54249F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 190/2023
PREVIM

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Art. 57 da Lei 8.666/93**
Nº do Contrato:	**190/2023.**
Nº do Aditivo	**02/2024.**
Natureza do aditivo	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
Contratante:	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MONTIVIDIU (PREVIM),** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **05.548.251/0001-29**
Locadores:	**CARMINDO CARDOSO DE SOUZA**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 363.513.771-04 **DALVA LOPES DA COSTA,** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 612.432.721-04
Objeto:	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU**.
Valor:	**R$ 24.000,00**
Prazo de final da vigência:	**04/12/2025**
Dotação:	**PREVIM** **15.1520.09.122.1003.2045.339036.15**
Data da publicação:	**10/03/2025**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 10 dias do mês de março de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:8AF26CED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO 23/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**23/2025.**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU – GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o **CNPJ n° 25.043.571/0001-34**
Locadores:	**ADAUTO DE CASTRO SANTOS,** pessoa física de direito privado, inscrita sob o **CPF nº 003.245.841-05** **ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA,** pessoa física de direito privado, inscrita sob o **CPF nº 965.778.351-87** **ANDRESMAR DE CASTRO SANTOS,** pessoa física de direito privado, inscrita sob o **CPF nº 004.889.151-71**
Objeto:	**LOCAÇÃO DO IMÓVEL.**
Valor Global:	**R$ 38.500,00**
Prazo de vigência	05/02/2025 A 05/01/2026
Dotação:	**PODER EXECULTIVO** **10.1024.04.122.0052.2009.339036.15**
Data da publicação:	10/03/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 10 dias do mês de março de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F6261FBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 42/2025 ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE 42/2025

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Inexigibilidade:	**42/2025**
Tipo de Inexigibilidade:	**Art. 25, *caput***
Contratante:	**PREFEITURA M MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**ADAUTO DE CASTRO SANTOS,** pessoa física, inscrita sob o CPF nº 003.245.841-05
Objeto:	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**
Valor Global:	**R$ 38.500,00**
Data da Publicação	**10/03/2025**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de armarios de aço firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 10 dias do mês de março de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:5379E846

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 08hs do dia 11 de março de 2025 até o às 08hs do dia 14 de março de 2025, estará buscando propostas de empresas ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL

DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 11 de março de 2025.

SIDIANE GERVASIO SOUZA-
Pregoeira.

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:061CF620

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 08h15min do dia 11 de março de 2025 até o às 08h15min do dia 14 de março de 2025, estará buscando propostas de empresas PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 11 de março de 2025.

SIDIANE GERVASIO SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:80202AB6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O Município de Mutunópolis, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 006/2025, modo de disputa: aberto, Processo nº 1389/2025, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de materiais eletrônicos e eletrodomésticos para atender as necessidades das secretarias e fundos municipais de Mutunópolis, conforme Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Fim do cadastramento das propostas 24/03/2025 às 08hrs00min. Início da sessão às 08h01min. Início da fase de lances/disputa às 09:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 11/03/2025, no site https://bnc.org.br/. Informações: e-mail: licitacao@mutunopolis.go.gov.br; segunda a Sexta das 08h às 11h e das 13h às 17h. Mutunópolis - GO, 11 de março de 2025.

LAUDIMA SOARES MARRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:FA728F3B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
EDITAL Nº 011 – 2ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos Municipal, torna público o Edital Nº 11 - **2ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2025.** O Edital completo e outras informações estão publicadas no placar da Prefeitura de Nazário, e no site www.nazario.go.gov.br em conformidade com a legislação em vigor.

Nazário, Goiás, aos 10/03/2025.

KEILA EVANGELISTA RESENDE
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:D49AD822

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

Dispensa nº 46/2025.
Processo Administrativo nº 2284/2025.

OBJETO: contratação de empresa especializada na aquisição de peças e prestação de serviços de mão de obra para a manutenção da coica de freio e válvula de acionamento da caçamba, para o veículo caminhão basculante PRP-7208 lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

CONTRATADO: MENDONCA MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS LTDA
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NEROPOLIS- GO
CNPJ: 43.023.550/0001-39
VALOR TOTAL: R$ 1.268,00 (mil duzentos e sessenta e oito reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 10 de março de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:0C1108C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025

Dispensa nº 47/2025.
Processo Administrativo nº 2285/2025.

OBJETO: contratação de empresa especializada na aquisição de peças e prestação de serviços de mão de obra para que seja feita a manutenção da RETROESCAVADEIRA PAT-2014, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos.

CONTRATADO: MENDONCA MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS LTDA
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NEROPOLIS- GO
CNPJ: 43.023.550/0001-39
VALOR TOTAL: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 10 de março de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:BED93C85

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025

ORGAO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO NA HORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
FORNECEDORES: 53.535.216 SINOMAR AUTO BORGES.
Itens: 1/1.
Prazo de Vigência: 21/02/2025 a 21/02/2026.
Modalidade: Dispensa de Licitação 29/2025-SRP
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).
Novo Brasil, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de março do ano de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:A2141F64

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 1938/2025
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Prestação de serviços na locação do servidor cloud server hospedagem, do sistema da atenção básica (E SUS AB), com acesso ao online a parte de uma conexão de internet com as seguintes configurações mínimas. e licenciamento de sistema de monitoramento dos indicadores de saúde da atenção primaria-aps ESF/EAP, SB e E-MULTI conforme a Portaria GM/MS nº 3.793, de 10 de abril de 2024, bem como as ações estratégicas do Programa Saúde na Escola (PSE).
Contratadas: GILVAN LIMA DE ALMEIDA.
Valor: R$ 16.225,00 (dezesseis mil e duzentos e vinte e cinco reais).
NOVO BRASIL-GO, 10 de março de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:8EE17E68

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025

ORGAO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO NA HORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
FORNECEDORES: 53.535.216 SINOMAR AUTO BORGES.
Itens: 1/1.
Prazo de Vigência: 21/02/2025 a 21/02/2026.
Modalidade: Dispensa de Licitação 28/2025-SRP
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).
Novo Brasil, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de março do ano de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:03BD0C79

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 39/2025
PROCESSO 1879/2025
CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANO CALENDÁRIO 2025, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 14/03/2025 as 08:00 horas.
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 11/03/2025 A 13/03/2025 das 07:00 as 17:00 (horário de Brasília), em conformidade com Art. 75 inciso II da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:38C67D29

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 40/2025
PROCESSO 1633/2025
CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO MERCEDES ATEGO PLACA RBT-3C02, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 14/03/2025, AS 09:00 HORAS
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 11/03/2025 A 13/03/2025, em conformidade com Art. 75 inciso I da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:DC7B53F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO NA HORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
FORNECEDORES: 53.535.216 SINOMAR AUTO BORGES.
Itens: 1/1.
Prazo de Vigência: 21/02/2025 a 21/02/2026.
Modalidade: Dispensa de Licitação 27/2025-SRP
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).
Novo Brasil, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de março do ano de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:A949681A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 42/2025
PROCESSO 1631/2025
CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR NEW HOLLAND, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 14/03/2025, AS 10:00 HORAS
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 11/03/2025 A 13/03/2025, em conformidade com Art. 75 inciso I da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:4EE651B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 1743/2025
Interessado: Município de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: Contratação mediante inexigibilidade para show musical com a dupla Edson e Hudson, que se apresentará no dia 20/06/2025 durante a realização das festividades da "17ª Cavalgada Ecológica de Novo Brasil" do município de Novo Brasil, visando atender as necessidades da secretaria municipal de cultura.
Contratadas: E & H PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA.
Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
NOVO BRASIL-GO, 10 de fevereiro de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:BC55E7AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 1744/2025
Interessado: Município de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: Contratação mediante inexigibilidade para show musical com a dupla Ícaro e Gilmar, que se apresentará no dia 21/06/2025 durante a realização das festividades da "17ª Cavalgada Ecológica de Novo Brasil" do município de Novo Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.
Contratadas: IG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
Valor: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
NOVO BRASIL-GO, 10 de fevereiro de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:70107DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 41/2025
PROCESSO 1632/2025
CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS MERCEDES BENS OF 1519 PLACA PRL-1142, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 14/03/2025, AS 09:30 HORAS
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 11/03/2025 A 13/03/2025, em conformidade com Art. 75 inciso I da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:2F37C900

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 14/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA ANNA KAROLYNNE FREIRE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CONFORME ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ANNA KAROLYNNE FREIRE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.353.679/0001- 96 com escritório situado na Rua 72, Ed. Trend Office, Sala 1613, nº 690, Jardim Goiás, Goiânia - Goiás, CEP: 74.810-360, neste ato representado pela sócia ANNA **KAROLYNNE MORAIS FREIRE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 42.989, portadora do CPF nº 734.019.271-91, residente e domiciliado na cidade de Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo a retificação por erros materiais detectados no valor mensal da clausula quinta e na vigência da cláusula sexta do Contrato n. 14/2025, firmado aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2025, **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "doze (10) parcelas mensais de R$10.000,00 (dez mil reais)" e "31 de dezembro de 2025", **LEIA-SE: "**10 (dez) parcelas mensais de R$12.000,00 (doze mil reais)" e "10 (dez) meses". Destarte, as supramencionadas cláusulas passarão a ter a seguinte redação:

5. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE RISCO DO PAGAMENTO:

5.1 – Para o desenvolvimento dos trabalhos acima especificados o valor dos honorários totaliza a quantia de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), pagos em **10 (dez) parcelas mensais de R$12.000,00 (doze mil reais).**

6. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

6.1– O prazo de vigência do contrato será de **10 (dez) meses,** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 28 de fevereiro de 2025.

Município De Palmeiras De Goiás - GO	***WELSOM D'NIZ MACÊDO E SILVA***
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento	Secretário Municipal de Finanças
PAULO SILVA DE CAMARGO	Gestor do contrato
Contratante	

ANNA KAROLYNNE FREIRE	***ALINE NELY MARQUES REIS***
Anna Karolynne Freire Sociedade Individual De Advocacia	Fiscal do contrato
Contratada	

Testemunhas:

1).....CPF.....
2).....CPF.....

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:AF9B3100

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
547

Lei 547/2025 De 07 de março de 2025.

"Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência Pública no âmbito do Município de Perolândia e incorpora os comandos da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 a Legislação."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO**, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - O Ficam adotados os princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência da administração pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão, previstos naLei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, no âmbito do Município de Perolândia Goiás.
Parágrafo único - Na aplicação desta Lei deverá ser observado o disposto nasLeis Federais nº 14.129, de 29 de março de 2021,12.527, de 18 de novembro de 2011(Lei de Acesso à Informação),13.460, de 26 de junho de 2017,13.709, de 14 de agosto de 2018(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e5.172, de 25 de outubro de 1966(Código Tributário Nacional) e naLei Complementar Federal nº 105, de 10 de janeiro de 2001.

Art. 2º - Esta Lei aplica-se:
I - Aos órgãos da administração pública direta municipal, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo e
II - Às entidades da administração pública indireta municipal, concessionárias, permissionárias, terceirizadas e organizações sociais que prestem serviço público.
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO GOVERNO DIGITAL
Art. 3º - São princípios e diretrizes do Governo Digital e da eficiência pública:
I - A desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais, acessíveis inclusive por dispositivos móveis;
II - A disponibilização em plataforma única do acesso às informações e aos serviços públicos, observadas as restrições legalmente previstas e sem prejuízo, quando indispensável, da prestação de caráter presencial;
III - A possibilidade aos cidadãos, às pessoas jurídicas e aos outros entes públicos de demandar e de acessar serviços públicos por meio digital, sem necessidade de só citação presencial;
IV - A transparência na execução dos serviços públicos e o monitoramento da qualidade desses serviços;
V - O incentivo à participação social no controle e na fiscalização da administração pública;
VI - O dever do gestor público de prestar contas diretamente à população sobre a gestão dos recursos públicos;
VII - O uso de linguagem clara e compreensível a qualquer cidadão;
VIII - O uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da administração pública;
IX - A atuação integrada entre os órgãos e as entidades envolvidos na prestação e no controle dos serviços públicos, com o compartilhamento de dados pessoais em ambiente seguro quando for indispensável para a prestação do serviço;
X - A simplificação dos procedimentos de solicitação, oferta e acompanhamento dos serviços públicos, com foco na universalização do acesso e no autosserviço;
XI - A eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
XII - A imposição imediata e de uma única vez ao interessado das exigências necessárias à prestação dos serviços públicos, justificada exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente;
XIII - A vedação de exigência de prova de fato já comprovada pela apresentação de documento ou de informação válida;

XIV - A interoperabilidade de sistemas e a promoção de dados abertos;
XV - A presunção de boa-fé do usuário dos serviços públicos;
XVI - A permanência da possibilidade de atendimento presencial, de acordo com as características, a relevância e o público-alvo do serviço;
XVII - A proteção de dados pessoais, nos termos daLei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
XVIII - O cumprimento de compromissos e de padrões de qualidade divulgados na Carta de Serviços ao Usuário;
XIX - A acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos daLei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XX - O estímulo a ações educativas para qualificação dos servidores públicos para o uso das tecnologias digitais e para a inclusão digital da população;
XXI - O estímulo ao uso das assinaturas eletrônicas nas interações e nas comunicações entre órgãos públicos e entre estes e os cidadãos;
XXII - A implantação do governo como plataforma e a promoção do uso de dados, preferencialmente anonimizados, por pessoas físicas e jurídicas de diferentes setores da sociedade, resguardado o disposto nosArts. 70 e II da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), com vistas, especialmente, à formulação de políticas públicas, de pesquisas científicas, de geração de negócios e de controle social;
XXIII - O tratamento adequado a idosos, nos termos daLei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003(Estatuto do Idoso);
XXIV - A adoção preferencial, no uso da internet e de suas aplicações, de tecnologias, de padrões e de formatos abertos e livres, conforme disposto noinciso V caput do art. 24 e no art. 25 da Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014(Marco Civil da Internet); e
XXV - A promoção do desenvolvimento tecnológico e da inovação no setor público.
Art. 4º - Para os fins desta Lei considera-se:
I - Autosserviço: acesso pelo cidadão a serviço público prestado por meio digital, sem necessidade de mediação humana;
II - Base municipal de serviços públicos: base de dados que contém as informações necessárias sobre a oferta de serviços públicos de todos os prestadores desses serviços;
III - Dados abertos: dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou tratamento por qualquer pessoa, física ou jurídica;
IV - Dado acessível ao público: qualquer dado gerado ou acumulado pelos entes públicos que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso nos termos daLei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011(Lei de Acesso à Informação);
V - Formato aberto: formato de arquivo no proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou de qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização;
VI - Governo como plataforma: infraestrutura tecnológica que facilite o uso de dados de acesso público e promova a interação entre diversos agentes, de forma segura, eficiente e responsável, para estímulo à inovação, à exploração de atividade econômica e à prestação de serviços à população;
VII - Laboratório de inovação: espaço aberto à participação e à colaboração da sociedade para o desenvolvimento de ideias, de ferramentas e de métodos inovadores para a gestão pública, a prestação de serviços públicos e a participação do cidadão para o exercício do controle sobre a administração pública;
VIII - Plataformas de governo digital: ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessárias para a oferta digital de serviços e de políticas públicas;
IX - Registros de referência: informação integra e precisa oriunda de uma ou mais fontes de dados, centralizadas ou descentralizadas, sobre elementos fundamentais para a prestação de serviços e para a gestão de políticas públicas e;
X - Transparência ativa: disponibilização de dados pela administração pública independentemente de solicitações.

Parágrafo único - Aplicam-se a esta Lei os conceitos daLei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CAPÍTULO II
DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - GOVERNO DIGITAL

Art. 5º - A administração pública utilizará soluções digitais para a gestão de suas políticas finalísticas e administrativas e para o trâmite de processos administrativos eletrônicos.
Parágrafo único - Entes públicos que emitem atestados, certidões, diplomas ou outros documentos comprobatórios com validade legal poderão fazê-lo em meio digital, assinados eletronicamente na forma doart. 70 desta Lei e da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
Art. 6º - Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto se o usuário solicitar de forma diversa, nas situações em que esse procedimento for inviável, nos casos de indisponibilidade do meio eletrônico ou diante de risco de dano relevante à celeridade do processo.
Parágrafo único - No caso das exceções previstas no caput deste artigo, os atos processuais poderão ser praticados conforme as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado.
Art. 7º - Os documentos e os atos processuais serão válidos em meio digital mediante o uso de assinatura eletrônica, desde que respeitados parâmetros de autenticidade, de integridade e de segurança adequados para os níveis de risco em relação à criticidade da decisão, da informação ou do serviço específico, nos termos da Lei.
Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses legais de anonimato.
Art. 8º - Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou da entidade, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifique.
§ 1º - Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no horário de Brasília.
§ 2º - A regulamentação deverá dispor sobre os casos e as condições de prorrogação de prazos em virtude da indisponibilidade de sistemas informatizados.
Art. 9º - O acesso à integra do processo para vista pessoal do interessado poderá ocorrer por intermédio da disponibilização de sistema informatizado de gestão ou por acesso à cópia do documento, preferencialmente em meio eletrônico.
Art. 10 - A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão os termos daLei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011(Lei de Acesso à Informação), e das demais normas vigentes.
Art. 11 - Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma do artigo 7º desta Lei são considerados originais para todos os efeitos legais.
Art. 12 - O formato e o armazenamento dos documentos digitais deverão garantir o acesso e a preservação das informações, nos termos da legislação arquivística nacional.
Art. 13 - A guarda dos documentos digitais e dos processos administrativos eletrônicos considerados de valor permanente deverá estar de acordo com as normas previstas pela instituição arquivística pública responsável por sua custódia.

CAPÍTULO III
DO GOVERNO DIGITAL

Art. 14 - A prestação digital dos serviços públicos deverá ocorrer por meio de tecnologias de amplo acesso pela população, inclusive pela de baixa renda ou residente em áreas rurais e isoladas, sem prejuízo do direito do cidadão a atendimento presencial.

Parágrafo único - O acesso à prestação digital dos serviços públicos será realizado, preferencialmente, por meio do autosserviço.
Art. 15 - A administração pública municipal observará, de maneira integrada, a consolidação da Estratégia Nacional de Governo Digital, editada pelo Poder Executivo Federal, que observará os princípios e as diretrizes de que trata oart. 30 da Lei Federal nº 14.129/2021.
Art. 16 - O Poder Executivo municipal poderá editar estratégia de governo digital, no âmbito de sua competência, buscando a sua compatibilização com a estratégia federal.

CAPÍTULO IV
DAS REDES DE CONHECIMENTO

Art. 17 - O Poder Executivo municipal poderá criar redes de conhecimento, com o objetivo de:
I - Gerar, compartilhar e disseminar conhecimento e experiências;
II - Formular propostas de padrões, políticas, guias e manuais;
III - Discutir sobre os desafios enfrentados e as possibilidades de ação quanto ao Governo Digital e à eficiência pública;
IV - Prospectar novas tecnologias para facilitar a prestação de serviços públicos disponibilizados em meio digital, o fornecimento de informações e a participação social por meios digitais.
Parágrafo único - Poderão participar das redes de conhecimento todos os órgãos e as entidades referidos no art. 20 desta Lei.

CAPÍTULO V
DOS COMPONENTES DO GOVERNO DIGITAL E DEFINIÇÃO
Art. 18 - São componentes essenciais para a prestação digital dos serviços públicos na administração pública:
I - A Base Nacional, Estadual e Municipal de Serviços Públicos;
II - As Cartas de Serviços ao Usuário, de que trata aLei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017; e
III - As Plataformas de Governo Digital.

CAPÍTULO VI
DA BASE MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 19 - Poderá o Poder Executivo municipal estabelecer Base Municipal de Serviços Públicos, que reunirá informações necessárias sobre a oferta de serviços públicos.
Parágrafo único - O Município de Perolândia Goiás poderá seguir os formatos e padrões adotados na Base Nacional de Serviços Públicos.

CAPÍTULO VII
DAS PLATAFORMAS DE GOVERNO DIGITAL

Art. 20 - As Plataformas de Governo Digital, instrumentos necessários para a oferta e a prestação digital dos serviços públicos no âmbito do Município de Perolândia Goiás, deverão ter pelo menos as seguintes funcionalidades:
I - Ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos; e
II - Painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.
§ 1º - As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.
§ 2º - As funcionalidades de que trata o caput deste artigo deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.
Art. 21 - A ferramenta digital de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos de que trata o inciso I do caput do art. 20 desta Lei deve apresentar, no mínimo, as seguintes características e funcionalidades:
I - Identificação do serviço público e de suas principais etapas;
II - Solicitação digital do serviço;
III - Agendamento digital, quando couber;
IV - Acompanhamento das solicitações por etapas;
V - Avaliação continuada da satisfação dos usuários em relação aos serviços públicos prestados;
VI - Identificação, quando necessária, e gestão do perfil do usuário;
VII - Notificação do usuário;
VIII - Possibilidade de pagamento digital de serviços públicos e de outras cobranças, quando necessário;
IX - Nível de segurança compatível com o grau de exigência, a natureza e a criticidade dos serviços públicos e dos dados utilizados;
X - Funcionalidade para solicitar acesso a informações acerca do tratamento de dados pessoais, nos ternos dasLeis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011(Lei de Acesso à Informação), e13.709, de 14 de agosto de 2018(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); e
XI - Implementação de sistema de ouvidoria, nos termos daLei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
Art. 22 - O painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos de que trata o inciso II do caput do art. 20 desta Lei deverá conter, no mínimo, as seguintes informações, para cada serviço público ofertado:
I - Quantidade de solicitações em andamento e concluídas anualmente;
II - Tempo médio de atendimento; e
III - Grau de satisfação dos usuários.
Parágrafo único - Deverá ser assegurada interoperabilidade e padronização mínima do painel a que se refere o caput deste artigo, de modo a permitir a comparação entre as avaliações e os desempenhos dos serviços públicos prestados pelos diversos entes.
Art. 23 - O Poder Executivo municipal observará os padrões nacionais para as soluções previstas nesta Seção.

CAPÍTULO VIII
DA PRESTAÇÃO DIGITAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 24 - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão no âmbito de suas competências:
I - Manter atualizadas:
a) as Cartas de Serviços ao Usuário, as Bases Municipal, Estadual e Nacional de Serviços Públicos e as Plataformas de Governo Digital;
b) as informações institucionais e as comunicações de interesse público;
II - Monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica e de meios de pagamento digitais, quando aplicáveis;
IV - Eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, as exigências desnecessárias ao usuário quanto à apresentação de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
V - Eliminar a replicação de registros de dados, exceto por razões de desenho ou de segurança;
VI - Tornar os dados da prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade interoperáveis para composição dos indicadores do painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos;
VII - realizar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital; e
VIII - realizar testes e pesquisas com os usuários para subsidiar a oferta de serviços simples, intuitivos, acessíveis e personalizados.
Art. 25 - As Plataformas de Governo Digital devem dispor de ferramentas de transparência e de controle do tratamento de dados pessoais que sejam claras e facilmente acessíveis e que permitam ao cidadão o exercício dos direitos previstos naLei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
Parágrafo único - As ferramentas previstas no caput deste artigo devem:
I - Disponibilizar, entre outras, as fontes dos dados pessoais, a finalidade específica do seu tratamento pelo respectivo órgão ou ente e a indicação de outros órgãos ou entes com os quais é realizado o uso compartilhado de dados pessoais, incluído o histórico de acesso ou uso compartilhado, ressalvados os casos previstos noinciso III do caput do art. 40 da Lei Federal nº 13.709/2018;
II - Permitir que o cidadão efetue requisições ao órgão ou à entidade controladora dos seus dados, especialmente aquelas previstas noart. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018.
Art. 26 - Presume-se a autenticidade de documentos apresentados por usuários dos serviços públicos ofertados por meios digitais, desde que o envio seja assinado eletronicamente.

CAPÍTULO IX
DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 27 - São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos, além daqueles constantes dasLeis Federais nº 13.460/2017e13.709/2018:
I - Gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
II - Atendimento nos termos da respectiva Carta de Serviços ao Usuário;
III - Padronização de procedimentos referentes a utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
IV - Recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;
V - Indicação de canal preferencial de comunicação com o prestador público para o recebimento de notificações, de mensagens, de avisos e de outras comunicações relativas à prestação de serviços públicos e a assuntos de interesse público.

CAPÍTULO X
DO NÚMERO SUFICIENTE PARA IDENTIFICAÇÃO

Art. 28 - Fica estabelecido o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) como número suficiente para identificação do cidadão ou da pessoa jurídica, conforme o caso, nos bancos de dados de serviços públicos, garantida a gratuidade da inscrição e das alterações nesses cadastros.
Parágrafo único - O número de inscrição no CPF deverá constar dos cadastros e dos documentos de órgãos públicos, do registro civil de pessoas naturais, dos documentos de identificação de conselhos profissionais e, especialmente, dos seguintes cadastros e documentos:
I - Certidão de nascimento;
II - Certidão de casamento;
III - Certidão de óbito;
IV - Documento Nacional de Identificação (DNI);
V - Número de Identificação do Trabalhador (NIT);
VI - Registro no Programa de Integração Social (PIS) ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep);
VII - Cartão Nacional de Saúde;
VIII - título de eleitor;
IX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
X - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Permissão para Dirigir;
XI - Certificado militar;
XII - Carteira profissional expedida pelos conselhos de fiscalização de profissão regulamentada;
XIII - Passaporte;
XIV - Carteiras de identidade de que trata aLei Federal nº 7.116, de 29 de agosto de 1983; e
XV - Outros certificados de registro e números de inscrição existentes em bases de dados públicas federais, estaduais, distritais e municipais.
Art. 29 - Os dados disponibilizados pelos prestadores de serviços públicos, bem como qualquer informação de transparência ativa, são de livre utilização pela sociedade, observados os princípios dispostos noart. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
Parágrafo único - Na promoção da transparência ativa de dados, o poder público deverá observar os seguintes requisitos:
I - Observância da publicidade das bases de dados não pessoais corno preceito geral e do sigilo como exceção;
II - Garantia de acesso irrestrito aos dados, os quais devem ser legíveis por máquina e estar disponíveis em formato aberto, respeitadas asLeis Federais nº 12.527, de novembro de 2011(Lei de Acesso à Informação), e13.709, de 14 de agosto de 2018(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
III - Descrição das bases de dados com informação suficiente sobre estrutura e semântica dos dados, inclusive quanto à sua qualidade e à sua integridade;
IV - Permissão irrestrita de uso de bases de dados publicadas em formato aberto;
V - Completude de bases de dados, as quais devem ser disponibilizadas em sua forma primária, com o maior grau de granularidade possível, ou referenciar bases primárias, quando disponibilizadas de forma agregada;
VI - Atualização periódica, mantido o histórico, de forma a garantir a perenidade de dados, a padronização de estruturas de informação e o valor dos dados à sociedade e a atender às necessidades de seus usuários;
VII - Respeito à privacidade dos dados pessoais e dos dados sensíveis, sem prejuízo dos demais requisitos elencados, conforme aLei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
VIII - Intercâmbio de dados entre órgãos e entidades dos diferentes Poderes e esferas da Federação, respeitado o disposto noart. 26 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); e
IX - Fomento ao desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de ambiente de gestão pública participativa e democrática e à melhor oferta de serviços públicos.
Art. 30 - Qualquer interessado poderá apresentar pedido de abertura de bases de dados da administração pública, que deverá conter os dados de contato do requerente e a especificação da base de dados requerida.
§ 1º - O requerente poderá solicitar a preservação de sua identidade quando entender que sua identificação prejudicará o princípio da impessoalidade, caso em que o canal responsável deverá resguardar os dados sem repassá-los ao setor, ao órgão ou à entidade responsável pela resposta.
§ 2º - Os procedimentos e os prazos previstos para o processamento de pedidos de acesso à informação, nos termos daLei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011(Lei de Acesso à Informação), aplicam-se às solicitações de abertura de bases de dados da administração pública.
§ 3º - Para a abertura de base de dados de interesse público, as informações para identificação do requerente não podem conter exigências que inviabilizem o exercício de seu direito.
§ 4º - São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de abertura de base de dados públicos.
§ 5º - Os pedidos de abertura de base de dados públicos, bem como as respectivas respostas, deverão compor base de dados aberta de livre consulta.
§ 6º - Consideram-se automaticamente passíveis de abertura as bases de dados que não contenham informações protegidas por Lei.
Art. 31 - Compete a cada Poder monitorar a aplicação, o cumprimento dos prazos e os procedimentos para abertura dos dados sob seu controle.
Parágrafo único - Eventuais inconsistências existentes na base de dados abertas deverão ser informadas e, se possível, detalhadas no arquivo gerado com os dados.
Art. 32 - A solicitação de abertura da base de dados será considerada atendida a partir da notificação ao requerente sobre a disponibilização e a catalogação da base de dados para acesso público no site oficial do órgão ou da entidade na internet.
Art. 33 - É direito do requerente obter o inteiro teor da decisão negativa de abertura de base de dados.
Parágrafo único - Eventual decisão negativa à solicitação de abertura de base de dados ou decisão de prorrogação de prazo, em razão de custos desproporcionais ou não previstos pelo órgão ou pela entidade da administração pública, deverá ser acompanhada da devida análise técnica que conclua pela inviabilidade orçamentária da solicitação.
Art. 34 - Os órgãos gestores de dados poderão disponibilizar em transparência ativa dados de pessoas físicas e jurídicas para fins de pesquisa acadêmica e de monitoramento e de avaliação de políticas públicas, desde que anonimizados antes de sua disponibilização os dados protegidos por sigilo ou com restrição de acesso prevista, nos termos daLei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011(Lei de Acesso à Informação).
Art. 35 - Aplica-se subsidiariamente, no que couber, as disposições daLei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, ao procedimento de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO XII
DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 36 - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, conforme estabelecido pelaLei Federal nº 13.709/2018, deverão gerir suas ferramentas digitais, considerando:
I - A interoperabilidade de informações e de dados sob gestão dos órgãos e das entidades referidos no art. 2º desta Lei, respeitados as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e das comunicações, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
II - A otimização dos custos de acesso a dados e o reaproveitamento, sempre que possível, de recursos de infraestrutura de acesso a dados por múltiplos órgãos e entidades;
III - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente aLei Federal nº 13.709/2018.
Art. 37 - Será instituído mecanismo de interoperabilidade com a finalidade de:
I - Aprimorar a gestão de políticas públicas;
II - Aumentar a confiabilidade dos cadastros de cidadãos existentes na administração pública, por meio de mecanismos de manutenção da integridade e da segurança da informação no tratamento das bases de dados, tornando-as devidamente qualificadas e consistentes;
III - viabilizar a criação de meios unificados de identificação do cidadão para a prestação de serviços públicos;
IV - Facilitar a interoperabilidade de dados entre os órgãos de governo;
V - Realizar o tratamento de informações das bases de dados a partir do número de inscrição do cidadão no CPF, conforme previsto noart. 11 da Lei Federal nº 13.444, de 11 de maio de 2017.
Parágrafo único - Aplicam-se aos dados pessoais tratados por meio de mecanismos de interoperabilidade as disposições daLei Federal nº 13.709/2018.
Art. 38 - Os órgãos abrangidos por esta Lei serão responsáveis pela publicidade de seus registros de referência e pelos mecanismos de interoperabilidade de que trata esta Seção.
§ 1º - As pessoas físicas e jurídicas poderão verificar a exatidão, a correção e a completude de qualquer um dos seus dados contidos nos registros de referência, bem como monitorar o acesso a esses dados.
§ 2º - Nova base de dados somente poderá ser criada quando forem esgotadas as possibilidades de utilização dos registros de referência existentes.
Art. 39 - É de responsabilidade dos órgãos e das entidades referidos no art. 2º desta Lei os custos de adaptação de seus sistemas e de suas bases de dados para a implementação da interoperabilidade.

CAPÍTULO XIII
DO DOMICILIO ELETRÔNICO

Art. 40 - Os órgãos e as entidades referidos no art. 2º desta Lei, mediante opção do usuário, poderão realizar todas as comunicações, as notificações e as intimações por meio eletrônico.
§ 1º - O disposto no caput deste artigo não gera direito subjetivo à opção pelo administrado caso os meios não estejam disponíveis.
§ 2º - O administrado poderá, a qualquer momento e independentemente de fundamentação, optar pelo fim das comunicações, das notificações e das intimações por meio eletrônico.
§ 3º - O ente público poderá realizar as comunicações, as notificações e as intimações por meio de ferramenta mantida por outro ente público.
Art. 41 As ferramentas usadas para os atos de que trata o art. 42 desta Lei:
I - Disporão de meios que permitam comprovar a autoria das comunicações, das notificações e das intimações;
II - Terão meios de comprovação de emissão e de recebimento, ainda que não de leitura, das comunicações, das notificações e das intimações;
III - Poderão ser utilizadas mesmo que legislação especial preveja apenas as comunicações, as notificações e as intimações pessoais ou por via postal;
IV - Serão passíveis de auditoria;
V - Conservarão os dados de envio e de recebimento por, pelo menos 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO XIV
DOS LABORATÓRIOS DE INOVAÇÃO

Art. 42 - As elites públicas poderão instituir laboratórios de inovação, abertos à participação e à colaboração da sociedade para o desenvolvimento e a experimentação de conceitos, de ferramentas e de métodos inovadores para a gestão pública, a prestação de serviços públicos, o tratamento de dados produzidos pelo poder público e a participação do cidadão no controle da administração pública.
Art. 43 - Os laboratórios de inovação terão como diretrizes:
I - Colaboração interinstitucional e com a sociedade;
II - Promoção e experimentação de tecnologias abertas e livres;
III - Uso de práticas de desenvolvimento e prototipação de softwares e de métodos ágeis para formulação e implementação de políticas públicas;
IV - Foco na sociedade e no cidadão;
V - Fomento à participação social e à transparência pública;
VI - Incentivo à inovação;
VII - Apoio ao empreendedorismo inovador e fomento a ecossistema de inovação tecnológica direcionado ao setor público;
VIII - Apoio a políticas públicas orientadas por dados e com base em evidências, a fim de subsidiar a tomada de decisão e de melhorar a gestão pública;
IX - Estimulo à participação de servidores, de estagiários e de colaboradores em suas atividades;
X - Difusão de conhecimento no âmbito da administração pública.

CAPÍTULO XV
DA GOVERNANÇA, DA GESTÃO DE RISCOS E DO CONTROLE E DA AUDITORIA

Art. 44 - Caberá à autoridade competente dos órgãos e das entidades referidos no art. 2º desta Lei, observados as normas e os procedimentos específicos aplicáveis, implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança, em consonância com os princípios e os diretrizes estabelecidos nesta Lei.
Parágrafo único - Os mecanismos, as instâncias e as práticas de governança referidos no caput deste artigo incluirão, no mínimo:
I - Formas de acompanhamento de resultados;
II - Soluções para a melhoria do desempenho das organizações;
III - Instrumentos de promoção do processo decisório fundamentado em evidências.
Art. 45 - Os órgãos e as entidades a que se refere o art. 2º desta Lei deverão estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e de controle interno com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos a prestação digital de serviços públicos que possam impactar a consecução dos objetivos organização no cumprimento de sua missão institucional e na proteção dos usuários, observa os seguintes princípios:
I - Integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis da organização, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;
II - Estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de modo a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício;
III - utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle;
IV - Proteção às liberdades civis e aos direitos fundamentais.
Art. 46 - A auditoria interna governamental deverá adicionar valor e melhorar as operações das organizações para o alcance de seus objetivos, mediante a abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle, por meio da:
I - Realização de trabalhos de avaliação e consultoria de forma independente, conforme os padrões de auditoria e de ética profissional reconhecido internacionalmente;
II - Adoção de abordagem baseada em risco para o planejamento de suas atividades e para a definição do escopo, da natureza, da época e da extensão dos procedimentos de auditoria;
III - promoção da prevenção, da detecção e da investigação de fraudes praticadas por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos.

CAPÍTULO XVI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 - O acesso e a conexão para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pelo governo, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços públicos e a redução de custos aos usuários, nos termos da Lei.
Art. 48 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito Municipal de Perolândia Goiás, em 07 de março de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:1C69F4C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 548

Lei 548/2025 De 07 de março de 2025.

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO**, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
CAPÍTULO I
Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelo município de Perolândia Goiás, com o fim de garantir o acesso a informações previsto nos incisos XIV e XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.
Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei:
I - Os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo e Legislativo; e
II - As autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.
Art. 2º. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.
Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas às entidades citadas no caput refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.
Art. 3º. Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:
I - Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II - Divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
III - Utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
IV - Fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; e
V - Desenvolvimento do controle social da administração pública.
Art. 4º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:
informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
Informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
Tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
Disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
IX- Primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.
X- Informação atualizada: Informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organiza; e
XI- Documento preparatório: Documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.
Art. 5º. É dever do Município garantir o direito de acesso à informação e aos documentos do arquivo publico, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.
§ 1º Considera-se informação os dados, processados ou não, que podem ser utilizados para a produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
§ 2º Considera-se documento a unidade de registro de informações qualquer que seja o suporte ou formato.
CAPÍTULO II
DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO
Art. 6º. Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:
Gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
Proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e
Proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.
Art. 7º. O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:
orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;
informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e
VII- informação relativa:
a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.
§ 1º O acesso à informação previsto no caput não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Município.
§ 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa

por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
§ 3º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.
§ 4º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 11 desta Lei.
§ 5º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.
§ 6º Verificada a hipótese prevista no § 5º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar testemunhas, e qualquer outro meio de prova admitido em direito, que comprovem sua alegação.
Art. 8º. É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas e/ou custodiadas.
§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:
I- Registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
II- Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III- Registros das despesas;
IV- Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
V- Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e
VI- Respostas as perguntas mais frequentes da sociedade.
§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Perolândia(http://www.perolandia.go.gov.br), em tempo real e em padrões abertos.
§ 3º O sítio de que trata o § 2º deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:
Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
II- Possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, brutos, abertos e não proprietários, tais como: XML, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
III- Divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
IV- Garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
V- Manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
VI- Indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e
VII- adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.
Art. 9º. O acesso a informações públicas referentes ao Município será assegurado mediante:
I- o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, na modalidade eletrônica, através do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Perolândia, bem como, na forma presencial, nos órgãos e entidades do poder público, em local com condições apropriadas para:
a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações;
§ 1º Compete ao SIC:
o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido;
o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo
fornecimento da informação, quando couber.

§ 2º O SIC contará com uma unidade de atendimento na Prefeitura Municipal de Perolândia Goiás vinculada a Secretaria de Administração.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Seção I
Do Pedido de Acesso
Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, através do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Perolândia Goiás ou de forma presencial na unidade de atendimento do SIC, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

Parágrafo único. O pedido de acesso à informação deverá conter:
I- Nome completo do requerente;
II- número de documento de identificação válido;
III- especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;
IV- endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida; e
V- número de telefone para contato.
Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.
§ 1º Não sendo possível o acesso imediato, o órgão ou entidade deverá, no prazo de até vinte dias:
I- enviar a informação ao endereço eletrônico informado;
II- comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
III- comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV- indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou
V- indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.
§ 2º O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.
§ 3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.
§ 4º Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.
§ 5º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.
§ 6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.
§ 7º A transformação da informação da condição passiva para ativa dar-se-á automaticamente após a sua décima solicitação.
entende-se por informação passiva aquela prestada ao interessado mediante solicitação através do SIC.
II- entende-se por informação ativa aquela prestada a sociedade por iniciativa própria do município, de forma espontânea, independente de qualquer solicitação.
Art. 12. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado

exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.

Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 13. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, a suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 14. É direito do requerente obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

Seção II

Dos Recursos

Art. 15. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

Art. 16. Desprovido o recurso de que trata o caput, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima do órgão ou entidade, que deverá se manifestar em cinco dias contados do recebimento do recurso.

Art. 17. No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de dez dias à Autoridade de Monitoramento, que deverá se manifestar no prazo de cinco dias, contado do recebimento da reclamação.

§ 1º O prazo para apresentar reclamação começará trinta dias após a apresentação do pedido.

§ 2º A autoridade máxima do órgão ou entidade poderá designar outra autoridade que lhe seja diretamente subordinada como responsável pelo recebimento e apreciação da reclamação.

Art. 18. Desprovido o recurso de que trata o Art. 16 ou infrutífera a reclamação de que trata o Art.17, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, do órgão competente que deverá se manifestar no prazo de cinco dias, contado do recebimento do recurso.

Art. 19. No caso de negativa de acesso à informação, ou às razões da negativa do acesso de que trata o caput do Art. 15, desprovido o recurso pela órgão competente o requerente poderá apresentar, no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, observados os procedimentos previstos no Capítulo VI.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 20. Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 21. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Município, Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público.

Seção II

Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 22. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I- pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

II- prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

III- pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades Municipal, Estaduais, Federal ou estrangeiras e seus familiares; ou

IV- comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Art. 23. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade, do Estado e do Município, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

§ 1º Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no caput, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;

secreta: 15 (quinze) anos; e

reservada: 5 (cinco) anos.

§ 2º As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores e respectivos cônjuges e filhos serão classificadas como reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

§ 3º Alternativamente aos prazos previstos no § 1º, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.

§ 4º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

§ 5º Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município; e

II- o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

Seção III

Da Proteção e do Controle de Informações Sigilosas

Art. 24. É dever do município controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção.

§ 1º O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente autorizadas pela Comissão Mista de Reavaliação de Informações, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.

§ 2º O acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.

Art. 25. As autoridades públicas adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado hierarquicamente conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações sigilosas.

Parágrafo único. A pessoa física ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o poder público, executar atividades de tratamento de informações sigilosas adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação desta Lei.

Seção IV

Dos Procedimentos de Classificação, Reclassificação e Desclassificação

Art. 26. A classificação do sigilo de informações no âmbito da administração pública municipal é de competência:

no grau de ultrassecreto, das seguintes autoridades:

Prefeito do Município;

Vice-Prefeito;

Vereadores;

Secretários Municipais e autoridades com as mesmas prerrogativas;

II- no grau de secreto, das autoridades referidas no inciso I, dos titulares de autarquias,

fundações ou empresas públicas e sociedades de economia mista; e

III- no grau reservado, das autoridades que exerçam funções de direção, comando ou chefia.

§ 1º A competência prevista nos incisos I e II, no que se refere à classificação como ultrassecreta e secreta, poderá ser delegada pela autoridade responsável a agente público, vedada a subdelegação.

§ 2º A autoridade ou outro agente público que classificar informação como ultrassecreta deverá encaminhar a decisão à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, no prazo 5 (cinco) dias.

Art. 27. A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada no Termo de Classificação de Informação – TCI, conforme modelo contido no Anexo Único deste Decreto, e conterá o seguinte:

código de indexação de documento;

grau de sigilo;

categoria em que se enquadra a informação;

tipo de documento;

data da produção do documento;

indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação;

razões da classificação, observados os critérios estabelecidos no art. 22;

indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, observados os limites previstos no art. 23, § 1º ;

data da classificação; e

identificação da autoridade que classificou a informação.

§ 1º O TCI seguirá anexo à informação.

§ 2º As informações previstas no inciso VII do caput deverão ser mantidas no mesmo grau de sigilo que a informação classificada.

§ 3º A ratificação da classificação de que trata o art. 26 deverá ser registrada no TCI.

Art. 28. A autoridade ou outro agente público que classificar informação no grau ultrassecreto ou secreto deverá encaminhar cópia do TCI à Comissão Mista de Reavaliação de Informações no prazo de trinta dias, contado da decisão de classificação ou de ratificação.

Parágrafo único. Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadas por meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.

Art. 29. Os órgãos e entidades poderão constituir Comissão Mista de Reavaliação de Informações, com as seguintes atribuições:

I- opinar sobre a informação produzida no âmbito de sua atuação para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;

II- assessorar a autoridade classificadora ou a autoridade hierarquicamente superior quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;

III- propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente, observado o disposto na Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e

IV- subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na Internet.

Seção V

Das Informações Pessoais

Art. 30. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I- terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II- poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

§ 3º O consentimento referido no inciso II do § 1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I- à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II- à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III- ao cumprimento de ordem judicial;

IV- à defesa de direitos humanos de terceiros; ou

V- à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações for parte ou interessado, bem como quando as informações pessoais não classificadas estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Art. 31. O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá, de ofício ou mediante provocação, reconhecer a incidência da hipótese da parte final do §4º do art. 30, de forma fundamentada, sobre documentos que tenha produzido ou acumulado, e que estejam sob sua guarda.

§ 1º Para subsidiar a decisão de reconhecimento de que trata o caput, o órgão ou entidade poderá solicitar a universidades, instituições de pesquisa ou outras entidades com notória experiência em pesquisa historiográfica a emissão de parecer sobre a questão.

§ 2º A decisão de reconhecimento de que trata o caput será precedida de publicação de extrato da informação, com descrição resumida do assunto, origem e período do conjunto de documentos a serem considerados de acesso irrestrito, com antecedência de no mínimo trinta dias.

§ 3º Após a decisão de reconhecimento de que trata o § 2º, os documentos serão considerados de acesso irrestrito ao público.

§ 4º Na hipótese de documentos de elevado valor histórico destinados à guarda permanente, caberá ao dirigente máximo do Arquivo Municipal, ou à autoridade responsável pelo arquivo do órgão ou entidade pública que os receber, decidir, após seu recolhimento, sobre o reconhecimento, observado o procedimento previsto neste artigo.

Art. 32. O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos no Capítulo III e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.

Parágrafo único. O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá ainda estar acompanhado de:

I- comprovação do consentimento expresso de que trata no §1º, inciso II do Art. 30, por meio de procuração;

II- comprovação das hipóteses previstas no § 4º do Art. 30;

III- demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância, observados os procedimentos previstos no Art. 31; ou

IV- demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.

Art. 33. O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.

§ 1º A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

Art. 34. Aplica-se, no que couber, a Lei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

CAPÍTULO V

DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 35. As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para realização de ações de interesse público deverão dar publicidade às seguintes informações:

I- cópia do estatuto social atualizado da entidade;

II- relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e

III- cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou

instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo municipal, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.

§ 1º As informações de que trata o caput serão divulgadas em sítio na Internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede.

§ 2º A divulgação em sítio na Internet referida no §1º poderá ser dispensada, por decisão do órgão ou entidade pública, e mediante expressa justificação da entidade, nos casos de entidades privadas sem fins lucrativos que não disponham de meios para realizá-la.

§ 3º As informações de que trata o caput deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até cento e oitenta dias após a entrega da prestação de contas final.

Art. 36. Os pedidos de informação referentes aos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres previstos no art. 35 deverão ser apresentados diretamente aos órgãos e entidades responsáveis pelo repasse de recursos.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 37. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I- recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II- utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III- agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;

I**V-** divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;

V-impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI- ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII- destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.

§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas:

I- para fins dos regulamentos disciplinares das Guarda Civil Municipal, transgressões médias ou graves, segundo os critérios neles estabelecidos, desde que não tipificadas em lei como crime ou contravenção penal; ou

II- para fins do disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, infrações

administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, segundo os critérios estabelecidos na referida lei.

§ 2º Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis nº 1.079, de 10 de abril de 1950, e nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 38. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no Art. 37, estará sujeita às seguintes sanções:

Advertência;

multa;

rescisão do vínculo com o Poder Público;

suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput.

§ 2º As multas descritas no § 1º poderão ser parceladas de acordo com a conveniência da administração pública, devendo no ato do pagamento das parcelas serem atualizadas pelo indexador vigente no dia.

§ 3º O pagamento integral da multa aplicada antes do prazo concedido para apresentação da defesa terá desconto 50%.

§ 4º Se durante o parcelamento houver animus de adimplemento da totalidade das parcelas remanescentes será concedido desconto de 25%.

§ 5º A reabilitação referida no inciso V do caput será autorizada somente quando a pessoa natural ou entidade privada efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e depois de

decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV do caput.

§ 6º A aplicação da sanção prevista no inciso V do caput é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública.

§ 7º O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de dez dias, contado da ciência do ato.

CAPÍTULO VII

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES, CAI,

Art. 39. Fica criada **Comissão de Avaliação de Informações, CAI,** com objetivo de esclarecer dúvidas e qualificar informações ou documentos, será integrada pelos representantes, titulares e suplentes, sendo que titular e/ou suplente, deverá fazer parte do quadro de servidores efetivos, dos seguintes órgãos:

Gabinete do Prefeito, que a presidirá;

Secretaria de Administração;

Procuradoria Geral do Município;

Controladoria Geral do Município;

Parágrafo único. Os membros da Procuradoria poderão fazer parte do quadro de servidores comissionados do Município.

Art. 40. Compete à Comissão de Avaliação de Informações - CAI:

rever, de ofício ou mediante provocação, a classificação de informação no grau ultrassecreto ou secreto ou sua reavaliação, no máximo a cada quatro anos;

requisitar da autoridade que classificar informação no grau ultrassecreto ou secreto esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral, da informação, quando as informações constantes do TCI não forem suficientes para a revisão da classificação;

decidir recursos apresentados contra decisão proferida:

a) pelo Gabinete do Prefeito, em grau recursal, a pedido de acesso à informação ou às razões da negativa de acesso à informação; ou

b) pelo secretário municipal ou autoridade com a mesma prerrogativa, em grau recursal, a pedido de desclassificação ou reavaliação de informação classificada;

IV- estabelecer orientações normativas de caráter geral a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação desta Lei.

Parágrafo único. A não deliberação sobre a revisão de ofício no prazo previsto no inciso I do caput implicará a desclassificação automática das informações.

Art. 41. A Comissão de Avaliação de Informações se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente.

Parágrafo único. As reuniões serão realizadas com a presença de no mínimo cinco integrantes.

Art. 42. Os requerimentos de prorrogação do prazo de classificação de informação no grau ultrassecreto, a que se refere ao art. 40, deverão ser encaminhados à Comissão de Avaliação de Informações, em até um ano antes do vencimento do termo final de restrição de acesso.

Parágrafo único. O requerimento de prorrogação do prazo de sigilo de informação classificada no grau ultrassecreto deverá ser apreciado, impreterivelmente, em até três sessões subsequentes à data de sua autuação, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações da Comissão.

Art. 43. A Comissão de Avaliação de Informações deverá apreciar os recursos previstos no Art. 40, impreterivelmente, até a terceira reunião ordinária subsequente à data de sua autuação.

Art. 44. A revisão de ofício da informação classificada no grau ultrassecreto ou secreto será apreciada em até três sessões anteriores à data de sua desclassificação automática.

Art. 45. As deliberações da Comissão de Avaliação de Informações serão tomadas:

I- por maioria absoluta, quando envolverem as competências previstas nos incisos I e IV do Art.40; e

II- por maioria simples dos votos, nos demais casos.

Parágrafo único. O Gabinete do Prefeito poderá exercer, além do voto ordinário, o voto de qualidade para desempate.

CAPÍTULO VIII

DO MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI

Seção I

Da Autoridade de Monitoramento

Art. 48. O dirigente máximo de cada órgão ou entidade designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para exercer as seguintes atribuições:
assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;
avaliar e monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade relatório anual sobre o seu cumprimento;
recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação desta Lei;
orientar as unidades no que se refere ao cumprimento desta Lei; e
manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente.

Seção II
Das Competências Relativas ao Monitoramento

Art. 49. Compete ao Gabinete do Prefeito, observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específicas nesta Lei:
I- definir o formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição no sítio na Internet e no SIC dos órgãos e entidades;
II- promover campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na
administração pública e conscientização sobre o direito fundamental de acesso à informação;
III- promover o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades
privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;
IV- monitorar a implementação desta Lei, concentrando e consolidando a publicação de informações estatísticas;
V- preparar relatório anual com informações referentes à implementação desta Lei, a ser encaminhado a Câmara dos Vereadores;
VI- monitorar a aplicação desta Lei, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos; e
VII- definir, em conjunto com a Gabinete do Prefeito, diretrizes e procedimentos complementares necessários à implementação desta Lei.

Art. 50. Compete ao Gabinete do Prefeito, observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específicas nesta Lei, por meio de ato conjunto:
I- estabelecer procedimentos, regras e padrões de divulgação de informações ao público, fixando prazo máximo para atualização; e
II- detalhar os procedimentos necessários à busca, estruturação e prestação de informações no âmbito do SIC.

CAPITULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. Os órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.
Art. 52. Os órgãos e entidades deverão reavaliar as informações classificadas no grau ultrassecreto e secreto no prazo máximo de dois anos, contado do termo inicial de vigência da Lei nº 12.527, de 2011.
§ 1º A restrição de acesso a informações, em razão da reavaliação prevista no caput, deverá observar os prazos e condições previstos nesta Lei.
§ 2º Enquanto não transcorrido o prazo de reavaliação previsto no caput, será mantida a classificação da informação, observados os prazos e disposições da legislação precedente.
§ 3º As informações classificadas no grau ultrassecreto e secreto não reavaliadas no prazo previsto no caput serão consideradas, automaticamente, desclassificadas.
Art. 53. A publicação anual das informações desclassificadas será realizada em agosto de cada ano, após um ano de vigência da presente Lei.
Art. 54. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA GOIÁS, aos 07 de março de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia Goiás.

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:06FC957A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 549

Lei 549/2025 De 07 de março de 2025.

"Dispõe sobre a atualização do piso salarial mínimo para servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão do Município de Perolândia e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO**, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica definido em R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2025, a servidores efetivos, inativos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Perolândia que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º. Nenhum servidor municipal ou ocupante de cargo de provimento em comissão perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal e do Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro De 2024.
Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º. da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores efetivos e também dos ocupantes de cargos de provimento em comissão.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º. de janeiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.
Gabinete da Prefeita, Perolândia, 07 de março de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:BDF50DCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 551

Lei 551/2025 De 07 de março de 2025.

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DO TRECHO ANTIGO DA GO-220 À MALHA VIÁRIA MUNICIPAL NO PERÍMETRO URBANO DE PEROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO**, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Artigo 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar à malha viária municipal o trecho antigo da GO-220 no perímetro urbano de Perolândia, compreendido entre as seguintes coordenadas geográficas:

I – Início no entroncamento da Avenida Altino Moraes de Carvalho com a Rua José Alves Vilela, nas coordenadas (-17.528531°; -52.002511°);
II – Seguindo pela Rua José Alves Vilela até as coordenadas (-17.529597°, -52.065124°), no ponto de encontro com a Avenida Joaquim Mariano Maciel;
III – Virando à direita na Avenida Joaquim Mariano Maciel, seguindo em linha reta até o ponto nas coordenadas (-17.522532°, -52.068429°);

IV – Finalizando no prolongamento da Avenida Joaquim Mariano Maciel em curva suave á esquerda até o trevo das GO's 220 e 516, no ponto com coordenadas (-17.521257°; -52.069596°).

Artigo 2ºA municipalização do referido trecho se dará para fins de adequação e manutenção, de modo a garantir sua conformidade com os padrões técnicos de segurança exigidos pela área setorial competente do Município.

Artigo 3ºFica o Poder Executivo autorizado a realizar obras e serviços necessários para a adequação da via às normas vigentes de infraestrutura viária e segurança.

Artigo 4º As despesas decorrentes da municipalização e da manutenção da via serão custeadas pelo Tesouro Municipal, observadas as dotações orçamentárias próprias, podendo contar com recursos estaduais e federais, mediante convênios ou outras formas de repasse.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Perolândia, 07 de março de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:A0B0D8AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°111/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°111/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. l° - Fica nomeado o Sr. **Daniel César Moraes** para o exercício do cargo comissionado de **Encarregado de Limpeza Pública.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:D96BF250

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°124/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°124/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. l° - Fica nomeada a Sr.ª **Lanna Patrícia Ferreira Souza** para o exercício do cargo comissionado de **Encarregado de Serviço Social.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 (seis) de março de 2025.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:FCF8D47D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°125/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°125/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. l° - Fica nomeada a Sr.ª **Marina Pereira de Paiva** para o exercício do cargo comissionado de **Encarregado de Limpeza Pública.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 (seis) de março de 2025.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:D63A2A1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 011/2025

DISPENSA DE N° 009/2025

Empresa: LUCIENE ALVES DE ALMEIDA FACCO

Objeto: Contratação de Empresa com profissional capacitado em ministrar cursos de artesanatos e decorações temáticas e

monitoramento e desenvolvimento de projetos em oficinas ofertados pela Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura do Município de Perolândia. Com carga horária de 40 horas semanais.

Assinatura: 03/02/2025.

Vigência: 03/02/2025 à 03/02/2026.

Valor Global: R$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais), dividido em 12 (Doze) parcelas iguais de R$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais).

Dotação orçamentária:

04.16.27.812.0034.2.008-3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades da Sec. de Esporte e Turismo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 03 de Fevereiro de 2025.

JULIANO GABRIEL KLEMANN
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:B64FA55A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **JULIANO GABRIEL KLEMANN** como **Gestor do Contrato nº 011/2025,** Contratação de Empresa com profissional capacitado em ministrar cursos de artesanatos e decorações temáticas e monitoramento e desenvolvimento de projetos em oficinas ofertados pela Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura do Município de Perolândia. Com carga horária de 40 horas semanais, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto n° 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 03 de Fevereiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

_____
Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 011/2025.

Eu, **JULIANO GABRIEL KLEMANN,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

JULIANO GABRIEL KLEMANN
Gestor de Contratos

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:0674C159

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2025.

Pelo presente Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, eu, **TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE**, Prefeito do Município de Pilar de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o artigo 72 da Lei 14.133/2021, **RATIFICO** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 16/2025,** constante do **Processo Administrativo nº 110/2025**, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA A SEDE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO,** com: o Sr. **HIAGO RIBEIRO DE CASTILHO**, CPF nº 037.610.911-41, cuja contratação fica autorizada, conforme documentos constantes do processo, sendo o valor de **R$ 620 (seiscentos e vinte reais) mensais**, totalizando **R$ 7.130,00 (sete mil cento e trinta reais)**, referentes a 11 (onze) meses e 15 (quinze) dias, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e demais informações contidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2025; tudo em conformidade com a legislação vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pilar de Goiás, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE
Prefeito de Pilar de Goiás

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:FDFFA345

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação

Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PILAR DE GOIÁS-GO
Contratada:	HIAGO RIBEIRO DE CASTILHO, CPF nº 037.610.911-41
Objeto:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA A SEDE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO.
Fundamento legal:	Caput do art. artigo 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021.
Valor Global:	R$ 7.130,00 (sete mil cento e trinta reais)
Quant. de Parcelas:	12 (doze) parcelas
Valor de Parcela	12 (doze) parcelas, sendo 11 (onze) parcelas de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e uma parcela de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), totalizando assim o valor global de R$ 7.130,00 (sete mil cento e trinta reais).
Dotação:	8.4.18.122.0514.2014 -3.3.90.36.00. ficha: 0518.
Data da assinatura:	13/01/2025
Prazo de vigência:	A vigência do presente contrato será de 11(onze) meses e 15 (quinze) dias, contados a partir de 15 de janeiro de 2025, expirando em 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações posteriores, e mediante anuência das partes contratadas.

Pilar de Goiás-GO, 13 de janeiro de 2025.

JOÃO VITOR PEREIRA PORTE
Superintendente de Licitação e Contratos

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:06A5BA7C

MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 09/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS/GO, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Parecer Jurídico emitido pela assessoria jurídica do departamento municipal de licitações, resolve **RATIFICAR** a Dispensa de Licitação n° 09/2025, Processo Administrativo n° 100/2025.
Publique-se.

Pilar de Goiás/GO, 23 de janeiro de 2025.

TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:C789C7E9

MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 17/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO.
CONTRATADA:NUCLEOGOV ASSESORIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ sob o n° 14.580.442/0001-69.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PORTAL INSTITUCIONAL E PORTAL DO CIDADÃO COM CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM HOSPEDAGEM DE APLICAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO, EM OBEDIÊNCIA A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO Nº 12.527/2011, LEI DAS OUVIDORIAS Nº 13.460/2017 E LEIS COMPLEMENTARES Nº 101/2000 E Nº 131/2009.

VALOR:valor mensal de **R$ 1.571,00** (mil quinhentos e setenta e um reais) mensal, perfazendo um total de **R$ 17.281,00** (dezessete mil e duzentos e oitenta e um reais) ao término dos próximos 11 (onze) meses subsequentes.

PRAZO:vigência a partir de 01 de fevereiro até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Pilar de Goiás/GO, 23 de janeiro de 2025.

JOAO VITOR PEREIRA PORTE
Superintendente de Licitação

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:807D85DD

MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS
2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 93/2023

PROCESSO DE ORIGEM: 4306/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023
PROCESSO DA SOLICITAÇÃO: 444/2025.

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS,** CNPJ Nº 02.647.303/0001-26;
CONTRATADA: **SODRE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO & MEIO AMBIENTE LTDA**, CNPJ nº 47.724.637/0001-94.

OBJETO: Reprogramação de valor do contrato nº 93/2023, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES JEAN MARCUS BATISTA ARANHA, NA CIDADE DE PILAR DE GOIÁS-GO.

PRAZO: O prazo de validade do termo de aditivo continua inalterado, permanecendo até **01/12/2025,** facultada sua alteração ou prorrogação, mediante aditamento, conforme prescrito na Lei.
VALOR
ACRESCIDO: O valor final acrescido foi de **R$ 181.017,89 (cento e oitenta e um mil, dezessete reais e oitenta e nove centavos)**, correspondente a **41,82 %** do valor contratado.
VALOR FINAL
DO CONTRATO: O valor total final do contrato passa ser de **R$ 613.882,75 (seiscentos treze mil oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).**

Pilar de Goiás-GO, 05 de fevereiro de 2025.

JOÃO VITOR PEREIRA PORTE
Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:2484CF0D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 054/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 054/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I **–** Concede diária a Senhora **LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** para custear as despesas como alimentação e transporte no dia 12 a 13 de fevereiro de 2025, para cidade de Goiânia-GO, para treinamento da Ageab e Encontro de gestores e trabalhadores da Assistencia social.
II – Em consequência conceder-lhe 02 diárias à razão de R$ 300,00 (trezentos reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 06 dias do mês de MARÇO do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:5AA7C4AE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 056/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 056/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I **–** Concede diária a senhora **FRANCIELLE ALVES FERREIRA – SUPERINTENDENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL** para custear as despesas como alimentação e transporte no dia 12 a 13 de fevereiro de 2025, para cidade de Goiânia-GO, para treinamento da Ageab e Encontro de gestores e trabalhadores da Assistencia social.
II – Em consequência conceder-lhe 02 diárias à razão de R$ 300,00 (trezentos reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 06 dias do mês de MARÇO do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:85A792D7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 055/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 055/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I **–** Concede diária a senhora **LUYLA SILVA VEIGA VILELA – SUPERINTEDENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** para custear as despesas como alimentação e transporte no dia 12 a 13 de fevereiro de 2025, para cidade de Goiânia-GO, para treinamento da Ageab e Encontro de gestores e trabalhadores da Assistencia social.
II – Em consequência conceder-lhe 02 diárias à razão de R$ 300,00 (trezentos reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 06 dias do mês de MARÇO do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:3F28FEBD

PODER EXECUTIVO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 100/2025 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 100/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
PROCESSO Nº 436/2025

"TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO E A EMPRESA: 45.604.315 AUGUSTO MOURA DE OLIVEIRA".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº **01.168.145/0001-69**, com sede à Avenida Independência, nº 700, Setor Central – Piranhas - GO – CEP: 76.230-000, neste ato representado pela Gestora Municipal, a Senhora: **ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES**, brasileira, empresária, Secretária Municipal de Administração e Gestão, inscrita no CPF sob o nº 023.099.071-11, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado como

CONTRATADO: 45.604.315 AUGUSTO MOURA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 45.604.315/0001-86, estabelecido na Rua Cabul, s/nº, Quadra: 109, Lote: 2080, VILA BRASILIA, Iporá/GO, CEP: 76.202-622, neste ato representada por **AUGUSTO MOURA DE OLIVEIRA**, brasileiro, Microempreendedor Individual, inscrito no CPF: 002.075.371-35, residente e domiciliado Iporá/GO, CEP: 76.202-622, com base na legislação pátria, convenciona A RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO **,** conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica rescindido unilateralmente o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2025, DATADO EM 22/01/2025, CUJO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE Assessoria PARA DESENVOLVER ATIVIDADES E PRESTAÇÕES DE CONTAS RELACIONADAS A LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Por força da presente rescisão, dar-se-á por encerrado o Contrato na data de **12 de fevereiro de 2025**, reservando-se a parte CONTRATANTE o direito de apurar as falhas perpetradas pela CONTRATADA indicando as eventuais penalidades e responsabilidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente termo foi feito com base no **inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e inciso VIII do art. 137 Lei nº 14.133/2021** cuja aplicação é subsidiária neste caso.

CLÁUSULA QUARTA – DA ANULAÇÃO DO EMPENHO
Fica autorizado a proceder à anulação orçamentária do saldo do contrato empenhado no valor de **R$ 5.293,38 (cinco mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Piranhas/GO, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haver, o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado pela gestora e ordenador de despesas do Executivo do Município de Piranhas/GO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **12** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2025**.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Gestora do Poder Executivo Municipal
Contratante

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:7505F0C7

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATÓRIO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 040/2025

ATO DECLARATÓRIO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 040/2025

"DECLARA DISPENSADA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA COM IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DO PODER EXECUTIVO, COM PUBLICAÇÃO DE DADOS DE GESTÃO NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL E JURÍDICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Centro, Piranhas, Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 75, inciso II Lei Federal nº

14.133/2021 e alterações posteriores e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – GO.

CONSIDERANDO que, a empresa **ENIO DIONATAM HAGNER FERREIRA 87575922172, inscrita no** CNPJ nº.18.765.114/0001-98, com endereço na Rua dos Currais, nº 40, Quadra: A, Lote: 05, Sala: 01, Bairro Vau Passarinho, Iporá-GO, CEP:76.200-000, representada pelo Sr. **ENIO DIONATAM HAGNER FERREIRA**, brasileiro, empresário, CPF: 875.759.221-72, RG: 4302980 PC/GO, residente e domiciliado na Rua: Jaraguá, s/nº, Quadra: 22, Lote: 10, Bairro Setor Central, Guapó-GO, CEP:75.350-000, ofereceu os menores valores para o município e possui todas as certidões negativas de regularidade fiscal.

CONSIDERANDO que, a empresa **ENIO DIONATAM HAGNER FERREIRA 87575922172,** inscrita no CNPJ nº.18.765.114/0001-98, ofereceu os menores valores para o município e possui todas as certidões negativas de regularidade fiscal.

CONSIDERANDO que a transparência pública é um princípio fundamental da administração pública, essencial para a promoção da cidadania e para o fortalecimento da democracia. A disponibilização de informações claras e acessíveis à população é uma exigência legal e uma responsabilidade ética dos gestores públicos. Neste contexto, a contratação de uma empresa especializada em assessoria em transparência pública se faz necessária por diversas razões:

- *Cumprimento da Legislação*: A Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) estabelece a obrigatoriedade da divulgação de dados sobre a gestão pública. O site oficial do Poder Executivo deve ser um canal eficaz para atender a essa demanda, garantindo que os cidadãos possam acessar informações relevantes sobre a administração municipal.

- *Promoção da Cidadania*: A transparência no uso dos recursos públicos fortalece a participação cidadã e o controle social. Ao facilitar o acesso às informações, promove-se um ambiente em que os cidadãos podem acompanhar e fiscalizar as ações do governo, contribuindo para uma gestão mais responsável e ética.

- *Qualidade da Informação*: A complexidade das informações que devem ser publicadas requer expertise técnica para garantir que os dados sejam apresentados de forma clara, organizada e acessível. A contratação de uma empresa especializada assegura que as informações sejam adequadamente tratadas e divulgadas, respeitando as normas legais e as melhores práticas em transparência.

- *Manutenção e Atualização Contínua*: A dinâmica da gestão pública requer que as informações sejam constantemente atualizadas. Uma empresa especializada poderá oferecer suporte contínuo na manutenção do site e na atualização dos dados publicados, evitando lapsos que possam comprometer a transparência.

- *Capacitação dos Servidores*: Além da implantação do site, é fundamental promover a capacitação dos servidores responsáveis pela gestão das informações. A empresa contratada deverá fornecer treinamentos que garantam que os servidores tenham conhecimento adequado sobre como operar o sistema e manter as informações atualizadas.

- *Imagem Institucional*: Um site bem estruturado e transparente contribui para melhorar a imagem institucional do Poder Executivo. Ao demonstrar comprometimento com a transparência e a prestação de contas, promove-se a confiança da população nas instituições públicas.

Diante dessas considerações, justifica-se plenamente a contratação dos serviços de assessoria em transparência pública, visando à implementação eficaz do site oficial do Poder Executivo e à adequada divulgação das informações relacionadas à gestão nas áreas administrativa, contábil e jurídica.

ESCOPO DOS SERVIÇOS*

- Assessoria técnica para o desenvolvimento e implantação do site oficial.
- Suporte na organização e publicação de dados nas áreas administrativa, contábil e jurídica.
- Manutenção corretiva e atualizações periódicas do site.
- Capacitação dos servidores municipais sobre gestão da informação.

A presente contratação representa, nos quadros de singularidade subjetiva e objetiva, aqui traçados, valioso reforço à atividade administrativa e ao interesse público;

Nestes termos e considerando que os serviços são essenciais e diretamente vinculados à continuidade da prestação dos serviços públicos, este Departamento propõe a contratação dos serviços de consultoria junto ao departamento de licitação, com a empresa **ENIO DIONATAM HAGNER FERREIRA 87575922172,** inscrita no CNPJ nº.18.765.114/0001-98, pelo prazo de 11 (onze) meses.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ENIO DIONATAM HAGNER FERREIRA 87575922172, inscrita no** CNPJ nº.18.765.114/0001-98, com endereço na Rua dos Currais, nº 40, Quadra: A, Lote: 05, Sala: 01, Bairro Vau Passarinho, Iporá-GO, CEP:76.200-000, representada pelo Sr. **ENIO DIONATAM HAGNER FERREIRA**, brasileiro, empresário, CPF: 875.759.221-72, RG: 4302980 PC/GO, residente e domiciliado na Rua: Jaraguá, s/nº, Quadra: 22, Lote: 10, Bairro Setor Central, Guapó-GO, CEP:75.350-000, no período de 11 (onze) meses, contados de 03 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, devendo tais serviços serem realizados na sede do Município, conforme proposta de preços, outrora apresentada, no valor global de **R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)** divididos em 11 (onze) parcelas de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, a serem pagos mediante apresentação de Nota Fiscal, até o último dia de cada mês, podendo ser corrigido somente em caso de atrasos nos pagamentos, na forma da Lei, pelo período que durar o contrato.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 03 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Gestora do Poder Executivo

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:46863956

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 212/2025 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 212/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 783/2025

Município:	PIRANHAS/GO
Órgão:	EXECUTIVO MUNICIPAL
Numero do Contrato	212/2025
Data da Firmatura:	03/02/2025
Data inicial da vigência:	03/02/2025
Data final da vigência:	**31/12/2025**
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA COM IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DO PODER EXECUTIVO, COM PUBLICAÇÃO DE DADOS DE GESTÃO NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL E JURÍDICA.
Valor total do contrato:	**R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).**
Tipo de Credor:	PESSOA JURIDICA
Nome do Contratado:	**ENIO DIONATAM HAGNER FERREIRA 87575922172, inscrita no** CNPJ nº.18.765.114/0001-98, com endereço na Rua dos Currais, nº 40, Quadra: A, Lote: 05, Sala: 01, Bairro Vau Passarinho, Iporá-GO, CEP:76.200-000, representada pelo Sr.

	ENIO DIONATAM HAGNER FERREIRA, brasileiro, empresário, CPF: 875.759.221-72, RG: 4302980 PC/GO, residente e domiciliado na Rua: Jaraguá, s/nº, Quadra: 22, Lote: 10, Bairro Setor Central, Guapó-GO, CEP:75.350-000.
CPF ou CNPJ:	CNPJ nº.18.765.114/0001-98
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Numero de Licitação:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025
Assinatura no Contrato:	ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES, Gestora do EXECUTIVO MUNICIPAL, EMPRESA: **ENIO DIONATAM HAGNER FERREIRA 87575922172,** – Sr. **ENIO DIONATAM HAGNER FERREIRA** - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **03** dias do mês de **fevereiro** de **2025.**

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Gestora do Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:6C833EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211/2025
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	**ADELEI MOREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG n° 4633744 2ª VIA - SSP/GO, PC/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 014.861.031-54, Título Eleitoral n° 0479 0406 1023, nascida em 25/12/1983, domiciliada à Rua Marcelino de Sousa Brito, n° 85, Setor Sudoeste, Piranhas – GO.
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **PROFESSOR DE APOIO NÍVEL MÉDIO** 40(quarenta) horas.
Fundamento legal:	Fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 057/2021.
Valor Global:	**R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**
Data da assinatura:	**06/03/2025**
Prazo de vigência:	**06/03/2025 a 06/03/2026**
Assinaturas	**FABIO LASSERRE SOUSA BORGES** Prefeito municipal **CONTRATANTE** **KELLY CYNARA CASTRO BITES** Secretária Municipal de Educação **CONTRATANTE** **ADELEI MOREIRA DA SILVA** CPF/MF sob n° 014.861.031-54 **CONTRATADA**

Piranhas/GO, aos 06 dias do mês de março do ano de 2025.

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:04AC01E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE ADITIVO EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.666/93, em seu Artigo **65**, inciso II, **alínea ´´d**
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORANGATU
CONTRATADO: URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA,
OBJETO: Alterar as condições de contratação original, reajustando o valor do Contrato nº 04/2022, previsto em convenção coletiva de trabalho dos empregados da contratada.
DATA ASSINATURA: 10/03/2025
DATA VIGÊNCIA: 02/03/2025 a 01/05/2025
PROCESSO: 13372/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:0FF4D613

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE CONTRATO 19/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 19/2025.
Processo Administrativo nº 308/2025.
Contrato n° 41/2025
OBJETO: Prestação de serviço de assessoria e consultoria na elaboração de projetos para captação de recursos, elaboração e acompanhamento de projetos e planos de trabalho no siconv..
CONTRATADO: Prime Gestão Pública LTDA
CNPJ: 26.865.102/0001-63
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 12 de março de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:EAD757CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Estado de Goiás – Município de Professor Jamil
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
OBJETO: Contratação de empresa e/ou pessoa física, para prestação de Serviços de Locação de veículos pesados (motorista e manutenção por conta da contratada, combustível por conta do contratante).
DATA DE ABERTURA: 01/04/2024; HORÁRIO: 09h00min;
LOCAL: Plataforma de Pregão Eletrônico no site www.bnc.org.br.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.professorjamil.go.gov.br*
Professor Jamil, 11 de março de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES
= Agente de Contratação=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:7B413BE6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SANTA BARBARA DE GOIAS

PORTARIA Nº 001/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

INSTAURA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SETOR RANDOLFO VAZ TAMBÉM CONHECIDO COMO SETOR OESTE, SANTA BÁRBARA DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 02.264.166/0001-40, com endereço na Praça Jerônimo Bento, Nº 64,

Setor Central, Santa Bárbara de Goiás, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. JOB MARTINS DE DEUS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 320.669.611-91, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições legais e no disposto nos autos do **Processo nº 1162/2025,** com fulcro no artigo 30, VIII da Constituição Federal e Lei Federal 13.465/2017, expõe e ao final determina:

I - DA COMPETÊNCIA e FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

CONSIDERANDO o direito à moradia encontra-se consagrado no Texto Constitucional, artigo 6º, caput. O referido direito foi introduzido na Nossa Lei Maior por força do disposto na Emenda Constitucional de nº 26, de 14 de fevereiro de 2000.

CONSIDERANDO a Constituição de 1988 ampliou os poderes dos Municípios para definir a política urbana. O artigo 30, inciso VIII da Constituição Federal diz que compete ao Município a promoção, no que couber do adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

CONSIDERANDO o artigo 182 da CF especifica que a política de desenvolvimento urbano é executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei e tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais.

CONSIDERANDO que o parágrafo 2º acrescenta que propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor. Com efeito, a Lei Federal 10.250 de 10 de julho de 2001 - Estatuto das Cidades constituiu como a principal legislação para estabelecer as regras gerais da política urbana e definição da função social da propriedade urbana. Dentre os instrumentos jurídicos normatizados, foi previsto o instituto da regularização fundiária.

CONSIDERANDO o objeto do presente Termo trata-se do cumprimento da função social da propriedade devidamente amparada pela Constituição da República Federativa do Brasil, que está consolidada também no inciso XXIII do artigo 5º, em que "a propriedade atenderá a sua função social", além do no artigo 170, II do mesmo diploma, constituindo, assim, garantia fundamental de todos, alçada ao status de cláusula pétrea. Esses dispositivos não se confundem com os sistemas de limitação da propriedade.

CONSIDERANDO o disposto no art. 33 da Lei Federal 13.465/2017, instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas. Ainda, o enquadramento da Reurb pretendida em uma das modalidades existentes, bem como a expedição da CRF, também é de competência do Município.

CONSIDERANDO que as atividades administrativas são desenvolvidas pelo Estado para benefício da coletividade. Mesmo quando age em vista de algum interesse estatal imediato, o fim último de sua atuação deve ser voltado para o interesse público. E se, como visto, não estiver presente esse objetivo, a atuação estará inquinada de desvio de finalidade.

CONSIDERANDO o Doutrinador José dos Santos Carvalho Filho, no livro Manual de Direito Administrativo, não é o indivíduo em si o destinatário da atividade administrativa, mas sim o grupo social num todo, ou seja, o Município de Santa Bárbara de Goiás. O Autor da obra explica que "saindo da era do individualismo exacerbado, o Estado passou a caracterizar-se como o Welfare State (Estado/bem-estar), dedicado a atender ao interesse público". Obviamente, as relações sociais vão ensejar, em determinados momentos, um conflito entre o interesse público e o interesse privado, mas, ocorrendo esse conflito, há de prevalecer o interesse público.

II - DO NÚCLEO URBANO INFORMAL

CONSIDERANDO que o núcleo urbano informal objeto deste procedimento administrativo de regularização fundiária denominado **SETOR RANDOLFO VAZ** também conhecido como **SETOR OESTE**, localizado em Santa Bárbara de Goiás/Go, encontra-se consolidado há vários anos, possui desconformidades jurídicas que inviabilizam a utilização da Lei Federal nº 6.766/1.979.

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES SANTABARBARENSE, associação privada, inscrita no CNPJ nº 13.131.577/0001-84 adquiriu e revendeu sem o devido processo legal, conforme determina a Lei Federal 6.766/77, no auto denominado Setor Oeste.

CONSIDERANDO que com o advento da Lei 13.465/2017 o Município de Santa Bárbara de Goiás objetivando regularizar diversas unidades imobiliárias que integram o aludido núcleo urbano, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

CONSIDERANDO que o núcleo urbano informal, encontra-se no perímetro urbano de Santa Bárbara de Goiás, conforme imagens que integram a planta de definição do núcleo, anteriores à 22 de dezembro de 2016, já se encontrava CONSOLIDADO antes do marco regulatório do REURB e, portanto, sujeita-se à Lei 13.465/2017 (art. 9, § 2°, da Lei do REURB).

CONSIDERANDO que os limites da área que passa a ser objeto de regularização fundiária são aqueles dispostos no levantamento topográfico prévio, que acompanha esse termo de instauração.

III - DA CLASSIFICAÇÃO DO REURB

Considerando-se que o núcleo objeto da regularização, é notoriamente ocupado por famílias de baixa renda, entendendo-se como tal, àquelas com renda familiar de até três salários mínimos mensais e enquadradas no art. 23 §1º, da Lei 13.465/2017, classifica-se esse procedimento de regularização fundiária, como REURB SOCIAL. Nesse passo, estabelece-se que são isentos de custas e emolumentos, entre outros, os seguintes atos registrais relacionados a esse procedimento:

I - o primeiro registro da Reurb-S, o qual confere direitos reais aos seus beneficiários;

II - o registro da legitimação fundiária;

III - o registro do título de legitimação de posse e a sua conversão em título de propriedade;

IV - o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada;

V - a primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até setenta metros quadrados;

VI - a aquisição do primeiro direito real sobre unidade imobiliária derivada da Reurb-S;

VII - o primeiro registro do direito real de laje no âmbito da Reurb-S; e

VIII - o fornecimento de certidões de registro para os atos previstos neste artigo.

Ademais, fiquem cientes os possíveis beneficiários, que a regularização fundiária independerá do pagamento de tributos ou penalidades tributárias atinentes às unidades imobiliárias e é vedado ao oficial de registro de imóveis exigir sua comprovação.

Por fim, em se tratando de REURB-S, os projetos de regularização e eventuais obras de infraestrutura a serem realizadas serão custeadas pelo ente municipal.

IV - DOS INSTITUTOS JURÍDICOS

CONSIDERANDO que por meio deste procedimento, almeja-se conceder título de propriedade aos ocupantes que comprovarem estar na posse legítima dos imóveis, por meio do instituto jurídico da legitimação fundiária.

CONSIDERANDO que caberá ao Município de Santa Bárbara de Goiás junto com a assessoria jurídica em Regularização Fundiária Urbana, avaliar os documentos apresentados pelos beneficiários e deliberar sobre a aplicação do instituto jurídico adequado a cada situação.

V - DO CADASTRO DOS BENEFICIÁRIOS

CONSIDERANDO que caberá aos beneficiários, depois de devidamente informados sobre a instauração deste procedimento de regularização fundiária, dirigirem-se ao Departamento de Regularização Fundiária e apresentar os documentos solicitados e preencher o cadastro para aferição da renda familiar, bem como certidão de inexistência de bem imóvel registrado em nome do beneficiário, firmando declaração de que não possuem outros bens imóveis.

CONSIDERANDO que eventuais imóveis utilizados com fins comerciais, também serão beneficiados, caso constate-se que possuem relevância pública, dentro do contexto social do núcleo urbano.

VI - DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS e DEMAIS ÁREAS

CONSIDERANDO que ficam dispensadas, no contexto deste procedimento, as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios.

VII - DA ESTABILIZAÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA

CONSIDERANDO que o requerimento de instauração da Reurb, garante perante o poder público aos ocupantes dos núcleos situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.
CONSIDERANDO que ficam autorizadas a realização de obras no presente núcleo desde que em conformidade com as normas que regulamentam o direito de construir, bem como o acesso à rede de energia elétrica e ao sistema de água e esgoto. Para tanto, basta aos interessados comprovarem que suas unidades não estão inseridas em áreas de risco.
VIII - DAS AREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
CONSIDERANDO que havendo a identificação de áreas de preservação permanente dentro do núcleo urbano informal, deve o órgão ambiental municipal ser intimado a emitir estudo técnico, devendo tal estudo apontar as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais.
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar o Procedimento Administrativo, tombado sob o **nº 001/2025**, para Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei nº 13.465/2017 e Decreto Federal 9.610/2018, do núcleo informal "**SETOR RANDOLFO VAZ** também conhecido como **SETOR OESTE**", localizado em Bárbara de Goiás/Go, cujos atos serão promovidos pelo Departamento de Regularização Fundiária, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:
a] AUTUE-SE, DÊ PUBLICIDADE ao termo de instauração de regularização fundiária, do núcleo a fim de que os possíveis beneficiários possam tomar conhecimento deste ato administrativo e dirijam-se ao Departamento de Regularização Fundiária para participarem do procedimento e assim obter a regularização de suas unidades imobiliárias;
b] NOTIFIQUE-SE o CRI de Santa Bárbara de Goiás/GO para que disponibilize o número das matrículas sobre a área delimitada, e posteriormente certidão atualizada das matrículas;
c] NOTIFIQUE-SE os Titulares de Domínio nos termos do art. 20, §6º da Lei 13.465/2017;
d] NOTIFIQUE-SE os Confrontantes Perimetrais do núcleo e Terceiros eventualmente interessados, para que tendo interesse, manifestem-se neste procedimento, nos moldes do art. 31 da Lei 13.465/2017.
e] PROMOVA-SE, desde já, o projeto de regularização fundiária, nos moldes do art. 35 da Lei 13.465/2017:
I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
IV - projeto urbanístico;
V - memoriais descritivos;
VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;
IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e
X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.
Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.
e] PROMOVA-SE, o projeto urbanístico de regularização fundiária, nos moldes do art. 36 da Lei 13.465/2017, com a indicação:
I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
V - de eventuais áreas já usucapidas;
VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;
IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.
§ 1º Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
III - rede de energia elétrica domiciliar;
IV - soluções de drenagem, quando necessário; e
V - outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.
§ 2º A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.
§ 3º As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.
§ 4º O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.
§ 5º A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.
f] NOTIFIQUE-SE a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE para que emita declaração sobre a existência de áreas de risco inseridas no núcleo;
g] NOTIFIQUE-SE a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE para que emita declaração sobre a existência de áreas de proteção ambiental inseridas no núcleo e sobre a eventual necessidade da elaboração de estudo técnico ambiental;
h] NOTIFIQUE-SE, após o parecer da defesa civil, as entidades responsáveis pelo fornecimento de energia elétrica e água, de que todas as unidades imobiliárias, abrangidas por esse procedimento de regularização fundiária, por força do disposto, no § 8°, da Lei 13.365/2017, devem ter assegurado o acesso as redes de energia elétrica e água, sob pena da adoção das medidas judiciais cabíveis para que tal direito seja assegurado, desde que não inseridas em área de risco;
i] NOTIFIQUE-SE os ocupantes das unidades imobiliárias para que promovam ou atualizem seus cadastros junto ao Departamento e apresentem os documentos solicitados;
Art. 2º Fica classificada a Regularização Fundiária que trata esse artigo na modalidade de interesse social (Reurb-S).
Art. 3º Este procedimento administrativo ficará, por sua própria natureza, sem prazo preestabelecido para término.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, aos 10 de março de 2025.

JOB MARTINS DE DEUS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:A63A04C3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES OFICIAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
PROCESSO Nº 618/2025

O Município de Taquaral de Goiás - GO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, ou seja, do **dia 11 de março de 2025 ao dia 13 de março de 2025**, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item para ***Contratação de Empresa Especializada em Publicações Oficiais***, publicado e conferido que consta no site oficial www.taquaral.go.gov.br . Os interessados deverão enviar as propostas e demais documentações via e-mail, comprastaquaral@gmail.com ou por protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal e poderão obter informações junto ao Departamento de Licitação, horário de funcionamento do protocolo das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br e pelo telefone: (62) 3384-1163.
Taquaral de Goiás, 10 de fevereiro de 2025.

EDSON LUIZ PINTO FARIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Luiz Pinto Faria
Código Identificador:3DF928E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATA EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA ATENDER DEMANDAS DA SUVISA-GO.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
PROCESSO Nº 474/2025

O Município de Taquaral de Goiás - GO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 01 (um) dia útil, ou seja, no **dia 11 de março de 2025**, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 53/2025 – Declara estado de emergência em saúde pública e administrativo, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item para aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ADQUAÇÃO PREDIAL PARA ATENDER DEMANDA DA SUVISA-GO - AMBIENTES**, publicado e conferido que consta no site oficial www.taquaral.go.gov.br . Os interessados deverão enviar as propostas e demais documentações via e-mail, comprastaquaral@gmail.com ou por protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal e poderão obter informações junto ao Departamento de Licitação, horário de funcionamento do protocolo das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br e pelo telefone: (62) 3384-1163.
Taquaral de Goiás, 10 de março de 2025.

EDSON LUIZ PINTO FARIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Luiz Pinto Faria
Código Identificador:854BE0A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 825/2025

DECRETO Nº 825/2025 DE, 10 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **BRUNNA BATISTA DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor I, símbolo AI-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12.02.2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9C28F957

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 743/2025

DECRETO Nº 743/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **BALTAZAR JOSE BORGES JUNIOR,** para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI–2, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3377D26B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 826/2025.

DECRETO Nº 826/2025. DE, 10 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **MARIA RITA GOMES DA SILVA NETA**, cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI-2, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de 10/03/2025.

Art. 2º Nomeia **MARIA RITA GOMES DA SILVA NETA**, no cargo em comissão de Chefe II, símbolo DAI-2, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 11/03/2025.

Art. 3º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6F355FBA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 827/2025

DECRETO Nº 827/2025 DE, 10 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de diárias e ajuda de custo aos servidores públicos municipais".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos 113, inciso III, alíneas "a" e "b", 144, inciso II, 146 ao 151 da Lei Complementar nº 060/2024.

DECRETA:

Art. 1º Os servidores da Administração Pública Municipal de Trindade, de vínculo efetivo ou em comissão e os agentes políticos, que eventualmente e em função do serviço público, saírem do local habitual de trabalho para outro ponto do território nacional ou internacional, terão direito ao recebimento de diária(s) compensatória(s) e/ou ajuda de custo das despesas de alimentação, hospedagem e passagem aérea, regulamentadas pelo presente Decreto.

§1º Entende-se por diária o valor monetário liberado em favor do beneficiário a título de indenização, quando afastar-se da sede de lotação em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou internacional, quando terão direito a diária destinada a indenizar as despesas com sua estada e alimentação, conforme disposto neste Decreto.

§2º Ajuda de custo é uma**compensação financeira atribuída para auxiliar o servidor ou agente político que** for designado para serviço ou outra atividade fora do Município.

§3º Para viagens internacionais as diárias serão destinadas exclusivamente sem pernoite, sendo as despesas com hospedagem pagas a título de ajuda de custo.

§4º Os Conselheiros Tutelares, os Terceirizados, os Credenciados, Membros de Conselhos e as pessoas sem vínculo com o Município, não poderão receber diárias.

Art. 2º Para fins de concessão de diárias e/ou emissão de passagens aéreas, é necessário que haja a compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público, bem como a correlação entre o objeto do deslocamento e as atividades típicas do Município.

Art. 3° O processo de concessão de diária de que trata o presente Decreto, deverá ser autuado contendo os seguintes elementos essenciais:

I – documentação pessoal do requerente:

a) Registro geral;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Comprovante de endereço atualizado; e
d) Passaporte (para viagens internacionais).

II – ato de nomeação:

a) Termo de posse;
b) Decreto;
c) Portaria; ou
d) Documento que comprova o vínculo funcional com o Município.

III – requerimento com as seguintes informações:

a) Descrição objetiva da atividade a ser desempenhada no destino de deslocamento;
b) Indicação do(s) local(is) a ser(em) visitado(s) durante o deslocamento;
c) Período previsto do afastamento;
d) A comprovação em caso de reunião pré-agendada, inscrição em curso ou evento, ofício ou expediente que justifique a viagem.

Art. 4º As diárias serão concedidas por ato do Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, que será responsável por autorizar através de Portaria.

Art. 5° As diárias serão concedidas conforme os valores das Tabelas do Anexo Único deste Decreto, considerando a necessidade no destino.

§1º O Gestor poderá fixar no ato concessório valor(es) abaixo daquele(s) previsto(s) na tabela do *caput*, desde que inferior e suficiente para fazer face às despesas do serviço público.

§2º As viagens realizadas dependerão de relatório de atividades desenvolvidas, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias após o retorno, dispensados os agentes políticos.

§3° O beneficiário que buscar em interesse próprio alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento para antecipar ou estender a viagem será integralmente responsável pelo pagamento de taxas, diferenças tarifárias e demais encargos decorrentes da modificação, hipótese em que será afastada qualquer responsabilidade da Administração Pública quanto a acontecimentos em período e local diferentes do estipulado na autorização de viagem.

§4° A administração poderá contratar agência de viagem para aquisição de passagens aéreas e hospedagem no território nacional ou internacional.

§5° Na impossibilidade de fornecimento de passagens pela administração e houver emergência e imprevisibilidade justificada, contanto que previamente autorizado pela autoridade competente, o beneficiário poderá adquiri-las, com o reembolso cabível após a aprovação da prestação de contas.

Art. 6º O servidor ficará obrigado a restituir a diária ou ajuda de custo quando:

I – Injustificadamente não se apresentar em sua respectiva lotação no prazo legal;

II – For demitido, exonerado ou abandonar o cargo ou o curso antes de ser cumprido o período de permanência previsto no requerimento.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor retornar à sede do Município em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, este restituirá os valores recebidos em excesso, no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

Art. 7º O servidor que receber diária sem deslocamento ou cuja viagem tenha sido cancelada ou o retorno antecipado, será obrigado a restituir, de uma só vez, a importância recebida, que poderá ser descontada na folha de pagamento, ficando ainda sujeito a punição, caso comprovada a prática de irregularidade.

Art. 8º É vedada a concessão de diárias com objetivo de remunerar outros serviços ou encargos, sob pena de responsabilidade.

Art. 9º O valor liberado a título de diárias será depositado diretamente na conta corrente do servidor beneficiário, de forma antecipada ou posterior, conforme a necessidade do caso concreto.

Art. 10 Se o deslocamento se estender por tempo superior ao inicialmente previsto, desde que a prorrogação seja previamente justificada e autorizada pela autoridade competente, serão concedidas ao beneficiário diárias correspondentes ao período excedente.

Art. 11 Caberá às Chefias Imediatas a fiscalização da correta aplicação do presente Decreto, sendo que o descumprimento de quaisquer dispositivos ensejará a apuração da responsabilidade.

Art. 12 O transporte será fornecido pela Administração, por sua frota de veículos ou por aquisição de passagens aéreas.

Parágrafo único. No caso em que o transporte for custeado pelo próprio servidor ou agente político, o valor será pago a título de indenização e lançado diretamente na remuneração mensal percebida pelo servidor, no mês subsequente à realização da viagem e/ou evento.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Executivo.

Art. 14 Revoga-se o Decreto n.º 1.400/2021.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

ANEXO ÚNICO

VIAGEM NACIONAL

Agentes Políticos e servidores efetivos ou comissionados		
Categorias	**SP**	**CP**
Capitais e Distrito Federal	R$ 350,00	R$ 700,00
Demais Municípios	R$ 200,00	R$ 450,00

SP – sem pernoite / CP – com pernoite

OBS:
Diárias à Capital Goiânia e demais cidades da Região Metropolitana somente serão concedidas em casos excepcionais, quando a permanência do servidor se estenda por mais de um período/turno e ocorra por razões de justificado interesse público, expresso no ato concessório;
Não será concedida diárias com pernoite para deslocamento à Capital de Goiânia e demais cidades da Região Metropolitana.

VIAGEM INTERNACIONAL

Agentes Políticos e servidores efetivos ou comissionados (SP)		
América do Sul e América Central US$	Demais localidades US$	Zona do Euro €
400,00	550,00	400,00

SP – sem pernoite

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2682572E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 828/2025

DECRETO Nº 828/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **JORDANNA MOREIRA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor I, símbolo AI–1, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:05037B20

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 829/2025

DECRETO Nº 829/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **ELEOGRACE ALVES DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de Diretor II, símbolo DAS–5, lotado na Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo

IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Condicionar a eficácia da posse ao cumprimento do art. 52 da Lei Orgânica do Município e art. 53, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BEF3AE9D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 830/2025

DECRETO Nº 830/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI–2, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D07658EC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 831/2025

DECRETO Nº 831/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **REGIA LUCIA NEGALHAES BRITO MOTA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI–2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0290A57E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 832/2025

DECRETO Nº 832/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **TULIO FORTUNATO E SILVA,** para exercer o cargo em comissão de Chefe I, símbolo DAI–1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BA6D93BB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 833/2025

DECRETO Nº 833/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei

Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **DANIELE CRISTINE SOUZA SAMPAIO,** para exercer o cargo em comissão de Assessor I, símbolo AI–1, lotada na Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:97A588DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 178/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 178/2025 – CASA CIVIL DE, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Concede readaptação à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 50 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo 2179/2025.

RESOLVE

I - Readaptar à servidora **ELAINE ALVES MIGUEL,** em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação apresentada e verificada em inspeção por junta médica oficial ,em caráter provisório por 180 dias , a partir de 17/02/2025.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:B8D77F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 194/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 194/2025 – CASA CIVIL DE, 07 DE MARÇO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 173 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 7803/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **LIDIANE SANTANA DA SILVA,** cargo efetivo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 24.02.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE - GO., aos 07 (sete) dias do mês de março de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:DB7E588C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº. 195/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 195/2025 – CASA CIVIL DE, 07 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidora que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), no processo de nº 7770/2025, por este ato,

RESOLVE

Art. 1º Concede auxílio salário-família, à servidora **ALESSANDRA FREITAS RODRIGUES**, investida no cargo efetivo de Assessor II, símbolo AI-2 a partir de 06 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 07 (sete) dias do mês de março de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:882B4D91

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº. 196/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 196/2025 – CASA CIVIL DE, 07 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidora que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos

do art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), no processo de nº 7770/2025, por este ato,

RESOLVE

Art. 1º Concede auxílio salário-família, à servidora **VALQUIRIA DA SILVA NEIVA**, investida no cargo efetivo de Assessor II, símbolo AI-2 a partir de 06 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 07 (sete) dias do mês de março de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:D2EA67A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 200/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 200/2025 – CASA CIVIL DE, 07 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço ao servidor (a) que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):
I – FRANCISCO ALVES DOS SANTOS, investido (a) no cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, referente ao tempo de efetivo exercício de 23 (vinte e três) anos, 04 (quatro) meses e 16 (dezesseis) dias conforme Informativo constante, no processo nº 6955/2025, a partir de 24.02.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE - GO., aos 07 (sete) dias do mês de março de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:6F7C8F93

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 198/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 198/2025 – CASA CIVIL DE, 07 DE MARÇO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 6772/2025, por este ato,

RESOLVE:

I – Conceder a servidora **Sra. RUBIA NARA OLIVEIRA VIEIRA**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 19.02.2025.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:87675A79

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 192/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 192/2025 – CASA CIVIL DE, 07 DE MARÇO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 6770/2025, por este ato,

RESOLVE:

I – Conceder a servidora **Sra. RUBIA NARA OLIVEIRA VIEIRA**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 19.02.2025.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:6E641833

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 193/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 193/2025 – CASA CIVIL DE, 07 DE MARÇO DE 2025.

"Concede readaptação à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais

conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 50 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo 26586/2024.

RESOLVE

I - Readaptar à servidora **LEILAMAR RODRIGUES DE MORAIS,** em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação apresentada e verificada em inspeção por junta médica oficial ,em caráter definitivo, a partir de 03/02/2025.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 07 (sete) dias do mês de março de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:0AFB53E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO Nº 017/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE GAMELEIRA DE GOIAS E EMPRESA, WALDINEI ALVES MOREIRA 03788917156. ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 259/2025.

O **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA DE GOIAS**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.223.461/0001-84, com sede administrativa na Av. 3, nº 438, Centro, Gameleira de Goiás-GO, por intermédio da Prefeita, Sra. **WIVVIANE DE CARVALHO DUARTE TELES**, brasileira, casada, agente político, inscrito no CPF nº 804.164.111-34, residente e domiciliado neste município, na qualidade de Prefeita de Gameleira de Goiás-GO para toda a Administração Pública Municipal, e a empresa **WALDINEI ALVES MOREIRA 03788917156**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.040.243/0001-96, sediada na Fazenda Catingueiro, Zona Rural, no município de Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Sr. **WALDINEI ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Gameleira de Goiás - Go, portador da Carteira de Identidade n°5511594 SSP/GO e CPF/MF sob n° 037.889.171-56, denominados DISTRATANTES, resolvem RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato n° 017/2025, de acordo com Processo ao Administrativo nº 259/2025, referente a o Processo de dispensa de licitação n° 259/2025, com fulcro no art. 151, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido.
Gameleira de Goiás, 10 de março de 2025.

WIVVIANE DE CARVALHO DUARTE TELES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaline Morais Silva
Código Identificador:F04E8EAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contratante: Municipal de Gameleira de Goiás
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY.
Termo aditivo: Aditivo de Valor.

Contratada: VISMA CONSTRUTORA LTDA
Vigência: 31/12/2025
Data de assinatura: 10/09/2024
Dotação orçamentaria: 22.03.27.812.2017.1.005.4.4.90.51.
Valor: R$ 21.526,28
Contrato: 046/2024
Processo: Concorrência Eletrônica nº 005/2024
Modalidade: Termo Aditivo

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de março do ano de 2025.

KALINE MORAIS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kaline Morais Silva
Código Identificador:BA7E91E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA IGUAÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL CONC PÚBLICA 001-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS GOIÁS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2025
O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS CNPJ: 33.331.661/0001-59, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL",tipo menor preço por item definido para o **DIA 20 DE MARÇO DE 2025, com inicio às 15:30 HS**, na sala de sessões sito a Rua Tiradentes n. 45, centro, para o seguinte : Contratação de empresa especializada em engenharia, para prestação de serviços com execução indireta , empreitada global, obras e engenharia, referente ao recapeamento asfáltico, conforme especificações técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo, Projeto de Engenharia, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais partes integrantes e complementares do Edital, e suas especificações técnicas descritas nos anexos e com a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3381-31598, site https://novaiguaçu.go.gov.br 11 de março de 2025.

MARIA DOLARICE DE PAIVA MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Jony Lucio da Costa
Código Identificador:BB7AD1FC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL PP 005-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS GOIÁS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 005/2025
O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS CNPJ: 33.331.661/0001-59, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL",tipo menor preço por item definido para o **DIA 20 DE MARÇO DE 2025, com inicio às 13:30 HS**, na sala de sessões sito a Rua Tiradentes n. 45, centro, para o seguinte : contratação de empresa para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica de ruptura rápida - RR2C e massa asfáltica tipo CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), que serão utilizadas para manutenção de ruas (operação tapa – buraco), na municipalidade de Nova Iguaçu de Goiás – Go, em conformidade com os termos do Edital, e suas especificações técnicas descritas nos anexos e com a Lei

nº. 14.133/2021 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3381-31598, site https://novaiguaçu.go.gov.br 11 de março de 2025.

MARIA DOLARICE DE PAIVA MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Jony Lucio da Costa
Código Identificador:3EDDF5C7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL PP 006-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS GOIÁS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2025
O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS CNPJ: 33.331.661/0001-59, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL",tipo menor preço por item definido para o **DIA 26 DE MARÇO DE 2025, com inicio às 09:00 HS**, na sala de sessões sito a Rua Tiradentes n. 45, centro, para o seguinte : contratação de empresa para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para a manutenção dos veículos da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu de Goiás - Go e suas Secretarias, em conformidade com os termos do Edital, e suas especificações técnicas descritas nos anexos e com a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3381-31598, site https://novaiguaçu.go.gov.br 11 de março de 2025.

MARIA DOLARICE DE PAIVA MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Jony Lucio da Costa
Código Identificador:C9A3F448

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 005/

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 005/2025

A Prefeitura Municipal de Uruana/Secretaria Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados, licitação objetivando a aquisição de equipamento permanente conforme proposta n.º 11163358000122001, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Uruana - GO. DATA DE ABERTURA: **25 de março de 2025, horário: 09h00min**; Sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Nacional de Compras - BNC". Maiores informações poderão ser retiradas na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br. Uruana - GO, 10 de março de 2025.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
(Agente de Contratação/Pregoeira Oficial).

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:ECE1DB95

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Uruana/Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, torna publica a intenção de aderir à Ata de Registro de Preço n.º 206/2024, da própria Prefeitura Municipal de Uruana/Fundo Municipal de Saúde, proveniente do Processo Licitatório Pregão Presencial Registro de Preço n.º 012/2024, Processo Administrativo n.º 2361/2024, cujo objeto refere – se a eventual contratação parcelada de exames de imagem de baixa, média e alta complexidade, destinada à atender os procedimentos de regulação, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Uruana - Goiás, conforme especificações no Anexo I do presente edital. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO, fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 27 de fevereiro de 2025

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeira Oficial

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:0BC51BB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 009/2025

AVISO DE LICITAÇÃO –PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 009/2025

A Prefeitura Municipal de Uruana/Secretaria Municipal de Educação, leva ao conhecimento dos interessados, licitação objetivando à aquisição de kit escolar e uniforme, conforme Plano de Trabalho n.º 202300006010910, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. DATA DE ABERTURA: **24 de março de 2025, horário: 09:00 horas**. Maiores informações poderão ser retiradas na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br. Uruana - GO, 10 de março de 2025.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
(Agente de Contratação/Pregoeira Oficial).

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:2287B736

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EDITAL DE SEXTA CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

Dispõe sobre Convocação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 do município de Abadia de Goiás, e dá outras providências.

A Comissão de Coordenação de Processo Seletivo Simplificado de Pessoal de Abadia de Goiás, nomeada através do Decreto nº 1607/2024, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 046/1997, 379/2009, 387/2010, 504/2014, 607/2016, e demais dispositivos legais, para a Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, no excepcional interesse público, resolve:

Art. 1º - Divulgar, conforme previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, o chamamento de candidatos **classificados,** conforme relação abaixo descrita.

PEDAGOGO

ITEM	CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
65º	Lorena Candida Alves	30105/2024	Cadastro Reserva	7,0
66º	Clotilde Ferreira Bento Furtado	29355/2024	Cadastro Reserva	7,0
67º	Eliana Cristina Duarte	29512/2024	Cadastro Reserva	7,0
68º	Cely Alves de Jesus	30555/2024	Cadastro Reserva	7,0
69º	Roseli Honorato da Silva	30424/2024	Cadastro Reserva	7,0
70º	Eleuza Vaz da Silva	29188/2024	Cadastro Reserva	7,0
71º	Elizete de Matos Silva	30361/2024	Cadastro Reserva	7,0
72º	Vanessa da Silva Rodrigues	30972/2024	Cadastro Reserva	7,0
73º	Rosane Rodrigues de Oliveira	29252/2024	Cadastro Reserva	7,0
74º	Merenth Ribeiro Caldas Padilha	29735/2024	Cadastro Reserva	7,0
75º	Lucilia Pereira Rocha	30291/2024	Cadastro Reserva	7,0
76º	Cristiany Oliveira Santos Teixeira	30102/2024	Cadastro Reserva	7,0
77º	Joice Paiva Rodrigues Silva	30011/2024	Cadastro Reserva	7,0
78º	Rogeria Silva de Almeida	29219/2024	Cadastro Reserva	7,0
79º	Greiciane Silva Bernardes	29830/2024	Cadastro Reserva	7,0
80º	Eliane Alves da Silva Santos	30986/2024	Cadastro Reserva	7,0
81º	Zibia David Costa Mendes	29515/2024	Cadastro Reserva	7,0
82º	Lorena Gomes dos Reis	30094/2024	Cadastro Reserva	7,0
83º	Elton Jose de Camargo	31084/2024	Cadastro Reserva	7,0
84º	Daniela Cristina Damascena de Carvalho	30774/2024	Cadastro Reserva	7,0

AGENTE EDUCATIVO

ITEM	CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
16º	Leila Maria dos Santos	29392/2024	Cadastro Reserva	6,0
17º	Fabiana Pereira da Costa Nascif	31052/2024	Cadastro Reserva	6,0
18º	Andreia Fatima de Oliveira	31000/2024	Cadastro Reserva	6,0
19º	Cleidiane Vieira da Silva	29963/2024	Cadastro Reserva	6,0
20º	Vanusa Rodrigues Feitosa	30945/2024	Cadastro Reserva	6,0
21º	Isadora Silva Rios	29800/2024	Cadastro Reserva	6,0
22º	Bruna Jackeline da Silva Rosa	29994/2024	Cadastro Reserva	6,0

AGENTE APOIO À INCLUSÃO

ITEM	CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
17º	Pamela Tailam Oliveira Guimarães	30638/2024	Cadastro Reserva	6,0
18º	Thynaira Chaves da Silva Sousa	29318/2024	Cadastro Reserva	6,0
19º	Roberta Ribeiro dos Santos	29686/2024	Cadastro Reserva	6,0
20º	Emilaine Luiza da Cruz	30258/2024	Cadastro Reserva	6,0
21º	Lucielle Meneses Santos	30957/2024	Cadastro Reserva	6,0
22º	Ingrity Alves Silva	29062/2024	Cadastro Reserva	6,0
23º	Jessika Mateus da Silva	29384/2024	Cadastro Reserva	6,0
24º	Amanda Candido da Silva	29469/2024	Cadastro Reserva	6,0

MERENDEIRA

ITEM	CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
10º	Rafla Flavio de Araujo	29861/2024	Cadastro Reserva	6,0
11º	Deuzelita Pereira Ramos	30758/2024	Cadastro Reserva	5,0
12º	Tatiana Borges Rosa	30009/2024	Cadastro Reserva	5,0
13º	Aerica Souza dos Santos Oliveira	29342/2024	Cadastro Reserva	2,0
14º	Adriana Alves da Silva Lamonier	30317/2024	Cadastro Reserva	2,0
15º	Jeovana dos Reis Oliveira	30648/2024	Cadastro Reserva	2,0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ITEM	CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
5º	Saulo Cesar da Silva Gomes	29760/2024	Cadastro Reserva	9,0
6º	Onildo Galindo Junior	29184/2024	Cadastro Reserva	9,0

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

ITEM	CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
3º	Eliza Maria de Jesus Rodrigues	29200/2024	Aprovado	8,0

PROFESSOR DE INGLÊS

ITEM	CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
2º	Larissa de Oliveira Passos	30282/2024	Aprovado	8,0

PROFESSOR DE HISTÓRIA

ITEM	CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	Joaquim Eduardo Barroso de Sampaio	30584/2024	Aprovado	10,0

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

ITEM	CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
2º	Maria Aparecida Soares Gonçalves	30454/2024	Aprovada	8,0
3º	Pauliana da Silva Moreira	30238/2024	Aprovada	8,0

Art. 2º – O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração munido de toda documentação descrita no item 8.7 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2024, para protocolar a entrega da documentação, conforme segue:

No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, sendo obrigatório a apresentação do original e 01 (uma) copia legível de cada (não precisa autenticar em cartórios):
a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
b) certidão de nascimento, se solteiro;
c) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
d) Carteira de Identidade;
e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
f) titulo de Eleitor;
g)Certidão de quitação eleitoral;
h) NIT/ PIS / PASEP/ CARTÃO CIDADÃO; consulta de qualificação cadastral e-social
i) Certificado Militar (sexo masculino);
j) Diploma, certificado, Declaração ou histórico que comprova a escolaridade;
k)comprovante de endereço de residência;;
m) Provas de regularidades, em plena validade, para com a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativas de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Divida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
m) Provas de regularidades, em plena validade, para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito do Estado);
n) Provas de regularidades, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito do município de Abadia de Goiás);
o) Provas de regularidades, em plena validade, para com a Justiça Trabalho (Certidão Negativa de Débito junto a Justiça do Trabalho);
p) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
q) Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Estadual;
r) ASO - Atestado de saúde ocupacional (exame admissional).

Comissão de Coordenação de Processo Seletivo Simplificado de Pessoal de Abadia de Goiás, nomeada através do Decreto nº 1607/2024, juntamente com o gestor responsável de cada secretaria analisará toda a documentação apresentada, para futura celebração de contrato por tempo determinado.

Abadia de Goiás, aos 10 dias do mês de março de 2025.

ISTEUILHA LOPES DE CARVALHO MARTINHO
Presidente da Comissão

MICHELE FERREIRA DOS SANTOS
Membro da Comissão

SILVANA APARECIDA DE QUEIROZ
Membro da Comissão

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:C14BF5DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2023

Processo nº: 3119 / 2025
Assunto: Requer Prorrogação de Prazo do Contrato
Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2023

Termo de aditamento de prorrogação de prazo de contrato que entre si celebram, de um lado um munícipio de Alto Horizonte, por sua Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e do outro a empresa J A DO NASCIMENTO ME, *que tem por objeto a prestar os serviços de* serviços de limpeza de bueiros e gabiões *no município de Alto Horizonte- GO.*

O FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ALTO HORIZONTE-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.469.742/0001-48, estabelecido na Rua Jenipapo, esq. Com Av. Maracanã s/n, Centro, Alto Horizonte-GO, representado por seu Secretário, Sr. **ADAILTON RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 033.960.201-54, residente e domiciliado nesta urbe, e por seu gestor de contratos, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **J A DO NASCIMENTO ME,** inscrita no CNPJ nº 23.387.608/0001-77, com sede na Av.Gétulio Vargas n° 99 Qd. 35, Lt.03, setor Centro, Alto Horizonte-GO, CEP 76560-000, neste ato representado pelo seu presidente **Sr. JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO**, resolvem, com fulcro da Lei Federal 14.133/2021, firmar o presente aditivo de prorrogação de prazo do contrato supracitado, mediante os termos das cláusulas que se seguem:
– Cláusula Primeira – Do Objetivo
1.1-O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual, contrato registrado e publicado através do PROCESSO 3119/2025 CONTRATO 03/2023 PREGÃO PRESENCIAL 48/2023 , por parte da Administração Municipal, visando a prestação de LIMPEZA DE BUEIROS E GABIÕES no municipio de Alto Horizonte- GO.
– Cláusula Segunda – Do Prazo de Vingência do Valor do Contrato
2.1- As partes constituem como vigência do presente Termo de Aditivo o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de março de 2025 a 04 de março de 2026.
PARÁGRAFO ÚNICO - 0 valor global para todo período de vigência e de R$ 108.300,00 (cento e oito mil e trezentos reais), em 12 (doze) parcelas de R$ 9.025,00 (nove mil e vinte cinco reias).
3.0 – Cláusula Terceira – Dos Recursos Orcamentários

3.1 — As despesas resultantes a que se refere o Edital serão cobertas pelo Município de Alto Horizonte-GO através do orçamento vigente no exercício de 2025, com a seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	S. Função	Programa	Ação	PRJ	Elemento
15	15	15	452	2005	2106	2106	3.3.90.39

Ficha: 0284
Sub.:78
Fonte: 100/170
4.0 – Cláusula Terceira – Da Ratificação

4.1 – As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo de prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Alto Horizonte-GO, 28 de fevereiro de 2025.

Fundo Municipal De Serviços Urbanos
CNPJ nº 41.469.742/0001-48
ADAILTON RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 033.960.201-54
Decreto nº 12/2025

J A Do Nascimento ME
CNPJ: 23.387.608/0001-77
JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO

Publicado por:
Anna Carla Borges Silva
Código Identificador:68588F0F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 014/2025-FMAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 014/2025
Processo Administrativo nº 18532/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **13.838.473/0001-04**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 13/03/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 13/03/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no setor de protocolos ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

*Trata-se de aquisição de uniformes **de Jiu-Jitsu e capoeira** voltado para as crianças e jovens do Município de Aparecida do Rio Doce – Go, conforme descritivo da referência.*

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produtos de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0280	**16.18** SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	**08.244.1002.2.099** MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	**3.3.90.30.00-129** MATERIAL DE CONSUMO

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **13/03/2025 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de

compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 10 de março de 2025

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE DE CADA TAMANHO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	KIMONO DE JUI-JITSU AZUL INFANTIL REFORÇADO **MATERIAL RESISTENTE:** CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TRANÇADO DE ALTA GRAMATURA (NORMALMENTE ENTRE **350G/M² E 550G/M²**), GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE. **REFORÇOS EXTRAS:** COSTURAS DUPLAS OU TRIPLAS NAS ÁREAS DE MAIOR IMPACTO, COMO **OMBROS, JOELHOS E GOLA**, AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DO KIMONO. **GOLA RÍGIDA:** REVESTIDA COM EVA OU ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, DIFICULTANDO PEGADAS DO ADVERSÁRIO E PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO ATLETA. **CALÇA RESISTENTE:** FEITA DE **ALGODÃO OU RIPSTOP**, COM REFORÇOS NOS JOELHOS E SISTEMA DE AJUSTE NA CINTURA PARA **AJUSTE ERGONÔMICO:** CORTE ANATÔMICO QUE PROPORCIONA LIBERDADE DE MOVIMENTO SEM COMPROMETER A RESISTÊNCIA. MAIOR SEGURANÇA DURANTE OS MOVIMENTOS. **PADRÃO OFICIAL:** DESENVOLVIDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DAS FEDERAÇÕES **(IBJJF, CBJJ, UAEJJF, ENTRE OUTRAS)**, PERMITINDO SUA UTILIZAÇÃO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS. **DISPONIBILIDADE DE TAMANHOS:** MODELOS PARA **INFANTIL, JUVENIL, ADULTO** COM TAMANHOS AJUSTADOS ÀS EXIGÊNCIAS DO ESPORTE. **DESIGN PROFISSIONAL:** DISPONÍVEL EM DIFERENTES CORES E DETALHES BORDADOS OU PERSONALIZADOS, CONFORME REGULAMENTO DA MODALIDADE.	A 0 - 02 A 1 - 06 A 2 - 06 A 3 - 02 M 0 - 04 M 2 - 02 M 3 - 08	UND	30,0000	244,8400	7.345,2000
02	KIMONO DE JUI-JITSU AZUL ADULTO REFORÇADO TIPO EAGLE TECIDO **ULTRA RESISTENTE:** CONFECCIONADO EM **TRANÇADO PEARL WEAVE 450G/M² A 550G/M²**, GARANTINDO LEVEZA SEM COMPROMETER A DURABILIDADE. **GOLA REFORÇADA:** ESTRUTURADA COM EVA DE ALTA DENSIDADE PARA DIFICULTAR PEGADAS ADVERSÁRIAS E AUMENTAR A DURABILIDADE. **COSTURAS DUPLAS E TRIPLAS:** APLICADAS EM ÁREAS ESTRATÉGICAS, COMO OMBROS, COSTAS E JOELHOS, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA EM TREINOS INTENSOS. **CALÇA RIPSTOP OU ALGODÃO REFORÇADO:** LEVE, FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM REFORÇOS ADICIONAIS NOS JOELHOS E AJUSTE SEGURO NA CINTURA. **PADRÃO OFICIAL PARA COMPETIÇÕES:** ATENDE ÀS NORMAS DAS PRINCIPAIS FEDERAÇÕES (IBJJF, CBJJ, UAEJJF). **DESIGN PREMIUM:** MODELAGEM ERGONÔMICA PARA MELHOR AJUSTE AO CORPO, COM DETALHES BORDADOS OU ESTAMPADOS DE ALTA QUALIDADE.	A1-1	UND	1,0000	458,8400	458,8400
03	CALÇA BRANCA DE CAPOEIRA MODELO ABADA, MODELAGEM QUE SE ADAPTA AO CORPO, DANDO UM CAIMENTO PERFEITO, TECIDO HELANCA. PARA GRUPOS, MESTRES, PROFESSORES DE CAPOEIRA COMPOSIÇÃO: 100% POLIAMIDA, MELHOR TECIDO PARA CALÇA DE CAPOEIRA ALTAMENTE RESISTENTE.COM PASSANTES REFORÇO ENTRE AS PERNAS (CAVALO), NA MODELAGEM CINTURA NORMAL, PARA UM MELHOR CAIMENTO DESTA CALÇA. LOGOTIPO: MEMORIA CAPOEIRA BORDADO ABPC BORDADO.	PP- 05 P- 07 M-15 G - 03	UND	30,0000	101,6700	3.050,1000
04	CAMISETA BRANCA MEIA MALHA POLIVISCOSE.COMPOSIÇÃO 65% POLIESTER ,35% VISCOSE . LARGURA :120 CM , GRAMATURA :185 G/M2, RENDIMENTO:2,20 MDS KG, ACABAMENTO :TUBULAR	PP- 05 P- 07 M-15 G - 03	UND	30,0000	46,7700	1.403,1000

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens é enquadrado como não continuado tendo em vista que é aquisição de uniforme de jiu-jitsu e capoeira.

O custo estimado total da contratação é de R$ 12.257,24 (doze mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A aquisição de **uniformes para** a prática do Jiu-Jitsu e capoeira é uma medida essencial para garantir a qualidade, segurança e durabilidade dos equipamentos utilizados pelos praticantes. Esta compra está fundamentada na necessidade de oferecer materiais adequados para o desenvolvimento técnico dos atletas, reduzir custos com reposições frequentes e atender aos padrões exigidos pelas federações esportivas.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A compra dos uniformes será realizada levando em consideração as necessidades dos praticantes (tamanho, qualidade e resistência) e os padrões exigidos pelas competições. Os uniformes serão distribuídos conforme a demanda de uso (por exemplo, para iniciantes, atletas avançados ou para competições).

Durante os treinos, os uniformes serão submetidos a intensos movimentos e desgaste físico. A escolha de **uniformes garante** que o tecido de alta resistência suportará o uso contínuo e as condições de treinamento intensivo.

Com o tempo e o desgaste natural, alguns uniformes poderão ser substituídos. No entanto, a resistência superior reduz a frequência de reposição, resultando em um **custo-benefício favorável**.

Esta solução busca atender os requisitos legais, técnicos e operacionais estabelecidos, promovendo eficiência, segurança e sustentabilidade nos serviços, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e o art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O prazo para a entrega dos produtos é de 10 dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos.

Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço no Almoxarifado na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.814-B, Centro, Aparecida do Rio Doce-Go.

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R$ 12.257,24 (doze mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0280	**16.18** SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	**08.244.1002.2.099** MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	**3.3.90.30.00-129** MATERIAL DE CONSUMO

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 14 de fevereiro de 2025.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária de Assistência Social

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 014/2025

Objeto: *Trata-se de aquisição de uniformes* ***de Jiu-Jitsu e capoeira*** *voltado para as crianças e jovens do Município de Aparecida do Rio Doce – Go, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE DE CADA TAMANHO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	KIMONO DE JUI-JITSU AZUL INFANTIL REFORÇADO **MATERIAL RESISTENTE:** CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TRANÇADO DE ALTA GRAMATURA (NORMALMENTE ENTRE **350G/M² E 550G/M²**), GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE. **REFORÇOS EXTRAS:** COSTURAS DUPLAS OU TRIPLAS NAS ÁREAS DE MAIOR IMPACTO, COMO **OMBROS, JOELHOS E GOLA**, AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DO KIMONO. **GOLA RÍGIDA:** REVESTIDA COM EVA OU ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, DIFICULTANDO PEGADAS DO ADVERSÁRIO E PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO ATLETA. **CALÇA RESISTENTE:** FEITA DE **ALGODÃO OU RIPSTOP**, COM REFORÇOS NOS JOELHOS E SISTEMA DE AJUSTE NA CINTURA PARA **AJUSTE ERGONÔMICO:** CORTE ANATÔMICO QUE PROPORCIONA LIBERDADE DE MOVIMENTO SEM COMPROMETER A RESISTÊNCIA. MAIOR SEGURANÇA DURANTE OS MOVIMENTOS. **PADRÃO OFICIAL:** DESENVOLVIDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DAS FEDERAÇÕES **(IBJJF, CBJJ, UAEJJF, ENTRE OUTRAS)**, PERMITINDO SUA UTILIZAÇÃO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS. **DISPONIBILIDADE DE TAMANHOS:** MODELOS PARA **INFANTIL, JUVENIL, ADULTO** COM TAMANHOS AJUSTADOS ÀS EXIGÊNCIAS DO ESPORTE. **DESIGN PROFISSIONAL:** DISPONÍVEL EM DIFERENTES CORES E DETALHES BORDADOS OU PERSONALIZADOS, CONFORME REGULAMENTO DA MODALIDADE.	A 0 - 02 A 1 - 06 A 2 - 06 A 3 - 02 M 0 - 04 M 2 - 02 M 3 - 08	UND	30,0000	R$	R$
02	KIMONO DE JUI-JITSU AZUL ADULTO REFORÇADO TIPO EAGLE TECIDO **ULTRA RESISTENTE:** CONFECCIONADO EM **TRANÇADO PEARL WEAVE 450G/M² A 550G/M²**, GARANTINDO LEVEZA SEM COMPROMETER A DURABILIDADE. **GOLA REFORÇADA:** ESTRUTURADA COM EVA DE ALTA DENSIDADE PARA DIFICULTAR PEGADAS ADVERSÁRIAS E AUMENTAR A DURABILIDADE. **COSTURAS DUPLAS E TRIPLAS:** APLICADAS EM ÁREAS ESTRATÉGICAS, COMO OMBROS, COSTAS E JOELHOS, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA EM TREINOS INTENSOS. **CALÇA RIPSTOP OU ALGODÃO REFORÇADO:** LEVE, FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM REFORÇOS ADICIONAIS NOS JOELHOS E AJUSTE SEGURO NA CINTURA. **PADRÃO OFICIAL PARA COMPETIÇÕES:** ATENDE ÀS NORMAS DAS PRINCIPAIS FEDERAÇÕES (IBJJF, CBJJ, UAEJJF). **DESIGN PREMIUM:** MODELAGEM ERGONÔMICA PARA MELHOR AJUSTE AO CORPO, COM DETALHES BORDADOS OU ESTAMPADOS DE ALTA QUALIDADE.	A1-1	UND	1,0000		
	CALÇA BRANCA DE CAPOEIRA MODELO ABADA, MODELAGEM QUE SE ADAPTA AO CORPO, DANDO UM CAIMENTO PERFEITO, TECIDO HELANCA. PARA GRUPOS, MESTRES, PROFESSORES DE CAPOEIRA COMPOSIÇÃO: 100% POLIAMIDA, MELHOR TECIDO PARA CALÇA DE CAPOEIRA ALTAMENTE RESISTENTE.COM PASSANTES REFORÇO ENTRE AS PERNAS (CAVALO), NA MODELAGEM CINTURA NORMAL, PARA UM MELHOR CAIMENTO DESTA CALÇA. LOGOTIPO: MEMORIA CAPOEIRA BORDADO ABPC BORDADO.	PP- 05 P- 07 M-15 G - 03	UND	30,0000		
	CAMISETA BRANCA MEIA MALHA POLIVISCOSE.COMPOSIÇÃO 65% POLIESTER ,35% VISCOSE . LARGURA :120 CM , GRAMATURA :185 G/M2, RENDIMENTO:2,20 MDS KG, ACABAMENTO :TUBULAR	PP- 05 P- 07 M-15 G - 03	UND	30,0000		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de uniformes **de Jiu-Jitsu e capoeira** voltado para as crianças e jovens do Município de Aparecida do Rio Doce – Go, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 014/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:E9D12A29

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 041/2025-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 041/2025
Processo administrativo: 18530/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 13/03/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 13/03/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de aquisição de Banco reserva com 12 lugares e com cobertura para Campo Municipal Velho Dió. Para assim, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com o termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0125	**10.14** SEC. MUN. DE DESPORTO E LAZER	**27.812.0721.2.062** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE DESPORTO, LAZER E CULTURA	**3.3.90.30.00-100** MATERIAL DE CONSUMO

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **13/03/2025 às 11:00h**

4.2. Da habilitação Jurídica

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 10 de março de 2025

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	BANCO RESERVA DE 12 LUGARES COM COBERTURA PARA CAMPO: ESTRUTURA CONSTRUÍDA COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 3 POLEGADAS, METALON NAS SEGUINTES MEDIDAS: 30MM X30 MM; 40MM X 40 MM; 60MM X 40MM; CHAPA ¼ TRIANGULO FERRO CHATO 1.1/4 X 1/8; COBERTURA COMPOSTA POR PLACA DE POLICARBONATO ALVEOLAR 1,05X6; ASSENTOS EM PLÁSTICO INJETADO EM CORES VARIADAS, ANATÔMICO E ERGONÔMICO, CAPACIDADE PARA COMPORTAR 12 PESSOAS; PINTURA ELETROSTÁTICA PO, SOLDA MIG, PINTURA ELETROSTÁTICA A PO NA COR BRANCA, SISTEMA DE FIXAÇÃO POR BASE CHUMBADA AO SOLO COM 08 PARAFUSOS, PONTEIRAS PLÁSTICAS. DIMENSÕES: 2,36M ALTURA X 1,58 M LARGURA E 6,12 M COMPRIMENTO. CORES DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO. INCLUINDO ENTREGA E INSTALAÇÃO DO PRODUTO NA CIDADE DE AP.DO RIO DOCE-GO. IMAGEM ILUSTRATIVA:	UND	2,0000	12.063,3300	24.126,6600

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de aquisição de bancos reserva para o campo.

O custo estimado total da contratação é de R$ 24.126,66 (vinte e quatro mil e cento e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A fundamentação sobre a necessidade de garantir aquisição dos bancos para o campo é uma medida necessária e vantajosa para melhorar as condições das atividades realizadas, além de refletir um compromisso com a qualidade e o conforto dos envolvidos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução como um todo na aquisição dos bancos para campo, visto que este equipamento contribuirá significativamente para o conforto e segurança dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura, impactando positivamente nas atividades realizadas pela secretaria.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.2.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bancos deverão ser entregues no seguinte endereço no Campo Municipal Velho Dió situado na Rua Minas Gerais, Centro, Aparecida do Rio Doce-Go.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Da habilitação Jurídica

10.14.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
10.14.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.14.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
10.14.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.14.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.15 Habilitação Jurídica e Fiscal:

10.15.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
10.15.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
10.15.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
10.15.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
10.15.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
10.15.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
10.15.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.15.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
10.15.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
10.15.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
10.15.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é **R$ 24.126,66 (vinte e quatro mil e cento e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0125	10.14 SEC. MUN. DE DESPORTO E LAZER	27.812.0721.2.062 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE DESPORTO, LAZER E CULTURA	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 13 de fevereiro de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 041/2025

Objeto: *Trata-se de aquisição de Banco reserva com 12 lugares e com cobertura para Campo Municipal Velho Dió. Para assim, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	BANCO RESERVA DE 12 LUGARES COM COBERTURA PARA CAMPO: ESTRUTURA CONSTRUÍDA COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 3 POLEGADAS, METALON NAS SEGUINTES MEDIDAS: 30MM X30 MM; 40MM X 40 MM; 60MM X 40MM; CHAPA ¼ TRIANGULO FERRO CHATO 1.1/4 X 1/8; COBERTURA COMPOSTA POR PLACA DE POLICARBONATO ALVEOLAR 1,05X6; ASSENTOS EM PLÁSTICO INJETADO EM CORES VARIADAS, ANATÔMICO E ERGONÔMICO, CAPACIDADE PARA COMPORTAR 12 PESSOAS; PINTURA ELETROSTÁTICA PO, SOLDA MIG, PINTURA ELETROSTÁTICA A PO NA COR BRANCA, SISTEMA DE FIXAÇÃO POR BASE CHUMBADA AO SOLO COM 08 PARAFUSOS, PONTEIRAS PLÁSTICAS. DIMENSÕES: 2,36M ALTURA X 1,58 M LARGURA E 6,12 M COMPRIMENTO. CORES DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO. INCLUINDO ENTREGA E INSTALAÇÃO DO PRODUTO NA CIDADE DE AP.DO RIO DOCE-GO. IMAGEM ILUSTRATIVA:	UND	2,0000		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de Banco reserva com 12 lugares e com cobertura para Campo Municipal Velho Dió. Para assim, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 041/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....., ... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:04033F22

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 072/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO.**"**

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida a contratação de empresa para manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado do Fundo Municipal de Saúde De Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO - SUBSTITUIÇÃO DO MOTO VENTILADOR DA EVAPORADORA - ENTRE 7.000 E 12.000 BTUS	10	UNIDADE	R$ 300,00	R$ 3.000,00
2	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO - SUBSTITUIÇÃO DO MOTO COMPRESSOR ENTRE 18.000 E 22.000 BTUS	1	UNIDADE	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00
3	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO - SUBSTITUIÇÃO DO MOTO COMPRESSOR - ENTRE 7000 E 12.000 BTUS	7	UNIDADE	R$ 1.000,00	R$ 7.000,00
4	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO - REPARO EM VAZAMENTO DE GÁS - POR PONTO DE SOLDA	20	UNIDADE	R$ 50,00	R$ 1.000,00
5	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO - CARGA DE GÁS - R410A	10	KILO	R$ 400,00	R$ 4.000,00
6	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO - CARGA DE GÁS - R32	5	KILO	R$ 400,00	R$ 2.000,00
7	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO - CARGA DE GÁS - R22	30	KILO	R$ 300,00	R$ 9.000,00
8	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO - SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA - ENTRE 18.000 E 22.000 BTUS - CONVENCIONAL	5	UNIDADE	R$ 400,00	R$ 2.000,00
9	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO - SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA - ENTRE 7000 E 12.000 BTUS - CONVENCIONAL	15	UNIDADE	R$ 280,00	R$ 4.200,00
10	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO - SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA - ENTRE 7000 E 12.000 BTUS - INVERTER	4	UNIDADE	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00
11	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO - SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR - ENTRE 7.000 A 12.000 BTUS	20	UNIDADE	R$ 100,00	R$ 2.000,00
12	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO - SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR - ENTRE 18.000 A 22.000 BTUS	4	UNIDADE	R$ 150,00	R$ 600,00
13	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO - SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO 1/4"	50	METRO	R$ 50,00	R$ 2.500,00
14	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO - SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO 3/8"	50	METRO	R$ 50,00	R$ 2.500,00
15	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO - SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO 1/2"	20	METRO	R$ 50,00	R$ 1.000,00
16	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO - SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO 5/8"	10	METRO	R$ 50,00	R$ 500,00
17	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO - INSTALAÇÃO COMPLETA - ENTRE 7000 E 12.000 BTUS	20	UNIDADE	R$ 350,00	R$ 7.000,00
18	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO - INSTALAÇÃO COMPLETA - ENTRE 18.000 E 22.000 BTUS	2	UNIDADE	R$ 400,00	R$ 800,00
19	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO - MUDANÇA DE ENDEREÇO COMPLETA	8	UNIDADE	R$ 170,00	R$ 1.360,00
20	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO - SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTE - ENTRE 7.000 E 12.000 BTUS	10	UNIDADE	R$ 70,00	R$ 700,00
21	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO - SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTE - ENTRE 18.000 E 22.000 BTUS	4	UNIDADE	R$ 100,00	R$ 400,00
				TOTAL	**R$ 58.660,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **58.941.088 MARCOS PAULO ALVES OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **58.941.088/0001-26**, estabelecida na Rua Anésio Alves da Silva, S/N, Quadra 08, Lote 07, Caminho das Águas, Arenópolis-GO - CEP: 76.235-000, aqui representada pelo Sr. **MARCOS PAULO ALVES OLIVEIRA**, RG. Nº 5074638 SPTC-GO, e do CPF/MF nº 023.523.771-02, no valor total de **R$ 58.660,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 07 de março de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:29D42809

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO CONTRATO Nº 001/2025 - RENATO COSTA 59179317120 - FMMA

EXTRATO CONTRATO Nº **001/2025**	Processo nº **574/2025**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BURITI ALEGRE/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.098.362/0001-03.
Contratada	**RENATO COSTA 59179317120,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 43.159.393/0001-93, estabelecida na Rua Jequetiba s/nº, Quadra 17, Lote 32, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás, neste ato representado pelo senhor **Renato Costa**, portador da carteira de identidade nº 2199576 SSP/GO e CPF nº 591.793.171-20.
Objeto	Consiste na **contratação de empresa especializada para** prestação de serviços de coleta, transporte, triagem, armazenamento e destinação adequada de resíduos sólidos secos e recicláveis diariamente, conforme as especificações estabelecidas neste documento, visando à correta gestão dos resíduos, de acordo com a legislação ambiental vigente e as diretrizes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos)**.**
Dotação	**10 – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA** 10.19 – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA 10.19.18 – Gestão Ambiental 10.19.18.122 – Administração Geral 10.19.18.122.1838 – Gestão Ambiental 10.19.18.122.1838.2.173 – **Manutenção do Fundo Municipal Meio Ambiente - FMMA** **0539** – 3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	**R$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais).**
Vigência	O prazo de vigência do presente instrumento é de **12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato**, conforme artigo 107 da Lei 14.133/21.
Recursos	Ordinários
Data da assinatura	05/03/2025

O Fundo Municipal do Meio Ambiente de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 05 de Março de 2025.

ÍRIS PAULINO DE CARVALHO
Gestor do FMMA

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B929D3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
EXTRATO CONTRATO Nº 013/2025 - INSTITUTO BESHARA DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA

EXTRATO CONTRATO Nº **013/2025**	Processo nº **1066/2025**
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade de Licitação
Fundamentação	Art. 74, Inciso III, letra "c" da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**INSTITUTO BESHARA DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 44.581.066/0001-98, situada à Avenida T10 nº 208, Quadra 102, Lote 9/12, Sala 205 e 206, Edifício New Times, Setor Bueno, Goiânia, Estado de Goiás, CEP nº 74.223-060, neste ato representada pelo Srº. **Fredy Louis Teixeira Beshara**, nacionalidade brasileiro, portador carteira de identidade nº. 00020150095 DETRAN-RJ, CPF nº. 030.574.657-06.
Objeto	Consiste na contratação de empresa Especializada de consultoria em gestão tributária com foco no aumento da arrecadação municipal, que abrange diagnóstico inicial, desenvolvimento e implementação de soluções e monitoramento contínuo. O serviço inclui revisão do Código Tributário Municipal, convênio com a Receita Federal, convênio com o CREA (ISS obras), IPTU Premiado, cadastro imobiliário, protesto de títulos nível nacional, classificação e recuperação da dívida ativa, identificação dos principais devedores, análise da capacidade do município para monitorar e cobrar TRIBUTOS, elaboração de um plano estratégico personalizado. Adicionalmente, abrange estudos sobre ISS Bancário e Cartorário, ITR, atualização do cadastro de arrecadação tributária, levantamento de incremento de receitas públicas, e treinamento e transferência de conhecimento para os servidores públicos.
Dotação	**03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.17 – Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos 03.17.04 – Administração 03.17.04.123 – Administração Financeira 03.17.04.123.0438 – Administração Geral 03.17.04.123.0438.2.150 – **Manutenção da Secretaria de Arrecadação e Tributos** **0233** - 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	**R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).**
Vigência	O prazo de vigência de **12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato**, podendo ser alterado, aditivado, prorrogado ou rescindido nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
Recursos	Recursos Ordinários.
Data da assinatura	07/03/2025

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 07 de Março de 2025.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1166EAD7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 002-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 989375 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA - GO		
CONCORRÊNCIA 90002/2025		
Às 15:19 horas do dia 07 de março do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CLEYTON AMARAL DAVID BENTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 7677/2024, Concorrência nº 90002/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto/Fechado	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: GO	
Objeto da compra: Contratação de empresa de engenharia para a execução de obra de recapeamento asfáltico na Vila Adilair II e III.		
Entrega de propostas: De 10/02/2025 às 08:00 até 25/02/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública: Dia 25/02/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	25/02/2025 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/02/2025 às 09:45:05	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/02/2025 às 09:50:39	SESSÃO SUSPENSA, RETORNAREMOS AMANHÃ, ÀS 10H.
Sistema	27/02/2025 às 09:58:17	INFORMAMOS A TODOS QUE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AINDA ESTÁ EM ANÁLISE PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ESTAMOS AGUARDANDO A EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO. POR ESTE MOTIVO SUSPENDEREMOS A SESSÃO APÓS O TÉRMINO DO PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS E RETORNAREMOS AMANHÃ, ÀS 10H.
Sistema	28/02/2025 às 10:06:25	SESSÃO ABERTA.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
25/02/2025 às 09:00:02	Abertura da sessão pública	
25/02/2025 às 09:45:04	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 1 - Obras civis de pavimentação asfáltica	
Obras civis de pavimentação asfáltica	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 2.239.419,1200 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 2.239.419,1200 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.359.***-*5 - CLEYTON AMARAL DAVID BENTO para J MARTINS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.838.856/0001-52, melhor lance: R$ 1.699.990,0000 (unitário) / R$ 1.699.990,0000 (total)	

Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
33.482.642/0001-23 - AMARAS PROJETO CONSTRUCAO E REFORMAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.149.612,0800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.149.612,0800 (total)	
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 2.217.024,9200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.217.024,9200 (total)		
26.957.920/0001-96 - C H DE MACEDO LOCACAO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.149.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.149.000,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 2.239.419,1200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.239.419,1200 (total)		
00.894.402/0001-87 - CASTELO CONSTRUCOES E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 2.239.419,1200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.239.419,1200 (total)	
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 2.239.419,1200 (unitário) R$ 2.239.419,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
47.334.900/0001-39 - CONCEITO ASFALTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.737.850,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.737.850,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 2.239.419,1200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.239.419,1200 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
54.922.334/0001-41 - CONSTRUTORA QUEIROZ LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.239.419,1200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.239.419,1200 (total)	
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 2.239.419,1200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

R$ 2.239.419,1200 (total)		
04.942.273/0001-06 - CONSTRUTORA SANSIL LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 2.000.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 2.000.000,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 2.239.419,1200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.239.419,1200 (total)		
31.573.458/0001-63 - F XAVIER CONSTRUTORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.793.854,4200 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 1.793.854,4200 (total)	
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 2.127.357,6000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.127.357,6000 (total)		
40.997.613/0001-60 - GSM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.239.419,1200 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 2.239.419,1200 (total)	
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 2.239.419,1200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.239.419,1200 (total)		
34.838.856/0001-52 - J MARTINS ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.699.990,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R$ 1.699.990,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 2.238.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.238.000,0000 (total)		
07.265.785/0001-73 - M.FORTES ENGENHARIA E CONSTRU CIVIL LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.705.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 1.705.000,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 2.239.248,2200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.239.248,2200 (total)		
21.267.886/0001-04 - OCEANO CONSTRUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.943.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 1.943.000,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 2.239.419,1200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.239.419,1200 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
09.642.280/0001-06 - PEDREIRA HVB LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.943.592,8000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 1.943.592,8000 (total)	
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 2.239.419,1200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.239.419,1200 (total)		
27.850.664/0001-04 - SUPPORT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.789.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 1.789.000,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 2.239.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.239.000,0000 (total)		
11.275.861/0001-07 - UNIDA ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.834.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 1.834.000,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 2.239.419,1200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.239.419,1200 (total)		

Lances do Item 1

Data/hora	**Participante**	**Lance**
25/02/2025 às 09:00:58	34.838.856/0001-52	R$ 2.125.000,0000
25/02/2025 às 09:01:20	07.265.785/0001-73	R$ 2.124.900,0000
25/02/2025 às 09:01:36	34.838.856/0001-52	R$ 2.123.000,0000
25/02/2025 às 09:01:43	09.642.280/0001-06	R$ 2.000.000,0000
25/02/2025 às 09:01:58	07.265.785/0001-73	R$ 1.999.000,0000
25/02/2025 às 09:02:13	31.573.458/0001-63	R$ 1.970.788,0800
25/02/2025 às 09:02:16	47.334.900/0001-39	R$ 1.999.000,0000
25/02/2025 às 09:02:27	07.265.785/0001-73	R$ 1.969.900,0000
25/02/2025 às 09:02:36	33.482.642/0001-23	R$ 2.149.612,0800
25/02/2025 às 09:02:45	34.838.856/0001-52	R$ 1.968.000,0000
25/02/2025 às 09:02:52	07.265.785/0001-73	R$ 1.967.900,0000
25/02/2025 às 09:02:58	09.642.280/0001-06	R$ 1.943.592,8000
25/02/2025 às 09:03:08	07.265.785/0001-73	R$ 1.943.400,0000
25/02/2025 às 09:03:09	27.850.664/0001-04	R$ 1.900.000,0000
25/02/2025 às 09:03:15	11.275.861/0001-07	R$ 1.899.000,0000
25/02/2025 às 09:03:23	27.850.664/0001-04	R$ 1.898.000,0000
25/02/2025 às 09:03:26	07.265.785/0001-73	R$ 1.897.900,0000
25/02/2025 às 09:03:33	34.838.856/0001-52	R$ 1.895.000,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
25/02/2025 às 09:03:37	07.265.785/0001-73	R$ 1.894.900,0000
25/02/2025 às 09:04:07	31.573.458/0001-63	R$ 1.880.865,6800
25/02/2025 às 09:04:22	07.265.785/0001-73	R$ 1.880.700,0000
25/02/2025 às 09:04:27	11.275.861/0001-07	R$ 1.880.000,0000
25/02/2025 às 09:04:40	07.265.785/0001-73	R$ 1.879.900,0000
25/02/2025 às 09:05:29	27.850.664/0001-04	R$ 1.875.000,0000
25/02/2025 às 09:05:36	07.265.785/0001-73	R$ 1.874.900,0000
25/02/2025 às 09:05:40	47.334.900/0001-39	R$ 1.878.900,0000

25/02/2025 às 09:05:42	27.850.664/0001-04	R$ 1.874.000,0000
25/02/2025 às 09:05:47	07.265.785/0001-73	R$ 1.873.900,0000
25/02/2025 às 09:05:52	27.850.664/0001-04	R$ 1.873.000,0000
25/02/2025 às 09:05:58	11.275.861/0001-07	R$ 1.872.000,0000
25/02/2025 às 09:05:58	07.265.785/0001-73	R$ 1.872.900,0000
25/02/2025 às 09:06:02	07.265.785/0001-73	R$ 1.871.900,0000
25/02/2025 às 09:06:10	27.850.664/0001-04	R$ 1.870.000,0000
25/02/2025 às 09:06:14	07.265.785/0001-73	R$ 1.869.900,0000
25/02/2025 às 09:06:23	27.850.664/0001-04	R$ 1.869.000,0000
25/02/2025 às 09:06:35	07.265.785/0001-73	R$ 1.868.900,0000
25/02/2025 às 09:06:36	31.573.458/0001-63	R$ 1.867.773,4100
25/02/2025 às 09:06:42	27.850.664/0001-04	R$ 1.867.000,0000
25/02/2025 às 09:06:43	07.265.785/0001-73	R$ 1.867.500,0000
25/02/2025 às 09:06:48	07.265.785/0001-73	R$ 1.866.900,0000
25/02/2025 às 09:06:48	04.942.273/0001-06	R$ 2.000.000,0000
25/02/2025 às 09:07:28	27.850.664/0001-04	R$ 1.850.000,0000
25/02/2025 às 09:07:32	07.265.785/0001-73	R$ 1.849.900,0000
25/02/2025 às 09:07:41	27.850.664/0001-04	R$ 1.845.000,0000
25/02/2025 às 09:07:48	07.265.785/0001-73	R$ 1.844.900,0000
25/02/2025 às 09:07:54	27.850.664/0001-04	R$ 1.840.000,0000
25/02/2025 às 09:07:59	07.265.785/0001-73	R$ 1.839.900,0000
25/02/2025 às 09:08:05	11.275.861/0001-07	R$ 1.839.000,0000
25/02/2025 às 09:08:11	07.265.785/0001-73	R$ 1.838.900,0000
25/02/2025 às 09:08:19	27.850.664/0001-04	R$ 1.838.000,0000
25/02/2025 às 09:08:24	07.265.785/0001-73	R$ 1.837.900,0000
25/02/2025 às 09:08:24	21.267.886/0001-04	R$ 1.943.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
25/02/2025 às 09:08:30	31.573.458/0001-63	R$ 1.836.780,8900
25/02/2025 às 09:08:30	27.850.664/0001-04	R$ 1.835.000,0000
25/02/2025 às 09:08:34	07.265.785/0001-73	R$ 1.834.900,0000
25/02/2025 às 09:08:40	11.275.861/0001-07	R$ 1.834.000,0000
25/02/2025 às 09:08:44	07.265.785/0001-73	R$ 1.833.900,0000
25/02/2025 às 09:08:48	27.850.664/0001-04	R$ 1.833.000,0000
25/02/2025 às 09:08:53	07.265.785/0001-73	R$ 1.832.900,0000
25/02/2025 às 09:08:57	27.850.664/0001-04	R$ 1.832.000,0000
25/02/2025 às 09:09:03	07.265.785/0001-73	R$ 1.831.900,0000
25/02/2025 às 09:09:19	27.850.664/0001-04	R$ 1.830.000,0000
25/02/2025 às 09:09:25	07.265.785/0001-73	R$ 1.829.900,0000
25/02/2025 às 09:09:45	27.850.664/0001-04	R$ 1.829.000,0000
25/02/2025 às 09:09:50	07.265.785/0001-73	R$ 1.828.900,0000
25/02/2025 às 09:10:15	27.850.664/0001-04	R$ 1.828.000,0000
25/02/2025 às 09:10:22	07.265.785/0001-73	R$ 1.827.900,0000
25/02/2025 às 09:11:02	27.850.664/0001-04	R$ 1.827.000,0000
25/02/2025 às 09:11:06	07.265.785/0001-73	R$ 1.826.900,0000
25/02/2025 às 09:11:36	27.850.664/0001-04	R$ 1.825.000,0000
25/02/2025 às 09:11:39	07.265.785/0001-73	R$ 1.824.900,0000
25/02/2025 às 09:11:48	27.850.664/0001-04	R$ 1.824.000,0000
25/02/2025 às 09:11:52	07.265.785/0001-73	R$ 1.823.900,0000
25/02/2025 às 09:11:58	27.850.664/0001-04	R$ 1.823.000,0000
25/02/2025 às 09:12:03	07.265.785/0001-73	R$ 1.822.900,0000
25/02/2025 às 09:12:17	27.850.664/0001-04	R$ 1.822.000,0000
25/02/2025 às 09:12:21	07.265.785/0001-73	R$ 1.821.900,0000
25/02/2025 às 09:12:25	34.838.856/0001-52	R$ 1.821.000,0000
25/02/2025 às 09:12:31	07.265.785/0001-73	R$ 1.820.900,0000
25/02/2025 às 09:12:36	27.850.664/0001-04	R$ 1.820.000,0000
25/02/2025 às 09:12:42	07.265.785/0001-73	R$ 1.819.900,0000
25/02/2025 às 09:12:48	27.850.664/0001-04	R$ 1.819.000,0000
25/02/2025 às 09:12:51	07.265.785/0001-73	R$ 1.818.900,0000
25/02/2025 às 09:12:55	27.850.664/0001-04	R$ 1.818.000,0000
25/02/2025 às 09:13:05	07.265.785/0001-73	R$ 1.817.900,0000
25/02/2025 às 09:13:10	27.850.664/0001-04	R$ 1.817.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
25/02/2025 às 09:13:13	47.334.900/0001-39	R$ 1.815.000,0000
25/02/2025 às 09:13:14	07.265.785/0001-73	R$ 1.816.900,0000
25/02/2025 às 09:13:17	27.850.664/0001-04	R$ 1.814.000,0000
25/02/2025 às 09:13:19	07.265.785/0001-73	R$ 1.813.900,0000
25/02/2025 às 09:13:27	27.850.664/0001-04	R$ 1.810.000,0000
25/02/2025 às 09:13:31	07.265.785/0001-73	R$ 1.809.900,0000
25/02/2025 às 09:13:36	27.850.664/0001-04	R$ 1.800.000,0000
25/02/2025 às 09:13:54	07.265.785/0001-73	R$ 1.790.000,0000
25/02/2025 às 09:14:06	27.850.664/0001-04	R$ 1.789.000,0000
25/02/2025 às 09:14:17	07.265.785/0001-73	R$ 1.788.900,0000
25/02/2025 às 09:14:30	34.838.856/0001-52	R$ 1.785.000,0000
25/02/2025 às 09:14:42	07.265.785/0001-73	R$ 1.784.900,0000
25/02/2025 às 09:15:26	07.265.785/0001-73	R$ 1.749.000,0000
25/02/2025 às 09:15:48	34.838.856/0001-52	R$ 1.745.000,0000
25/02/2025 às 09:16:06	07.265.785/0001-73	R$ 1.740.000,0000
25/02/2025 às 09:16:53	34.838.856/0001-52	R$ 1.739.000,0000
25/02/2025 às 09:17:02	07.265.785/0001-73	R$ 1.738.900,0000
25/02/2025 às 09:17:23	26.957.920/0001-96	R$ 2.149.000,0000
25/02/2025 às 09:17:34	34.838.856/0001-52	R$ 1.738.500,0000
25/02/2025 às 09:17:42	07.265.785/0001-73	R$ 1.738.400,0000
25/02/2025 às 09:18:39	34.838.856/0001-52	R$ 1.738.300,0000
25/02/2025 às 09:18:45	07.265.785/0001-73	R$ 1.738.200,0000
25/02/2025 às 09:19:19	34.838.856/0001-52	R$ 1.738.100,0000
25/02/2025 às 09:19:27	07.265.785/0001-73	R$ 1.738.000,0000

25/02/2025 às 09:20:31	34.838.856/0001-52	R$ 1.737.900,0000
25/02/2025 às 09:20:39	07.265.785/0001-73	R$ 1.737.800,0000
25/02/2025 às 09:21:07	31.573.458/0001-63	R$ 1.793.854,4200
25/02/2025 às 09:23:36	47.334.900/0001-39	R$ 1.737.850,0000
25/02/2025 às 09:29:02	34.838.856/0001-52	R$ 1.699.990,0000
25/02/2025 às 09:29:35	07.265.785/0001-73	R$ 1.705.000,0000
Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	25/02/2025 às 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	25/02/2025 às 09:24:42	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:29:42 do dia 25/02/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 1.737.800,0000 e R$ 1.834.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	25/02/2025 às 09:29:43	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 1.699.990,0000 e R$ 1.705.000,0000.
Sistema	25/02/2025 às 09:29:43	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 47.334.900/0001-39	25/02/2025 às 09:29:43	Sr. Fornecedor CONCEITO ASFALTOS LTDA, CPF/CNPJ 47.334.900/0001-39, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:34:43 do dia 25/02/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	25/02/2025 às 09:34:40	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:34:40 de 25/02/2025. O fornecedor CONCEITO ASFALTOS LTDA, CPF/CNPJ 47.334.900/0001-39 desistiu de enviar o lance.
Sistema para o participante 27.850.664/0001-04	25/02/2025 às 09:34:40	Sr. Fornecedor SUPPORT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CPF/CNPJ 27.850.664/0001- 04, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:39:40 do dia 25/02/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	25/02/2025 às 09:39:49	O item 1 teve o 2º desempate Me/Epp encerrado às 09:39:40 de 25/02/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SUPPORT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CPF/CNPJ 27.850.664/0001-04.
Sistema para o participante 31.573.458/0001-63	25/02/2025 às 09:39:49	Sr. Fornecedor F XAVIER CONSTRUTORA LTDA, CPF/CNPJ 31.573.458/0001-63, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:44:49 do dia 25/02/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	25/02/2025 às 09:44:58	O item 1 teve o 3º desempate Me/Epp encerrado às 09:44:49 de 25/02/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor F XAVIER CONSTRUTORA LTDA, CPF/CNPJ 31.573.458/0001-63.
Sistema	25/02/2025 às 09:44:58	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 34.838.856/0001-52	25/02/2025 às 09:49:57	Sr. Fornecedor J MARTINS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.838.856/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 26/02/2025. Justificativa: SOLICITAMOS AO FORNECEDOR J MARTINS ENGENHARIA LTDA QUE APRESENTE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DO PREÇO..
Pelo participante 34.838.856/0001-52	26/02/2025 às 04:18:38	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 04:18:38 de 26/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor J MARTINS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.838.856/0001-52.
Sistema para o participante 34.838.856/0001-52	26/02/2025 às 09:18:27	Sr. Fornecedor J MARTINS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.838.856/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 26/02/2025. Justificativa: ANEXE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..
Pelo participante 34.838.856/0001-52	26/02/2025 às 09:37:46	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:37:46 de 26/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor J MARTINS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.838.856/0001-52.
Sistema	27/02/2025 às 09:57:10	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/02/2025 10:07:10.
Sistema	28/02/2025 às 10:13:27	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/02/2025 10:23:27.
Eventos do Item 1		
Data/Hora	**Descrição**	
25/02/2025 às 09:49:57	Fornecedor J MARTINS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.838.856/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/02/2025 10:00:00. Motivo: SOLICITAMOS AO FORNECEDOR J MARTINS ENGENHARIA LTDA QUE APRESENTE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DO PREÇO..	

Data/Hora	**Descrição**
26/02/2025 às 04:18:38	Fornecedor J MARTINS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.838.856/0001-52 finalizou o envio de anexo.
26/02/2025 às 09:18:27	Fornecedor J MARTINS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.838.856/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/02/2025 15:00:00. Motivo: ANEXE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..
26/02/2025 às 09:37:46	Fornecedor J MARTINS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.838.856/0001-52 finalizou o envio de anexo.
07/03/2025 às 15:19:49	Fornecedor J MARTINS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.838.856/0001-52 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.699.990,0000.
07/03/2025 às 15:19:58	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	27/02/2025 10:07:10
Intenção de recurso na habilitação:	28/02/2025 10:23:27

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:E722D8FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
HOMOLOGAÇÃO PP 001/2025

Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 15287/2024 Prefeitura Municipal de Goianira - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025, Registro de preços para aquisição de materiais elétricos, conforme especificações do termo de referência.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **de Pregão Presencial nº 001/2025**, objetivando, a Registro de preços para aquisição de materiais elétricos, conforme especificações do termo de referência.., para o cumprimento das atribuições da Prefeitura Municipal de Goianira, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 53.640.621/0001-04 estabelecida na : Rua Alexandre de Barros n° 147 nº 147 Bairro Chácara dos Pinheiros CUIABA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

IT EM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	BASE P RELE FOTOCÉLULA REFORÇADA	EXATRON	1702	Unidade	R$ 5,27	R$ 8.969,54
25	BRAÇO GALVANIZADO A FOGO CURVO 2 3 M	OLIVO	356	Unidade	R$ 150,20	R$ 53.471,20
50	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2 - PRETO	ENERGY	4788	Metro	R$ 22,20	R$ 106.293,60
51	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2 - PRETO - Cota ME-EPP	ENERGY	1596	Metro	R$ 22,20	R$ 35.431,20
94	CABO PP SINTENAX FLEXÍVEL 3X4MM	ENERGY	1960	Metro	R$ 17,15	R$ 33.614,00
131	CINTA POSTE CIRCULAR GALVANIZADA 170MM	SANTA FE	95	Unidade	R$ 141,00	R$ 13.395,00
256	LÂMPADA BULBO SUPER LED 30 W BRANCA FRIA 6500 W E27 110220 V	CRISTALLUX	2175	Unidade	R$ 28,00	R$ 60.900,00
257	LÂMPADA BULBO SUPER LED 30 W BRANCA FRIA 6500 W E27 110220 V - Cota ME- EPP	CRISTALLUX	725	Unidade	R$ 28,00	R$ 20.300,00
259	LÂMPADA BULBO SUPER LED 50 W BRANCA FRIA 6500 W E27 110220 V - Cota ME- EPP	CRISTALLUX	830	Unidade	R$ 48,00	R$ 39.840,00

TOTAL DO FORNECEDOR	R$ 372.214,54

OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.845.571/0001-65 estabelecida na AV. INDEPENDENCIA nº 5597QD. 68-A LT. 25 E 26 Bairro SETOR AEROPORTO GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CABO FLEXÍVEL EPR/XLPE (90°C), 0,6/1 KV, 16 MM2 - AZUL	ENERGY	1695	Metro	R$ 8,34	R$ 14.136,30
8	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 50 CM	FRONTEC	7090	Unidade	R$ 0,12	R$ 850,80
11	ADAPTADOR P CAIXA PVC 4X2 CONSULETE TOP CINZA	TRAMONTIN A	196	Unidade	R$ 0,79	R$ 154,84
12	ALICATE AMPERIMENTRO 3200 B	MINIPA	6	Unidade	R$ 310,00	R$ 1.860,00
17	BARRAMENTO NEUTRO PARA TRILHOS DIN	TRAMONTIN A	22	Unidade	R$ 7,00	R$ 154,00
23	BOLSA DE LONA P/ ELETRICISTA O TAMPA	SP.	28	Unidade	R$ 39,79	R$ 1.114,12
29	BROCA DE VIDIA DIÂMETRO 1/2	VONDER	4	Unidade	R$ 20,10	R$ 80,40
31	CABECOTE 1/2" PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS	ZETONE	3	Unidade	R$ 5,99	R$ 17,97
34	CABECOTE DE LIGA DE ALUMINIO DIAM. 1	ZETONE	214	Unidade	R$ 5,63	R$ 1.204,82
35	CABECOTE DE LIGA DE ALUMINIO DIAM. 1 1/2	ZETONE	214	Unidade	R$ 7,27	R$ 1.555,78
36	CABECOTE DE LIGA DE ALUMINIO DIAM. 1 1/2"	ZETONE	30	Unidade	R$ 7,27	R$ 218,10
40	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V 4 X 10 MM2	ENERGY	100	Metro	R$ 37,95	R$ 3.795,00
41	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 10 MM2	ENERGY	960	Metro	R$ 37,95	R$ 36.432,00
43	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 25 MM2	ENERGY	921	Metro	R$ 92,94	R$ 85.597,74
44	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 25 MM2 - Cota ME-EPP	ENERGY	307	Metro	R$ 92,94	R$ 28.532,58
47	CABO COAXIAL RG6 95% DE MALHA	SOHO PLUS	2940	Metro	R$ 3,16	R$ 9.290,40
52	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2 - VERMELHO	ENERGY	4110	Metro	R$ 22,25	R$ 91.447,50
53	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2 - VERMELHO - Cota ME-EPP	ENERGY	1370	Metro	R$ 22,25	R$ 30.482,50
59	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2 - PRETO	ENERGY	3690	Metro	R$ 7,20	R$ 26.568,00
60	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2 - VERDE	ENERGY	1130	Metro	R$ 7,20	R$ 8.136,00
61	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2 - VERMELHA	ENERGY	3770	Metro	R$ 7,20	R$ 27.144,00
62	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2 - AMARELO	ENERGY	1280	Metro	R$ 7,20	R$ 9.216,00
63	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2 - AZUL	ENERGY	3770	Metro	R$ 7,20	R$ 27.144,00
65	CABO DROPS PARA TELEFONE	SOHO PLUS	338	Metro	R$ 3,81	R$ 1.287,78
71	CABO FLEXÍVEL EPR/XLPE (90°C), 0,6/1 KV, 10 MM2 - AZUL	ENERGY	1650	Metro	R$ 11,00	R$ 18.150,00
72	CABO FLEXÍVEL EPR/XLPE (90°C), 0,6/1 KV, 10 MM2 - PRETO	ENERGY	1650	Metro	R$ 11,00	R$ 18.150,00
73	CABO FLEXÍVEL EPR/XLPE (90°C), 0,6/1 KV, 10	ENERGY	970	Metro	R$ 11,00	R$ 10.670,00

	MM2 - VERDE					
74	CABO FLEXÍVEL EPR/XLPE (90°C), 0,6/1 KV, 10 MM2 - VERMELHO	ENERGY	960	Metro	R$ 11,00	R$ 10.560,00
80	CABO FLEXÍVEL PVC (70° C), 0,6/1 KV, SINTENAX 16 MM2 - AZUL	ENERGY	1348	Metro	R$ 16,00	R$ 21.568,00
81	CABO FLEXÍVEL PVC (70° C), 0,6/1 KV, SINTENAX 16 MM2 - PRETO	ENERGY	1060	Metro	R$ 16,00	R$ 16.960,00
82	CABO MUTIPLEXADO 3X25 MM ALUMINIO	GOIAS CABOS	1650	Metro	R$ 14,71	R$ 24.271,50
83	CABO MUTIPLEXADO 3X35 MM ALUMINIO	GOIAS CABOS	270	Metro	R$ 23,00	R$ 6.210,00
87	CABO PP FLEXIVEL 4X35	ENERGY	675	Metro	R$ 72,48	R$ 48.924,00
88	CABO PP SINTENAX FLEXÍVEL 2X10MM	ENERGY	1098	Metro	R$ 17,20	R$ 18.885,60
89	CABO PP SINTENAX FLEXIVEL 2X15MM	ENERGY	3648	Metro	R$ 4,80	R$ 17.510,40
90	CABO PP SINTENAX FLEXIVEL 2X25MM	ENERGY	1632	Metro	R$ 7,00	R$ 11.424,00
91	CABO PP SINTENAX FLEXÍVEL 2X4MM	ENERGY	3117	Metro	R$ 11,00	R$ 34.287,00
92	CABO PP SINTENAX FLEXÍVEL 2X6MM	ENERGY	3568	Metro	R$ 13,50	R$ 48.168,00
93	CABO PP SINTENAX FLEXÍVEL 3X10MM	ENERGY	980	Metro	R$ 29,10	R$ 28.518,00
95	CABO PP SINTENAX FLEXÍVEL 3X6MM	ENERGY	1306	Metro	R$ 18,29	R$ 23.886,74
96	CABO PP SINTENAX FLEXÍVEL 4X10MM	ENERGY	419	Metro	R$ 31,09	R$ 13.026,71
98	CABO PP SINTENAX FLEXÍVEL 4X16MM	ENERGY	508	Metro	R$ 60,10	R$ 30.530,80
100	CABO PP SINTENAX FLEXÍVEL 4X6MM	ENERGY	53	Metro	R$ 22,32	R$ 1.182,96
101	CABO SINTENAX 10MM AZUL 1KV 70 RÍGIDO	ENERGY	1303	Metro	R$ 11,24	R$ 14.645,72
102	CABO SINTENAX 10MM PRETO 1KV 70 RÍGIDO	ENERGY	1413	Metro	R$ 11,24	R$ 15.882,12
104	CABO SINTENAX 16MM AZUL 1KV 70 RÍGIDO	ENERGY	1797	Metro	R$ 15,20	R$ 27.314,40
105	CABO SINTENAX 16MM PRETO 1KV 70 RÍGIDO	ENERGY	1252	Metro	R$ 15,20	R$ 19.030,40
109	CABO SINTENAX 6MM AZUL 1KV 70 RÍGIDO	ENERGY	2116	Metro	R$ 6,88	R$ 14.558,08
110	CABO SINTENAX 6MM PRETO 1KV 70 RÍGIDO	ENERGY	2122	Metro	R$ 6,88	R$ 14.599,36
112	CAIXA CONDULETE PVC 3/4	TRAMONTIN A	116	Unidade	R$ 5,90	R$ 684,40
113	CAIXA DE DISTRIBUICAO TELEFONICA DE EMBUTIR 60X60X12 CM	TRAMONTIN A	98	Caixa	R$ 405,00	R$ 39.690,00
118	CANALETA COM TAMPA (LINHA X OU EQUIVALENTE) 50X20X2000 MM	ENERBRAS	260	Unidade	R$ 44,00	R$ 11.440,00
119	CANALETA PVC EXTERNA 30X30 MM COM TAMPA E DIVISÓRIA	ENERBRAS	146	Unidade	R$ 15,57	R$ 2.273,22
120	CANETA DETECTOR DE TENSÃO	DECORLUX	32	Unidade	R$ 105,00	R$ 3.360,00
126	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO EXTERNO 24 ELEMENTOS	TRAMONTIN A	20	Unidade	R$ 125,00	R$ 2.500,00
129	CHAVE DE COMANDO C DISJUNTOR 2X30A QUADRADA	EXATRON	24	Unidade	R$ 380,00	R$ 9.120,00
130	CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X 6A	EXATRON	43	Unidade	R$ 500,00	R$ 21.500,00
133	CINTA POSTE CIRCULAR GALVANIZADA 220MM	MILANO	88	Unidade	R$ 48,00	R$ 4.224,00
134	CINTA POSTE CIRCULAR GALVANIZADA 230MM	MILANO	105	Unidade	R$ 50,95	R$ 5.349,75
135	CINTO BOLSA DE FERRAMENTA P ELETRICISTA	SP.	19	Unidade	R$ 153,00	R$ 2.907,00
140	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071), COR LARANJA, DUAS FAIXAS REFLETIVAS NA COR BRANCA TIPO II, COM BASE DE BORRACHA NA COR PRETA, FIXADA ATRAVÉS DE ENCAIXE.	SP.	1	Unidade	R$ 149,00	R$ 149,00
151	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 25 MM2	INTELLI	96	Unidade	R$ 13,00	R$ 1.248,00
152	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 50 MM2	INTELLI	96	Unidade	R$ 16,30	R$ 1.564,80
154	CONTACTOR 32A 220V	SOPRANO	20	Unidade	R$ 208,00	R$ 4.160,00
155	CONTACTOR 40A 220V	SOPRANO	20	Unidade	R$ 260,00	R$ 5.200,00
156	CONTACTOR 50A 220V	SOPRANO	20	Unidade	R$ 550,00	R$ 11.000,00
157	CONTACTOR 63A 220V	SOPRANO	5	Unidade	R$ 760,00	R$ 3.800,00
168	CURVA PARA PERFILADO 38X38 MM	ZETONE	326	Unidade	R$ 6,49	R$ 2.115,74
171	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO AJUSTAVEL, TRIPOLAR DE 100 ATE 250A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA - 100 A	SOPRANO	73	Unidade	R$ 490,00	R$ 35.770,00
173	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 50 A	SOPRANO	47	Unidade	R$ 24,51	R$ 1.151,97
175	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 40 - 50 A, ICC - 5KA / 250 VCA - 40 A	SOPRANO	107	Unidade	R$ 67,50	R$ 7.222,50
176	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A - 10 A	SOPRANO	105	Unidade	R$ 57,00	R$ 5.985,00
178	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A - 20 A	SOPRANO	33	Unidade	R$ 75,00	R$ 2.475,00
179	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A - 30 A	SOPRANO	4	Unidade	R$ 49,00	R$ 196,00
180	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A - 30 A	SOPRANO	1	Unidade	R$ 49,00	R$ 49,00
181	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A - 40 A	SOPRANO	17	Unidade	R$ 82,00	R$ 1.394,00
182	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A - 50 A	SOPRANO	2	Unidade	R$ 49,00	R$ 98,00
183	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A - 63 A	SOPRANO	5	Unidade	R$ 125,00	R$ 625,00
184	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V - 10 A	SOPRANO	69	Unidade	R$ 22,00	R$ 1.518,00
185	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V - 20 A	SOPRANO	120	Unidade	R$ 27,00	R$ 3.240,00
186	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V - 20 A - PRETO	SOPRANO	3	Unidade	R$ 27,00	R$ 81,00
187	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V - 30 A	SOPRANO	30	Unidade	R$ 22,00	R$ 660,00
188	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V - 40 A	SOPRANO	96	Unidade	R$ 25,50	R$ 2.448,00
189	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V - 50 A	SOPRANO	38	Unidade	R$ 31,00	R$ 1.178,00
191	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V - 30 A	SOPRANO	48	Unidade	R$ 48,50	R$ 2.328,00
194	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V - 60 A	SOPRANO	5	Unidade	R$ 120,00	R$ 600,00
196	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A DIN COR BRANCO	SOPRANO	48	Unidade	R$ 42,37	R$ 2.033,76

197	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	DECORLUX	53	Unidade	R$ 59,00	R$ 3.127,00
203	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 2 - PESADO	ZETONE	144	Metro	R$ 140,00	R$ 20.160,00
204	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 3/4 - PESADO	ZETONE	144	Metro	R$ 72,00	R$ 10.368,00
206	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM FITA DE ACO GALVANIZADO, REVESTIDO COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 60 MM, DN = 2, TIPO SEALTUBO	CETTI	23	Metro	R$ 19,49	R$ 448,27
207	ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO 3 M 1	ZETONE	144	Unidade	R$ 182,00	R$ 26.208,00
208	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO PRETO DIAM 2	TRAMONTIN A	1872	Metro	R$ 5,99	R$ 11.213,28
209	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 20 MM, PARA LAJES E PISOS	TRAMONTIN A	500	Metro	R$ 32,00	R$ 16.000,00
219	ESCADA FIBRA DE VIDRO REGULÁVEL ABERTA 1040 M	WBERTOLO	6	Unidade	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00
220	ESCADA FIBRA DE VIDRO REGULÁVEL ABERTA 720 M	WBERTOLO	5	Unidade	R$ 1.550,00	R$ 7.750,00
233	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES (LINHA X OU EQUIVALENTE) - CONJUNTO	TRAMONTIN A	180	Unidade	R$ 17,00	R$ 3.060,00
258	LÂMPADA BULBO SUPER LED 50 W BRANCA FRIA 6500 W E27 110220 V	LUZ SOLLAR	2490	Unidade	R$ 50,00	R$ 124.500,00
260	LÂMPADA BULBO SUPER LED 50 W BRANCA FRIA 6500 W E40 110220 V	LUZ SOLLAR	540	Unidade	R$ 50,00	R$ 27.000,00
268	LUM COMPLETA E27 ABERTA X21 C BRAÇO 1 M GALV RETO	RR IND.	250	Unidade	R$ 100,00	R$ 25.000,00
269	LUM FECHADA COM TELA E 40 ATÉ 400 W P BRAÇO 3 M	RR IND.	116	Unidade	R$ 375,00	R$ 43.500,00
296	POSTE CIRCULAR GALVANIZADO A FOGO D10060 MM E H 8 M P FUNDAÇÃOCONCRETO	RR IND.	33	Unidade	R$ 6.490,00	R$ 214.170,00
297	POSTE CIRCULAR GALVANIZADO A FOGO D10060 MM E H 8 M P FUNDAÇÃOCONCRETO - Cota ME-EPP	RR IND.	11	Unidade	R$ 6.490,00	R$ 71.390,00
298	POSTE CIRCULAR GALVANIZADO A FOGO D10060 MM E H 9 M P FUNDAÇÃOCONCRETO	RR IND.	57	Unidade	R$ 1.300,00	R$ 74.100,00
299	POSTE DE CIMENTO DT12300 DUPLO T ALTURA 12 M CARGA 300	INBRACOL	15	Unidade	R$ 7.610,00	R$ 114.150,00
300	POSTE DE CIMENTO DT12300 DUPLO T ALTURA 12 M CARGA 300 - Cota ME-EPP	INBRACOL	5	Unidade	R$ 7.610,00	R$ 38.050,00
327	REFLETOR DE LED 300 EW IP 67 BRANCO FRIO 6500K 110220 V	LUMANTI	357	Unidade	R$ 260,00	R$ 92.820,00
328	REFLETOR DE LED 300 EW IP 67 BRANCO FRIO 6500K 110220 V - Cota ME-EPP	LUMANTI	119	Unidade	R$ 260,00	R$ 30.940,00
329	REFLETOR DE LED 300 W IP67 RGB MULTICOLOR 6500K 110220 V	LUMANTI	143	Unidade	R$ 420,00	R$ 60.060,00
361	SUPORTE PARA REFLETOR DE LED 300W	RR IND.	142	Unidade	R$ 150,00	R$ 21.300,00
362	SUPORTE PARA REFLETOR DE LED 50W	RR IND.	177	Unidade	R$ 70,00	R$ 12.390,00
363	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 3/4" PARA CONDULETE EM PVC ANTI-CHAMAS, NBR 5.410, NBR 15.465, NBR 15.465 E CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 1 ANO, COR CINZA. A EXEMPLO TIGRE OU EQUIVALENTE.	TRAMONTIN A	2	Unidade	R$ 4,20	R$ 8,40
364	TAMPA CEGA PARA CONDULETE DE PVC	TRAMONTIN A	106	Unidade	R$ 4,30	R$ 455,80
365	TAMPA CONDULETE PVC 3/4	TRAMONTIN A	94	Unidade	R$ 3,80	R$ 357,20
366	TAMPA PARA TOMADA PVC 3/4	TRAMONTIN A	106	Unidade	R$ 4,50	R$ 477,00
368	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO OLHAL 1,5 MM	INTELLI	76	Unidade	R$ 1,00	R$ 76,00
369	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO OLHAL 10 MM	INTELLI	164	Unidade	R$ 1,50	R$ 246,00
370	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO OLHAL 16 MM	INTELLI	172	Unidade	R$ 2,50	R$ 430,00
371	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO OLHAL 2,5MM	INTELLI	96	Unidade	R$ 1,00	R$ 96,00
372	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO OLHAL 4,0 MM	INTELLI	96	Unidade	R$ 1,80	R$ 172,80
373	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO OLHAL 6,0 MM	INTELLI	172	Unidade	R$ 2,00	R$ 344,00
380	UNIDUT CONICO ALUMINO 1/2	TRAMONTIN A	516	Unidade	R$ 4,80	R$ 2.476,80

TOTAL DO FORNECEDOR	R$ 2.184.518,11

PLANETA FERRAGISTA EIRELI ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.083.127/0001-78 estabelecida na AVENIDA CARLOS BITENCOURT nº S/NQUADRA 58 LOTE 02 SALA 02 Bairro RESIDENCIAL TRIUNFO GOIANIRA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
77	CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 1,5 MM2	Lig Cabos	1920	Unidade	R$ 2,17	R$ 4.166,40
78	CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 2,5 MM3	Lig Cabos	4040	Unidade	R$ 3,08	R$ 12.443,20
103	CABO SINTENAX 16MM AZUL 1KV 70 FLEXÍVEL	Lig Cabos	192	Metro	R$ 14,75	R$ 2.832,00
121	CAPACETE P ELETRICISTA COM JUGULAR COR AMARELO	Plasticor	2	Unidade	R$ 33,85	R$ 67,70
122	CAPACETE P ELETRICISTA COM JUGULAR COR AMARELOB	Legrande	21	Unidade	R$ 33,85	R$ 710,85
141	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	Plasticor	107	Unidade	R$ 98,90	R$ 10.582,30
142	CONE EM PVC 75 CM LARANJA E BRANCO	Plasticor	96	Unidade	R$ 79,50	R$ 7.632,00
148	CONECTOR PERFURANTE 120 MM/120MM	TAF	335	Unidade	R$ 16,90	R$ 5.661,50
169	DISCO DE CORTE 180X3	Melfi	106	Unidade	R$ 5,35	R$ 567,10
170	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7	Melfi	45	Unidade	R$ 19,64	R$ 883,80
214	ESCADA ALUMINIO BOTAFOGO 6 DEGRAUS	Agata	3	Unidade	R$ 225,00	R$ 675,00
218	ESCADA DE ALUMINIO DOBRAVEL ARTICULADA 16 DEGRAUS 4X4	Agata	5	Unidade	R$ 999,95	R$ 4.999,75
221	ESMERILHADEIRA 750 W	Wesco	3	Unidade	R$ 340,00	R$ 1.020,00
224	FITA ISOLANTE 20 CM	FoxLux	1440	Unidade	R$ 4,08	R$ 5.875,20

247	JOGO DE BROCA PARA FERRO	Lotus	11	Unidade	R$ 77,75	R$ 855,25
251	KIT CHAVE DE FENDA P ELETRICISTA JOGO COM 6 PEÇAS CABO ISOLADO	Lotus	34	Unidade	R$ 64,97	R$ 2.208,98
252	KIT CHAVE DE PHILIPS P ELETRICISTA JOGO COM 6 PEÇAS CABO ISOLADO	Lotus	34	Unidade	R$ 69,75	R$ 2.371,50
276	MULTÍMETRO DIGITAL	FoxLux	19	Unidade	R$ 34,00	R$ 646,00
278	PADRAO MONOFASICO 10 MM2 H=7 METROS	EduMetlargucia	15	Unidade	R$ 1.138,50	R$ 17.077,50
282	PADRAO MONOFASICO, 10 MM2 H=7 METROS	EduMetlargucia	3	Unidade	R$ 1.099,00	R$ 3.297,00
292	PLUG FEMEA 10A 2P+T	Tame	537	Unidade	R$ 3,39	R$ 1.820,43
294	PLUG MACHO 10A 2P+T	Tame	522	Unidade	R$ 3,59	R$ 1.873,98
339	SERRA COPO BIMENTAL 2 1/2	Lotus	15	Unidade	R$ 54,00	R$ 810,00
341	SERRA COPO BIMENTAL 1 3/8	Lotus	10	Unidade	R$ 30,00	R$ 300,00
342	SERRA COPO BIMENTAL 2	Lotus	17	Unidade	R$ 42,00	R$ 714,00
344	SERRA COPO BIMENTAL 1 3/4	Lotus	10	Unidade	R$ 36,00	R$ 360,00
347	SERRA COPO BIMENTAL 7/8	Lotus	10	Unidade	R$ 19,60	R$ 196,00
348	SERRA COPO DIAMANTADA 40 MM	Lotus	21	Unidade	R$ 122,90	R$ 2.580,90
354	SUPORTE MAO- FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	Ragco	309	Unidade	R$ 13,99	R$ 4.322,91

TOTAL DO FORNECEDOR	R$ 97.551,25

VALDECI FERREIRA LEMES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41.977.666/0001-81 estabelecida na RUA SB-4 nº SNQD. 8 LT 11 Bairro RESIDENCIAL SAO BERNARDO GOIANIRA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	BRAÇO GALVANIZADO A FOGO RETO 2 1 M	RR-IND	150	Unidade	R$ 44,70	R$ 6.705,00
27	BRAÇO GALVANIZADO A FOGO RETO 34 1 M	RR-IND	1313	Unidade	R$ 44,60	R$ 58.559,80
28	BRAÇO GALVANIZADO A FOGO RETO 34 1 M - Cota ME-EPP	RR-IND	437	Unidade	R$ 44,60	R$ 19.490,20
132	CINTA POSTE CIRCULAR GALVANIZADA 180MM	GBL	116	Unidade	R$ 43,95	R$ 5.098,20
301	POSTE DE CIMENTO DT17600 DUPLO T ALTURA 17 M CARGA 600	DBPOSTE	12	Unidade	R$ 9.620,00	R$ 115.440,00
302	POSTE DE CIMENTO DT17600 DUPLO T ALTURA 17 M CARGA 600 - Cota ME-EPP	DBPOSTE	3	Unidade	R$ 9.620,00	R$ 28.860,00
303	POSTE DE CONCRETO DT 10/300	DBPOSTE	41	Unidade	R$ 6.985,00	R$ 286.385,00
304	POSTE DE CONCRETO DT 10/300 - Cota ME-EPP	DBPOSTE	13	Unidade	R$ 6.985,00	R$ 90.805,00

TOTAL DO FORNECEDOR	R$ 611.343,20

ZAILDO ANTONIO EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.661.671/0001- 91 estabelecida na AV. JOSE RODRIGUES NAVES nº SNQD.42, LT.03 Bairro PADRE PELAGIO GOIANIRA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CABO FLEXÍVEL EPR/XLPE (90°C), 0,6/1 KV, 16 MM2 - VERMELHO	MEGATRON	1176	Metro	R$ 12,75	R$ 14.994,00
3	CABO FLEXÍVEL EPR/XLPE (90°C), 0,6/1 KV, 16 MM2 - PRETO	MEGATRON	1824	Metro	R$ 7,59	R$ 13.844,16
4	CABO FLEXÍVEL EPR/XLPE (90°C), 0,6/1 KV, 16 MM2 - VERDE	MEGATRON	1266	Metro	R$ 11,00	R$ 13.926,00
5	ABRAÇADEIRA PVC 3/4	VONDER	480	Unidade	R$ 1,55	R$ 744,00
6	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 20 CM	RAYCO	2980	Unidade	R$ 0,07	R$ 208,60
7	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 30 CM	RAYCO	7333	Unidade	R$ 0,14	R$ 1.026,62
9	ABRAÇADEIRA PVC 1	FOXLUX	500	Unidade	R$ 0,99	R$ 495,00
10	ADAPTADOR DE MANDRIL	MTX	10	Unidade	R$ 6,82	R$ 68,20
13	ALICATE AMPERÍMETRO 1000A 3200B	BOMBER	20	Unidade	R$ 73,80	R$ 1.476,00
14	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLAMENTO	BOMBER	20	Unidade	R$ 19,42	R$ 388,40
15	ALICATE DE CRIMPAR RJ11, RJ12 E RJ45	BOMBER	20	Unidade	R$ 21,95	R$ 439,00
16	ALICATE P ELETRICISTA UNIVERSAL CABO AMARELO	TRAMONTIN A	22	Unidade	R$ 31,60	R$ 695,20
18	BARRAMENTO TERRA PARA TRILHOS DIN	TRAMONTIN A	38	Unidade	R$ 6,95	R$ 264,10
19	BARRAMENTO TIPO PENTE MONFASICO ISOLADO 80 A	TRAMONTIN A	19	Unidade	R$ 19,10	R$ 362,90
20	BARRAMENTO TIPO PENTE TRIFASICO ISOLADO 80 A	TRAMONTIN A	19	Unidade	R$ 30,54	R$ 580,26
22	BOCAL DECORATIVO TIPO PLAFON SOQUETE E27 ALUMINIO	TRAMONTIN A	125	Unidade	R$ 3,45	R$ 431,25
24	BOTA P ELETRICISTA REFORÇADA COURO NUMEROS DE 37 A 43	CARTOM	30	Unidade	R$ 57,50	R$ 1.725,00
30	CABECOTE 1" PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS	ICF	3	Unidade	R$ 6,90	R$ 20,70
32	CABEÇOTE DE LIGA DE ALUMÍNIO 1 1/2""	ICF	6	Unidade	R$ 7,28	R$ 43,68
33	CABEÇOTE DE LIGA DE ALUMÍNIO 1""	ICF	6	Unidade	R$ 5,64	R$ 33,84
37	CABECOTE DE LIGA DE ALUMINIO DIAM. 1"	ICF	30	Unidade	R$ 5,64	R$ 169,20
38	CABECOTE DE LIGA DE ALUMINIO DIAM. 2"	FERRARI	150	Unidade	R$ 7,45	R$ 1.117,50
39	CABECOTE DE LIGA DE ALUMINIO DIAM. 3/4	MCI	300	Unidade	R$ 4,22	R$ 1.266,00
42	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 16 MM2	MEGATRON	960	Metro	R$ 54,95	R$ 52.752,00
45	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 4 MM2	MEGATRON	1920	Metro	R$ 17,85	R$ 34.272,00
46	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 6 MM2	MEGATRON	1920	Metro	R$ 19,70	R$ 37.824,00
48	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 - AZUL	MEGATRON	6296	Metro	R$ 2,75	R$ 17.314,00

49	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 - VERDE	MEGATRON	6230	Metro	R$ 2,75	R$ 17.132,50
54	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2 - AMARELO	MEGATRON	1776	Metro	R$ 5,13	R$ 9.110,88
55	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2 - AZUL	MEGATRON	3940	Metro	R$ 5,13	R$ 20.212,20
56	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2 - PRETO	MEGATRON	6628	Metro	R$ 5,13	R$ 34.001,64
57	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2 - VERDE	MEGATRON	3071	Metro	R$ 5,13	R$ 15.754,23
58	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2 - VERMELHO	MEGATRON	3940	Metro	R$ 5,13	R$ 20.212,20
64	CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC(CM)	MEGATRON	2020	Metro	R$ 3,45	R$ 6.969,00
66	CABO FLEXÍVEL 15MM 750V AMARELO	MEGATRON	2880	Metro	R$ 1,31	R$ 3.772,80
67	CABO FLEXÍVEL 15MM 750V AZUL	MEGATRON	3551	Metro	R$ 1,31	R$ 4.651,81
68	CABO FLEXÍVEL 15MM 750V PRETA	MEGATRON	3557	Metro	R$ 1,31	R$ 4.659,67
69	CABO FLEXÍVEL 15MM 750V VERDE	MEGATRON	3658	Metro	R$ 1,31	R$ 4.791,98
70	CABO FLEXÍVEL 15MM 750V VERMELHO	MEGATRON	3674	Metro	R$ 1,31	R$ 4.812,94
75	CABO FLEXÍVEL EPR/XLPE (90°C), 0,6/1 KV, 16 MM2 - AMARELO	MEGATRON	4830	Metro	R$ 15,89	R$ 76.748,70
76	CABO FLEXÍVEL EPR/XLPE (90°C), 0,6/1 KV, 16 MM2 - AMARELO - Cota ME-EPP	MEGATRON	1610	Metro	R$ 15,89	R$ 25.582,90
79	CABO FLEXÍVEL PVC (70° C), 0,6/1 KV, SINTENAX 10 MM2 - PRETO	MEGATRON	1060	Metro	R$ 10,97	R$ 11.628,20
84	CABO PP 4X25MM², MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC- ST2, ANTICHAMA BWF- B, AGRUPADO PVC (70°C), 0,6/1KV, ABNT NBR 7.286, ABNT NBR NM 280, ABNT NBR 6.251, NBR 5.410 E CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 3 ANOS, CAPA COR PRETA. A EXEMPLO PIRELLI/PRYSMIAN OU EQUIVALENTE.	TECFLEX	2	Metro	R$ 61,99	R$ 123,98
85	CABO PP FLEXIVEL 4X25	MEGATRON	2734	Metro	R$ 83,38	R$ 227.960,92
86	CABO PP FLEXIVEL 4X25 - Cota ME-EPP	MEGATRON	911	Metro	R$ 83,38	R$ 75.959,18
97	CABO PP SINTENAX FLEXIVEL 4X15MM	MEGATRON	3840	Metro	R$ 8,23	R$ 31.603,20
99	CABO PP SINTENAX FLEXIVEL 4X25MM	MEGATRON	940	Metro	R$ 22,30	R$ 20.962,00
106	CABO SINTENAX 25MM AZUL 1KV 70 RÍGIDOA	MEGATRON	2449	Metro	R$ 17,54	R$ 42.955,46
107	CABO SINTENAX 25MM VERMELHO 1KV 70 RIGIDO	MEGATRON	2656	Metro	R$ 17,54	R$ 46.586,24
108	CABO SINTENAX 25MM VERMELHO 1KV 70 RÍGIDO	MEGATRON	20	Metro	R$ 17,54	R$ 350,80
111	CABO TELEFONICO CCI- 50 - 2 PARES	MEGATRON	2980	Metro	R$ 1,93	R$ 5.751,40
114	CAIXA METALICA QUADRADA 4X4X2	ENERBRAS	63	Caixa	R$ 2,95	R$ 185,85
115	CAIXA METALICA RETANGULAR 4X2X2	TRAMONTIN A	712	Caixa	R$ 1,73	R$ 1.231,76
116	CANALETA COM TAMPA (LINHA X OU EQUIVALENTE) 20X12X2000 MM	TRAMONTIN A	154	Unidade	R$ 5,41	R$ 833,14
117	CANALETA COM TAMPA (LINHA X OU EQUIVALENTE) 32X16X2000 MM	TRAMONTIN A	260	Unidade	R$ 15,58	R$ 4.050,80
123	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 ELEMENTOS INTERNO C BARRAMENTO TRIF	TRAMONTIN A	10	Unidade	R$ 519,77	R$ 5.197,70
124	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 32 ELEMENTOS INTERNO C BARRAMENTO TRIF	TRAMONTIN A	10	Unidade	R$ 462,33	R$ 4.623,30
125	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO EXTERNO 12 ELEMENTOS	ENERBRAS	16	Unidade	R$ 46,00	R$ 736,00
127	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO EXTERNO 3 ELEMENTOS	GOMES	10	Unidade	R$ 19,10	R$ 191,00
128	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO EXTERNO 6 ELEMENTOS	TRAMONTIN A	10	Unidade	R$ 30,18	R$ 301,80
136	CONDULET GALVANIZADO 4X2	ZETONE	288	Unidade	R$ 4,93	R$ 1.419,84
137	CONDULET PVC 4X2	TRAMONTIN A	288	Unidade	R$ 2,84	R$ 817,92
138	CONDULETE DE PVC - CAIXA COM 5 ENTRADAS	TRAMONTIN A	289	Unidade	R$ 2,84	R$ 820,76
139	CONDULETE METÁLICO - CAIXA COM 5 ENTRADAS	TRAMONTIN A	287	Unidade	R$ 6,60	R$ 1.894,20
143	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 6MM² , CORPO EM COBRE ELETROLÍTICO, PORCA E MIOLO EM LIGA DE COBRE, ACABAMENTO ESTANHADO, CONEXÃO POR APERTO ATRAVÉS DE CHAVE ESTRELA, FIXA OU INGLESA, ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, UL-486A- 486B E CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 1 ANO. A EXEMPLO INTELLI OU EQUIVALENTE.	INTELLI	1	Unidade	R$ 5,20	R$ 5,20
144	CONECTOR GIRATORIO 1/2	INTELLI	340	Unidade	R$ 5,60	R$ 1.904,00
145	CONECTOR GIRATORIO 3/4	INTELLI	205	Unidade	R$ 9,18	R$ 1.881,90
146	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS, PARA CABOS ATE 25 MM2	INTELLI	3	Unidade	R$ 7,95	R$ 23,85

147	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 6 MM2	INTELLI	57	Unidade	R$ 5,20	R$ 296,40
149	CONECTOR PERFURANTE 10A 70MM	INTELLI	5031	Unidade	R$ 12,47	R$ 62.736,57
150	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 10 MM2	INTELLI	1960	Unidade	R$ 3,68	R$ 7.212,80
153	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 6 MM2	INTELLI	94	Unidade	R$ 2,85	R$ 267,90
158	COTURNO P ELETRICISTA ESPECIAL REFORÇADO COURO N 38 MARROM	CARTOM	20	Unidade	R$ 86,09	R$ 1.721,80
159	COTURNO P ELETRICISTA ESPECIAL REFORÇADO COURO N 39 MARROM	CARTOM	10	Unidade	R$ 86,09	R$ 860,90
160	COTURNO P ELETRICISTA ESPECIAL REFORÇADO COURO N 40 COR MARROM	CARTOM	10	Unidade	R$ 86,09	R$ 860,90
161	COTURNO P ELETRICISTA ESPECIAL REFORÇADO COURO N 42 COR MARROM	CARTOM	10	Unidade	R$ 86,09	R$ 860,90
162	CURVA PARA ELETROCALHA 100X100MM	ELECON	164	Unidade	R$ 24,25	R$ 3.977,00
163	CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAM. 3/4	GFC	96	Unidade	R$ 3,45	R$ 331,20
164	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 1	PLUZIE	96	Unidade	R$ 2,25	R$ 216,00
165	CURVA DE INVERSAO PARA ELETROCALHA 50 X 50 MM	ELECON	96	Unidade	R$ 11,50	R$ 1.104,00
166	CURVA GALVANIZADA A FOGO 90 1	ZETONE	30	Unidade	R$ 3,89	R$ 116,70
167	CURVA GALVANIZADA A FOGO 90 34	ZETONE	37	Unidade	R$ 3,65	R$ 135,05
172	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 A	SOPRANO	58	Unidade	R$ 23,08	R$ 1.338,64
174	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 63 A	SOPRANO	48	Unidade	R$ 24,52	R$ 1.176,96
177	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 20 A	SOPRANO	50	Unidade	R$ 31,70	R$ 1.585,00
190	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V - 20 A	SOPRANO	48	Unidade	R$ 42,90	R$ 2.059,20
192	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V - 40 A	SOPRANO	105	Unidade	R$ 50,97	R$ 5.351,85
193	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	SOPRANO	63	Unidade	R$ 90,35	R$ 5.692,05
195	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A DIN COR BRANCO	SOPRANO	30	Unidade	R$ 31,50	R$ 945,00
198	ELETROCALHA GALVANIZADA 100X100 MM COM TAMPA	ELECON	288	Unidade	R$ 34,96	R$ 10.068,48
199	ELETROCALHA PRÉ- ZINCADA, CH. 22, PERFIL "C" COM ABAS 50X50 MM SEM TAMPA	ELECON	15	Metro	R$ 38,97	R$ 584,55
200	ELETROCALHA PRÉ- ZINCADA, CH. 22, PERFIL C COM ABAS 50X50 MM SEM TAMPA	ELECON	288	Metro	R$ 38,97	R$ 11.223,36
201	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 1 1/2 - PESADO	ZETONE	107	Metro	R$ 81,63	R$ 8.734,41
202	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 1 1/2" - PESADO	ZETONE	37	Metro	R$ 81,63	R$ 3.020,31
205	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM FITA DE ACO GALVANIZADO, REVESTIDO COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 25 MM, DN = 3/4, TIPO SEALTUBO	ELECON	111	Metro	R$ 8,49	R$ 942,39
210	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS	KRONA	1544	Metro	R$ 1,99	R$ 3.072,56
211	EMENDA INTERNA PARA ELETROCALHA (50 X 50 mm)	ELECON	192	Unidade	R$ 3,85	R$ 739,20
212	EMENDA PARA ELETROCALHA 100X100 MM	ELECON	202	Unidade	R$ 7,97	R$ 1.609,94
213	EMENDA PARA PERFILADO 38X38 MM	ELECON	192	Unidade	R$ 3,75	R$ 720,00
215	ESCADA ALUMINIO BOTAFOGO 9 DEGRAUS	ALULEV	5	Unidade	R$ 389,90	R$ 1.949,50
216	ESCADA ALUMINIO EXTENSIVA 2X10	ALULEV	4	Unidade	R$ 589,90	R$ 2.359,60
217	ESCADA DE ALUMINIO BOTAFOGO 7 DEGRAUS	MAESTRO	3	Unidade	R$ 240,20	R$ 720,60
222	ESTILETE 18 MM	BRW	20	Unidade	R$ 2,50	R$ 50,00
223	FITA ALTA FUSÃO 10 M	3M	101	Unidade	R$ 14,40	R$ 1.454,40
225	FITA WALSIVA PERFURADA 17 MM X25M	EDM	9	Unidade	R$ 43,70	R$ 393,30
226	FURADEIRA PARAFUSADEIRA 20 V	DEWALT	5	Unidade	R$ 466,32	R$ 2.331,60
227	GANCHO LONGO ALUMINIO	ELECON	480	Unidade	R$ 9,20	R$ 4.416,00
228	GANCHO CURTO ALUMINIO	ELECON	283	Unidade	R$ 8,49	R$ 2.402,67
229	HASTE COPPERWELD 5/8 X 2,40 M COM CONECTOR	CENTRO HASTE	53	Unidade	R$ 29,53	R$ 1.565,09
230	HASTE DE MANDRIL 3/8	VONDER	10	Unidade	R$ 169,79	R$ 1.697,90
231	HASTE DE MANDRIL 7/16	VONDER	15	Unidade	R$ 191,91	R$ 2.878,65
232	HASTE PARA ATERRAMENTO 1M	CENTRO HASTE	50	Unidade	R$ 12,95	R$ 647,50
234	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) BIPOLAR DE 63A-30MA	DECORLUX	71	Unidade	R$ 50,65	R$ 3.596,15
235	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIFÁSICO 50 A	DECORLUX	49	Unidade	R$ 65,57	R$ 3.212,93
236	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL MONOFÁSICO 40 A	DECORLUX	149	Unidade	R$ 51,40	R$ 7.658,60
237	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL TRIFÁSICO 32 A	DECORLUX	49	Unidade	R$ 53,10	R$ 2.601,90
238	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL TRIFÁSICO 40 A	DECORLUX	65	Unidade	R$ 64,65	R$ 4.202,25
239	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL TRIFÁSICO 50 A	DECORLUX	56	Unidade	R$ 71,68	R$ 4.014,08
240	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL TRIFÁSICO 63 A	DECORLUX	65	Unidade	R$ 68,25	R$ 4.436,25
241	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4 X 2 (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	PLUZIE	141	Unidade	R$ 8,51	R$ 1.199,91
242	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V (APENAS MODULO)	TRAMONTIN A	121	Unidade	R$ 6,24	R$ 755,04
243	INTERRUPTOR PARALELO DUPLO (2 SECOES) - (SUPORTE+MÓDULOS+E SPELHO)	PLUZIE	49	Unidade	R$ 10,90	R$ 534,10
244	INTERRUPTOR SIMPLES (3 SECOES) - (SUPORTE+MÓDULOS+E SPELHO)	PLUZIE	126	Unidade	R$ 6,10	R$ 768,60
245	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA	TRAMONTIN A	54	Unidade	R$ 8,63	R$ 466,02

	EMBUTIR 4 X 2 (PLACA + SUPORTE + MODULOS)					
246	INTERRUPTORES PARALELOS (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO), NBR 6.529 E CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS, COR BRANCA. A EXEMPLO PIAL LEGRAND OU EQUIVALENTE.	TRAMONTIN A	13	Unidade	R$ 10,25	R$ 133,25
248	JOGO DE BROCA PARA PAREDE	LOTUS	15	Unidade	R$ 59,90	R$ 898,50
249	JOGO DE CHAVE COMBINADA DE CATRACA	IDEA	19	Unidade	R$ 265,00	R$ 5.035,00
250	KIT CHAVE ALLEN LONGA	MTX	21	Unidade	R$ 38,35	R$ 805,35
253	LÂMPADA BULBO SUPER LED 10 W BRANCA FRIA 6500 W E27 110220 V	BLUMENAU	520	Unidade	R$ 4,10	R$ 2.132,00
254	LÂMPADA BULBO SUPER LED 15 W BRANCA FRIA 6500 W E27 110220 V	G-LIGHT	338	Unidade	R$ 6,35	R$ 2.146,30
255	LÂMPADA BULBO SUPER LED 20 W BRANCA FRIA 6500 W E27 110220 V	G-LIGHT	242	Unidade	R$ 19,90	R$ 4.815,80
261	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 25 W BRANCA FRIA E27	G-LIGHT	58	Unidade	R$ 11,48	R$ 665,84
262	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 30 W BRANCA FRIA E27	G-LIGHT	68	Unidade	R$ 13,80	R$ 938,40
263	LÂMPADA TUBULAR LED 20 WATTS BRANCA 6500K VIDRO	BLUMENAU	482	Unidade	R$ 9,40	R$ 4.530,80
264	LAMPADA VAPOR DE SODIO (OVOIDE) 250 W	PHILIPS	10	Unidade	R$ 23,50	R$ 235,00
265	LÂMPADA VAPOR SÓDIO TUBULAR 150 W E40	PHILIPS	250	Unidade	R$ 21,60	R$ 5.400,00
266	LÂMPADA VAPOR SÓDIO TUBULAR 250 W E40	PHILIPS	96	Unidade	R$ 23,50	R$ 2.256,00
267	LÂMPADA VAPOR SÓDIO TUBULAR 70 W E27	PHILIPS	480	Unidade	R$ 15,10	R$ 7.248,00
270	LUVA PVC 1	TRAMONTIN A	275	Unidade	R$ 1,45	R$ 398,75
271	LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 1	KRONA	288	Unidade	R$ 2,39	R$ 688,32
272	LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 1"	KRONA	75	Unidade	R$ 2,49	R$ 186,75
273	MANGUEIRA COPEX 1/2	ELECON	284	Metro	R$ 4,92	R$ 1.397,28
274	MANGUEIRA COPEX 3/4	ELECON	192	Metro	R$ 7,49	R$ 1.438,08
275	MARTELETE PERFURADOR 800 W	LOTUS	5	Unidade	R$ 680,00	R$ 3.400,00
277	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	SP EQUIP	66	Unidade	R$ 5,95	R$ 392,70
279	PADRÃO MONOFÁSICO 5 M CABO SINTENAX 16 MM SAÍDA SUBTERRÂNEA	ELETRO MONTEIRO	30	Unidade	R$ 870,00	R$ 26.100,00
280	PADRÃO MONOFÁSICO 7 M CABO SINTENAX 16 MM SAÍDA SUBTERRÂNEA	ELETRO MONTEIRO	23	Unidade	R$ 1.057,54	R$ 24.323,42
281	PADRÃO MONOFÁSICO 7 M CABO SINTENAX 16 MM SAÍDA SUBTERRÂNEA - Cota ME-EPP	ELETRO MONTEIRO	7	Unidade	R$ 1.057,54	R$ 7.402,78
283	PADRÃO TRIFASICO 25 MM H=7 METROS	EDM	24	Unidade	R$ 2.200,00	R$ 52.800,00
284	PADRÃO TRIFASICO 25 MM H=7 METROS - Cota ME-EPP	EDM	7	Unidade	R$ 2.200,00	R$ 15.400,00
285	PARAFUSO 58 X 150 MM GALVANIZADO MÁQUINA PESADO	ROMAGNOLE	126	Unidade	R$ 6,90	R$ 869,40
286	PARAFUSO 58 X 200 MM GALVANIZADO MÁQUINA PESADO	MILANO	240	Unidade	R$ 8,30	R$ 1.992,00
287	PARAFUSO 58 X 250 MM GALVANIZADO MÁQUINA PESADO	MILANO	208	Unidade	R$ 9,85	R$ 2.048,80
288	PARAFUSO 58 X 300 MM GALVANIZADO MÁQUINA PESADO	MILANO	126	Unidade	R$ 12,63	R$ 1.591,38
289	PARAFUSO 58 X 45 CM FRANCÊS GALVANIZADO MÁQUINA PESADO	ROMAGNOLE	250	Unidade	R$ 3,65	R$ 912,50
290	PERFILADO GALVANIZADO 38X38MM	ELECON	200	Unidade	R$ 59,67	R$ 11.934,00
291	PLACA SINALIZAÇÃO EMERGENCIAL	BROAD	98	Unidade	R$ 127,60	R$ 12.504,80
293	PLUG FEMEA 20A 2P+T	TRAMONTIN A	568	Unidade	R$ 3,55	R$ 2.016,40
295	PLUG MACHO 20A 2+T	TRAMONTIN A	490	Unidade	R$ 3,60	R$ 1.764,00
305	POSTE SIMPLES CÔNICO CONTÍNUO, CIRCULAR, RETO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60MM NA EXTREMIDADE, GALVANIZADO A FOGO, Hútil=10 M - ENGASTADO	INBRACOL	4	Unidade	R$ 1.447,00	R$ 5.788,00
306	PROJETOR LED 100 W IP 66 BRANCO FRIO 6500 K 110220 V WATTS REAL	ISITROM	154	Unidade	R$ 41,90	R$ 6.452,60
307	PROJETOR LED 100 W IP 66 RGB MULTICOLOR 6500 K 110220 V WATTS REAL	LUZ SOLLAR	58	Unidade	R$ 48,30	R$ 2.801,40
308	PROJETOR LED 150 W IP 66 BRANCO FRIO 6500 K 110220 V WATTS REAL	LUZ SOLLAR	88	Unidade	R$ 74,75	R$ 6.578,00
309	PROJETOR LED 20 W IP 66 RGB MULTICOLOR 6500 K 110220V WATTS REAL	PERFECT LED	20	Unidade	R$ 15,80	R$ 316,00
310	PROJETOR LED 200 W IP 66 BRANCO FRIO 6500 K 110220 V WATTS REAL	LUZ SOLLAR	106	Unidade	R$ 80,50	R$ 8.533,00
311	PROJETOR LED 30 W IP 66 BRANCO FRIO 6500 K 110220 V WATTS REAL	LUZ SOLLAR	134	Unidade	R$ 20,95	R$ 2.807,30
312	PROJETOR LED 50 W IP 66 BRANCO FRIO 6500 K 110220 V WATTS REAL	LUZ SOLLAR	147	Unidade	R$ 26,45	R$ 3.888,15
313	RACK GALVANIZADO 1 ELEMENTO	ZETONE	314	Unidade	R$ 11,70	R$ 3.673,80
314	RACK GALVANIZADO A FOGO 4 ELEMENTOS PESADO	MILANO	23	Unidade	R$ 46,94	R$ 1.079,62
315	REATOR AFP USO EXTERNO VAPOR METALICO 150 W	INDUWOLT	58	Unidade	R$ 45,90	R$ 2.662,20
316	REATOR AFP USO EXTERNO VAPOR METALICO 250 W	INDUWOLT	240	Unidade	R$ 59,90	R$ 14.376,00
317	REATOR AFP USO EXTERNO VAPOR METALICO 70 W	INDUWOLT	40	Unidade	R$ 42,90	R$ 1.716,00
318	REATOR VAPOR SODIO 150 W C RABICHO INTERNO ENROLAMENTO DE COBRE	INDUWOLT	96	Unidade	R$ 45,90	R$ 4.406,40
319	REATOR VAPOR SODIO 250 W C RABICHO INTERNO ENROLAMENTO DE COBRE	INDUWOLT	48	Unidade	R$ 59,90	R$ 2.875,20
320	REATOR VAPOR SODIO 70 W C RABICHO INTERNO ENROLAMENTO DE COBRE	INDUWOLT	58	Unidade	R$ 42,90	R$ 2.488,20
321	REFLETOR DE LED 100 W IP67 BRANCO FRIO 6500K 110220 V	E-BRILHANTE	167	Unidade	R$ 38,89	R$ 6.494,63
322	REFLETOR DE LED 100 W IP67 RGB MULTICOLOR 6500K 110220 V	BRISA LED	96	Unidade	R$ 48,30	R$ 4.636,80

323	REFLETOR DE LED 150 W IP67 BRANCO FRIO 6500K 110220 V	E-BRILHANTE	180	Unidade	R$ 59,80	R$ 10.764,00
324	REFLETOR DE LED 150 W IP67 RGB MULTICOLOR 6500K 110220 V	BRISA LED	96	Unidade	R$ 80,50	R$ 7.728,00
325	REFLETOR DE LED 200 W IP66 BRANCO FRIO 6500K 110220 V	E-BRILHANTE	180	Unidade	R$ 67,30	R$ 12.114,00
326	REFLETOR DE LED 200 W IP67 RGB MULTICOLOR 6500K 110220 V	BRISA LED	96	Unidade	R$ 80,50	R$ 7.728,00
330	REFLETOR DE LED 50 W IP67 BRANCO FRIO 6500K 110220 V	LUZ SOLLAR	116	Unidade	R$ 31,29	R$ 3.629,64
331	REFLETOR DE LED 50 W IP67 RGB MULTICOLOR 6500K 110220 V	BRISA LED	96	Unidade	R$ 34,50	R$ 3.312,00
332	REFLETOR DE LED 500 EW IP 67 BRANCO FRIO 6500K 110220 V	E-BRILHANTE	359	Unidade	R$ 209,30	R$ 75.138,70
333	REFLETOR DE LED 500 EW IP 67 BRANCO FRIO 6500K 110220 V - Cota ME-EPP	E-BRILHANTE	119	Unidade	R$ 209,30	R$ 24.906,70
334	RÉGUA DE TOMADA 4 ELEMENTOS 2P+T 10A	TRAMONTIN A	419	Unidade	R$ 11,50	R$ 4.818,50
335	RÉGUA DE TOMADA 4 ELEMENTOS 2P+T 20A	TRAMONTIN A	419	Unidade	R$ 16,50	R$ 6.913,50
336	ROLDANA DE PORCELANA 72X72	TRAMONTIN A	192	Unidade	R$ 6,20	R$ 1.190,40
337	SENSOR DE PRESENCA BIVOLT DE TETO COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO INTERNO	EXTROM	2175	Unidade	R$ 12,70	R$ 27.622,50
338	SENSOR DE PRESENCA BIVOLT DE TETO COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO INTERNO - Cota ME-EPP	EXTROM	725	Unidade	R$ 12,70	R$ 9.207,50
340	SERRA COPO BIMENTAL 2 1/4	VONDER	19	Unidade	R$ 37,90	R$ 720,10
343	SERRA COPO BIMENTAL 1 1/2	MTX	10	Unidade	R$ 33,90	R$ 339,00
345	SERRA COPO BIMENTAL 1 1/8	MTX	10	Unidade	R$ 19,61	R$ 196,10
346	SERRA COPO BIMENTAL 3/4	MTX	10	Unidade	R$ 14,90	R$ 149,00
349	SERRA COPO DIAMANTADA 50 MM	LOTUS	15	Unidade	R$ 51,90	R$ 778,50
350	SERRA COPO DIAMANTADA 25 MM	LOTUS	17	Unidade	R$ 29,90	R$ 508,30
351	SERRA COPO DIAMANTADA 30 MM	VONDER	15	Unidade	R$ 41,63	R$ 624,45
352	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	DECORLUX	106	Unidade	R$ 1,75	R$ 185,50
353	SOQUETE P LUMINÁRIA PORCELANA E40	TRAMONTIN A	250	Unidade	R$ 6,25	R$ 1.562,50
355	SUPORTE PARA PROJETOR 100 W PINTURA ELETROSTÁTICA COR A DEFINIR P BRAÇO GALVANIZADO 1 M 34	RR IND	374	Unidade	R$ 30,15	R$ 11.276,10
356	SUPORTE PARA PROJETOR 200 W PINTURA ELETROSTÁTICA COR A DEFINIR P BRAÇO GALVANIZADO 3 M 2	RR IND	82	Unidade	R$ 89,90	R$ 7.371,80
357	SUPORTE PARA PROJETOR 50 W PINTURA ELETROSTÁTICA COR A DEFINIR P BRAÇO GALVANIZADO 1 M 34	RR IND	258	Unidade	R$ 30,90	R$ 7.972,20
358	SUPORTE PARA REFLETOR DE LED 100W	RR IND	140	Unidade	R$ 62,00	R$ 8.680,00
359	SUPORTE PARA REFLETOR DE LED 150W	RR IND	171	Unidade	R$ 80,60	R$ 13.782,60
360	SUPORTE PARA REFLETOR DE LED 200W	RR IND	124	Unidade	R$ 91,20	R$ 11.308,80
367	TAMPÃO FERRO FUNDIDO TAMANHO 40X40 MM COM ARO	PARATEC	71	Unidade	R$ 110,00	R$ 7.810,00
374	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	TRAMONTIN A	318	Unidade	R$ 4,45	R$ 1.415,10
375	UNIDUT PVC 1	TRAMONTIN A	510	Unidade	R$ 1,30	R$ 663,00
376	UNIDUT PVC 3/4	TRAMONTIN A	508	Unidade	R$ 1,10	R$ 558,80
377	UNIDUT CONICO ALUMÍNIO ¾ POLEGADA	TRAMONTIN A	516	Unidade	R$ 3,30	R$ 1.702,80
378	UNIDUT CONICO ALUMÍNIO 1 POLEGADA	TRAMONTIN A	516	Unidade	R$ 3,99	R$ 2.058,84
379	UNIDUT CONICO ALUMÍNIO POLEGADA	TRAMONTIN A	95	Unidade	R$ 4,86	R$ 461,70

TOTAL DO FORNECEDOR	R$ 1.694.343,65
TOTAL DO CERTAME	R$ 4.959.970,75

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 4.959.970,75** (quatro milhões e novecentos e cinqüenta e nove mil e novecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária:

PUBLIQUE-SE.

GOIANIRA, 07 DE MARÇO DE 2025.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:90AAE873

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 10/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2024.

OBJETO: O realinhamento de preços dos materiais hospitalares registrado na Ata de Registro de Preços - Nº 10/2024, originada do Pregão Eletrônico SRP Nº 08/2024, conforme requerido pela Empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR** para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTOS/DESCRIÇÃO	MARCA	MED.	VALOR LICITADO	PROCENTUAL DE AUMENTO (%)	VALOR REAJUSTADO
265	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEAVEL TIPO HED BLOCK ADULTO	RESGATE	UNID.	R$ 96,33	6,85%	**R$ 102,93**
383	DRENO DE TÓRAX C/ FILAMENTO RADIOPACO ESTÉRIL N 20	SEROPLAST	UNID.	R$ 3,15	22,17%	**R$ 3,85**
397	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - TRANSPARENTE	VALEPLAST	UNID.	R$ 2,18	5,94%	**R$ 2,31**
402	TALA METALICA PARA IMOBILIZAÇAO 16 X 180MM C 12 UNIDADES	MSO	PCTE	R$ 8,23	8%	**R$ 8,89**
427	FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO	HAOXI	UNID.	R$ 49,93	19,97%	**R$ 59,90**
516	SERINGA DESCARTAVEL DE 60 ML	DESCARPACK	UNID.	R$ 1,50	5,41%	**R$ 1,58**
540	ESFIGMOMAMAMETRO - AP. DE PRESSAO C/ VELCRO ADULTO	PREMIUM	UNID.	R$ 57,90	6,98%	**R$ 61,94**
578	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL. TAMANHO P	CRAL	UNID.	R$ 0,96	2,82%	**R$ 0,99**
608	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 18	BIOBASE	PCTE	R$ 9,47	6,76%	**R$ 10,11**
613	TALA PARA IMOBILIZAÇAO DE FRATURAS TAMANHO GG	RESGATE	UNID.	R$ 19,67	0,26%	**R$ 19,72**
665	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO - 1 L	PROLINK	GL	R$ 15,66	16,65%	**R$ 18,27**
670	ESTOJO PORTA LÂMINA (TUBETES)	CRAL	UNID.	R$ 0,37	14,81%	**R$ 0,42**
673	LÂMINA DE VIDRO PARA CITOLOGIA	PRECISION	CX	R$ 5,49	15,29%	**R$ 6,33**
686	SERINGA DESCARTAVEL DE 03 ML	DESCARPACK	UNID.	R$ 0,19	19,93%	**R$ 0,23**

Goiatuba/Go, 10 de março de 2025.

Fundo Municipal De Saúde De Goiatuba
PEDRO HUMBERTO CHAVES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:38664798

SETOR DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

Às 17:00 horas do dia 07 de março de 2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, reuniram-se na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situada à Rua São Francisco, nº 570, centro, Goiatuba/GO, CEP: 75.600-000, Fone: (64) 3495-0077, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.722/0001-80 , representado pelo Pregoeiro, Sr. **José Vieira do Prado** e os membros da Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 16.420, de 21 de maio de 2024, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº **002/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços e locação dos seguintes itens para eventos: sistema de sonorização, geradores, iluminação, painel led, palco, piso de palco, visando atender as futuras e eventuais necessidades das diversas secretarias e fundos municipal, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados.
BUENO PRODUÇÕES LTDA CNPJ 18.411.302/0001-18 E **MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR CNPJ** 10.548.413/0001-69

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 002/2025 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 25 de fevereiro de 2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

			Fornecedor: **BUENO PRODUÇÕES LTDA -** CNPJ/MF18.411.302/0001-18	
Item	**Qtdd**	**Und**	**Serviço- Descrição**	**Valor unt**
14	162	PREST SERV / UNID	SISTEMA DE SOM PARA REUNIÃO TIPO 02.	R$ 1.700,00
15	18	PREST SERV / UNID	SISTEMA DE SOM PARA REUNIÃO TIPO 02.	R$ 1.700,00
28	27	PREST SERV / UNID	PALCO 2 AGUAS EM GRID Q30 15X10 M, COM PISO 12X10 .	R$ 6.200,00
			Fornecedor: **MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR –** CNPJ 10.548.413/0001-69	
Item	**Qtdd**	**Und**	**Serviço- Descrição**	**Valor unt**
22	45	PREST SERV / UNID	GERADOR DE ENERGIA 110KVA CARENADO E SILENCIOSO, COM UM TÉCNICO NO LOCAL POR 10H. LOCAÇÃO POR DIÁRIA.	R$ 1.490

Goiatuba, Estado de Goiás, 07 de março de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:0122C89F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1021/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1021/2025, de 10 de março de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	CRISTALINA- GO	24/02/2025	VIAGEM A CRISTALINA PARA REUNIÃO NA SALA DO EMPREENDEDOR E SEBRAE REGIONAL, PASSANDO EM DOMICIANO RIBEIRO NA SALA DO EMPREENDEDOR E CAMPO ALEGRE. VEÍCULO PRÓPRIO ONIX, PLACA: TCG 3J90	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10(dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:54C3EC9D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1018/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1018/2025, de 10 de MARÇO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ EDUARDO RODRIGUES ROCHA**, chefe de núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº.: 104.774, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ EDUARDO RODRIGUES ROCHA	GOIÂNIA -GO	06/02/2025	VIAGEM A GOIÂNIA, RESOLVER ASSUNTOS DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TRÂNSITO. NO DEPARTAMENTO DE ENGENGARIA DE TRAFICO DO DETRAN PARA SEPARAÇÃO DE MATERIAL DOADO PELO PRESIDENTE DO DETRAN. VEÍCULO PRÓPRIO.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4ADB3DF3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1049/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1049/2025, de 10 de MARÇO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE,** Secretaria de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.745, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO- GO	27/02/2025	VIAGEM A CATALÃO LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E EXAME NO HOSPITAL SÃO NICOLAU E NA SANTA CASA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL VAN, PLACA: SSH 6J54	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10(dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:29467D3E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1054/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1054/2025, de 10 de MARÇO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE,** Secretaria de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.745, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO- GO	12/02/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA REALIZAR PROCEDIMENTO E CONSULTA NO HOSPITAL SÃO NICOLAU E SANTA CASA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL VAN, PLACA: SSH 6J54	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10(dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5E1DB9CD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1058/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1058/2025, de 10 de MARÇO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE,** Secretaria de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.745, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO- GO	03/02/2025	VIAGEM A CATALÃO LEVAR PACIENTES PARA FAZER CONSULTA E EXAME NO HOSPITAL SÃO NICOLAU E NA CLINICA IMAGEM. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL VAN, PLACA: SSH 6J54	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10(dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B88D8996

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1060/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1060/2025, de 10 de MARÇO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.851,**½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	03/02/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE A CONSULTA NO HOSPITAL ARAÚJO JORGE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN SDX5D68	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DE7DB459

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1069/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1069/2025, de 10 de MARÇO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.851, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	CATALÃO- GO	18/02/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF 3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B60B7E96

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REUNIÃO 01/2025 HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO EDITAL N° 02/2025

ATA DE REUNIÃO 01/2025

HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO EDITAL N° 02/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUNÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.470.270/0001-82, com sede na Praça Cívica, 263 – Setor Anhanguera, Mutunópolis – Goiás, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto Municipal 020 de 15 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº. 8080/90, no art. 74, caput da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como nas Instruções Normativas nºs. 008/2023 e suas alterações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente edital 02/2025, **TORNA PÚBLICO**, a HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO, dos interessados ao Credenciamento para contratação de profissionais da área da Saúde, mediante credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no Sistema Municipal de Saúde pública no ano de 2025, visando à prestação de serviços em Mutunópolis, respectivamente, dentro das áreas solicitadas e dos serviços constantes da tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, interessados para início imediato de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de Mutunópolis, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, vem mediante análise documental, conforme dispõe ata de reunião: ATA 001/2025 – REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ORIUNDO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA EVENTUAL E FUTURO CREDENCIAMENTO AO EDITAL N° 02/2025. Aos 07 (SETE) dias de março de 2025 às 15:30 horas, na sala do departamento de licitações e contratos, reunidos para análise final dos documentos apresentados pelos interessados no credenciamento n° 02/2025, presentes os integrantes da comissão, em sessão especial, que passaram a analisar as documentações entregues conforme disposto no Edital, conferindo como habilitados e inabilitados (análise documental) da seguinte forma:

HABILITADOS:

CONDUTOR(A) SOCORRISTA – HABILITADO					
ORDEM	**NOME**	**CPF**	**NR. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	DANILO FRANCISCO DA SILVA	372.619.648-08	1527/2025	19/02/2025	14:11
02	ROGIEL DOS ANJOS ALMEIDA	166.451.111-34	1457/2025	18/02/2025	08:08
03	LUIZ GUSTAVO ALVARENGA GOMES	707.023.961-09	1997/2025	06/03/2025	09:06

FISIOTERAPEUTA– HABILITADO						
ORDEM	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO DE CLASSE**	**NR. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	TARCIVON LUCIANO LOPES DE OLIVEIRA	024.959.671-75	166608-F	1519/2025	19/02/2025	09:11

ENFERMEIRO (A)– HABILITADO - CPF						
ORDEM	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO DE CLASSE**	**NR. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	RENATA GENON DA SILVA	033.981.561-26	000.634.087	1364/2025	13/02/2025	16:52
02	VERA LICE DE SOUZA NEIVA	036.833.833-99	000.637.726	1479/2025	18/02/2025	14:21

ENFERMEIRO (A)– HABILITADO - CNPJ							
ORDEM	**NOME DA EMPRESA**	**CNPJ**	**REP. TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**NR. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	DANIELE F RIBEIRO	41.018.957/0001-42	DANILE FURTADO RIBEIRO	000.633.555	1643/2025	24/02/2025	09:14
02	HELLEN DOS SANTOS COSTA ME	21.951.015/0001-05	HELEN DOS SANTOS COSTA	000.242.201	1637/2025	24/02/2025	08:26
03	N C M DA SILVA	41.018.579/0001-89	NAYARA CISTINA MENDES	000.550.582	1640/2025	24/02/2025	08:31

TEC . ENFERMAGEM– HABILITADO - CPF						
ORDEM	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO DE CLASSE**	**NR. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	MARIA DE LOURDES PAULA LIMIRO	848.086.401-04	001.188.728	1326/2025	11/02/2025	16:08
02	MARIA DOS REIS MARTINS	318.419.101-04	000.115.360	1442/2025	17/02/2025	09:55

TEC . ENFERMAGEM– HABILITADO - CNPJ							
ORDEM	**NOME DA EMPRESA**	**CNPJ**	**REP. TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**NR. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	LAIS MARQUES TEC ENFERMAGEM	41.018.852/0001-93	LAIS MARQUES	000.903.557	1641/2025	24/02/2025	08:32
02	F ARAUJO LIMA	42.296.189/0001-51	FABIA ARAUJO LIMA	001.652.618	1642/2025	24/02/2025	08:33
03	DENISE F. DE OLIVEIRA	41.313.238/0001-54	DENISE FERREIRA DE OLIVEIRA	001.095.695	1636/2025	24/02/2025	07:58

MÉDICO CLINICO GERAL – SAÚDE DA FAMÍLIA– HABILITADO - CPF						
ORDEM	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO DE CLASSE**	**NR. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	FELLIPE FERNANDES TAVEIRA	051.598.321-73	34698	1750/2025	25/02/2025	13:50

MÉDICO CLINICO GERAL – SAÚDE DA FAMÍLIA– HABILITADO - CNPJ							
ORDEM	**NOME DA EMPRESA**	**CNPJ**	**REP. TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**NR. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	AIRES SERVIÇOS LTDA	33.682.724/0001-11	RODRIGO DE MIRANDA AIRES	7773	2036/2025	07/03/2025	09:00

MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA– HABILITADO - CPF						
ORDEM	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO DE CLASSE**	**NR. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	RAILSSON DE SOUZA BARROS	049.618.171-80	8393	1360/2025	13/02/2025	13:08

MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA – HABILITADO - CNPJ							
ORDEM	**NOME DA EMPRESA**	**CNPJ**	**REP. TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**NR. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	L R BRITO MED LTDA	38.712.619/0001-00	LUCIANO RODRIGUES BRITO	363390	1450/2025	17/02/2025	14:07
02	PHAMELA FERNANDA LEAO CECCHINI	31.430.293/0001-70	PHAMELA FERNANDA LEAO CECCHINI	16573	1365/2025	13/02/2025	16:53
03	SILVIO JAQUES DE ASSIS - ME	17.063.375/0001-01	SILVIO JAQUES DE ASSIS	7852	1353/2025	13/02/2025	08:37

DIRETOR CLÍNICO – HOSPITAL MUNICIPAL COM ESPECIALIDADE EM CIRURGIA GERAL– HABILITADO - CNPJ							
ORDEM	**NOME DA EMPRESA**	**CNPJ**	**REP. TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**NR. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	LINDOMAR GOMES FERREIRA	19.612.393/0001-12	LINDOMAR GOMES FERREIRA	4877	1734/2025	24/02/2025	15:57

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL– HABILITADO - CNPJ							
ORDEM	**NOME DA EMPRESA**	**CNPJ**	**REP. TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**NR. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	LINDOMAR GOMES FERREIRA	19.612.393/0001-12	LINDOMAR GOMES FERREIRA	4877	1734/2025	24/02/2025	15:57

MÉDICO ANESTESIOLOGISTA– HABILITADO - CNPJ							
ORDEM	**NOME DA EMPRESA**	**CNPJ**	**REP. TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**NR. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	BORGES & GOMIDE LTDA	15.379.406/0001-02	RAFAELLA BORGES	15471	1390/2025	14/02/2025	08:31

PSICÓLOGO EM ABA– HABILITADO - CNPJ							
ORDEM	**NOME DA EMPRESA**	**CNPJ**	**REP. TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**NR. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	INSTITUTO RECRIAR	50.432.206/0001-69	LISA CAROLINA MEDEIROS LIMA	014962	1281/2025	10/02/2025	15:23

FONOAUDIOLOGIA EM ABA– HABILITADO - CNPJ							
ORDEM	**NOME DA EMPRESA**	**CNPJ**	**REP. TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**NR. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	INSTITUTO RECRIAR	50.432.206/0001-69	SUZANA BRAGA MARTINS SILVA	510108	1281/2025	10/02/2025	15:23

TERAPEUTA OCUPACIONAL EM ABA– HABILITADO - CNPJ							
ORDEM	**NOME DA EMPRESA**	**CNPJ**	**REP. TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**NR. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	INSTITUTO RECRIAR	50.432.206/0001-69	BRENNER PEREIRA DE MORAIS ARAUJO	510108	1281/2025	10/02/2025	15:23

FARMACEUTICO (A)– HABILITADO - CNPJ							
ORDEM	**NOME DA EMPRESA**	**CNPJ**	**REP. TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**NR. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	E T DE OLIVEIRA	41.017.796/0001-72	ETERNA THAUANNY DE OLIVEIRA	17810	1638/2025	24/02/2025	08:28

INABILITADOS:

MÉDICO CLINICO GERAL – SAÚDE DA FAMÍLIA – INABILITADO - CNPJ					
ORDEM	**NOME DA EMPRESA**	**CNPJ**	**NR. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	A. H. A. S. SERVIÇO E CUIDADO MEDICO LTDA	55.598.897/0001-99	1369/2025	14/02/2025	08:09
RAZÃO PELA INABILITAÇÃO: A não apresentação das documentações solicitadas nos itens 3.3.4.5, item 3.3.3, item 3.3.6.2.					
02	NOBRE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	58.452.314/0001-05	1388/2025	14/02/2025	18:28
RAZÃO PELA INABILITAÇÃO: A não apresentação das documentações solicitadas nos itens 3.3.4.4, item 3.3.3, item 3.3.6.2, item 3.3.6.4, item 3.3.6.5.					
03	EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA LIMA LTDA	57.728.291/0001-56	1751/2025	13/02/2025	14:18
RAZÃO PELA INABILITAÇÃO: A não apresentação das documentações solicitadas nos itens 3.3.4.4, item 3.3.4.5, item 3.3.6.3, anexos 2 e 3.					

MÉDICO CLINICO GERAL – SAÚDE DA FAMÍLIA – INABILITADO - CPF					
ORDEM	**NOME**	**CPF**	**NR. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	MICHEL TEIXEIRA LEMOS	052.394.761-52	1187/2025	06/02/2025	19:40
RAZÃO PELA INABILITAÇÃO: A não apresentação das documentações solicitadas nos itens 3.2.3.1, item anexo 4.					
02	DIOGO DA SILVA AMORIM	056.448.591-85	1436/2025	17/02/2025	15:34
RAZÃO PELA INABILITAÇÃO: A não apresentação das documentações solicitadas nos itens 3.3.6.2, item anexo 4.					
03	THAYNARA RODRIGUES DE PAULA	703.217.711-50	1359/2025	13/02/2025	18:30
RAZÃO PELA INABILITAÇÃO: A não apresentação das documentações solicitadas no item anexo 4.					

TEC. ENFERMAGEM – INABILITADO - CNPJ					
ORDEM	**NOME DA EMPRESA**	**CNPJ**	**NR. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	DENILDA DA BRRA	33.822.090/0001-55	1438/2025	17/02/2025	21:37

RAZÃO PELA INABILITAÇÃO: A não apresentação das documentações solicitadas nos itens 3.3.1, item 3.3.3, item 3.3.4.2, item, 3.3.4.3, item 3.3.4.4, item 3.3.6.1, item 3.3.6.2, item 3.3.6.3, item 3.3.6.4, item 3.3.6.5, item 3.3.6.6, item 3.3.7, anexos 2 e 3.

TEC. ENFERMAGEM – INABILITADO - CPF					
ORDEM	**NOME**	**CPF**	**NR. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	MARIA APARECIDA CHAVEIRO	359.909.291-53	1634/2025	21/02/2025	15:33
RAZÃO PELA INABILITAÇÃO: A não apresentação das documentações solicitadas nos itens 3.3.2.10.5, anexo 4.					
02	FLAVIANE GONÇALVES DE CARVALHO	009.014.771-50	1633/2025	21/02/2025	15:30
RAZÃO PELA INABILITAÇÃO: A não apresentação das documentações solicitadas nos itens 3.2.5, item 3.2.10.3, item 3.2.10.4, anexo 4.					
03	KARLIANE COSTA MARTINS	038.112.011-23	1615/2025	21/02/2025	10:20
RAZÃO PELA INABILITAÇÃO: A não apresentação das documentações solicitadas nos itens anexo 4.					
04	FLAVIA FURTADO COSTA	043.850.341-41	1453/2025	17/02/2025	14:52
RAZÃO PELA INABILITAÇÃO: A não apresentação das documentações solicitadas nos itens 3.3.2.2, anexo 4.					

CONDUTOR(A) SOCORRISTA – INABILITADO - CPF					
ORDEM	**NOME DA EMPRESA**	**CPF**	**NR. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	MARCOS FERREIRA NEVES	006.262.971-92	1472/2025	18/02/2025	09:57
RAZÃO PELA INABILITAÇÃO: Apresentou a documentação solicitada no item 3.2.10.3 certidão estadual positiva.					
02	ONOFRE NECA DA SILVA NETO	033.981.571-06	1730/2025	24/02/2025	14:48
RAZÃO PELA INABILITAÇÃO: A não apresentação das documentações solicitadas no item 3.2.1, item 3.2.3, item 3.2.4, item 3.2.10.2.					
03	WANDERSON CAVALCANTE DE BARROS	977.091.071-68	1437/2025	17/02/2025	09:04
RAZÃO PELA INABILITAÇÃO: A não apresentação das documentações solicitadas no item 3.2.1, item 3.2.7, certidão municipal positiva.					

TEC. ENFERMAGEM – INABILITADO - CPF					
ORDEM	**NOME**	**CPF**	**NR. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	ROSIMEIRE FRANCISCA DE SOUSA LIMA	063.754.551-62	1632/2025	21/02/2025	15:27
RAZÃO PELA INABILITAÇÃO: A não apresentação das documentações solicitadas nos itens 3.2.4, item 3.2.10.5 e anexo 4.					

Informe: A presente habilitação é apenas documental para eventual e futura contratação de acordo com a necessidade da administração, conforme previsão do Edital n° 02/2025. Fica aberto o prazo para que os interessados, caso queiram, apresentem recurso no prazo previsto no item 9, ou seja, 05 (cinco) dias. Lembrando que o recurso não se trata de reavaliação documental para suprir inabilitações. Mutunópolis, 07 de março de 2025.

LAUDIMA SOARES MARRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VIVIANE PATRICIA DA CUNHA SENA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

NAYARA IZES LIMA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:38185203

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Jardim Salvador, Trindade – GO, com CEP 75.388-412, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marden Gabriel Alves de Aguiar Junior, por intermédio da Secretaria Municipal da Casa Civil, pela Secretária Municipal Sra. Cristina Santos Lopes Leite;

CONSIDERANDO a abertura de novas vagas, o prazo de validade do Concurso nº 001/2023 e a necessidade da Administração;

CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, de 19/01/23 e homologado pelo Decreto nº 569/23, de 04/07/23 e suas alterações pelos Decretos nº 768/23 e nº 1.322/24, para o preenchimento de vagas dos cargos mencionados no **ANEXO I** deste Edital, a comparecerem na **Secretaria Municipal da Casa Civil (Recursos Humanos)** localizado nas dependências do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade - TrindadePrev, endereço na Rua Boa Vista, nº 262, Centro, Trindade/GO**, no horário de expediente externo, este compreendido das **08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min**, de segunda a sexta-feira, salvo feriados e ponto facultativo, informações no telefone (62) 3505.5349, para no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do dia **11/03/2025** e/ou da data de recebimento da Carta Registrada (AR) (item 16.9 e 17.1 do Edital nº 001/2023, de 19/01/23), apresentar toda a documentação exigida **(ANEXO III, IV e V)** para a efetivação dos procedimentos de posse.

1. A convocação obedece à ordem rigorosa de classificação e o candidato deverá apresentar-se pessoalmente ou fazer-se representar por terceiro através de instrumento de procuração (pública ou particular com firma reconhecida em cartório) com poderes específicos para tanto, munido de toda documentação exigida, no Departamento de Recursos Humanos, no endereço do Preâmbulo.

2. A não comprovação e/ou atendimento a qualquer requisito e documentos exigidos neste Edital eliminará o candidato do Concurso Público **(ANEXOS II, III, IV e V).**

3. Será permitido ao candidato convocado para tomar posse no serviço público o adiamento da nomeação no cargo, mediante posicionamento no final da classificação, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que, por quaisquer motivos, não tomar posse dentro do prazo legal e/ou não requerer o adiamento de sua nomeação.

4. O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva, não podendo solicitar reclassificação e ensejando a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado (item 16.6 do Edital nº 001/2023, de 19/01/23).

5. É de total responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público (Decreto nº 569/23, de 04/07/23 e suas alterações pelos Decretos nº 768/23 e nº 1.322/24) e manter atualizado seu endereço junto à Secretaria Municipal da Casa Civil.

6. A classificação nas provas não assegura ao candidato o direito à nomeação, devendo ainda comprovar que possui boa condição física e mental perante a Junta Médica Oficial do Município de Trindade - Goiás, a qual promoverá, mediante avaliação e apresentação de exames, o Atestado de Aptidão Física e Mental, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o exercício do cargo.

7. O candidato aprovado no concurso como Pessoa com Deficiência - PCD, será submetido à perícia da Junta Médica Oficial do Município de Trindade - Goiás, que exará decisão terminativa sobre sua qualificação como deficiente ou não, sobre o grau de deficiência e se é compatível com o exercício do cargo (item 6.7. Edital nº 001/2023, de 19/01/23).

8. Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

Trindade-Go, 10 de março de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS POR CARGOS
Edital do Concurso nº 001/2023 / Edital de Convocação nº 006/2025

1. ARQUITETO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
1820171	ISABELA GRAMACHO TAVEIRA	037.030.111-06	2
1837545	ANA EMILIA FALEIRO MAMEDES	041.671.231-26	3
1865754	GEOVANNA MENDES MAIA	032.704.601-55	4

2. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
1851464	DANIEL ALVES DA SILVA	272.810.308-94	89
1872722	GLAUCIA MARIA ROCHA PINTO	785.508.581-53	90
1894986	DULCE GARCIA	971.618.881-15	91
1869567	ROSANGELA CAVALCANTE RESENDE CASTRO	002.505.511-95	92
1816033	MARCIO DE OLIVEIRA SOARES	963.145.911-04	93
1809224	WEDER JOSE MACHADO	937.323.411-00	94
1815117	DEUSILENE RAIMUNDA DA SILVA	987.527.741-04	95
1892508	DALILA CORREIA GODOI BONIFACIO	740.758.371-49	96
1821084	THAYS SIQUEIRA DOS SANTOS	019.008.901-60	97
1849373	CARLOS EDUARDO COSTA AURELIO	061.267.221-24	98
1872775	KEILA LIMA DE ALENCAR DOS ANJOS	565.244.631-53	99
1863163	JULIANA SILVA ALVES	003.593.391-74	100
1872584	PAULO HENRIQUE COUTINHO	023.656.611-30	101
1836731	GABRIELI DE ANDRADE DIAS	036.178.801-00	102
1803145	FLAVIA PEREIRA LUZ LIMA	752.289.121-34	103
1852148	THAIS MARIA LOPES DE FARIA	049.283.311-76	104
1860490	MARIELLE DOMICIANO DA SILVA	007.237.311-36	105
1879027	MARIA DE FATIMA FARIAS TORRES	034.561.224-89	106
1870661	LORENA CRISTINA TERENCIO PORTO	000.122.161-27	107
1822787	POLLYANNA MENDES DA SILVA	008.015.631-27	108

3. ENGENHEIRO CIVIL			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
1805112	CLAUDINEI ALVES DE AVILA	696.571.731-91	6

4. MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
1877489	DEUSELY AIRES PINTO	401.170.903-44	107
1810615	DANUBIA MOREIRA ALVES	712.088.011-04	108
1806792	DANIELA GOMES MARINHO	003.235.031-79	109
1883512	KELLEN CRISTINA ROSA	968.203.731-04	110
1859697	SILVANY LOPES FERREIRA DE ALMEIDA	003.158.831-03	111
1871120	LUANA TAVARES DA SILVA	016.745.461-73	112
1851136	HERMYARA APARECIDA ARAUJO	010.088.221-83	113
1872531	DAYANE FLAVIA DA SILVA	735.801.391-34	114
1838873	CLAUDIANE DA MOTA SOARES	736.652.741-68	115
1860618	LARISSA JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA RIBEIRO	026.479.261-07	116
1860866	WARICA SANTOS SOUZA	753.178.181-68	117

1894476	DAYANNE DE CASTRO BARBOSA	751.891.001-20	118
1873750	LARISSA JAQUELINE SANTOS	757.954.691-49	119
1846155	WANESSA BUENO DE PAULA	708.048.581-95	120
1817736	YASMIN DO NASCIMENTO PEREIRA	072.285.861-23	121
1816697	YASMIM VITORIA SANTOS JUBE	708.720.551-08	122
1873147	SABRINA DE ANDRADE TEIXEIRA	090.364.205-04	123
1861127	ERLANE DE ALMEIDA ALVES	708.487321-03	124
1860295	JEOVANNA KEMELEY MOURA SOUZA ROCHA	041.893.741-99	125
1846518	AMANDA MYLENA DE JESUS SANTOS	710.529.531-74	126
1860787	MARINA OHANA OLIVEIRA MORAIS	713.502.351-05	127
1812929	EULA VITORIA SANTOS FERREIRA	710.607.251-69	128
1868234	SIZELISIA NUNES DE SOUSA	762.210.161-34	129
1868998	FABIANA LIMA DE MORAES	613.271.821-49	130
1853264	CARLA CAETANO DE PADUA	716.935.131-53	131
1805140	SANDRA GUIMARAES SANTOS	958.439.301-49	132
1833809	KESIA MARCIA DE MATOS SOUSA	984.280.981-15	133
1878565	VANESSA LINA DOS SANTOS	031.900.401-50	134
1867517	PAULA BATISTA REGO	012.585.181-20	135
1865228	SAMARA LORENA MOREIRA DOS SANTOS BERTELI	041.923.161-70	136
1878477	FRANCISLENE XAVIER DA SILVA	035.364.741-10	137
1863191	LUDIMILLA MACEDO DUARTE	040.634.291-13	138
1802142	JUNIO CESAR SILVA FILHO	037.042.281-33	139
1856836	JESSICA GONÇALVES OLIVEIRA	753.093.351-53	140
1815704	ELIETE NAVES DE OLIVEIRA	701.926.291-07	141
1869109	NUBIA DE KASSIA BANDEIRA	050.396.661-44	142
1868901	DEBORA EVELYN DIAS	607.174.273-07	143
1858169	LAYANNE ALVES DE SOUZA	705.551.301-42	144
1817912	NUBIA TONHA DA SILVA	703.814.221-60	145
1834044	ISADORA DE FARIA REGO	067.414.471-64	146
1811794	VANDA MARIA MIRANDA LIMA	449.285.133-04	28 (reposicionado)

5. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
1857589	JOAO PAULO GOMES DOS REIS	706.998.531-25	22

ANEXO II
REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
Edital do Concurso nº 001/2023 / Edital de Convocação nº 006/2025

Em conformidade com o subitem 16.1 do Edital do Concurso nº 001/2023, para investidura no cargo, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
ter sido classificado na forma estabelecida no Edital do Concurso nº 001/2023, em seus anexos e retificações;
ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da Lei;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
estar quite com o serviço militar, exceto para os candidatos do sexo feminino, e com a Justiça Eleitoral, para todos os candidatos;
firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
ser considerado apto no exame admissional, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem exigidos;
não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de Conselho de Classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste.

ANEXO III
DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA POSSE
Edital do Concurso nº 001/2023 / Edital de Convocação nº 006/2025

O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no ANEXO II deste Edital de Convocação, deverá apresentar, necessariamente, até o ato da posse, os seguintes documentos originais e suas fotocópias (subitens 16.4 e 16.5 do Edital do Concurso nº 001/2023):
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cédula de Identidade;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
Certidão de Nascimento ou, Certidão de Casamento ou, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;
Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone emitida em data recente);
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 (quarenta e cinco) anos;
Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso e, certidão negativa;
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
Certidão da Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ;
Certidão da Justiça Federal Ações cíveis e criminais;
Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal de Trindade/GO;

Declaração de não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo disciplinar (feita de próprio punho ou digitada e reconhecido firma em cartório);
Requerimento de Acumulação Legal Remunerada de Cargos Públicos (fornecida pelo RH);
Declaração da carga horária caso exerça outro cargo compatível;
Não ser aposentado por invalidez nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do art. 40, inciso II, da Constituição Federal;
Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
Número da Conta Salário (conforme declaração expedida pelo RH);
01 (uma) foto 3x4;
Qualificação cadastral do E-social.

ANEXO IV
EXAMES A SEREM APRESENTADOS À JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edital do Concurso nº 001/2023 / Edital de Convocação nº 006/2025

Após a entrega da documentação exigida no **Anexo III** deste Edital à Secretaria Municipal da Casa Civil (Recursos Humanos) no endereço do Preâmbulo deste edital, o candidato deverá agendar o seu atendimento, por meio do telefone: (62) 3505-5349, para a apresentação dos exames abaixo discriminados, a realização do exame dermatológico e passar por avaliação da Junta Médica Oficial do Município.
A Junta Médica Oficial do Município está localizada no TRINDADE PREV, situada na **Rua Boa Vista, nº 262, Centro, Trindade/GO.**
Deverão ser apresentados pelo candidato à Junta Médica Oficial do Município, os seguintes exames complementares:

I - Exames laboratoriais:
Hemograma completo;
Glicemia em jejum e pós pradial;
Hb glicada (hemoglobina glicada);
Creatinina;
Ac úrico;
Provas de funções hepáticas;
LEUS – VDRL;
Hepatite "B" (HBS – Ag);
Hepatite "C" (ANTI- HCV);
Sorologia para doença de Chagas;
Provas de atividade reumática;
EAS;
Citologia oncoparasitária (C.D.P) - para mulheres;
PSA total e livre (para homens acima de 45 anos);
Lipidograma.

II - Exames de Imagens:
Raio RX: coluna vertebral (cervical, dorsal e lombar) - PA e Perfil (com laudo, carimbo e assinatura do médico);
Raio RX: tórax - PA e Perfil (com laudo, carimbo e assinatura do médico);
Ultrassom abdome superior;
Ultrassom pélvico (masculino/feminino).
Obs.: Nas radiografias deverão constar data do exame e todas iniciais do nome do paciente.

III - E. E. G.

IV - Teste Ergométrico

V – Exame Psíquico detalhado, com Parecer Psiquiátrico: O médico do candidato deverá preencher o Fomulário do ANEXO V e anexar o Laudo.

VI - Parecer Oftalmológico: O médico do candidato deverá preencher o Formulário do ANEXO V e anexar o Laudo, com as seguintes informações:
Acuidade visual com ou sem correção;
Biomicroscopia;
Fundoscopia;
Tonometria de aplanação;
Mobilidade extrínseca;
Pesquisa de daltonismo.

VII – Videolaringoscopia.

VIII - Exame dermatológico: será realizado pela Junta Médica Oficial do Município, mediante agendamento.

OBSERVAÇÕES:
É obrigatório constar no carimbo do médico a especialidade profissional.
Em caso gestação, deverá ser apresentado relatório completo do médico (Ginecologista/obstetra), sobre a gravidez e tempo de gestação.
Para Gestante o Raio-X é dispensado;
Gestante e pessoa com deficiência ou impossibilidade de fazer teste ergométrico, fazer Ecodopplercardiograma.
A critério do médico oficial poderão ainda ser solicitados outros exames pertinentes.
O candidato deverá apresentar os laudos psiquiátrico e oftalmológico à Junta Médica Oficial do Município.
A Junta Médica Oficial do Município deverá encaminhar os laudos acima mencionados, juntamente com o **Atestado para Admissão no Servico Público** (**ANEXO V**), para a Secretaria Municipal da Casa Civil (Recursos Humanos).

ANEXO V
FORMULÁRIOS
Edital do Concurso nº 001/2023 / Edital de Convocação nº 006/2025

PARECER PSIQUIÁTRICO
I - IDENTIFICAÇÃO:
1.1 - NOME: _____
1.2 - DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____
1.3 - SEXO: _____ ESTADO CIVIL: _____
1.4 - FILIAÇÃO: _____
1.5 - NATURALIDADE: _____ NACIONALIDADE: _____
1.6 - DOC. IDENTIDADE Nº _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____
ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
1.7 - ENDEREÇO: _____
1.8 - CIDADE: _____ ESTADO _____
1.9 - CARGO: _____

OBS: A PARTIR DESTE CAMPO, PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E EXCLUSIVO DOS MÉDICOS ESPECIALISTAS
II – EXAME PSIQUIÁTRICO: (A CARGO DO MÉDICO PSIQUIATRA)
NOME DO PACIENTE (A CARGO DO MÉDICO): _____
RG DO PACIENTE (A CARGO DO MÉDICO):_____
2.1 - Você tem, ou teve parente com doenças mentais ou nervosas?
( ) SIM ( ) NÃO
2.2 - Você já fez tratamento psiquiátrico (ambulatorial ou internado?)
( ) SIM ( ) NÃO
2.3 - Se sim, quais os tratamentos: _____
_____
2.4 - Exame Psíquico: _____
_____
2.5 - Observação: _____
_____
DATA: ____/_____/_____
DR. _____
CRM. nº _____
_____

Assinatura e Carimbo

ANEXO V
FORMULÁRIOS
Edital do Concurso nº 001/2023 / Edital de Convocação nº 006/2025

PARECER OFTALMOLÓGICO

III – EXAME OFTALMOLÓGICO: (A CARGO DO MÉDICO OFTALMOLOGISTA)
NOME DO PACIENTE (A CARGO DO MÉDICO): _____
RG DO PACIENTE (A CARGO DO MÉDICO):_____
3.1 - Acuidade visual:
a) - OD: _____ b) OE: _____
3.2 - Lâmpada de Fenda:
a) - OD: _____ b) OE: _____
3.3 - Fundoscopia: _____
3.4 - Diagnostico: _____
3.5 - Observação: _____

DATA: _____/_____/_____
DR. _____
CRM. nº _____
_____
Assinatura e Carimbo

ANEXO V
FORMULÁRIOS
Edital do Concurso nº 001/2023 / Edital de Convocação nº 006/2025

ATESTADO PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO

Pelo presente, os integrantes da *Junta para perícia médica*, constituída por ato do Sr. Prefeito Municipal de Trindade, Estado de Goiás, através da Portaria nº 116/23 de 12/07/2023, tendo sido firmado o compromisso, por termo nos autos e ao final assinados, *Atestamos*, para fins de nomeação e posse no cargo efetivo de **_____**, que o concursado (a) _____.

CONCLUSÃO:

( ) **1 –** Está apto (a) a ser admitido (a), por ter apresentado exames físico, mental e complementar, que comprovam que até a presente data não há nada que demonstra o contrário. _____

_____

( ) **2 –** Não está apto (a) a ser admitido (a), por ter apresentado exames físico, mental e complementar, que comprovam até a presente data ser portador (a) _____
_____
_____
_____, indicando a incapacidade.

E para constar, firmamos o presente.

Trindade (GO) _____/_____/ de 2025.
Médicos Peritos:

DR. _____
CRM. nº _____
Assinatura e Carimbo _____

DR. _____
CRM. nº _____
Assinatura e Carimbo _____

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2A86B557

